

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - ARP Nº 12/2024**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024****ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA.**CNPJ:** 08.313.923/0001-05.**FORNECEDOR:** COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**CNPJ:** 10.493.637/0001-10.**OBJETO DA ARP:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.**OBJETO DO ADITIVO:** prorrogação da vigência até 28 de janeiro de 2026.**FUNDAMENTO:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 49 do Ato da Presidência nº 014/2023.

Lagoa Nova/RN, 23 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente**CRISTINA DA COSTA HONORATO** –
Representante Legal.**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BA4EF394**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 07-A/2024 –
CIMOP**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 07-A/2024 –**
CIMOP**CONTRATO Nº 07-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, CNPJ: 08.349.045/0001-88. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.216,53 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Antônio Walter de Araújo – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025.**Publicado por:**
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:EC4204D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0081/2023**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**
0081/2023**PROCESSO:** 344/2023**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**Contratado:** SERVICOS MEDICOS HOSPITAL VIDA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 19 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Thiago Carlos Gonçalves Rego – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12 de janeiro de 2025.

REPUBLICO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 10215892

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0109/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0109/2023
PROCESSO: 397/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA FACIL EIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 31 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Bruno Araujo Abilio – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 0D77A768

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0140/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0140/2023
PROCESSO: 469/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: ORTOMEDIC S/S

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 13 de novembro de 2024 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Mauricio Brum Gomes – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 6CE0E257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA OTÁVIO LAMARTINE NO CENTRO DA CIDADE DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **13 de fevereiro de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 24 de janeiro de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 63E5D45B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
LEILÃO (ON-LINE) Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO (ON-LINE) Nº 002/2024

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do **LEILÃO PÚBLICO (ON-LINE) nº 002/2024**, que tem por objeto o **LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor dos seguintes arrematantes:

LOTE	TIPO	VALOR ARREMATADO	ARREMATANTE/CPF	ENDEREÇO
1	TERRENO	R\$ 11.120,00	DESERTO	-
2	TERRENO	R\$ 11.450,00	DESERTO	-
3	TERRENO	R\$ 13.500,00	DESERTO	-
4	TERRENO	R\$ 17.754,00	DESERTO	-
5	TERRENO	R\$ 11.055,00	DESERTO	-
6	TERRENO	R\$ 13.270,00	DESERTO	-
7	TERRENO	R\$ 11.055,00	DESERTO	-
8	TERRENO	R\$ 11.495,00	DESERTO	-
9	TERRENO	R\$ 13.200,00	DESERTO	-
10	VEÍCULO	R\$ 15.800,00	GEDIEL DUTRA OLIVEIRA JUNIOR CPF: 095.132.974-03	AV. CORONEL MARTINIANO, Nº 176, BAIRRO PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59.300-000
11	VEÍCULO	R\$ 40.000,00	DESERTO	-

Acari/RN, 24 de janeiro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR –
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6FC1AAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO OU SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CONCESSIONÁRIO, PERMISSONÁRIO OU AUTORIZADO, SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.324.196/0001-81**, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo – Natal/RN - CEP: 59.025-250.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO OU SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CONCESSIONÁRIO, PERMISSONÁRIO OU AUTORIZADO, SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ **1.014.175,92** (um milhão quatorze mil cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Acari/RN, 14 de janeiro de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AE24120D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000031/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO OU SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CONCESSIONÁRIO, PERMISSONÁRIO OU AUTORIZADO, SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **08.324.196/0001-81**, COM SEDE NA AVENIDA CÂMARA CASCUDO, 355, RIBEIRA – NATAL/RN - CEP: 59.025-280.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.014.175,92 (UM MILHÃO QUATORZE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 17200000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; AÇÃO: 04.122.0005.2014.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA - FUND; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0007.2019.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.0000 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 12.122.0012.2040.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2064.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2063.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0021.2081.0000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS

PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133.0000 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE JANEIRO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:62ED8625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS COM CONCESSIONÁRIO, PERMISSONÁRIO OU AUTORIZADO, SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.334.385/0001-35**, com sede na Avenida Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.056-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS COM CONCESSIONÁRIO, PERMISSONÁRIO OU AUTORIZADO, SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Acari/RN, 22 de janeiro de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:630DC567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000000053/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS COM CONCESSIONÁRIO, PERMISSONÁRIO OU AUTORIZADO, SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **08.334.385/0001-35**, COM SEDE NA AVENIDA SALGADO FILHO, 1555, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.056-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 17200000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; AÇÃO: 04.122.0005.2014.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA - FUND; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0007.2019.0000 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.0000 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 12.122.0012.2040.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2064.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2063.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0021.2081.0000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133.0000 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 22 DE JANEIRO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:ACD2430C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 088/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **KARLA MILENE DA SILVA PAIVA BEZERRA**, portadora do CPF 009.xxx.xxx-41, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DO CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:68DDE5AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **CONCEIÇÃO FABIANA MATIAS FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF 011.xxx.xxx-40, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DO CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:CF086080

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCISCA DE PAULA FERREIRA ALVES BEZERRA**, portadora do CPF 055.xxx.xxx-95, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:85523C7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MAELY MONICA BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 095.xxx.xxx-62, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:D0BF0ECB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES NUNES**, portadora do CPF 750.xxx.xxx-00, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 24 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:D383E037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025 – PE, objetivando a **Formação de ata de registro de preço para locação de trator para serviços de corte de terra, destinados a suprir a necessidade da secretaria municipal de Agricultura.**

Início das Propostas: 27/01/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 10/02/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 10/02/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **Rua Jose Bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Água Nova-RN, 24/01/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:0A1D5601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2025**

Divulga o resultado provisório dos contemplados no Chamamento público 001/2025 – Edital Raimunda Chagas de Azevedo: Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc, no âmbito do município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar de mérito cultural, referente às propostas submetidas e habilitadas ao edital 001/2025 – Raimunda Chagas de Azevedo, a serem contempladas com subsídio cultural (05 vagas):

CATEGORIA: ENTIDADE CULTURAL COM CNPJ

Nº	PROPONENTE	CNPJ	SEGMENTO	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	NOTA FINAL
1.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA ALMINAFONSENSE FM	05.041.493/0001-21	RÁDIO	Prestação de serviços de entretenimento e utilidade pública cultural direcionados a grupos em vulnerabilidade social.	7,5

CATEGORIA: ENTIDADES CULTURAIS SEM CNPJ – COLETIVOS CULTURAIS

Nº	PROPONENTE	CPF DO REPRESENTANTE	SEGMENTO	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	NOTA FINAL
1.	MOCIDADE DE ALMINO AFONSO	706.337.284-03	DANÇA TEATRO	Atividades voltadas a áreas periféricas, envolvendo crianças e adolescentes.	9,3
2.	RITMOS FITNESS	700.726.654-16	DANÇA	Composto majoritariamente por mulheres.	9,1
3.	GRUPO DE CANTO LOUVOR E SOM	011.556.754-28	MÚSICA	Atuação em temáticas relacionadas a idosos e crianças.	8,4
4.	ESPAÇO SOCIAL E CULTURAL JARDIM	101.458.836-71	DANÇA	Notória atuação em temáticas direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e social.	9,2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, 27 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4D017454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE DIRETOR DE
UNIDADE DE ENSINO**

Eu, **ELAINE DE OLIVEIRA GONZAGA**, portador(a) do RG n.º 19XXX92 e CPF n.º 055.XXX.XXX-74 residente e domiciliado(a) à Rua Juvêncio Ferreira do Nascimento, 22, Pendências, Rio Grande Norte, venho, por meio deste, formalizar a minha desistência do cargo de Diretor(a) de Unidade de Ensino, obtidos por meio de processo seletivo realizado no ano de 2023, com lotação na **Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho - Anos Iniciais em Tempo Integral, situada no Sítio Estreito no município de Alto do Rodrigues**. A presente desistência se dá em razão da oportunidade de assumir uma Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais no município, onde acredito que poderei contribuir de maneira mais significativa para o desenvolvimento educacional e a melhoria da qualidade do ensino.

Declaro estar plenamente ciente de que, ao apresentar este termo, abro mão formalmente do cargo de Diretor, reitero que a minha decisão é voluntária e fundamentada em razões profissionais, evoluindo à continuidade do meu compromisso com a educação pública.

Por fim, agradeço a oportunidade de ter sido selecionada para o cargo de Diretora de Unidade de Ensino e reafirmo minha disposição em colaborar com a rede municipal de ensino na nova função.

Alto do Rodrigues 02 de janeiro de 2025.

ELAINE DE OLIVEIRA GONZAGA
CPF 055.XXX.XXX-74

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:CA6AF508

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE DIRETOR DE
UNIDADE DE ENSINO**

Eu, **LUIZA LUCINETE DA CUNHA**, portador(a) do CPF n.º 701.XXX.XXX-04 residente e domiciliado(a) à RN 118, Km 43, Alto Alegre, Alto do Rodrigues, Rio Grande Norte, venho, por meio deste, formalizar a minha desistência do cargo de Diretor(a) de Unidade de Ensino, obtidos por meio de processo seletivo realizado no ano de 2023, com lotação na **Escola Municipal Manoel Venâncio - Educação Infantil, Anos Iniciais em Tempo Integral, situada na Comunidade Barrocas, no município de Alto do Rodrigues**. A presente desistência se dá por razões pessoais.

Declaro estar plenamente ciente de que, ao apresentar este termo, abro mão formalmente do cargo de Diretor, reitero que a minha decisão é voluntária e fundamentada em razões pessoais.

Por fim, agradeço a oportunidade de ter sido selecionada para o cargo de Diretora de Unidade de Ensino.

Alto do Rodrigues 02 de janeiro de 2025.

LUIZA LUCINETE DA CUNHA
CPF 701.XXX.XXX-04

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:BE523B12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA RENATA BRAZ DA CUNHA**, portadora do CPF/MF **105.XXX.XXX-46**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:F16C0611

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025 - GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANA RUTH DE MENDONÇA QUEIROZ**, portadora do CPF/MF **704.XXX.XXX-86**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 22 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:102D219B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **GILBERTO BERNARDO MARTINS**, portador do CPF/MF **938.XXX.XXX-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:ADC851C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. ANTONI MARCOS DE PAIVA, portador do CPF/MF 020.XXX.XXX-29, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:F1192B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. JÂNIO FÁBIO OLEGÉRIO PEREIRA, portador do CPF/MF 042.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:08A7F664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF/MF 966.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:0EB24C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sra. KATIENE VERÍSSIMO DE MELO, portadora do CPF/MF 051.XXX.XXX-01, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:F6D2AD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. CLEZIO DE SOUZA LIMA, portador do CPF/MF 031.XXX.XXX-58, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SECRETÁRIO ADJUNTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:CFDBE829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **EDILSON MENDES FAUSTINO**, portador do CPF/MF 708.XXX.XXX-31, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:547FEC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **Ameliana Santos Bezerra de Jesus**, portadora do **CPF nº 103.XXX.XXX-86** e **RG nº 002.XXX.795 ITEP/RN**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Educação, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 21 de janeiro a 09 de fevereiro, devido à concessão de férias a Senhora **Maria Tereza de Melo Baracho de Lima**, portadora do **CPF nº 028.XXX.XXX-30** e **RG nº 001.XXX.454 SSP/RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 24 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3A7F7B9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010010/2025

CONTRATO Nº: 07010010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: A C D DE PAIVA DANTAS, CNPJ Nº: 36.943.180/0001-92
PROCESSO DE ORIGEM: 07010010/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FINANCEIRA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO: 93 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 07/01/2025 à 07/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:F3612407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010010/2025

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010010/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e gestão financeira, para a execução dos serviços especificados no termo de referência.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa A C D DE PAIVA DANTAS (36.943.180/0001-92), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e gestão financeira, para a execução dos serviços especificados no termo de referência., com o valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e gestão financeira, para a execução dos serviços especificados no termo de referência.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em

seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:533CEFC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010010/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07010010/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 07010010/2025, Processo Licitatório nº. 07010010/2025, fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa A C D DE PAIVA DANTAS (36.943.180/0001-92), no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e gestão financeira, para a execução dos serviços especificados no termo de referência., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:016EFF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010010/2025**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010010/2025

Processo Administrativo: 07010010/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 07010010/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e gestão financeira, para a execução dos serviços especificados no termo de referência.

Contratado: A C D DE PAIVA DANTAS, CNPJ Nº: 36.943.180/0001-92

Valor Total: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:427181F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
EDITAL Nº EDITAL Nº 001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, **CONTRATADO:** DENER ACACIO MONTEIRO MARINHO, CPF: 017.608.734-62. **VIGÊNCIA E VALIDADE:** Pelo presente, por iniciativa do CONTRATANTE, torna-se sem efeito o segundo termo de aditivo, mantendo-se a vigência do contrato até 31/12/2024, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. **DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam

ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6681B739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 250101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.696/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 250101/2024, firmado em 25/01/2024, com a empresa **H V E SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.523.691/0001-40**;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 250101/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 25/01/2025 encerrando-se no dia 25/01/2026; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA – QSE / 2039 - MANUT DO ENISNO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% / 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 2171 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%; Função: 12; Sub-Função: 361 / 365; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Função: 15; Sub-Função: 452; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS / 2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA / 2154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; Função: 10; Sub-Função: 122 / 301 / 305; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .008 - PODER EXECUTIVO - SEC MUN DE TRAB HAB E ASSISTENCIA SOCIAL; Ação: 2079 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; Função: 08; Sub-Função: 244; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2145 - MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DO ESPORTE DO

LAZER DO TURISMO E; Função: 13; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .010 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA; Ação: 2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; Função: 20; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .011 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; Ação: 2144 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Função: 18; Sub-Função: 541; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Unidade Orçamentária: 02 .001 - PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO; Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO GABINETE / 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA / 2108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA / 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA DE DO ADOLESCENTE / 027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 0018; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pelo Contratado, Heathcliff Ventura e Silva.

Arez/RN, 24 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:295F3FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 240102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.406/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 240101/2024, firmado em 24/01/2024, com a empresa **M JUCIANE DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.519.830/0001-20**;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 240102/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 24/01/2025 encerrando-se no dia 24/01/2026; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pela Contratada, Mirtes Juciane da Silva.

Arez/RN, 24 de janeiro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F680C9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
070201/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - PROCESSO Nº
123.270/2023**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 070201/2023, firmado em 07/02/2023, com a instituição **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 070201/2023, decorrente da INEXIGIBILIDADE 007/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **31/12/2024** encerrando-se no dia **31/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 007/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.004 **Unidade Orçamentária:** 02 .007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); **Função:** 10; **Sub-Função:** 302; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001002; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Roberto Magnus Duarte Sales, e Ivo Barreto de Medeiros.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:15548E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 050702/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060304/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126905/2024**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050702/2024, firmado em 05/07/2024, com a empresa **54.090.885 ERIKLES HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.090.885/0001 96;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 050702/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 060304/2024, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2024 encerrando-se no dia 31/05/2025; Fundamento Legal: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e pelo Contratado, Erikles Henrique de Oliveira Lima.

Arez/RN, 30 de dezembro de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F3A7C4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 – GP (REPUBLIÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 30ª Feira Internacional de Artesanato – FIART, responsáveis pelo stand do Município, no Centro de Convenções de Natal, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2025.

1. **KÁTIA ANDRADE DA SILVA** – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais);

2. **LETÍCIA DO NASCIMENTO GOMES FELIX** – Chefe do Setor de Contabilidade, Matrícula 00699, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5FEF6F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **ROBERTA FREIRE DE ALBUQUERQUE SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:ACD24882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025 – SMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº 299/2024, em seu Art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SYLVIE GRAÇA CRUZ**, Dentista, matrícula nº 073; **FRANCISCA COSTA DA SILVA DUARTE**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 0116; e **ELIENAY DE LIMA BEZERRIL**, Agente de Endemias, matrícula nº 0415, todos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processante intervenção administrativa financeira no âmbito do Contrato de Gestão nº 072/2021, com vistas à garantia do devido cumprimento das obrigações dele emergentes, que afetem a esfera patrimonial de terceiros de boa-fé, nos termos do

Decreto nº 299/2024, instruir processo administrativo de apuração em desfavor da **PROMOVE - AÇÃO SÓCIO CULTURAL**, inscrita no CNPJ/MF 69.127.611/0001-00, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:CFB2ADB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
001/2023 – A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17080001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS
URBANÍSTICAS LTDA

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS**, CNPJ nº **09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Anfrísio Belo, 55, Inácio Nunes dos Reis, Almino Alfonso, CEP 59.760-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04 de outubro de 1974, portador da Cédula de Identidade nº 1.544.418 – ITEP/RN, CPF nº 020.717.254-41, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Elisa, 745, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 17080001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do referente termo é a repactuação do contrato Nº 001/2023, advindo da Tomada de Preços Nº 006/2022, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, alínea “b” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, alínea “b” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **17/01/2025 à 17/01/2026** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso I, alínea “b” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Nunes Construções De Edifícios E Obras Urbanísticas
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7558FFF6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO NA UBS DA COMUNIDADE POÇO NOVO, ZONA RURAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO que após as negociações, houve uma manifestação de intenção de interpor recurso; entretanto, este não foi formalizado;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: o 53.841.709/0001- 86, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001 perfazendo um valor global de R\$ 78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:ABA0E5CF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADM Nº 16080001/2024

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará suspendendo Pregão Eletrônico, com sessão anteriormente apazado para o dia

21/01/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN. Fica **SUSPENSO** até ulterior deliberação, para correções técnicas no Edital e seus anexos. Posteriormente e oportunamente será divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br
Baraúna, 24 de janeiro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:22C60B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA ATO DELEGATÓRIO Nº 005, DE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância a Lei Orgânica Municipal, etc...

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **RICHARD MACKSON TEIXEIRA DANTAS**, inscrito/a no CPF sob o nº **034.727.644-06**, **Secretário/a Municipal de Finanças e Planejamento**, com a minha aquiescência, qual seja, a Sua Excelência o Senhor **FABIANO LOPES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **029.549.684-35**, **DD., Prefeito Constitucional**, o qual segue **devidamente infra-assinado**.

Razão Social: MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN
CNPJ: 08.002.180/0001-52

AGÊNCIA Nº 5877
CONTA – 770407-0 – DENOMINAÇÃO – FOPAG.

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

Poderes:

- Emitir Cheques
- Abrir contas de depósito
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar Talonário de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar Cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
- Sustar/ Contraordenar cheques
- Cancelar Cheques
- Baixar Cheques
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar pagamentos via digital PJ/AASP
- Efetuar transferências via Digital PJ/AASP
- Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- Liberar Arq. De pagamentos via Digital PJ/AASP

- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para mesma titularidade via Digital PJ/AASP
- Encerrar Contas de Depósito
- Consultar obrigações do DDA via Digital PJ/AASP
- Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço
- Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

Art. 2ºA presente **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE, com as cautelas legais, como de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN, em, 24 de janeiro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:775696F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 - GP

PORTARIA Nº 048/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos administradores do Portal do Gestor do TCE/RN, nos termos da Portaria nº 229/2021 -GP/TCE.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualifica(s), como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada a Fundo Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Josenildo da Costa Câmara

Cargo: Controlador Geral

Matrícula:

CPF nº: 052.767.384-67

Edineide do Nascimento Marinho

Cargo: Assessora de Planejamento

Matrícula:

CPF nº: 566.326.494-91

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C0616317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025 - GP

PORTARIA Nº 049/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos administradores do Portal do Gestor do TCE/RN, nos termos da Portaria nº 229/2021 -GP/TCE.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualifica(s), como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Bento Fernandes, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Josenildo da Costa Câmara

Cargo: Controlador Geral

Matrícula:

CPF nº: 052.767.384-67

Edineide do Nascimento Marinho

Cargo: Assessora de Planejamento

Matrícula:

CPF nº: 566.326.494-91

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C8F45095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025 - GP

PORTARIA Nº 050/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a destituição do administrador do Portal do Gestor do TCE/RN, nos termos da Portaria nº 229/2021 -GP/TCE.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Destituir** a pessoa abaixo identificada, da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada, Fundo Municipal de Saúde de Bento Fernandes na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Paulo Marques de Oliveira Júnior

CPF nº: 020.552.764-76

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C927329A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025 - GP

PORTARIA Nº 051/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a destituição do administrador do Portal do Gestor do TCE/RN, nos termos da Portaria nº 229/2021 -GP/TCE.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Destituir** a pessoa abaixo identificada, da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada, Fundo Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Paulo Marques de Oliveira Júnior
CPF nº: 020.552.764-76

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:1F08E76A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025 - GP**

PORTARIA Nº 052/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Senhora **MARIA ROSENEIDE SOARES**, inscrito (a) no CPF: 039.146.394-23 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:74222370

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025 - GP**

PORTARIA Nº 053/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Senhora **FABIANA TEXEIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: **077.256.534-14**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA –**

CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C9E9928A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025 - GP**

PORTARIA Nº 054/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Senhora **SUZANA SILVEIRA DA SILVA SOUZAVA**, inscrito (a) no CPF: **086.227.994-17**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C453B4B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025 - GP**

PORTARIA Nº 056/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Senhora **MARINE VITORIA SILVA DE CARVALHO**, inscrito (a) no CPF: **124.586.824-13**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:0013BE20

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA SESÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

ATA DA SESÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

Aos 24 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 004/2025 cujo o objeto é: Contratação tem por objeto a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 quilos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bento Fernandes/RN..

Fora recebida a proposta e documentos de habilitação da empresa DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 03.954.830/0004-99 com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) feita a análise dos documentos de habilitação a empresa atendeu o requisito de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ: 03.954.830/0004-99 com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 24 de Janeiro de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO

Agente de Contratação

TIAGO VARELA DA CÂMARA

Membro da Equipe de Contratação

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO

Membro da Equipe de Contratação

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:CF962746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL) em botijão de 13 KG (Gás de Cozinha), mediante sistema de troca, para atender as necessidades da administração Pública do Município de Boa Saúde/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GÁS GLP PARA USO EM COZINHA, EM BOTTIÃO DE 13 KG. GÁS GLP PARA USO EM COZINHA, EM BOTTIÃO DE 13 KG, CHEIO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E INMETRO.	UND	475

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "setordecomprasboasaude@gmail.com" em atenção ao Chefe do Setor de Compras, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;

Valor unitário e total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;

Certidões Fiscais,

Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;

Data de emissão; e

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 30/01/2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

MARIA EVELLYN FRANÇA DA SILVA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:945DE617

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 096, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 096, de 24 de janeiro de 2025.

Torna sem efeitos a Portaria nº 051/2025 a qual dispõe sobre Exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria de nº 051 de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DIÁRIO DA FEMURN) na edição nº 3450 de 08/01/2025, a qual resolve nomear o Sr. JANDSON DA SILVA DA COSTA, inscrito no CPF nº 703.***.***-21 e portador do RG nº ***.***.945, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TECNICO – AT-CC4, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:002F563D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 097, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.****Portaria nº 097, de 24 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JANDSON DA SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 703.***.***-21 e portador do RG nº ***.***.945, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS – AP-CC4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:9DB4C623**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 098, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.****Portaria nº 098, de 24 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA DANIELA MESQUITA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 058.***.***-25 e portadora do RG nº ***.***.109, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS – AP-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:B808AFB5**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 099, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.****Portaria nº 099, de 24 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAN PINHEIRO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 018.***.***-07 e portador do RG nº ***.***.109, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT-CC4**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:D89DEAE9**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN** CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA, CONSISTINDO EM: ORGANIZAR, COORDENAR, ELABORAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO TAMBÉM REALIZAR APOIO OPERACIONAL E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS, DO CADÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA, CONSISTINDO EM: ORGANIZAR, COORDENAR, ELABORAR, EXECUTAR, SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO TAMBÉM REALIZAR APOIO OPERACIONAL E AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, DO CADÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UND	12

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "setordecomprasboasaude@gmail.com" em atenção ao Chefe do Setor de Compras, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;

Valor unitário e total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;

Certidões Fiscais,

Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;

Data de emissão; e

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 30/01/2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

MARIA EVELLYN FRANÇA DA SILVA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:DEB55C65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 04/2025 - SRP**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 04/2025**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamento e materiais personalizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **30/01/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 24 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:BC12B677

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 007/2025**

PROCESSO Nº 0230/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 007/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ISAIAS LUIZ DE BRITO – CNPJ Nº 12.038.228/0001-50**, cujo objeto CONSISTE no fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$43.500,000 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D6FAFAFI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0230/2025 – DISPENSA Nº 007/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2025**, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral natural (garrafão de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. **Empresa Habilitada e Vencedora: ISAIAS LUIZ DE BRITO – CNPJ Nº 12.038.228/0001-50**, vencedora do Item no valor total: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, sito a Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Bom Jesus/RN, 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C9205364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 069/2023**

PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE**

CNPJ: **45.339.220/0001-82**

Objeto: Reequilibrar Financeiramente o Contrato nº 0069/2023, observando as orientações do DECRETO Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, alterou valores na composição de custo de

remuneração de profissionais, passando de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), para R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), em conformidade com o Art. 62 da Constituição.

Vigência: 01/01/2025 à 20/06/2025.

Valor do reajuste: R\$276.492,60 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos),

Bom Jesus/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:93EA0F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

Processo nº 0330/2025 - Inexigibilidade Nº 007/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta destinada à pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas fundamentado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Vigência: 24/01/2025 à 24/01/2026

Valor: R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

Bom Jesus/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:2B82A78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração dos programas de segurança e saúde do trabalhador, como também a assessoria mensal com visita técnica (2 ao mês) e o gerenciamento geral do e-social SST, realizar medição de stress térmico nos ambientes como (escolas, hospital e outros afins) e medição de ruído na frota, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR (2 - PGR / 2 - PCMSO / 2 - LTCAT / 2 - LAUDO DE INSALUBRIDADE E 2 - LAUDO DE PERICULOSIDADE), COMO TAMBÉM A ASSESSORIA MENSAL COM VISITA TÉCNICA (2 AO MÊS) E O GERENCIAMENTO GERAL DO E-SOCIAL SST, REALIZAR MEDIÇÃO DE STRESS TÉRMICO NOS AMBIENTES COMO (ESCOLAS, HOSPITAL E OUTROS AFINS) E MEDIÇÃO DE RUÍDO NA FROTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.	MÊS	11

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 29/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 24 de janeiro de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:AC814F5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 068/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Processo nº 2.224/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023

Objeto: Rescisão Consensual Unilateral do Contrato Administrativo nº 068/2023 – que tem como objeto a Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Bom Jesus/RN, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município de Bom Jesus/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5BFA99F1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV PORTARIA N.º 001/2025 – BJPREV/RN DESTITUIÇÃO

DESTITUIÇÃO

PORTARIA N.º 001/2025 – BJPREV/RN

O Gerente de Previdência do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, no uso pleno de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Daniel Silva Pinheiro
Cargo: Gerente de Previdência
Matrícula: 92777-1
CPF nº: 102.XXX.XXX-40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31/12/2024.

Bom Jesus/RN, 24 de janeiro de 2025.

DANIEL SILVA PINHEIRO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:8D94F2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 008 DECRETA LUTO OFICIAL NO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DA EX-PRIMEIRA-DAMA SRA.
TEREZINHA MARINHO DE OLIVEIRA.**

Decreto n.º 008 de Janeiro de 2025.

“Decreta Luto Oficial no Município de Bom Jesus em virtude do falecimento da Ex-Primeira-Dama Sra. Terezinha Marinho de Oliveira, filha, esposa, mãe, sogra e avó.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Primeira-Dama Sra. Terezinha Marinho de Oliveira;

CONSIDERANDO, que a senhora Terezinha Marinho de Oliveira foi primeira dama do Município de Bom Jesus por quatro vezes;

CONSIDERANDO, sua forma simples, humilde e filha da cidade de Bom Jesus.

CONSIDERANDO os muitos trabalhos dedicados a toda comunidade Bom-jesuenses no decorrer de sua vida como Primeira-Dama e por muitas prestações de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Bom-jesuenses e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã, de conduta íntegra, e respeitável;

CONSIDERANDO que a senhora Terezinha Marinho de Oliveira, foi uma pessoa que teve Serviços de Obras Sociais do Município de Bom Jesus/RN;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Bom Jesus, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Ex-Primeira-Dama Terezinha Marinho de Oliveira, que, em vida, prestou muitos serviços ao Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial da FEMURN, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:6D14C16F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 001/2025**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-RN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

TERMO DE ADESÃO 001/2025

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Monte Alegre-RN e a anuência da empresa RFS SERVIÇOS, CNPJ 24.263.541/0001-70 e diante da necessidade em contratar o serviço de manutenção e reparo ora mencionado, foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata 50/2024, onde havendo a concordância do Município de Monte Alegre-RN e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 24 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5E1314EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2021, CELEBRADO EM 13/04/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMÁTICA LTDA ME FILIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.480.354/0002-15, com sede na RUA SAO SEBASTIAO, 227, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM /RN CEP:59141640, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **5/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 03 (três) meses o prazo de vigência do Contrato nº 5/2021, celebrado em 13/04/2022, nos termos da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

RMR ASSESSORIA EM TELEINFORMATICA LTDA ME FILIAL

CNPJ: 10.480.354/0002-15

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F7380664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2025**

PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: J V CORTES COM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.613.937/0001-61, ganhadora, com sede na Rua do Fandango, 3100, loja 01, Lagoa Azul, Natal/RN – CEP 59.139-090.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 669.990,83 (seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 24/01/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

J V CORTES COM E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 54.613.937/0001-61

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 24 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:891FE2DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JULIANA SIQUEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 071.502.004-86, ganhadora, com sede na Rua José Francisco Tavares, Nº 02, Centro, Caiçara do Norte/RN, 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICAS DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 24 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:A99DE44B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 8010001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, inscrita no CNPJ nº 07.237.730/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 01 (um) mês o contrato 8010001/2021 oriundo do processo de Inexigibilidade de Nº 003/2021, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 00003/2021, com impacto financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro reais), nos termos do art. 124, inciso I, letra “B”, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 24 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2379F39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: H H DE A LINHARES SOLAR E TECNOLOGIA ME, CNPJ 36.368.636/0001-38, COM VALOR TOTAL R\$ 1.835.970,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS), VENCEDORA DO CERTAME, PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 14 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:7C5171D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2023

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Ref. Processo Licitatório PMC/SMSC/RN nº 2022.12.08.0029**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **GR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – CNPJ: 43.628.408/0001-15;** OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 001/2023, para o período de **09 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026**, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: de **09 de janeiro de 2025;** SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **REOVAN BRITO CABRAL DA NOBREGA** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 09 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5B5E2858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0077/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0077/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar retorno no Hospital da visão, em Natal/RN no dia 20/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2D7F70C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0078/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0078/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir amostras de exames do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 20/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:19B1DD80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0079/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0079/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eduardo Matheus de Lima Silva, para realizar exames no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 20/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D0BCAD12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0080/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0080/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Adelino Silva Martins, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 20/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0C6AB645

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0084/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0084/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Lucia de Lima Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0F97E52B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0085/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0085/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Lucia de Lima Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 21/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D8D743B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0086/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0086/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônia Vieira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/01/2025.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildeide Pereira de Araújo

Código Identificador:042D8325**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134 / 2025 DE RETIFICAÇÃO**

O **Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e de conformidade com o Processo nº **2024.12.20.0133**;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - INTERROMPER a pedido, Licença com Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **MARCILENE COSTA LUCENA DOS SANTOS**, Professora PEM/LP/E II, Matrícula nº 1.4766/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEIA-SE:

Art. 1º - INTERROMPER a pedido, Licença com Remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **MACILENE COSTA LUCENA DOS SANTOS**, Professora PEM/LP/E II, matrícula nº 1.4766/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 295/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4D76498C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2024****(Processo Administrativo nº. 1.104.009/2024)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025**

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.104.009/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 13 KG (P-13) E (P45), VASILHAMES (GÁS GLP P-13 KG, P45 E DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS) E ÁGUA MINERAL (GARRAFAS E COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE 200 ML, 500 ML, 1,5ML)**, especificados nos Itens 01, 02, 03 e 04 do Grupo 01 e nos Itens 01, 02, 03 e 04 do Grupo 02 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: H A DA SILVA JUNIOR COM GÁS & ÁGUA EIRELI

CNPJ: 36.860.728/0001-30

Endereço: Rua Ismar Alexandre do Nascimento, nº. 229, Expansão Urbana, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

Representante Legal: Humberto Adriano da Silva Júnior

CPF: 036.364.244-75

Grupo 01 - 1-GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 13 KG (P-13).-UNIDADE-2.200-Copagaz-R\$ 102,00-R\$ 224.400,00 / 2-VASILHAME DE GÁS P-13.-UNIDADE-80-Copagaz-R\$ 174,50-R\$ 13.960,00 / 3-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP; COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO; GÁS DE COZINHA; CILINDRO 45.0 QUILOGRAMAS.-UNIDADE-150-Copagaz-R\$ 347,36-R\$ 52.104,00 / 4-VASILHAME DE GÁS P45 – VASILHAME DE GÁS P45 | AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE GÁS P45-UNIDADE-8-Copagaz-R\$ 567,00-R\$ 4.536,00 / **Valor Total do Grupo 01-R\$ 295.000,00**

Grupo 02 - 1-VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL CAPACIDADE DE 20 LITROS-UNIDADE-300-Incoplaje-R\$ 23,50-R\$ 7.050,00 / 2-ÁGUA MINERAL COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML: EMBALAGEM EM COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML EM MATERIAL DE POLIPROPILENO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. ACONDICIONADOS EM CAIXA PROTETORA. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.-CAIXA-500-Ster Bom-R\$ 28,50-R\$ 14.250,00 / 3-ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML: ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: PCT COM 12 UNIDADES.-PACOTE-600-Ster Bom-R\$ 16,10-R\$ 9.660,00 / 4-ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 1,5L: ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1,5 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CNNPA, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO,

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 06 UNIDADES.-PACOTE -400-Ster Bom-R\$ 15,10-R\$ 6.040,00 / **Valor Total do Grupo 02-R\$ 37.000,00**

Não foi registrada intenção de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 23/01/2025.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

H A Da Silva Junior Com Gás & Água EIRELI -

Representante Legal:

HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR -

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:815918B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2024**

(Processo Administrativo nº. 1.104.010/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.104.010/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificados nos Grupos 01, 02, 03, 06 e 11 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2024**, que é parte

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ/MF: 04.279.658/00001-35

Endereço: Av. Cap. Mor. Gouveia, nº. 211, Candelária, Natal/RN

Representante Legal: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

GRUPO 01 - 1-ALBENDAZOL 400MG -10.000-COMPRIMIDO-PRATI-R\$ 1,40-R\$ 14.000,00 / 2-ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML -2.000-FRASCO-PRATI-R\$ 3,00-R\$ 6.000,00 / 3-ACICLOVIR 200MG -25.000-COMPRIMIDO-PHARLAB-R\$ 0,50-R\$ 12.500,00 / 4-ACICLOVIR POMADA -600-BISNAGA-PRATI-R\$ 2,09-R\$ 1.254,00 / 5-AMOXICILINA 50 MG/ML - 60ML -1.200-FRASCO-PRATI-R\$ 6,50-R\$ 7.800,00 / 6-AMOXICILINA SUSP 100ML -3.200-FRASCO-PRATI-R\$ 8,50-R\$ 27.200,00 / 7-AMOXICILINA 500MG -20.000-CÁPSULA-PRATI-R\$ 0,47-R\$ 9.400,00 / 8-AMOXICILINA + CLAVULANATO 850 MG -25.000-COMPRIMIDO-E.M.S-R\$ 2,20-R\$ 55.000,00 / 9-AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO -1.500-FRASCO-E.M.S-R\$ 12,00-R\$ 18.000,00 / 10-AZITROMICINA 500MG -5.000-COMPRIMIDO-PHARLAB-R\$ 1,00-R\$ 5.000,00 / 11-AZITROMICINA 200 MG/ML SUSPENSÃO -1.500-FRASCO-HYPERA NEO QUIMICA-R\$ 7,05-R\$ 10.575,00 / 12-AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSÃO -2.500-FRASCO-HYPERA NEO QUIMICA-R\$ 6,90-R\$ 17.250,00 / 13-BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400 MG -1.500-FRASCO-E.M.S-R\$ 6,00-R\$ 9.000,00 / 14-CEFALEXINA 500 MG -50.000-COMPRIMIDO-ABL-R\$ 0,83-R\$ 41.500,00 / 15-CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO 60ML -5.000-FRASCO-ABL-R\$ 9,00-R\$ 45.000,00 / 16-CEFALEXINA 100ML SUSP. -3.500-FRASCO-TEUTO-R\$ 6,95-R\$ 24.325,00 / 17-CIPROFLOXACINO 500MG -15.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-R\$ 0,44-R\$ 6.600,00 / 18-CETOCONAZOL 2% CREME 30G -700-BISNAGA-HIPOLABOR-R\$ 2,85-R\$ 1.995,00 / 19-CETOCONAZOL, 200MG -700-COMPRIMIDO-PRATI-R\$ 0,27-R\$ 189,00 / 20-IVERMECTINA 6MG -12.000-COMPRIMIDO-VITAPAN-R\$ 0,20-R\$ 2.400,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 01-R\$ 314.988,00**

GRUPO 02 - 1-METRONIDAZOL, 250MG -15.000-COMPRIMIDO-PRATI-R\$ 0,45-R\$ 6.750,00 / 2-METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G -1.200-BISNAGA-SANVAL-R\$ 5,00-R\$ 6.000,00 / 3-MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80 G -2.200-BISNAGA-HIPOLABOR-R\$ 6,50-R\$ 14.300,00 / 4-MICONAZOL LOÇÃO 2% 30 ML -2.200-FRASCO-CIMED-R\$ 6,00-R\$ 13.200,00 / 5-NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G -2.200-BISNAGA-TEUTO-R\$ 4,50-R\$ 9.900,00 / 6-NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G -2.500-BISNAGA-E.M.S-R\$ 5,00-R\$ 12.500,00 / 7-NISTATINA SUSPENSÃO -1.500-FRASCO-TEUTO-R\$ 4,20-R\$ 6.300,00 / 8-NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G -2.500-BISNAGA-MEDLEY-R\$ 2,20-R\$ 5.500,00 / 9-NORFLOXACINO 400MG -15.000-COMPRIMIDO-MEDQUIMICA-R\$ 0,43-R\$ 6.450,00 / 10-PERMETRINA 5% - 60 ML -3.000-FRASCO-IFAL-R\$ 5,20-R\$ 15.600,00 / 11-SECNIDAZOL 1000MG -3.000-COMPRIMIDO-PHARLAB-R\$ 0,42-R\$ 1.260,00 / 12-SECNIDAZOL 250 MG -5.000-COMPRIMIDO-AO PHARMACEUTICO-R\$ 0,29-R\$ 1.450,00 / 13-SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G -6.000-BISNAGA-PRATI-R\$ 3,67-R\$ 22.020,00 / 14-SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400 + 80MG -5.000-COMPRIMIDO-PRATI-R\$ 0,11-R\$ 550,00 / 15-SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPR 40MG + 8 MG/ML 150ML -5.000-FRASCO-MEDQUIMICA-R\$ 3,50-R\$ 17.500,00 / 16-FLUCONAZOL 150MG -5.200-COMPRIMIDO-MEDQUIMICA-R\$ 0,35-R\$ 1.820,00 / 17-KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G -2.000-BISNAGA-CRISTALIA-R\$ 11,20-R\$ 22.400,00 / 18-KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 50G -2.000-BISNAGA-CRISTALIA-R\$ 11,25-R\$ 22.500,00 / 19-LEVOFLOXACINO 500MG -5.000-COMPRIMIDO-

EUROFARMA-R\$ 0,40-R\$ 2.000,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 02-R\$ 188.000,00**

GRUPO 03 - 1-AAS 100MG -100.000-COMPRIMIDO-IMEC-R\$ 0,05-R\$ 5.000,00 / 2-ANLÓDIPINO 5MG -12.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-R\$ 0,04-R\$ 480,00 / 3-ANLÓDIPINO 10MG -12.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-R\$ 0,11-R\$ 1.320,00 / 4-ANLÓDIPINO 2,5 MG -15.000-COMPRIMIDO-BIOLAB-R\$ 0,10-R\$ 1.500,00 / 5-ATENÓLÓL 25MG -25.000-COMPRIMIDO-PRATI-R\$ 0,07-R\$ 1.750,00 / 6-ATENÓLÓL 50MG -25.000-COMPRIMIDO-PRATI-R\$ 0,08-R\$ 2.000,00 / 7-ATENÓLÓL 100MG -12.000-COMPRIMIDO-MEDLEY-R\$ 0,12-R\$ 1.440,00 / 8-CAPTOPRIL 25MG -120.000-COMPRIMIDO-MEDQUIMICA-R\$ 0,05-R\$ 6.000,00 / 9-CAPTOPRIL 50MG -30.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-R\$ 0,11-R\$ 3.300,00 / 10-CARVEDILOL 12,5MG -12.000-COMPRIMIDO-NOVAQUIMICA-R\$ 0,12-R\$ 1.440,00 / 11-CARVEDILOL 25MG -12.000-COMPRIMIDO-GERMED-R\$ 0,12-R\$ 1.440,00 / 12-CARVEDILOL 3,125MG -12.000-COMPRIMIDO-NOVAQUIMICA-R\$ 0,09-R\$ 1.080,00 / 13-CARVEDILOL 6,25MG -12.000-COMPRIMIDO-NOVAQUIMICA-R\$ 0,11-R\$ 1.320,00 / 14-CLOPIDROGEL 75MG -5.000-COMPRIMIDO-SANDOZ-R\$ 0,27-R\$ 1.350,00 / 15-ENALAPRIL, 10MG -120.000-COMPRIMIDO-CIMED-R\$ 0,05-R\$ 6.000,00 / 16-ENALAPRIL 20MG -120.000-COMPRIMIDO-SANVAL-R\$ 0,07-R\$ 8.400,00 / 17-ENALAPRIL, 5MG -30.000-COMPRIMIDO-NOVAQUIMICA-R\$ 0,05-R\$ 1.500,00 / 18-ESPIRONOLACTONA 25MG -12.000-COMPRIMIDO-E.M.S-R\$ 0,25-R\$ 3.000,00 / 19-ESPIRONOLACTONA, 50MG -12.000-COMPRIMIDO-E.M.S-R\$ 0,27-R\$ 3.240,00 / 20-FUROSEMIDA 40MG -30.000-COMPRIMIDO-HIPOLABOR-R\$ 0,08-R\$ 2.400,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 03-R\$ 53.960,00**

GRUPO 06 - 1-DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML -70.000-FRASCO-FARMACE-R\$ 1,25-R\$ 87.500,00 / 2-DIPIRONA 500MG -50.000-COMPRIMIDO-PRATI-R\$ 0,12-R\$ 6.000,00 / -DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML -3.000-FRASCO-E.M.S-R\$ 10,00-R\$ 30.000,00 / 4-PARACETAMOL 200MG/ML -GOTAS - 10 ML -5.000-FRASCO-NATULAB-R\$ 1,35-R\$ 6.750,00 / 5-PARACETAMOL 750 MG -36.000-COMPRIMIDO-PRATI-R\$ 0,15-R\$ 5.400,00 / 6-LORATADINA 10MG -15.000-COMPRIMIDO-VITAPAN-R\$ 0,13-R\$ 1.950,00 / 7-LORATADINA 1 MG/ML -3.000-FRASCO-CIMED-R\$ 3,90-R\$ 11.700,00 / 8-ACEBROFILINA 10MG/ML -2.500-FRASCO-TEUTO-R\$ 5,50-R\$ 13.750,00 / 9-ACEBROFILINA 5MG/ML -2.500-FRASCO-MEDLEY-R\$ 5,51-R\$ 13.775,00 / 10-ÁCIDO FÓLICO 5MG -45.000-COMPRIMIDO-NATULAB-R\$ 0,06-R\$ 2.700,00 / 11-BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS 20ML -3.000-FRASCO-E.M.S-R\$ 2,21-R\$ 6.630,00 / 12-BROMOPRIDA 10MG -25.000-COMPRIMIDO-MEDLEY-R\$ 0,15-R\$ 3.750,00 / 13-CARBONATO DE CÁLCIO 500MG -30.000-COMPRIMIDO-VITAMED-R\$ 0,19-R\$ 5.700,00 / 14-SIMETICONA GOTAS -2.000-FRASCO-HIPOLABOR-R\$ 1,25-R\$ 2.500,00 / 15-DOXAZOSINA 4MG -8.000-COMPRIMIDO-SANDOZ-R\$ 1,02-R\$ 8.160,00 / 16-DOXAZOSINA 2MG -8.000-COMPRIMIDO-TEUTO-R\$ 1,10-R\$ 8.800,00 / 17-ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS -2.500-FRASCO-HIPOLABOR-R\$ 5,25-R\$ 13.125,00 / 18-ESCOPOLAMINA + DIPIRONA -2.500-COMPRIMIDO-E.M.S-R\$ 0,25-R\$ 625,00 / 19-ESCOPOLAMINA -15.000-COMPRIMIDO-UNIAO QUIMICA-R\$ 0,26-R\$ 3.900,00 / 20-ÓLEO HIDRATANTE 100 ML = ÓLEO DE GIRASSOL -1.500-FRASCO-FARMAX-R\$ 3,15-R\$ 4.725,00 / 21-ÓLEO HIDRATANTE 200 ML = ÓLEO DE GIRASSOL -3.000-FRASCO-FARMAX-R\$ 4,22-R\$ 12.660,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 06-R\$ 250.100,00**

GRUPO 11 - 1-ACIDO TRANEXAMICO -500-AMPOLA-HIPOLABOR-R\$ 5,75-R\$ 2.875,00 / 2-AGUA PARA INJETÁVEL 10ML -5.000-AMPOLA-SAMTEC-R\$ 0,32-R\$ 1.600,00 / 3-AMICACINA 250MG -500-AMPOLA-TEUTO-R\$ 1,55-R\$ 775,00 / 4-ANTROPINA INJ -600-AMPOLA-ISOFARMA-R\$ 1,21-R\$ 726,00 / 5-BENZETACIL 1.200.000 UI -2.400-AMPOLA-TEUTO-R\$ 6,50-R\$ 15.600,00 / 6-BENZETACIL 600.000 UI -2.400-AMPOLA-TEUTO-R\$ 6,00-R\$ 14.400,00 / 7-PENICILINA 4000.000UI -3.000-AMPOLA-TEUTO-R\$ 5,20-R\$ 15.600,00 / 8-BUSCOPAN COMPOSTO -3.600-AMPOLA-BOEHRINGER-R\$ 1,50-R\$ 5.400,00 / 9-BUSCOPAN SIMPLES -3.600-AMPOLA-BOEHRINGER-R\$ 1,10-R\$ 3.960,00 / 10-CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -3.500-FRASCO-TEUTO-R\$ 4,50-

R\$ 15.750,00 / 11-COMPLEXO B -3.000-AMPOLA-HYPOFARMA-R\$ 1,28-R\$ 3.840,00 / 12-DICLOFENACO POTÁSSICO -3.000-AMPOLA-TEUTO-R\$ 1,75-R\$ 5.250,00 / 13-DICLOFENACO SODICO -3.000-AMPOLA-FARMACE-R\$ 1,59-R\$ 4.770,00 / 14-DEXAMETASONA 4MG -3.600-AMPOLA-TEUTO-R\$ 1,40-R\$ 5.040,00 / 15-DEXAMETASONA 2MG -3.600-AMPOLA-FARMACE-R\$ 1,25-R\$ 4.500,00 / 16-DIPIRONA INJETÁVEL -6.000-AMPOLA-TEUTO-R\$ 0,98-R\$ 5.880,00 / 17-EPINEFRINA -5.000-AMPOLA-BLAU-R\$ 1,39-R\$ 6.950,00 / 18-FUROSEMIDA 20MG/ML -1.800-AMPOLA-FARMACE-R\$ 1,20-R\$ 2.160,00 / 19-GENTAMICINA -600-AMPOLA-SANTISA-R\$ 1,64-R\$ 984,00 / 20-GLICOSE 25% -2.000-AMPOLA-SANTEC-R\$ 0,75-R\$ 1.500,00 / 21-GLICOSE 50% -2.000-AMPOLA-ISOFARMA-R\$ 0,85-R\$ 1.700,00 / 22-HIDROCORTIZONA 100MG -1.200-AMPOLA-TEUTO-R\$ 3,20-R\$ 3.840,00 / 23-HIDROCORTIZONA 500MG -1.200-AMPOLA-TEUTO-R\$ 5,00-R\$ 6.000,00 / 24-LIDOCAÍNA 2% S/ VASO -1.200-AMPOLA-HYPOFARMA-R\$ 4,20-R\$ 5.040,00 / 25-METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL -3.600-AMPOLA-ISOFARMA-R\$ 0,95-R\$ 3.420,00 / 26-PROMETAZINA INJETÁVEL -2.400-AMPOLA-CRISTALIA-R\$ 2,95-R\$ 7.080,00 / 27-TENOXICAN 20MG -1.200-FRASCO-CRISTALIA-R\$ 6,20-R\$ 7.440,00 / 28-VITAMINA C INJETÁVEL -3.600-AMPOLA-SANTISA-R\$ 0,95-R\$ 3.420,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 11-R\$ 155.500,00**

Não houve de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 15/01/2025.

Município Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

A. A. De S. Wanderley -

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:D4404925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2024**

**(Processo Administrativo nº. 1.104.010/2024)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025**

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.104.010/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificados nos Grupos 08 e 10 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Endereço Comercial: RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE, CEP 53.409-260, Paulista/PE

Contatos: FONE: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836

E-mail: emilia.ferraz@drogafonte.com.br

E-mail: contrato@drogafonte.com.br

Representante Legal: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ

GRUPO 08 - 1-ALPRAZOLAM 0,25MG -24.000-COMPRIMIDO-E.M.S SP-R\$ 0,16-R\$ 3.840,00 / 2-ALPRAZOLAM 0,5MG -24.000-COMPRIMIDO-E.M.S SP-R\$ 0,09-R\$ 2.160,00 / 3-ALPRAZOLAM 1MG -24.000-COMPRIMIDO-E.M.S SP-R\$ 0,09-R\$ 2.160,00 / 4-ALPRAZOLAM 2 MG -30.000-COMPRIMIDO-E.M.S SP-R\$ 0,11-R\$ 3.300,00 / 5-ACIDO VALPROICO 250MG -30.000-COMPRIMIDO-BIOLAB SANUS-R\$ 0,41-R\$ 12.300,00 / 6-ACIDO VALPROICO 500MG -30.000-COMPRIMIDO-BIOLAB SANUS-R\$ 0,69-R\$ 20.700,00 / 7-AMITRIPILINA 25MG -48.000-COMPRIMIDO-BRAINFARMA NEO QUIMICA-R\$ 0,05-R\$ 2.400,00 / 8-AMPLICTIL 100MG -24.000-COMPRIMIDO-SANOFI MEDLEY-R\$ 0,63-R\$ 15.120,00 / 9-BIPERIDENO 2MG -24.000-COMPRIMIDO-CRISTALIA SP-R\$ 0,26-R\$ 6.240,00 / 10-BROMAZEPAM 3MG -20.000-COMPRIMIDO-E.M.S SP-R\$ 0,10-R\$ 2.000,00 / 11-BROMAZEPAM 6MG -20.000-COMPRIMIDO-BRAINFARMA NEO QUIMICA-R\$ 0,15-R\$ 3.000,00 / 12-CARBAMAZEPINA 400MG -36.000-COMPRIMIDO-CRISTALIA SP-R\$ 0,61-R\$ 21.960,00 / 13-CARBAMAZEPINA 200MG -36.000-COMPRIMIDO-HIPOLABOR MG-R\$ 0,16-R\$ 5.760,00 / 14-CARBAMAZEPINA 20MG/ML -1.200-FRASCO-HIPOLABOR MG-R\$ 7,72-R\$ 9.264,00 / 15-CARBONATO DE LÍTIO 300MG -12.000-COMPRIMIDO-HIPOLABOR MG-R\$ 0,23-R\$ 2.760,00 / 16-CLONAZEPAM 0,5MG -24.000-COMPRIMIDO-GEOLAB GO-R\$ 0,06-R\$ 1.440,00 / 17-CLONAZEPAM 2MG -48.000-COMPRIMIDO-GEOLAB GO-R\$ 0,05-R\$ 2.400,00 / 18-CLONAZEPAM 2,5 MG/ML -1.200-FRASCO-HIPOLABOR MG-R\$ 2,03-R\$ 2.436,00 / 19-CLORPROMAZINA 100MG -24.000-COMPRIMIDO-UNIAO QUIMICA-R\$ 0,32-R\$ 7.680,00 / 20-CLORPROMAZINA 40MG/ML -500-FRASCO-CRISTALIA SP-R\$ 6,68-R\$ 3.340,00 / 21-CLORPROMAZINA 25MG -24.000-COMPRIMIDO-CRISTALIA SP-R\$ 0,29-R\$ 6.960,00 / 22-CLOMIPRAMINA 25MG -12.000-COMPRIMIDO-E.M.S SP-R\$ 0,99-R\$ 11.880,00 / 23-CLORPROMAZINA 5M/ML -500-AMPOLA-UNIAO QUIMICA-R\$ 1,78-R\$ 890,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 08-R\$ 149.990,00**

GRUPO 10 - 1-PAROXETINA 10MG -9.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-GO-R\$ 0,32-R\$ 2.880,00 / 2-PAROXETINA 20MG -9.000-COMPRIMIDO-CIMED MG-R\$ 0,27-R\$ 2.430,00 / 3-

PERICIAZINA 1% -240-FRASCO -SANOFI MEDLEY-R\$ 14,52-R\$ 3.484,80 / 4-PERICIAZINA 4% -240-FRASCO-SANOFI MEDLEY-R\$ 20,89-R\$ 5.013,60 / 5-RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML -120-FRASCO -PRATI DONADUZZI-R\$ 7,46-R\$ 895,20 / 6-RISPERIDONA 1MG -15.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-GO-R\$ 0,13-R\$ 1.950,00 / 7-RISPERIDONA 2MG -24.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-GO-R\$ 0,16-R\$ 3.840,00 / 8-RISPERIDONA 3MG -24.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-GO-R\$ 0,21-R\$ 5.040,00 / 9-SERTRALINA 100MG -12.000-COMPRIMIDO-E.M.S SP-R\$ 0,62-R\$ 7.440,00 / 10-SERTRALINA 50MG -12.000-COMPRIMIDO-CIMED MG-R\$ 0,14-R\$ 1.680,00 / 11-ESCITALOPRAN 10 MG -12.000-COMPRIMIDO-CIMED MG-R\$ 0,15-R\$ 1.800,00 / 12-ESCITALOPRAN 20MG -12.000-COMPRIMIDO-CIMED MG-R\$ 0,29-R\$ 3.480,00 / 13-DORMONID 15MG -1.200-COMPRIMIDO-SANOFI MEDLEY-R\$ 2,30-R\$ 2.760,00 / 14-TIORIDAZINA 25MG -5.000-COMPRIMIDO-UNIAO QUIMICA-R\$ 0,88-R\$ 4.400,00 / 15-TIORIDAZINA 50MG -5.000-COMPRIMIDO-UNIAO QUIMICA-R\$ 1,09-R\$ 5.450,00 / 16-TIORIDAZINA 100MG -5.000-COMPRIMIDO-UNIAO QUIMICA-R\$ 1,26-R\$ 6.300,00 / 17-QUETIAPINA 25MG -12.000-COMPRIMIDO-CIMED MG-R\$ 0,11-R\$ 1.320,00 / 18-TRAMAL 50MG -6.000-COMPRIMIDO-HIPOLABOR MG-R\$ 0,19-R\$ 1.140,00 / 19-TRAMAL 50ML/ML -1.200-AMPOLA-TEUTO GO-R\$ 1,15-R\$ 1.380,00 / 20-TOPIRAMATO 25MG -3.000-COMPRIMIDO-E.M.S SP-R\$ 0,26-R\$ 780,00 / 21-TOPIRAMATO 50MG -3.000-COMPRIMIDO-E.M.S SP-R\$ 0,22-R\$ 660,00 / 22-PARACETAMOL + CODEÍNA COMP -3.000-COMPRIMIDO-UNIAO QUIMICA-R\$ 0,47-R\$ 1.410,00 / 23-ANAFRANIL 10MG -3.600-COMPRIMIDO-E.M.S/SIGMA PHARMA-R\$ 1,88-R\$ 6.768,00 / 24-DEPAKENE 250MG -12.000-COMPRIMIDO-BIOLAB SANUS-R\$ 0,46-R\$ 5.520,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 10-R\$ 77.821,60**

Não houve de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 21/01/2025.

Município Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Drogafonte LTDA -

MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:DFCE6542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2024

(Processo Administrativo nº. 1.104.010/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.104.010/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificados nos Grupos 04, 05 e 07 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: TUIUTI, 772, CEP 59.014-160, PETROPÓLIS, NATAL/RN

FONE: (84) 3025-9397

E-mail: licitacao@nacional.store

Representante Legal: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

GRUPO 04 - 1-GLIBENCLAMIDA 5MG -120.000-COMPRIMIDO-NOVA QUIMICA-R\$ 0,06-R\$ 7.200,00 / 2-HIDROCLOROTIAZIDA 12,50 -30.000-COMPRIMIDO-E.M.S-R\$ 0,19-R\$ 5.700,00 - 3-HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG -120.000-COMPRIMIDO-MEDQUIMICA-R\$ 0,06-R\$ 7.200,00 - 4-HIDROCLOROTIAZIDA , 50MG -60.000-COMPRIMIDO-PHARLAB-R\$ 0,20-R\$ 12.000,00 - 5-ISORDIL 10 MG -6.000-COMPRIMIDO-E.M.S-R\$ 0,35-R\$ 2.100,00 - 6-LOSARTAN 100 MG -60.000-COMPRIMIDO-PRATI DONADUZZI-R\$ 0,24-R\$ 14.400,00 / 7-LOSARTAN 50 MG -120.000-COMPRIMIDO-PRATI DONADUZZI-R\$ 0,04-R\$ 4.800,00 / 8-LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5 MG -90.000-COMPRIMIDO-LEGRAND-R\$ 0,32-R\$ 28.800,00 / 9-METILDOPA 250MG -30.000-COMPRIMIDO-E.M.S-R\$ 0,38-R\$ 11.400,00 / 10-METILDOPA 500MG -30.000-COMPRIMIDO-E.M.S-R\$ 0,70-R\$ 21.000,00 / 11-METFORMINA 500MG -65.000-COMPRIMIDO-PRATI DONADUZZI-R\$ 0,13-R\$ 8.450,00 / 12-METFORMINA 850MG -70.000-COMPRIMIDO-PRATI DONADUZZI-R\$ 0,14-R\$ 9.800,00 / 13-PROPANOLOL 40 MG -50.000-COMPRIMIDO-HIPLABOR-R\$ 0,05-R\$ 2.500,00 / 14-SINVASTATINA 20MG -50.000-COMPRIMIDO-GLOBO-R\$ 0,09-R\$ 4.500,00 / 15-SINVASTATINA 40 MG -50.000-COMPRIMIDO-GLOBO-R\$ 0,15-R\$ 7.500,00 / 16-DIGOXINA 0,25MG -48.000-COMPRIMIDO-PHARLAB-R\$ 0,28-R\$ 13.440,00 / 17-AMIODARONA 100MG -15.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-R\$ 0,56-R\$ 8.400,00 / 18-AMIODARONA 200MG -15.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-R\$ 0,48-R\$ 7.200,00 / 19-INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML; FRASCO COM 10ML -600-FRASCO-APSEN-R\$ 26,33-R\$ 15.798,00 / 20-INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML; FRASCO 10ML -600-FRASCO-APSEN-R\$ 32,66-R\$ 19.596,00 / 21-DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML -1.600-

FRASCO-FARMACE-R\$ 2,01-R\$ 3.216,00 / 22-DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G -5.000-COMPRIMIDO-PRATI DONADUZZI-R\$ 2,00-R\$ 10.000,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 04-R\$ 225.000,00**

GRUPO 05 - 1-DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG -45.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-R\$ 0,08-R\$ 3.600,00 / 2-DICLOFENACO DE SÓDIO 15MG/ML -1.200-FRASCO-CIMED-R\$ 2,50-R\$ 3.000,00 / 3-DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG -45.000-COMPRIMIDO-BELFAR-R\$ 0,07-R\$ 3.150,00 / 4-IBUPROFENO 300MG -30.000-COMPRIMIDO-VITAMEDIC-R\$ 0,10-R\$ 3.000,00 / 5-IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML GOTAS -1.600-FRASCO-NATULAB-R\$ 2,10-R\$ 3.360,00 / 6-IBUPROFENO 600MG -30.000-COMPRIMIDO-VITAMEDIC-R\$ 0,14-R\$ 4.200,00 / 7-PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML -1.500-FRASCO-VITAMEDIC-R\$ 3,85-R\$ 5.775,00 / 8-PREDNISONA 20MG -20.000-COMPRIMIDO-HIPOLABOR-R\$ 0,16-R\$ 3.200,00 / 9-NIMESULIDA 100MG -36.000-COMPRIMIDO-GLOBO-R\$ 0,09-R\$ 3.240,00 / 10-NIMESULIDA 50MG/ML -1.600-FRASCO-VITAMEDIC-R\$ 1,69-R\$ 2.704,00 / 11-PREDNISONA 5MG -25.000-COMPRIMIDO-HIPOLABOR-R\$ 0,05-R\$ 1.250,00 / 12-PREDNISONA SUSPENSÃO -2.000-FRASCO-VITAMEDIC-R\$ 3,85-R\$ 7.700,00 / 13-PREDNISOLONA 20MG -12.000-COMPRIMIDO-ALTHAIA-R\$ 0,70-R\$ 8.400,00 / 14-DICLOFENACO RESINATO GTS -5.000-FRASCO-CIMED-R\$ 2,70-R\$ 13.500,00 / 15-TENOXICAN 20MG -60.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-R\$ 0,47-R\$ 28.200,00 / 16-AMBROXOL; CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE 100ML -5.000-FRASCO-FARMACE-R\$ 2,50-R\$ 12.500,00 / 17-AMBROXOL; CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 100ML -5.000-FRASCO-FARMACE-R\$ 2,50-R\$ 12.500,00 / 18-DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE DE 100ML -3.000-FRASCO-AIRELA-R\$ 1,89-R\$ 5.670,00 / 19-DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG -15.000-COMPRIMIDO-GEOLAB-R\$ 0,07-R\$ 1.050,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 05-R\$ 125.999,00**

GRUPO 07 - 1-ÓLEO MINERAL 100ML -500-FRASCO-AIRELA-R\$ 2,80-R\$ 1.400,00 / 2-PASTA D'ÁGUA 120G -1000-FRASCO-BELFAR-R\$ 4,20-R\$ 4.200,00 / 3-PARAQUEIMOL POMADA -1500-BISNAGA-CIFARMA-R\$ 8,30-R\$ 12.450,00 / 4-PROMETAZINA 25MG -2000-COMPRIMIDO-CRISTALIA-R\$ 0,18-R\$ 360,00 / 5-SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -3600-ENVELOPE-AIRELA-R\$ 0,94-R\$ 3.384,00 / 6-SULFATO FERROSO 68MG/ML GOTAS 30ML -3600-FRASCO-AIRELA-R\$ 0,93-R\$ 3.348,00 / 7-SULFATO FERROSO -60000-COMPRIMIDO-AIRELA-R\$ 0,04-R\$ 2.400,00 / 8-TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML -2000-FRASCO-GERMED-R\$ 3,59-R\$ 7.180,00 / 9-OSTOPORIM -500-FRASCO-FGM-R\$ 13,35-R\$ 6.675,00 / 10-ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL -3000-BISNAGA-PFIZER-R\$ 25,00-R\$ 75.000,00 / 11-ATROVENT GTS 20ML -500-FRASCO-PRATI-R\$ 1,19-R\$ 595,00 / 12-BEROTEC FRASCO COM 20ML -500-FRASCO-BOEHRINGER-R\$ 5,16-R\$ 2.580,00 / 13-AEROLIN FRASCO -1000-UNIDADE-TEUTO-R\$ 8,75-R\$ 8.750,00 / 14-BUSONID 32MG -600-COMPRIMIDO-E.M.S-R\$ 12,30-R\$ 7.380,00 / 15-SALBUTAMOL 4MG/ML -600-FRASCO-PRATI-R\$ 1,79-R\$ 1.074,00 / 16-MEBENDAZOL 20 MG/ML -1200-FRASCO-BELFAR-R\$ 1,99-R\$ 2.388,00 / 17-MEBENDAZOL 100MG -12000-COMPRIMIDO-BELFAR-R\$ 0,33-R\$ 3.960,00 / 18-OMEPRAZOL 20MG -50000-CÁPSULA-BELFAR-R\$ 0,06-R\$ 3.000,00 / 19-METOCLOPRAMIDA 10MG -12000-COMPRIMIDO-BELFAR-R\$ 0,11-R\$ 1.320,00 / 20-HIDROXIDO DE ALUMINIO -2400-FRASCO-AIRELA-R\$ 2,16-R\$ 5.184,00 / 21-VITAMINA C -30000-COMPRIMIDO-AIRELA-R\$ 0,13-R\$ 3.900,00 / 22-VITAMINA C GOTAS -1500-FRASCO-AIRELA-R\$ 1,16-R\$ 1.740,00 / 23-COMPLEXO B -18000-COMPRIMIDO-AIRELA-R\$ 0,04-R\$ 720,00 / 24-COMPLEXO B GOTAS -800-FRASCO-BELFAR-R\$ 3,41-R\$ 2.728,00 / 25-BUSCOPAN COMPOSTO -15000-COMPRIMIDO-BELFAR-R\$ 0,25-R\$ 3.750,00 / 26-BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS -5000-FRASCO-BELFAR-R\$ 1,90-R\$ 9.500,00 / 27-BUSCOPAN SIMPLES -5000-COMPRIMIDO-PHARLAB-R\$ 0,39-R\$ 1.950,00 / 28-BUSCOPAN SIMPLES GOTAS -800-FRASCO-HIPOLABOR-R\$ 5,70-R\$ 4.560,00 / 29-ENEMA - FRASCO -1500-FRASCO-AIRELA-R\$ 4,68-R\$ 7.020,00 / 30-LIDOCAÍNA GELÉIA S/V -1200-BISNAGA-PHARLAB-R\$ 5,00-R\$ 6.000,00 / 31-CINARIZINA 75 -12000-

COMPRIMIDO-NEO QUIMICA-R\$ 0,40-R\$ 4.800,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 07-R\$ 199.296,00**

Não houve de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 21/01/2025.

Município Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Nacional Comercio e Representação LTDA -

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:6FC46C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2024

(Processo Administrativo nº. 1.104.010/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 1.104.010/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificados no Grupo 09 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2024**, que é parte integrante

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO 91 - MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE - CEP: 56800-000

Telefone: (87) 9.9618-1513

E-mail: pregoes@pharmaplusdistribuidora.com.br

Representante Legal: Joseph Domingos da Silva

GRUPO 09 - 1-CITALOPRAM 20MG -12.000-COMPRIMIDO-PRATI-R\$ 0,15-R\$ 1.800,00 / 2-DIAZEPAM 10MG -24.000-COMPRIMIDO-SANTISA-R\$ 0,05-R\$ 1.200,00 / 3-DIAZEPAM 5MG -24.000-COMPRIMIDO-SANTISA-R\$ 0,05-R\$ 1.200,00 / 4-DIAZEPAM 5 MG/ML -2.000-AMPOLA-UNIAO QUIMICA-R\$ 1,10-R\$ 2.200,00 / 5-DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML - INJETÁVEL - 2.400-AMPOLA-UNIAO QUIMICA-R\$ 1,10-R\$ 2.640,00 / 6-FENITOINA 100MG -15.000-COMPRIMIDO-TEUTO-R\$ 0,16-R\$ 2.400,00 / 7-FLUOXETINA 10 MG -60.000-COMPRIMIDO-E.M.S-R\$ 0,63-R\$ 37.800,00 / 8-FLUOXETINA 20 MG -48.000-COMPRIMIDO-TEUTO-R\$ 0,09-R\$ 4.320,00 / 9-FENOBARBITAL 100MG -48.000-COMPRIMIDO-TEUTO-R\$ 0,17-R\$ 8.160,00 / 10-FENOBARBITAL 40MG/ML -1.200-FRASCO-UNIAO QUIMICA-R\$ 4,98-R\$ 5.976,00 / 11-FENOBARBITAL 200MG/ML -1.200-AMPOLA-CRISTALIA-R\$ 2,62-R\$ 3.144,00 / 12-HALOPERIDOL 1MG -36.000-COMPRIMIDO-CRISTALIA-R\$ 0,21-R\$ 7.560,00 / 13-HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS 20ML -600-FRASCO-UNIAO QUIMICA-R\$ 3,37-R\$ 2.022,00 / 14-IMIPRAMINA 25MG -12.000-COMPRIMIDO-CRISTALIA-R\$ 0,54-R\$ 6.480,00 / 15-LEVOMEPRIMAZINA 100MG -12.000-COMPRIMIDO-HIPLABOR-R\$ 0,73-R\$ 8.760,00 / 16-LEVOMEPRIMAZINA 25MG -12.000-COMPRIMIDO-CRISTALIA-R\$ 0,61-R\$ 7.320,00 / 17-LEVOMEPRIMAZINA GTS 4% -600-FRASCO-CRISTALIA-R\$ 13,63-R\$ 8.178,00 / 18-NORTRIPTILINA 25MG -12.000-COMPRIMIDO-EUROFARMA-R\$ 0,42-R\$ 5.040,00 / 19-LORAZEPAM 2MG -20.000-COMPRIMIDO-E.M.S-R\$ 0,13-R\$ 2.600,00 / 20-LORAZEPAM 1MG -20.000-COMPRIMIDO-PFIZER-R\$ 1,09-R\$ 21.800,00 / 21-OXCARBAMAZEPINA 300MG -12.000-COMPRIMIDO-MEDLEY-R\$ 1,51-R\$ 18.120,00 / **VALOR TOTAL DO GRUPO 09-R\$ 158.720,00**

Não houve de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto

no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 23/01/2025.

Município Campo Redondo/ RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Pharmaplus LTDA -

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:6A574FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 28 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 24 de janeiro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:245AD2BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 103/2025-GP* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ODINAEL DE SALES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTE, NÍVEL CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Transporte, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 22 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EC5AA779

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 106/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIEGO LINHARES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUBSECRETÁRIO TÉCNICO**, nível **CC-II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:603FDD5F

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 107/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar na realização de pesquisas mercadológicas relacionadas à Chamada Pública da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da pesquisa de preço para Chamada Pública 2024, visando a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar conforme Resolução FNDE/PNAE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução GGPAA nº 84, de 2020 de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do art 30 da Resolução FNDE/PNAE nº 06/2020 a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria;

CONSIDERANDO o disposto no art 5º da Resolução GGPAA nº 84, de 2020 e §1 do art 31 da Resolução FNDE/PNAE nº 06/2020 a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**, agente administrativo, lotado(a) no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para atuação na realização de pesquisas mercadológicas relacionadas à Chamada Pública da Agricultura Familiar, em conformidade com o estabelecido no art 5º da Resolução GGPAA nº 84, de 2020 e §1 do art. 31 da Resolução FNDE/PNAE nº 06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:81A4C842

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 108/2025-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar na realização de pesquisas mercadológicas relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade da realização da pesquisa de preço para realização de pregão eletrônico visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FABRÍCIO SOARES SILVA**, agente administrativo, lotado(a) no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para atuação na realização de pesquisas mercadológicas relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar através da modalidade licitatória “pregão eletrônico”.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de janeiro de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CC895436

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 109/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **STANN O' NEY GANDHI DE SOUZA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **MENSAGEIRO** do Município, **Nível CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal de

Governo, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 24 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A49212B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 185/2025- GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS**, matrícula nº 187, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/02/2025 a 30/04/2025, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CF5F9DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 186/2025- GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 02/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LEANDRA MARTINELLY DANTAS DE AZEVEDO SILVA** matrícula 1030, ocupante do cargo AUXILIAR

DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 02/01/2025 a 11/01/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2023 a 21/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 24 de janeiro de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:126CF04F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 187/2025- GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 22/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MAURICEIA DANTAS MAURICIO** matrícula 1150, ocupante do cargo FISIOTERAPEUTA, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 30/01/2025 a 28/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 24 de janeiro de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:87459EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA 188/2025- GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 22/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **VITÓRIA JOSENILDA DANTAS** matrícula 1133, ocupante do cargo Encarregado de Cozinha, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 10/02/2025 a 11/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 24 de janeiro de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2A0F1E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 189/2025- GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 23/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE MEDEIROS** matrícula 1089, ocupante do cargo Assistente Administrativo, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 27/01/2025 a 15/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 24 de janeiro de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3EAF5161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 190/2025- GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 23/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ZENEIDE MEDEIROS** matrícula 1157, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/02/2025 a 15/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 24 de janeiro de 2025.

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D41510D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2025 - FMAS - C. DOS DANTAS/RN, 08 DE JANEIRO DE 2025

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal do Art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Patos/PB, no dia 06 de janeiro de 2025, a fim de conduzir família carnaubense em caráter de urgência até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:078BEF0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 001 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alvaro Bruno Fernandes da Silva para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 20/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador: AEF87CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 297 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILVIA LETÍCIA ALVES MEDEIROS RIBEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Programa da Saúde (SA), junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 10D15DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 298 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OZENEIDE FREITAS DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviço Social (ES), junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 81B7A0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 299 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBERTO PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviços Medicos (ES), junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 04E93D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 300 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HEMILIANO DE SOUZA ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado dos Agentes Comunitários (CS), junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 600BEF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 301 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GENILDA SOUZA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar (GV), junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E7822F04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 302 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 302 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAMIANA DE LIMA E SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Odontologia (DAD), junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8940A94F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 303 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 303 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÉSSICA THUYSA DANTAS PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Programas de Saúde (DAD), junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2FE567E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 304 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 304 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ALICE SANTANA PIMENTEL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Geral de Planejamento (DG), junto à Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BE621001

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 305 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 305 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EMANUELLY MALTU RIBEIRO DE PAIVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procuradora da Gestão Orçamentária (SA), junto à Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A337106A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 307 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 307 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Pedro Vitor de Paiva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo da SMS (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5ADB9B26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 306 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 306 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Pedro Vitor de Paiva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Centro de Saúde (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EA132125

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 296 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 296 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Feira Pública (GD), junto à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6A1F35CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 295 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 295 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 266 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A5E3FF1E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 309 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 309 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, o servidor **ANA PAULA RAMALHO CÂMARA, Nutricionista**, matrícula n.º 0901598, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, **com ônus para o órgão cessionário**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E87A1F7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 308 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 308 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, o servidor **LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA, Auxiliar Administrativo**, matrícula n.º 0092908, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, **com ônus para o órgão cessionário**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9C6F2CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 062/2025/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 24 de janeiro de 2025, na edição nº. 3462 e código identificador: A1AD26F0.

ONDE SE LÊ –

A concessão de 1/2 diária (s); perfazendo o valor R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

2 – PERÍODO: Dia Saída: 07/01/2025 – Dia Chegada: 07/01/2025.

RECIBO.....R\$ 50,00

LEIA-SE –

A concessão de **01 diária (s)**; perfazendo o valor o valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

2 – PERÍODO: Dia Saída: 07/01/2025 – Dia Chegada: 08/01/2025.

RECIBO.....R\$ 100,00

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 24 DE JANEIRO DE 2025

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:89071FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 073/2025/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 24 de janeiro de 2025, na edição nº. 3462 e código identificador: 9BD991DB.

ONDE SE LÊ –

Dia Saída: 19 de janeiro de 2025.

LEIA-SE –

Dia Saída: 20 de janeiro de 2025.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 24 DE JANEIRO DE 2025

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:DB7107AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2025 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A
SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 07/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 24 de janeiro de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:081F4A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 075/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula n.º. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de janeiro de 2025**, conduzindo a paciente **A. C. S. N** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM QUINZE DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6B1E0A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 076/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de janeiro de 2025**, conduzindo o paciente **M. L. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0B66139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 077/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para

se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente **S. M. L** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinho Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59000-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE E UM DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F807CEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 078/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **22 de janeiro de 2025**, acompanhar a paciente a paciente **M. L** encaminhado (a), para realização de tratamento especial na Clínica Pedro Cavalcante – Centro Médico Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio, 549 – Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE E TRÊS JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:21AC760E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 079/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de janeiro de 2025**, acompanhando a paciente **L. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM VINTE E DOIS DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DB38A5C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 080/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marques Gutemberg Dantas**, matrícula nº. 001945-3 – Assessor Técnico – SAMAT – Conforme Portaria nº. 018/2025-GP - CPF: 016.673.154-47, a concessão de **1/2 (meia) diárias sem pernoite**, para a cidade de Campina Grande/PB, no dia **16 de janeiro de 2025** - Participar na EMBRAPA - Rua Osvaldo Cruz – Centenário – Campina Grande/PB – CEP: 58428-095, do **Intercâmbio aos Municípios de Remígio/PB, sendo parte do Projeto Agrosertão “Algodão Agroecológico no Território do Seridó do Rio Grande do Norte”** – Tendo como facilitadora Maria Amália da Silva Marques – Eng. Agrônoma e o facilitador José Marcelo Dias – Eng. Agrônomo da Embrapa.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de**

conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:03E7F954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025**

O Agente de Contratação - Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada por ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 45.299.125/0001-00, em face do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. Mantida sessão designada para o dia 29/01/2025 às 11h50min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação - Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 27 de janeiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente do Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C824E39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 0101/2025, firmado em 22 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 001/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** Posto de Combustíveis Jaçanã LTDA, CNPJ Nº. 24.520.892/0001-10; **Objeto:** Contratação emergencial para fornecimento de combustíveis Diesel Comum, Gasolina Comum e Diesel S-10, destinados necessidades e manutenção da frota deste município de Coronel Ezequiel/RN; **Valores:** Gasolina Comum - R\$ 6,56, Óleo Diesel Comum - R\$ 6,44, Óleo Diesel S10 – R\$ 6,55, valor total global – R\$ 154.002,00 (cento cinquenta e quatro mil e dois reais); **Dotação Orçamentária:** 10.001 - Sec. Mun. de Transporte; 2095 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Transportes; 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; **Vigência:** 22 de abril de 2025; **Signatários:** **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – José Carlos Silvino, representante Legal.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CD0DEDD4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA WEBSITE E SUPORTE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL – RN.

CREDOR:10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.863.885/0001-06
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:22E91DE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CREDOR:22.760.845 WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.760.845/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 105.482,50 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:53A81773

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO DE FOLHAS DE PAGAMENTO (RH); ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS, INCLUINDO E-SOCIAL E SIAIDP, E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDOR:EDD DE FRANÇA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.740.154/0001-67
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C40BC45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2025-NOMEAR COMISSÃO -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2025.

Dispõe sobre nomeação da comissão de avaliação de bens móveis para fins de alienação e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Coronel Ezequiel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais como determina a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a constatação feita pela equipe de apoio administrativo sobre o acúmulo de bens móveis inservíveis ou de elevado custo de manutenção no acervo patrimonial municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis desta Prefeitura Municipal;

Resolve:

Artigo 1º. Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel para fins de alienação.

Artigo 2º. A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

- GEYCEMAR CANDIDO DA SILVA – CPF: 266.***.***-77;
- SILVIO MOURA DE ALENCAR – CPF: 791.***.***-20;
- WILSON RODRIGUES SOBRINHO – CPF: 323.***.***-87;
- JAILSON DE ALMEIDA – CPF: 073.***.***-00.

Artigo 3º. A Presidência da referida Comissão será desempenhada pelo Servidor WILSON RODRIGUES SOBRINHO, e Secretariada pelo Servidor JAILSON DE ALMEIDA.

Artigo 4º. A Comissão terá como objetivo avaliar os bens municipais desafetados e inservíveis à finalidade pública, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio da modalidade Leilão.

Artigo 5º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao chefe do Executivo Municipal Laudo de Avaliação dos referidos bens.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa prévia e adequada para cada caso.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:87DFD3BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2025-DESIGNAR SERVIDOR**

PORTARIA Nº 58/2025 - GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) Senhor (a), **SILVIO MOURA DE ALENCAR**, Chefe da Divisão de Cadastro de Imóveis e Dívida Ativa, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças deste Município, portador do CPF: 791.***.***-20, para exercer a função de **Gestor de Contratos**.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas,

datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 24 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:87454EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-002/2025

CONTRATO Nº: 009/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: LIVIA A DA SILVA (39.423.370/0001-77)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 002-002/2025.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha P13 e P45), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 15.742,60 (quinze mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 1217 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 1.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 999 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 915 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 914 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 23/1/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 23/1/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:7DEA2377

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 168 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 50.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fatima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 50.000,00, para aquisição de um terreno para fins de construção de uma Escola Municipal na zona urbana deste Município, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais estão disponíveis na conta da – Quota do Salário Educação (QSE), saldo financeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de janeiro de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	06 – Fundo Municipal de Educação de Coronel João Pessoa
Unidade orçamentária	2004 – SECRETARIA MUNC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	12 – Educação
Sub - função	361 – Ensino Fundamental
Ação	1.47 – Aquisição e/ou Desapropriação de Bens Imóveis
Elemento de Despesa	45906100 – Aquisição de Imóveis
Valor	R\$ 50.000,00
Programa	42 – Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos	25500000 - Transferência do Salário-Educação – Recursos de Exercícios Anteriores
Total	R\$ 50.000,00

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CB847C16

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 169 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO À FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO, COM A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER-LMECC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração direta do Poder Executivo Municipal, autorizada a firmar convênio, conforme termo de convênio cuja minuta segue anexa e faz parte integrante desta lei, com a seguinte especificação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	FORMA DA TRANSFERÊNCIA
LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER-LMECC	Prestação de serviços de saúde ambulatoriais, de média e de alta complexidade.	De acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal até o limite mensal de 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Somente serão pagos os procedimentos prestados aos munícipes de Coronel João Pessoa/RN, após encaminhamento por escrito realizado pelo Gestor da Pasta da Secretaria de Saúde, ao final de cada mês, mediante fatura emitida pela CONVENIADA, respeitando-se o limite máximo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Fica autorizada a formalização do convênio da data da respectiva assinatura e terá prazo até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, caso haja previsão e adequação orçamentária, mediante acordo prévio entre as partes, sua vigência por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer atualização não superior à inflação oficial acumulada no período.

Art. 4º - O valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: 03 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 26 Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2.81 – Custeio Atendimento Liga de Estudos e Combate ao CANCER

DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento vinte mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Coronel João Pessoa/RN, 24 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F5A8BD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - REFERENTE A
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-002/2025

CONTRATO Nº: 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: LIVIA A DA SILVA (39.423.370/0001-77)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 002-002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha P13 e P45), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 9.603,25 (nove mil e seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 799 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 663 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 23/01/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 23/01/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:7070A4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-
001/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004-001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando o atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino e demais necessidades da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 07/02/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de janeiro de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:79F3945A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 - REFERENTE A
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-002/2025

CONTRATO Nº: 10/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
(14.950.427/0001-65)

CONTRATADA: LIVIA A DA SILVA – ME (39.423.370/0001-77)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 002-002/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha P13 e P45), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 5.436,20 (cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 1092 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 985 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 23/01/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 23/01/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:C93F46B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - REFERENTE A
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-002/2025

CONTRATO Nº: 008/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
(58.105.376/0001-40)

CONTRATADA: LIVIA A DA SILVA (39.423.370/0001-77)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 002-002/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha P13 e P45), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 29.256,45 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 771 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 722 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 23/01/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 23/01/2025.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:60121E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2025

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;**

Considerando o Decreto Municipal nº1329/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:

I – Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho, e

II – Antônio Medeiros Martins Júnior.

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais:

I – Francisca Sebastiana Lopes (Saúde),

II – Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira (Educação e Cultura),

III – Francineide Medeiros Silva (Assistência Social).

Art. 2º. A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

I – Francineide Medeiros Silva (Presidente),

II – Antônio Medeiros Martins Júnior (Vice-Presidente), e

III – Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho (Secretária).

Art. 3º. Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2026, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Legislação.

Art. 4º. A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EBECA649

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025-GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO a existência material de documentos públicos indicando a vinculação funcional da servidora com esta Municipalidade, destacando as cópias dos contratos de trabalho, nos autos do processo administrativo nº 061/2024-SMAT, referentes ao período concernente à 01/03/1993 ao dia 31/03/1996.

CONSIDERANDO as informações e documentações colhidas e apresentadas pela servidora, em seu reconhecimento de tempo de serviço junto a esta Municipalidade, especialmente o Contrato de Prestação de Serviços, do período requerido;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 1º, inciso VI, e do Art. 9º, Parágrafo Único, ambos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

CONSIDERANDO por fim, todo o exposto no processo administrativo nº 061/2024-SMAT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o período de vinculação da Servidora RAIMUNDA BATISTA DE ARAÚJO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 214-1, concernente à 01 de março de 1993 até 31 de março de 1996, época em que a referida servidora era vinculada por meio de contrato, por excepcional interesse público.

Art. 2º - O período de tempo aqui reconhecido deve ser contado exclusivamente para efeitos previdenciários, haja visto que a forma de vínculo era de contratação excepcional, e agregados aos períodos de tempo de serviço a ser expedido em Certidão Própria para efeitos previdenciários.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Dê-se ciência.

Município de Cruzeta - Rio Grande do Norte, em 24 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:16601241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240101/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 240101/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço Hospitalar com procedimento de FÍSTULA ANORRETAL para paciente Francisco Oliveira Lopes Sampaio. **pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 24 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 240101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24010001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço Hospitalar com procedimento de FÍSTULA ANORRETAL para paciente Francisco Oliveira Lopes Sampaio.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 24 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:4318540E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PE19/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais e insumos laboratoriais para atender as demandas do Laboratório Municipal da Unidade Hospitalar do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE19/2024 - Nacional Comercio e Representacao Eireli - ME - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2025. ASSINATURA: 30.12.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:D654F66C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 17.382.733/0001-30), com valor global de **R\$ 213.337,26 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:72ABB8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**, em favor da empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 17.382.733/0001-30), com valor global de **R\$ 213.337,26 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:7E74359B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025**

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 27 de janeiro de 2025 à 29 de janeiro de 2025, no horário das 08:00h até às 15:00h.

Espírito Santo/RN, 24 de janeiro de 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:AABC8DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025-GP EM,24/01/2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Coordenação do Programa do Leite Potiguar (PLP).

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma que lhe faculta a Lei Orgânica do Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª. Jaciara Maria da Silva Góis, Chefe de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 536.208.104-78, representante do município de Felipe Guerra para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

- NOME DO REPRESENTANTE; JACIARA MARIA DA SILVA GÓIS

CARGO: Chefe de Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE
Felipe Guerra – RN, 24 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:475022BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta nº 001/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de garrafas térmicas personalizadas, destinadas à distribuição aos participantes da Jornada Pedagógica de 2025, visando incentivar práticas sustentáveis e reforçar a identidade visual do evento.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ: 08.858.837/0001-88. Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação. Ação orçamentária: 2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 15 de janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:965D0053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta nº 002/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 16 DISCOX28 POLEGADAS), destinada PARA USO E MANUTENÇÃO DE APOIO AO CORTE DE TERRAS E AFINS NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência)

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 01.587.150/0001-06.

Valor: R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente. Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente. Ação orçamentária: 2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra. Elemento de Despesa: 2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a

Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 24 de janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:76EEA736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A M CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 25.695.183/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria junto a prefeitura municipal de Fernando Pedroza – RN, com ênfase na saúde pública municipal, com foco no novo modelo de financiamento da gestão do SUS, com a elaboração e inserção dos dados no sistema de planejamento dos instrumentos de gestão de saúde – (DigiSUS, PAS, RDQA, RAG), bem como na orientação técnica, acompanhamento e apresentação de relatórios trimestrais para audiências públicas municipais de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E541ABFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 004/2025**

PROCESSO Nº: 64/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria junto a prefeitura municipal de Fernando Pedroza – RN, com ênfase na saúde pública municipal, com foco no novo modelo de financiamento da gestão do SUS, com a elaboração e inserção dos dados no sistema de planejamento dos instrumentos de gestão de saúde – (DigiSUS, PAS, RDQA, RAG), bem como na orientação técnica, acompanhamento e apresentação de relatórios trimestrais para audiências públicas municipais de saúde.

CONTRATADA: A M CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 25.695.183/0001-38

VALOR PREVISTO: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:3282B1D7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 037/2025**

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CNPJ: 01.612.369/0001-18

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO:O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Fernando Pedroza ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **SubFunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2090 – Rateio para participação em Consorcio Público - COPIRN; **Elementos de Despesa:** 33.71.70.00 – Rateio para participação em Consorcio Público.

ASSINATURAS: em 22 de janeiro 2025 com validade até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pelo Consorciado

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Pelo Consórcio

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:CB1E8AA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0240010035/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0240010035/2025

Objeto: Serviços de oficinairo, palestrante dentro do público referente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Contratado: GILVANILDO SIMIÃO MARTINS (703.847.234-89)

Valor Total Julgado: R\$ 947,36

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:55FBBADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0240010036/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0240010036/2025

Objeto: Serviço de Retelhamento da Unidade Basica de Saúde

Contratado: CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)

Valor Total Julgado: R\$ 7.947,37

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:996311C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201043/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201043/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA CONFECCÕES DE KITS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES / RN

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 21.916,80

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 13/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:429BB310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o abastecimento dos veículos de uso das diversas secretarias municipais -Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 12/02/2025, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 24/01/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:3033E53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201045/2025

Objeto: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADROS DE PREFEITO NA ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES / RN

Contratado: Francisco Clenildo Maia (21.778.715/0001-40)

Valor Total Julgado: R\$ 8.330,00

Embasamento legal: Art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 20/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DA28489C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assessora Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, JUCELIA SAYONARA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.108.454-**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:39672978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.325/2025

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Artigo 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I.** Assistência a situações de calamidade pública;
 - II.** Assistência a emergências em saúde pública;
 - III.** Admissão de professor substituto e professor visitante;
 - IV.** Admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
 - V.** Programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
 - VI.** Execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
 - VII.** Atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos;
 - VIII.** Atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
 - IX.** Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VII e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
 - X.** Admissão de pesquisador, estadual, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;
 - XI.** Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
 - XII.** Prestação de serviço braçal de plantio, colheita e distribuição, em áreas de pesquisas agropecuárias e execução de obras ou serviços de construção, conservação ou reparos; e
 - XIII.** Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.
- Parágrafo único.** As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Artigo 3º. Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, e tendo como início da sua vigência, a data da sua celebração.

Artigo 4º. Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Artigo 5º. As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/21.

Artigo 6º. As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Artigo 7º. O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
- IV. Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º. A jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Artigo 9º. O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

Artigo 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suas respectivas suplementações.

Artigo 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, ficando convalidados todos os atos administrativos referentes aos contratos celebrados até a presente data, pelo Poder Executivo, revogando ainda, as disposições em contrário.

24 de janeiro 2025, Goianinha/RN.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A731A14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2024
MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

I – IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 042/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de operação de transbordo, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (domiciliares e comerciais/industriais).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A revogação do presente processo licitatório encontra-se fundamentada nos termos do art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim estabelece:

“Art. 71

(...) II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;”

III – JUSTIFICATIVA

A administração municipal de Goianinha integra a **AMLAP - Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar**, com o qual já mantém contrato para a destinação e tratamento de Resíduos

Sólidos Urbanos (RSU). Com base em recente estudo de viabilidade econômica elaborado pela equipe técnica do município, concluiu-se que a execução do serviço de transporte e destinação final por meio do consórcio AMLAP é significativamente mais vantajosa sob os aspectos financeiros e operacionais.

O estudo demonstra que o custo total estimado para a execução do serviço através do contrato com a AMLAP é inferior ao valor estimado no Pregão Eletrônico nº 042/2024, resultando em uma economia substancial para os cofres municipais. Tal cenário atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da sustentabilidade financeira, consagrados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o objeto em questão enquadra-se nas atribuições do consórcio, cuja estruturação e operação já possuem expertise consolidada na gestão de resíduos sólidos. O consórcio permite a racionalização de recursos e a unificação de esforços, proporcionando soluções mais eficientes e alinhadas às diretrizes ambientais e legais.

IV – FATO SUPERVENIENTE

A decisão de revogação decorre do fato superveniente consistente na constatação de maior economicidade e eficiência administrativa com a contratação do serviço por meio do consórcio AMLAP. A continuidade do certame licitatório seria incompatível com o dever de zelo pela boa gestão dos recursos públicos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando:

A demonstração da viabilidade econômica e da vantajosidade na contratação do serviço através do consórcio AMLAP;

A necessidade de observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

A possibilidade legal de revogação do certame, conforme art. 71, II da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINO a revogação do Pregão Eletrônico nº 042/2024, devendo a Secretaria de Administração e Planejamento adotar as providências necessárias para comunicação oficial aos licitantes, bem como proceder às medidas cabíveis para a contratação do serviço pelo consórcio AMLAP, observando-se os instrumentos jurídicos pertinentes.

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deila Ferreira Pinto
Código Identificador:217DA258

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 30/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.587.271/0001-05, com sede na Rodovia RN 003 – KM 53, n.º 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Prefeita Constitucional, a Senhora **HOSANIRA GALVÃO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 721.028.454-00, residente e domiciliado no Município de Goianinha/RN e, do outro lado, a empresa **ADVOCACIA TATIM – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.967.928/0001-18, com sede na Av. Salgado Filho, n.º 1.515/205, Edifício Executive Park, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **PABLO ANTÔNIO TATIM**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 677.291.770-72, tendo em vista o constante no processo administrativo e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus regulamentos, resolvem **RESCINDIR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo consiste na rescisão do instrumento contratual n.º 30/2024, cujo objeto é contratação de serviços técnicos

especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Goianinha (atuação consultiva e contenciosa), vinculados principalmente ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo, ao Direito Ambiental, ao Direito Urbanístico, ao Direito do Trabalho, ao Direito Previdenciário, ao Direito Financeiro e Orçamentário, assim como ao Direito Tributário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA.

A rescisão contratual justifica-se pela manifestação apresentada pela Contratada, que declarou não ter mais interesse na prestação dos serviços, conforme os motivos expostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSTULAÇÃO DE VALORES

A Contratada abre mão de postular valores a qualquer título, do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de distrato será rescindido nos termos do Art. 138, II, da Lei n.º 14.1333 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goianinha/RN, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por concluso o contrato de que trata a cláusula primeiro, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Goianinha/RN, em 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
CNPJ/MF N.º 08.587.271/0001-05
HOSANIRA GALVÃO
CPF N.º 721.028.454-00
Prefeita Constitucional

Advocacia Tatim - Sociedade de Advogados
CNPJ/MF N.º 50.967.928/0001-18
PABLO ANTÔNIO TATIM
CPF N.º 677.291.770-72
Sócio Administrador

Publicado por:
Deila Ferreira Pinto
Código Identificador:6FE3D921

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 050/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. SILVIO DO AMARAL ALVES FERREIRA, sob a portaria nº 050/2025, do cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:70F1FEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 051/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. DANIEL DEYVISSON CARLOS DE ALMEIDA, sob a portaria nº 051/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C5D94873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 052/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RANIERE RAMOS ROCHA, sob a portaria nº 052/2025, para o cargo de Assessor(a) de Cerimonial, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F9700D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 053/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DEISIANE GOMES DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 053/2025, para o cargo de Assessor(a) de Assuntos Institucionais, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:760E7E38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 054/2025 - GP**

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ ISAÍAS DE SANTANA LOPES, sob a portaria nº 054/2025, para o cargo de Assessor(a) de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:A39128E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 055/2025 - GP**

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. LEONARDO SANTANA INACIO, sob a portaria nº 055/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:8843FE38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 056/2025 - GP**

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA, sob a portaria nº 056/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a)I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:A83D76DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 057/2025 - GP**

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DOS PRAZERES BARROSO DE LIMA, sob a portaria nº 057/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CCB73D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 058/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ROSANGELA MARIA TRINDADE CORTEZ, sob a portaria nº 058/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:73A11607

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 059/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DAYANA DE FREITAS LUCIO, sob a portaria nº 059/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:652FF2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 060/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. DIÓGENES JOSÉ DE CARVALHO, sob a portaria nº 060/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:961ECE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 061/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. DERICK JULIO DA SILVA, sob a portaria nº 061/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:94F56CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 062/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. LILIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SOUZA, sob a portaria nº 062/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C9BF9A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 063/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. VITAL CAYMMI VERAS DE FREITAS, sob a portaria nº 063/2025, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:89F6BBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 064/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DANIELLE SAMERA TEIXEIRA FAHEINA, sob a portaria nº 064/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FACF8F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 065/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. GILSON FERNANDES DE MEDEIROS, sob a portaria nº 065/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8B68CC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 066/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA KAROLINE FREIRE DE LIMA AZEVEDO, sob a portaria nº 066/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:157A8EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 067/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. TALITA RAYANE SIQUEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 067/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7AFFF126

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 068/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ JORGE CARVALHO DE SOUZA, sob a portaria nº 068/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1731832E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 069/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ADELMO AVELINO DA SILVA, sob a portaria nº 069/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:843D942C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 070/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JÂNIA MARIA GOMES DOS SANTOS, sob a portaria nº 070/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:984225AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 071/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. IZAIRA TEIXEIRA DE LIMA, sob a portaria nº 071/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0F25A5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 072/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, sob a portaria nº 072/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E8F9AC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 073/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GESSIARA TUPINAMBÁ NOBRE AVUNDANO, sob a portaria nº 073/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F9485BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 074/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. CLAUDIO JEAN COUTINHO DE LIMA, sob a portaria nº 070/2024, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1CA95B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 075/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. RAFAELA RAQUEL VALDIVINO CORDEIRO MACHADO, sob a portaria nº 075/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:56A2D465

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 076/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANIELE DA SILVA FREIRE, sob a portaria nº 076/2025, para o cargo de Diretor(a)I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:EC822B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 077/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ERINELLY BARBOSA DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 077/2025, para o cargo de Diretor(a)I, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:9BD4CF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 078/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ARILSON DA SILVA SOUZA, sob a portaria nº 078/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:19AAF537

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 079/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. BIANCA MARIA VILAS BOAS FELCE DE PAIVA MARQUES, sob a portaria nº 079/2025, para o cargo de

Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E351EF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 080/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM, sob a portaria nº 080/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1806E064

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 081/2025 – GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. FABIONEY OLIVEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 081/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:50735FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 082/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. HEMERSON JONATHAN GOMES GALVÃO, sob a portaria nº 082/2025, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BB6FF228

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 083/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SARA TATIANE DE LIMA E SILVA, sob a portaria nº 083/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D347C754

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 084/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. CRISTINO LEIROS NETO, sob a portaria nº 084/2025, para o cargo de Chefe do Dept. de Desenvolvimento ao Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:19F67BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 085/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DÉBORA CARVALHO DE LIRA LIMA, sob a portaria nº 085/2025, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FCDEF644

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 086/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA, sob a portaria nº 086/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F891A4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 087/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. HELENA MARQUES DA SILVA, sob a portaria nº 087/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:56CDE64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 088/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. GLEICE KELLY ALVES DE MORAIS SILVA, sob a portaria nº 088/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:82492483

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 089/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. JESSICCA PAIXÃO DA SILVA, sob a portaria nº 089/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1CD3FFC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 090/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ FONSECA GALVÃO, sob a portaria nº 090/2025, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:BD884936

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 091/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. RUY BARBALHO DE MEIROZ GRILO JUNIOR, sob a portaria nº 091/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:CD4A4A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 092/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ROSA DE LOURDES TRINDADE, sob a portaria nº 092/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:92873238

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 093/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS, sob a portaria nº 093/2025, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:56A47DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 094/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. CAIO FERNANDES LIMA RIBEIRO, sob a portaria nº 094/2025, para o cargo de Secretário(a) Municipal da Juventude, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:00AE331B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 095/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ADRIANO SANTANA AMORIM, sob a portaria nº 095/2025, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:68D13A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 096/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. MARCOS MANOEL VICENTE DOS SANTOS, sob a portaria nº 096/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A2545881

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 097/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ELIEGE KELY DANTAS DO NASCIMENTO MORAIS PINTO, sob a portaria nº 097/2025, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3FDB1EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 098/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA, sob a portaria nº 098/2025, para o cargo de Diretor(a), da Escola Municipal Aluizio Alves, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E6FAC37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 099/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ATELMA CORDEIRO DE LYRA, sob a portaria nº 099/2025, para o cargo de Diretor(a), da Escola Municipal Dr. Hélio M. de F. Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8F76698A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 100/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DOS PRAZERES BEZERRA, sob a portaria nº 100/2025, para o cargo de Diretor(a), da Escola Municipal Dona Toinha, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D009DDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 101/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JADSON COSTA DE LIMA, sob a portaria nº 101/2025, para o cargo de Diretor(a), da Escola Municipal Zuza Grande, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:213B134E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 102/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DULCELEIDE NASCIMENTO DA SILVA, sob a portaria nº 102/2025, para o cargo de Vice-Diretor(a), da Escola Municipal Adália Dias, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B9D4767C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 103/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. WEVERTON VIANA DE LIMA, sob a portaria nº 103/2025, para o cargo de Vice-Diretor(a), da Escola Municipal João Batista Gadelha do Espírito Santo, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:68DA0A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 104/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. VICTOR LEANDRO FERREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 104/2025, para o cargo de Vice-Diretor(a), da Escola Municipal Profª Nazaré de A. Duarte, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:50F675F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 105/2025 - GP

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SILVANA MARQUES DA SILVA BEZERRA, sob a portaria nº 105/2025, para o cargo de Vice-Diretor(a), da Escola Municipal Zuza Grande, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:C71ACBCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 106/2025 - GP**

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA PAULA CIRILO DA SILVA OLIVEIRA, sob a portaria nº 106/2025, para o cargo de Vice-Diretor(a), do CMEI Izaura Gonçalves, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:5E6247D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 107/2025 - GP**

Goianinha/RN, 24 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DO SOCORRO BERNARDO SANTOS, sob a portaria nº 107/2025, para o cargo de Vice-Diretor(a), da Escola Municipal Tereza Fagundes, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 24 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:B557396F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 29/2024**

A Prefeita Constitucional deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 1029001/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 29/2024, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos., foram a (s) empresa(s): **MEGANET SERVICOS LTDA- CNPJ: 09.185.177/0001-84**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE UNICO**; totalizando o valor de **R\$ 146.988,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 21 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:2B5FFB29

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 29/2024.**

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 1029001/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 29/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet (FULL), nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos., para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

MEGANET SERVICOS LTDA- CNPJ: 09.185.177/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE UNICO**; totalizando o valor de **R\$ 146.988,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

Grossos/RN, 21 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:86E88AAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA** CPF: 093.688.134-85, **Secretário de Comunicação**, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Agenda Administrativa em Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 22 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:855828E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Sanidade Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Chefe do Setor de Sanidade Animal* a pessoa de **ADIEL ABNER REBOUÇAS BRASIL PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 145.148.964-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN 23 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:F2A68705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo nº: 4.185/2024.

Contratante: Município de Guimarães/RN.

Contratada: Taíze Rosana Olegário da Silveira

CPF Nº: 035.891.944-48.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o contrato de locação de imóvel nº 015/2015, cujo objeto se destinava ao funcionamento da Casa do Empreendedor, no Município de Guimarães/RN.

PREVISÃO LEGAL: art. 79, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Taíze Rosana Olegário da Silveira – CONTRATADA.

Guimarães/RN, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8E90C512

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AMANDA TIBURCIO DE SOUSA OLEGARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C3675D2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GECELEIDE MENDES DE ARAUJO SANTIAGO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência do Centro de Atenção Psicossocial, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5818C97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FERNANDA CAROLINE CAMARA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Vigilância em Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:21585A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KETYLLEN KIARRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A98A5211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KATIELLY DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7BB6513F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE WILSON DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B79D182C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ISABELE DAIANE DE AZEVEDO LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7F0E5282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIO MARQUES BESERRA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E150B6AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAFAELA LARISA ARAUJO DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DD892367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LARA RODRIGUES SOARES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2F0223CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDMILSON BARROS DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A8098AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO ETELVINO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:88D886C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IRIS FRANCYS DA SILVA SANTOS DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D88F00AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA NOELMA DA SILVA RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Executiva, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:77AFE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ATENILSON MEDEIROS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AF5DE04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO BELARMINO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BEC483F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIANA SILVA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5FA4F07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANKLIN BURITI DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:460E6F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **YVINA EDUARDA DA SILVA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DDC47A1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LAERCIO FERREIRA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B3366F74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSEMARY DE LIMA COSTA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A59F1EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PRISCILLA LOPES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FE77C8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELICÁSSIA DA SILVA FORTUNATO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 24 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:53DFEF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025 - GP

Dispõe sobre a designação de servidor do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **ALANA CAROLINE RIBEIRO RAMALHO**, portador(a) do CPF XXX.656.774-XX, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Ielmo Marinho/RN, para desenvolver cumulativamente a função de NUTRICIONISTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 24 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:084B9656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - SEMEC

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPS para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Ielmo Marinho/RN.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 248/2004, com fundamento no art. 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 014, de 05 de abril de 2011 e Lei nº 482, de 12 de fevereiro de 2021 que disciplina o regime jurídico da contratação temporária dos servidores para atender a situação excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPS para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - A Comissão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

ALEXSON GOMES DE LIMA
CLEBERSON CORDEIRO DE MOURA
ELISÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:BE0D5074

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 001/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 029/2025
Licitação nº 005/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO/GRADAGEM DO SOLO ATRAVÉS DE TRATOR DE PNEU, EQUIPADO COM GRADE LEVE E PESADA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 75CV, COM NO MÍNIMO 28 A 12 DISCOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 11/02/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 11 de fevereiro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 24 de janeiro de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A956B033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Ipanguaçu/RN.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 115/2012 e Decreto nº 004/2025,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Ipanguaçu, para atribuições inerentes a Defesa Civil:

I – Coordenador: Genilo Rodrigues dos Santos, RG nº 792872-ITEP/RN, CPF nº 375.767.394-87.

II – Agente técnico: Mauro Pereira de Melo Silva, RG nº 004056863-SSP/RN CPF nº 390.887.904-34.

III – Agente de operação: Marco Antônio Lemos Martins, CPF nº 093.572.374-96.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, 24 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E2F95A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 026/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 026/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 DE JANEIRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025, SAINDO

ÀS 04 H DO DIA 27 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6DA55A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo MI/RN Nº 5928/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, - CNPJ Nº 08.094.708/0001-60. **CONTRATADA:** VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.339.477/0001-79.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão da planilha de custos e formação de preços do contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho nº 00083/2024 (tendo efeito a partir de 01/01/2025), conforme tabela anexa.

VIGÊNCIA: O presente Termo aditivo terá sua vigência a partir de sua assinatura, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea D, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, art. 65, inciso II, alínea D, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. **SIGNATÁRIOS:** ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e JOSÉ MÁCIO BARBOSA JUNIOR – pela Contratada.

Ipueira/RN, 23 de janeiro de 2023.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7F1AFC15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
51/2024

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Gessica Leica da Silva Oliveira, CPF nº 104.961.014-80;

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:24EB4178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
52/2024

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratado: Leidiane de Araújo Silva, CPF nº 082.313.144-07;
 Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B7463DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
 53/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratado: Geane Angélica Santos Cruz, CPF nº 107.082.134-99;
 Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E4D5AC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
 54/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratado: Izabela Tamires de Lima Araújo, CPF nº 018.066.874-96;
 Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:525F80D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
 55/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratado: Raiane Camila da Silva, CPF nº 704.598.614-92;
 Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2FADDEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
 57/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratado: Ana Cleia Silva Macedo, CPF nº 068.757.334-39;
 Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4E99AD88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
 58/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratado: Micaela Santos de Souza, CPF nº 130.082.814-51.
 Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Agente de Combate as Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DC308205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
 59/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratado: Luiz Fernando da Silva, CPF nº 018.073.884-41.
 Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Agente de Combate as Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:77BC7557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
 60/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
 Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
 Contratado: Willima Maria Domingos da Silva, CPF nº 074.715.197-03.

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3445ECB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
62/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: João Paulo da Silva Souza, CPF nº 095.307.764-03;

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:3452F65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
63/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Iara Cristina Costa, CPF nº 060.449.894-29.

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:362D9807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
64/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Josefa Iranilda Penha Bernardo, CPF nº 034.519.814-08.

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5C6F3A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
65/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Geni Alves da Silva, CPF nº 052.737.614-09.

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:597A7C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
66/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Otaviana Bruna de Araújo Silva, CPF nº 075.605.284-06.

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8D314237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
67/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Denilza Saraiva da Silva, CPF nº 083.390.134-67;

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4CD58BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Edna Borges dos Santos, CPF nº 080.424.194-57;

Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3F0402FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
69/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: Jamile Aires, CPF nº 083.110.534-80;
Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C286A3D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
70/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: Joane Paloma de Souto Araújo, CPF nº 102.032.774-06;
Objeto: Prorrogação até 11 de fevereiro de 2025 da Prestação de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E11554022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
71/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: Maria Denize de Medeiros, CPF nº 026.765.744-77;
Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PSF.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F06D6BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
72/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: Francisca Márcia Pereira Borges, CPF nº 088.340.024-31.
Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - UMS.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:199551AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
73/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: Rosângela Souza dos Santos, CPF nº 029.094.184-99.
Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:495114D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2024**

Fundamentação: art. 5º c/c art. 2º, IV, “b” da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021;
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: Maria Isabel Alves Batista Oliveira, CPF nº 958.269.711-34.
Objeto: Prorrogação até 31 de dezembro de 2025 da Prestação de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6EE5A352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
01/2025**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);
Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE**, CPF nº: 089.XXX.XXX-59;
Objeto: Prestação de Serviços de **ENFERMEIRA - ESF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4D083E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 -
GABINETE DA SECRETARIA**

“Dispõe sobre nomeação de Comissão para o processo de escolha para diretores e vice-diretores das Escolas Municipais de Jaçanã – RN”.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Complementar nº 33, de 23 de novembro de 2022, no seu Art. 2º § 1º, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretores Escolares e vice-diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Jaçanã – RN designa os membros para a composição da comissão, para a seleção dos gestores escolares das Escolas Municipais para do referido processo. Considerando a Resolução nº 1 de 28 de julho de 2023, aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR/FUNDEB, onde aprova nos seus arts. 1º, 4º e 5º, a normatização e provimento do cargo de Gestor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial para o processo de escolha para diretores e vice-diretores das escolas Municipais de Jaçanã – RN:

I - **JOSÉ SALATEMBG SANTOS** – Secretário Municipal Adjunto de Educação;

II - **JOSUÉ DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR** – Nutricionista;

III - **DARLENE MARIA DE ARAÚJO SILVA** – Professora de História.

Art. 2º - As orientações e procedimentos estão na Lei Complementar nº 33, de 23 de novembro de 2022 e no edital do processo seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã – RN, 23 de janeiro de 2025.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:27F66B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 24 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024; e considerando o afastamento da servidora Maria Louyse Medeiros Enéas, Procuradora Geral do município, que se encontra em licença maternidade até o dia 17 de abril de 2025;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhor **IGOR DE CASTRO BESERRA**, portador do CPF/MF 079.XXX.XXX-80, para ocupar o Cargo Comissionado de “Procurador Geral” vinculado à Procuradoria-Geral do Município (PGM), cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:068DA950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA ENTRE PODERES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**

Entidade proponente: Município de Jaçanã/RN, representado pelo Poder Executivo municipal, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Entidade parceira: Poder Legislativo municipal, CNPJ nº 08.483.653/0001-80;

Objetivo: *Cooperação entre os Poderes Públicos do Município de Jaçanã/RN, e tem como objetivo atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que regulamentou o art. 48-A da Lei da Responsabilidade Fiscal, bem como as decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte atinentes à matéria.*

Valor pela locação dos softwares: *Pelo conjunto de softwares que atenderá o Poder Legislativo municipal, será reembolsado à Proponente, mensalmente, o valor R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)*

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Pela Parte Proponente

ESDRAS FERNANDES FARIAS

Presidente da Câmara Municipal

Pela Parte Parceira

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:389A8A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): **SHIRLEIDE AGUIAR DUARTE** CPF: **011.430.954-05**

Objeto: Contratação de 01 (uma) **DIGITADOR (A)** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ ASSUNÇÃO COSTA.**

Vigência: 20 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daiane Tavares de Oliveira

Código Identificador:96B0A281

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): SHIRLEIDE AGUIAR DUARTE CPF: 011.430.954-05

Objeto: Contratação de 01 (uma) **DIGITADOR (A)** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ ASSUNÇÃO COSTA.**

Vigência: 20 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador: 55605387

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): ALDEENE BEZERRA DE OLIVEIRA FREITAS CPF: 063.085.014-33

Objeto: Contratação de 01 (uma) **DIGITADOR (A)** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOTADA NA CRECHE MUNICIPAL AMARO DE SOUZA MARINHO FILHO.**

Vigência: 20 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador: 78EC4006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): MARIA SÉLIA SALVIANO SOARES DAMASCENA CPF: 050.176.224-89

Objeto: Contratação de 01 (uma) **DIGITADOR (A)** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL.**

Vigência: 20 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador: 2B67A2F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): ROBSON RAFAEL DA SILVA CPF: 094.683.064-96

Objeto: Contratação de 01 (uma) **DIGITADOR (A)** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOTADO NA CRECHE MUNICIPAL AMARO DE SOUZA MARINHO FILHO.**

Vigência: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador: 2B41B27D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): MANOEL TEXEIRA DA SILVA CPF: 012.281.994-26

Objeto: Contratação de 01 (um) **AUX. SERV. GERAIS** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Vigência: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador: 59ED77BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): NICOLE ARAUJO BEZERRA CPF: 705.541.074-65

Objeto: Contratação de 01 (um) **DIGITADOR (A)** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Vigência: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador: EB1ECCF2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025 – PMJ**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado (a): VICTOR ESDRAS MACIEL CAMARA CPF: 098.990.534-90

Objeto: Contratação de 01 (um) **DIGITADOR (A)** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Vigência: 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador: 9EA1E3C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ****PORTARIA Nº 089 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** o Senhor, **ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº 295.566.228-37**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos à 06 de janeiro de 2025 e revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Jandaíra/RN, 24 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador: A957DBDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025 – PMJ****PORTARIA Nº 090/2025 – PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretor (a) Escolar**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **Lotada na Creche Municipal Amaro De Souza Marinho Filho**, a Senhora, **NERIALBA TEIXEIRA DA SILVA NUNES**, inscrita no **CPF sob nº 041.802.274-79**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador: 4B9FFD41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025– PMJ****PORTARIA Nº 091/2025– PMJ**

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretor (a) Escolar**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **Lotada na Creche Municipal Amaro De Souza Marinho Filho**, a Senhora, **NUBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO**, inscrita no **CPF sob nº 063.773.074-70**, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Jandaíra/RN, 24 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador: 264B3C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **BÁRBARA THAIS DE ARAÚJO FERNANDES**, CPF/MF nº 092.727.874-08 do cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prisco Serafim Duarte – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3B9F2953

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS,** CPF/MF nº 057.540.554-63 do cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4AF7D360

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO,** CPF/MF nº 061.133.314-74 do cargo público em comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice, Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B505A0BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **LÁZARA MAIA DE BRITO,** CPF/MF nº 030.877.424-81 do cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/3010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:72E731CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS,** CPF/MF nº 032.060.024-60, Designado através da Portaria nº 053/2025-GP, para exercer o cargo público em comissão de Diretor da Escola Municipal Prof. Leonel Cicero – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7E82AC36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar do estabelecimento de ensino da Escola Municipal Prisco Serafim Duarte da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **BÁRBARA THAIS DE ARAÚJO FERNANDES**, CPF/MF nº 092.727.874-08 para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prisco Serafim Duarte– Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:521E3C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar do estabelecimento de ensino da Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS**, CPF/MF nº 057.540.554-63 para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E7D172E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar do estabelecimento de ensino do Jardim Escola Municipal Tia Alice da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 061.133.314-74 para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice, Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B6D875D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo nº001/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **LÁZARA MAIA DE BRITO**, CPF/MF nº 030.877.424-81 para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº381/3010 c/c a Lei Municipal nº

603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D9EFCF23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº021/2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Janduís;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que estabelece critérios para a seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero da Rede Municipal de Ensino do município de Janduís;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** o senhor **ANTONIO CÁCIO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 032.060.024-60, matrícula 226, ocupante do cargo público efetivo de Professor PM3, para exercer o cargo público em comissão de Diretor da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero – Símbolo CC2 – SEMECD – Lei Municipal nº381/2010 c/c a Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 24 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C41AC7E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 7098/2025. TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7098/2025.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Contratado(a): **OFICIO UNICO DA COMARCA DE JANDUIS.**

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços cartoriais especializados, visando atender às necessidades administrativas e legais da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias e Demais Órgãos vinculados.

Base legal: 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços cartoriais especializados, visando atender às necessidades administrativas e legais da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias e Demais Órgãos vinculados.

Valor global do contrato: **R\$ 20.000,00, (vinte mil reais).**

Unidades orçamentárias:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Ofício Unico Da Comarca De Janduis.
CNPJ: 40.772.790/0001-48
MANOEL GILMAR GURGEL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:1A6D60E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 010/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços concernentes ao planejamento, produção musical, gravações, execução de eventos, tudo isso para atender as necessidades da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura.

EMPRESA CONTRATADA: GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA - CNPJ/MF sob o nº 30.647.007/0001-60.

CNPJ/MF sob o nº 30.647.007/0001-60.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços concernentes ao planejamento, produção musical, gravações, execução de eventos, tudo isso para atender as necessidades da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura.

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, reconhece a importância de promover e valorizar a cultura local, bem como organizar eventos que incentivem a interação social, o fortalecimento da identidade cultural e a geração de oportunidades

para os artistas e produtores locais. Para atender a essas demandas, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, produção musical, gravações e execução de eventos.

Os serviços abrangem atividades essenciais, como:

- **Planejamento de eventos:** Organização logística e estratégica de festividades e ações culturais que atendam aos objetivos do Município.
- **Produção musical:** Desenvolvimento e suporte técnico para apresentações artísticas e gravações, assegurando qualidade e profissionalismo.
- **Gravações:** Registro de apresentações e eventos culturais, contribuindo para a preservação do patrimônio imaterial do município.
- **Execução de eventos:** Realização de festas, festivais e outras atividades culturais, garantindo que sejam conduzidas de forma eficiente e alinhada aos padrões técnicos exigidos.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover eventos de qualidade, capazes de atender às expectativas da população, além de estimular o turismo e a economia local por meio da atração de visitantes e investimentos. A execução dessas ações de forma organizada e profissional requer expertise técnica que não está disponível no quadro atual de servidores da administração pública.

Assim, a empresa contratada deverá atender às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de eficiência, economicidade e qualidade, com o objetivo de assegurar

que os eventos culturais promovidos pelo Município alcancem seus objetivos e contribuam para o fortalecimento da cultura local.

Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VLR. MÁXIMO	UNIT.
1	0019503 - Prestação de serviços concernentes a planejamento, produção musical, gravações e execução de eventos.	MESES	12	R\$ 1.666,50	R\$ 19.998,00	
VALOR RS					R\$ 19.998,00	

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA, com sede na **Rua Padre Antônio Rafael**, Bairro Paraíso, nº 430 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.647.007/0001-60, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 24 de janeiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador: ACE45A08

LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 - (*) EM CORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e PRESSUPONDO

o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONJECTURANDO

o disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III

- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

CONCEBENDO

haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

DELIBERAR:

Tornar

INEXIGÍVEL

a licitação, com fundamento no

Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21,

o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos relacionados à alimentação dos sistemas de engenharia SIMEC (Sistema de Monitoramento de Obras), TRANSFERÊNCIAGOV, PORTAL DOGESTOR (tribunal do Estado), e Sistema de Licenciamento Ambiental Eletrônico (SISLIA), SISOBRA, incluindo elaboração de pareceres, planilhas, orçamentárias, projetos básicos e executivos, e fiscalização de obras e serviços correlatos, tudo em conformidade com a legislação vigente, em favor do empresa

: JEANN LAZZARO RODRIGUESDANTAS DOS SANTOS

, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº

16.772.209/0001-03, estabelecido na avenida Alferes João Perceval Lins Caldas, Bairro Meus Amores, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, com o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal por 12 (doze) meses, importando no montante global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL

efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014/2025,

bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025,

para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE

e

PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 03 de janeiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: ***.407.164-****Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:BDB66231**LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONJECTURANDO o disposto no inciso II, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, **VERBIS**:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONCEBENDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação da **FERRO NA BONECA** para apresentar-se na Festa do Padroeiro São Sebastião, 1º de fevereiro de 2025, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.375.3650001-76**, estabelecida a Rua Capitão Bento, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, para execução do objeto em tela, no ITEM o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000011/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para que este produza seus legais efeitos

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS**,

Japi/RN, 24 de janeiro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVAPrefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4711A348**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

Inexigibilidade Nº 006/2025

Processo de despesa nº 000011/2025.

Contrato Administrativo nº 006/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada **BANDA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA /CNPJ: 44.375.3650001-76**Objeto: Contratação da **BANDA FERRO NA BONECA** para apresentar-se na Festa Social do Padroeiro São Sebastião, 1º de fevereiro de 2025, duração da apresentação está contida no **TERMO DE REFERÊNCIA** desta contratação.

Valor Global: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 24/1/2025 a 5/2/2025.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP).

Signatários:

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratante

CPF: ***.407.164-**

PABLO VICTOR JACOME GURGÉL

CPF: ***.017.409-**

Representante Legal

dá contratada

Data da Assinatura: 24/1/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:6CBB1DAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 001/2025 –
PMJA/RN**Processo administrativo nº 191/2024**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 11/02/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 11 de fevereiro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 24 de janeiro de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:10B494F8**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DIOGO RIBEIRO A. DE MELO, Nº 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, em favor Sra FRANCISCA TELMA BRITO, CPF nº. 044.188.204-85, estabelecida a Rua Diogo Ribeiro Alves de Melo, s/n, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 019/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0830EB71

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCISCA TELMA BRITO e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 019/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: FRANCISCA TELMA BRITO, CPF nº. 044.188.204-85, residente na Rua Diogo Ribeiro Alves de Melo, S/N, centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DIOGO RIBEIRO A. DE MELO, Nº 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, INERENTE AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **24 de janeiro de 2025 até 23 de janeiro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 24 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

FRANCISCA TELMA BRITO
CPF nº. 044.188.204-85
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1C52BFAF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS EM GERAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor da empresa: **OFÍCIO ÚNICO DE JARDIM DE ANGICOS**, CNPJ/CPF nº 56.383.825/0001-97, estabelecida à Rua

Capital Manoel Vicente, nº 26, Centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 092/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:4CD1D7E5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Av. Prudente de Moraes, nº 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP – 59.020-510, no item 01 com valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) no item 03 com valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), perfazendo o valor total global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 016/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:ECED91BE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 08.381.234/0001-38.

Processo Administrativo nº 016/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Av. Prudente de Moraes, nº 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP – 59.020-510.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **24 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 24 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Sec Publicidade LTDA

CNPJ nº 08.381.234/0001-38

GILVAN ARAÚJO LOPES

CPF nº. 365.735.824-20

RG Nº 508.504 ITEP-RN

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A5DCB28F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, em favor da Empresa: **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400, CNPJ nº 35.994.333/0001-68**, estabelecida a PC Aristotelis Lima, nº 74, centro, Jardim de Angicos/RN, CEP – 59544-000, com valor global estimado de R\$ 57.156,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 011/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:30AB1E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025 - GP

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -

CGFMHIS de Jardim de Angicos/RN, triênio 2025/2027, e dá outras providências.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, Prefeito Municipal de **Jardim de Angicos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR**, para composição do Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação do Município de Jardim de Angicos/RN, triênio 2025/2027, conforme Lei Municipal n. 446/2009 os seguintes cidadãos:

I - Representantes do PODER PÚBLICO:

I.I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Elaide Cristina Câmara – Cargo/Função: Secretária da pasta
Suplente: Antonia Érica de Freitas Moraes - Cargo/Função: Assessora de Habitação

I.II - Representante da Secretaria Municipal Finanças e Tributação
Titular: Rutênio Câmara Pinto dos Santos - Cargo/Função: Secretário da pasta
Suplente: Arthur C. Nobre Barreto - Cargo/Função: Secretário Adjunto da pasta

I.III – Representantes técnicos do PODER PÚBLICO:

Titular 01: Maria da Conceição dos Santos- Cargo/Função: Assistente Social
Suplente 01: XXXXXXXX- Cargo/Função:
Titular 02: Ingrid Marillya Barreto de Lima Melo- Cargo/Função: Diretora de Departamento Contábil
Suplente 02: Rodrigo Rômulo B. De Moraes- Cargo/Função: Assessor Administrativo

II - Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares:

II.I- Representante da Igreja Católica
Titular: XXXXX
Suplente: XXXX

II.II - Representante das Igrejas Evangélicas
Titular: Luiz Carlos Pedroda Silva
Suplente: XXXXXXX

II.III - Representante das Associações locais (São José)
Titular: Cleitson Teixeira - Cargo/Função: Presidente
Suplente: XXXXXX

II.IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Titular: XXX
Suplente: XXXX

Art. 2º - Fica nomeada como **PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS**, a atual Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. Elaide, conforme votação e escolha do próprio Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo na data 22/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 24 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Moraes Dos Santos
Código Identificador:96AAB309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 057/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento do servidor abaixo citado, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora IVONE DUTRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 840.317.784-49, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FE35D117

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 058/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Elias Gonçalves de Souza, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C50412B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 059/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar Uevila Garcia Ferreira, onde a mesma acompanhará seu filho menor que irá submeter-se a uma consulta na Clínica MD Prime, que se realizará no dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:05C5030F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 060/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Francileide Pereira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AAD51A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 061/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Adonias Alves de Oliveira, que irá submeter-se a uma consulta em cardiologia NP no Hospital Wilson Rosado, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4A1DB3D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 062/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Alcileide Fernandes de Araújo, para submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7511DF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1448, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 001/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.448.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.448 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1448, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Aplicam-se aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais o salário mínimo nacional unificado na quantia de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), nos termos do vigente Decreto Federal nº 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025”.

Art. 2º. Nenhum servidor público municipal poderá receber menos do que o salário estabelecido no “caput” do art. 1º da presente lei, pelo exercício do seu cargo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições legais em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:DA19BD86

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.449, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 002/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que *“Dispõe sobre o vencimento do Magistério do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências”*, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.449.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.449 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.449, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o vencimento do Magistério do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Art. 1º. Os vencimentos do Magistério Municipal passam a vigorar conforme o ANEXO I da presente Lei, sofrendo reajuste setorial no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), que se efetivará a partir de janeiro de 2025.

§ 1º. O percentual de aplicação será sobre o vencimento básico do cargo referente ao mês de dezembro de 2024.

§ 2º. Ficam respeitadas as progressões causadas pelo plano de cargo e salários do Magistério Municipal.

§ 3º. O reajuste de que trata este artigo terá efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada a previsão contida no art. 1º, § 3º, desta Lei.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:6737BE12

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.450, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 003/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que *“Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos servidores do magistério municipal, estabelecendo critérios para sua aplicação e ajustes”*, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.450.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.450 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.450, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos servidores do magistério municipal, estabelecendo critérios para sua aplicação e ajustes.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído um abono complementar exclusivo para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria de Educação, sempre que a soma de seus vencimentos (incluindo Referência, Nível de Carreira e o adicional de quinquênio, quando houver) seja inferior a R\$ R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais, e oitenta e três centavos).

§ 1º. O valor do abono complementar corresponderá exatamente à diferença entre a soma dos vencimentos do servidor e o montante de R\$3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais, e oitenta e três centavos).

§ 2º. Para fins de aplicação deste artigo, considera-se como jornada de trabalho do servidor a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O valor do abono complementar a que se refere o art. 1º desta lei não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias.

Art. 3º. Em caso de aumento dos vencimentos dos servidores, o abono complementar será proporcionalmente reduzido ou, conforme o caso, extinto.

§ 1º. A redução do abono complementar será efetuada de forma que a soma dos vencimentos – incluindo o valor de Referência e Nível da carreira e o valor do quinquênio, quando aplicável – com o abono complementar não exceda o montante estabelecido no art. 1º desta Lei.

§ 2º. A extinção do abono complementar ocorrerá quando a soma dos vencimentos – incluindo o valor de Referência e Nível da carreira e o valor do quinquênio, quando aplicável – igualar ou superar o montante estabelecido no art. 1º.

Art. 4º. Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos previdenciários e de imposto de renda.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:B0CFBDB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.451, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 004/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Jardim do Seridó/RN para o ano de 2025, conforme o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.451.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.451 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.451, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Jardim do Seridó/RN para o ano de 2025, conforme o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º. Fica estabelecido, para o ano de 2025, que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias – ACE não poderá ser inferior a R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º. O valor do vencimento estabelecido no *caput* será repassado pela União, na forma prevista pelo § 7º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º. O efetivo pagamento do valor previsto no *caput* deste artigo estará sempre condicionado ao recurso que será repassado pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN, conforme previsto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica estabelecido, para o ano de 2025, que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS não poderá ser inferior a R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º. O valor do vencimento estabelecido no *caput* será repassado pela União, na forma prevista pelo § 7º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º. O efetivo pagamento do valor previsto no *caput* deste artigo estará sempre condicionado ao recurso que será repassado pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN, conforme previsto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º. Conforme § 11 do art. 198 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN para pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Jardim do Seridó/RN para o ano de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:4FDC773C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.452, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 005/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Dispõe sobre o reajuste no vencimento de cargos e funções específicas e dá outras providências.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.452.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.452 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.452, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre reajuste no vencimento de cargos e funções específicas e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 1º. Ficam reajustados, em R\$ 106,00 (cento e seis reais), os vencimentos básicos dos cargos e funções listados na tabela do ANEXO I da presente lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo terá efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2025.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS

Auxiliar de Consultório Dentário

Assistente Social

Bioquímico

Fisioterapeuta

Fonoaudiólogo

Nutricionista

Odontólogo

Psicólogo

Terapeuta Ocupacional

Educador Físico

Farmacêutico

Supervisor dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

Advogado (CREAS)

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:8EF8A098

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.453, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 006/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que *“Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, visando a oferta de serviços de saúde à população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz”*, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.453.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.453 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.
Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.453, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, visando a oferta de serviços de saúde à população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó-RN autorizado a firmar, por 12 meses, convênio com a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.498/0001-69, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, com o objetivo de repassar recursos financeiros destinados à prestação de serviços de saúde à população local, conforme detalhado no termo de convênio próprio.

§ 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó-RN autorizado a repassar, mensalmente, à ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ a quantia de até **R\$ 106.109,60 (cento e seis mil, cento e nove reais e sessenta centavos)**, destinada a custear o objeto do convênio. Nos meses em que houver saldo financeiro dos repasses anteriores, este poderá ser somado aos repasses subsequentes, de acordo com as cláusulas do convênio.

§ 2º. Os recursos deverão ser depositados em conta específica, individualizada e vinculada, mantida em instituição bancária oficial, e movimentados por transferência bancária.

§ 3º. O termo de convênio deverá especificar detalhadamente os serviços contratados, o regime de execução, os valores e prazos de repasse, as obrigações e responsabilidades das partes, além dos meios de fiscalização a serem adotados, em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

§ 4º. O Município de Jardim do Seridó-RN deverá realizar fiscalizações mensais durante a execução do convênio, promovendo auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, e encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para apreciação e controle efetivo.

Art. 2º. Os termos do convênio ora autorizado serão definidos entre a Administração Municipal e a administração da ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ.

Art. 3º. O termo de convênio terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Para detalhar melhor suas cláusulas, o convênio poderá ser aditado conforme necessário, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O convênio deverá incluir cláusula que vede expressamente a cobrança aos pacientes pelos serviços custeados com recursos municipais, especificando os tipos de serviços abrangidos.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde poderá proceder com a avaliação, o controle, a vistoria e a fiscalização do serviço objeto do convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas previstas no orçamento vigente, respeitando os limites legais de execução orçamentária.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições normativas em desacordo com seu teor.

Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:8D80F697

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.454, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 007/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “ *Dispõe sobre a criação da secretaria municipal de esportes e da secretaria municipal de transportes de Jardim do Seridó-RN, altera a estrutura da secretaria municipal de educação disposta na lei nº 742, de 22 de abril de 2005 e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.454.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.454 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.454, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da secretaria municipal de esportes e da secretaria municipal de transportes de Jardim do Seridó-RN, altera a estrutura da secretaria municipal de educação disposta na lei nº 742, de 22 de abril de 2005 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas a Secretaria Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Transportes de Jardim do Seridó-RN.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes será desmembrada da atual Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, que passará a ser denominada Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes passa a contar com os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I – 1 (um) Secretário Municipal de Esportes (CC-1);
- II – 1 (um) Coordenador de Esportes (CC-2);
- III – 1 (um) Subcoordenador de Esportes (CC-3);
- IV – 2 (dois) Chefe de Serviço (CC-4).

Parágrafo único. Fica revogada a alínea “c” do parágrafo único do art. 2º da Lei n. 767, de 4 de agosto de 2006.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Esportes:

- I – Planejar, implementar e avaliar os programas de esporte e lazer do Município, de acordo com as políticas públicas definidas;
- II – Desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para todas as faixas etárias;
- III – Viabilizar parcerias com órgãos públicos e privados para eventos, programas e projetos desportivos e de lazer;

- IV – Normatizar e controlar as atividades desportivas e de lazer no Município;
- V – Incentivar a prática esportiva, especialmente junto à população em situação de vulnerabilidade social;
- VI – Programar e divulgar o calendário esportivo e de lazer do Município;
- VII – Zelar pelos equipamentos esportivos e de lazer públicos municipais;
- VIII – Assessorar e apoiar tecnicamente os órgãos e entidades ligados ao esporte amador no Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Transportes passa a contar com os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I – 1 (um) Secretário Municipal de Transportes (CC-1);
- II – 1 (um) Secretário Adjunto;
- II – 1 (um) Chefe de Transportes;
- III – 1 (um) Subcoordenador de Transportes (CC-3);
- IV – 2 (dois) Chefe de Serviço (CC-4).

§ 1º. O cargo de Chefe de Transporte, criado pela Lei n. 1.227, de 21 de julho de 2021, passa a compor a Secretaria Municipal de Transportes.

§ 2º. Fica revogada a alínea “f” do inciso II do art. 6º da Lei n. 742, de 22 de abril de 2005 (modificado pela Lei n. 1.227, de 21 de julho de 2021).

§ 3º. O inciso IX do art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 (acrescido pela Lei Complementar n. 1.426, de 26 de março de 2024) passa a vigorar com a seguinte redação, criando o cargo de Secretário Adjunto na Secretaria de Transportes:

IX - Cargo Comissionado de Secretário Adjunto – exige, como qualificação mínima, o ensino médio completo. Preferencialmente, o ocupante deve possuir nível superior ou técnico na área de conhecimento correspondente à sua área de atuação. As responsabilidades incluem: Capacidade de discernimento e decisão administrativa para gestão de bens e interesses públicos; Normatização de ações e procedimentos; Orientação das ações de subordinados; Planejamento de projetos específicos na área de atuação, agindo com probidade e eficiência. O cargo é de provimento em comissão, por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com vencimento fixado em parcela única, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). A quantidade de cargos é limitada: 1 (um) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 1 (um) na Secretaria Municipal de Saúde, 1 (um) na Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) na Secretaria Municipal de Transportes. (NR)

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Transportes:

- I - Elaborar, implantar e coordenar programas e projetos relacionados ao desenvolvimento institucional das atividades da área de frota e combustíveis;
- II - Promover a normatização e racionalização de instrumentos, métodos, procedimentos e rotinas relacionados ao uso e manutenção da frota de veículos no âmbito da Administração Pública municipal;
- III - Zelar pela boa condição de uso dos transportes e realizar a manutenção periódica dos veículos e equipamentos destinados ao transporte;
- IV - Controlar e fiscalizar todos os meios de transporte das Secretarias Municipais, observando as normas relativas ao uso, manutenção e operação;
- V - Controlar, acompanhar, manter e conservar os equipamentos e veículos do Município destinados às atividades de transporte e manutenção urbana, garantindo que sejam observados os critérios técnicos de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos pela Secretaria;
- VI - Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, em consonância com as diretrizes dos planos estratégicos da Prefeitura;
- VII - Propor medidas destinadas à obtenção de recursos para a execução dos programas de transporte no Município;

VIII - Coordenar o processo de planejamento estratégico na área de transporte no âmbito da Secretaria;
IX - Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos correlatos à área de transportes;
X - Ordenar e controlar as despesas relacionadas às atividades de transporte sob responsabilidade da Secretaria.

Art. 6º Fica alterada a alínea “e” do inciso V do art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005, para criar 3 (três) novos cargos comissionados de Chefe de Serviço na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** ...

V – Secretaria Municipal de Educação

a) ...

e) 5 (cinco) Chefe de Serviço – Símbolo CC-4.”

Art. 7º Para implantação da estrutura prevista nesta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos das secretarias criadas, conforme o disposto no art. 169, inciso IV, da Constituição Federal, proveniente da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2025.

Art. 8º A estrutura organizacional de cargos efetivos das Secretarias Municipais criadas na presente lei ocorrerá segundo a conveniência e oportunidade da Administração e a disponibilidade de servidores.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas todas as disposições contrárias

Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:CA18B914

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2025 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.860.594-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO** inscrito no CPF/MF sob o nº 512.584.394-68, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 030/2024, Licitação nº 159/2024, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para locação de estruturas indispensáveis para a realização de evento festivo”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:97A5B2CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.479.864-11, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 820.018/2024, que tem por objeto “Aquisição de eletroeletrônicos para atender a necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE)”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:890D0E32

GABINETE DO PREFEITO

COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS”**.

E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Manutenção Preventiva E Corretiva Das Máquinas Roçadeira, Motosserra, Motopodador E Lavadora De Alta Pressão Com Reposição De Peças Produtos E Acessórios”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
01	Aquisição de peças, produtos e acessórios para as máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão	R\$ 40.000,00	
02	Serviço de manutenção das máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão (mão de obra)	R\$ 20.000,00	

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:55C42AD9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO

Nº 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **Christian Mauad Gebara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 203.xxx.xxx-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com autorização constante no Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja alteração foi prevista na cláusula segunda do Contrato Administrativo originário, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 24 (vinte e quatro) meses, do Contrato Administrativo de nº 003/2023, cujo objeto se refere a **“Contratação dos serviços de telefonia móvel**

para o Instituto de Previdência Própria do Município de Jardim do Seridó – JardimPrev”.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Setor:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente termo aditivo tem seu termo inicial em 27 de janeiro de 2025 e termo final em 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato Originário ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 5ª – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, sendo facultada a assinatura do representante legal da empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, em virtude de tratar-se de renovação automática por períodos sucessivos de prazo de 24 (vinte e quatro) meses, denominado cada período de prazo de permanência, conforme previsto no Contrato de Permanência de Prestação de Serviços de Voz e Dados Móvel para Pessoa Jurídica e Termo de Contratação do Serviço Móvel Pessoal e Outras Avenças.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de janeiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, representado pela Srta. Andreza Silva dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85.

Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:6FB2419D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES**, matrícula nº 2001, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 10/02/2025 à 01/03/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “**Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:5E9983DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 009/2025 fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do Luan Augustho de Medeiros Bento - ME.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de redes sociais, produção e edição de material visual, suporte direito e consultoria de marketing garantindo que as estratégias sejam implementadas eficazmente junto a prefeitura João Câmara/RN.

Contratado.....: Luan Augustho de Medeiros Bento– CNPJ: 31.908.300/0001-05

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 60.000,00 (sessenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 II do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 24 de Janeiro de 2025.

AIZE TALINNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:86A29370

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025- GP**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MOIZES MARQUES DA COSTA**, portador do CPF: 513.***.***-15, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 24 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:EF4BF8C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação da senhora **FLAVIA FERREIRA BATISTA BEZERRA**, CPF 067.***.***.97, nomeada para a função de vice-diretora da E. M. Indígena Saramandaia, em tabela-anexo da **Portaria nº 133/2025-GP**, publicada do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 24/01/2025. Edição 3462, Código Identificador: 672741D1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 24 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:EFD66615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025- GP**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUIZ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF 912.***.***-68, para ocupar o cargo de Diretor de Folha da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 24 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:C8E72B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025- ADM

A Prefeita Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 871/2024 que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora: **JANETE GOMES DA SILVA** CPF 289.***.***-49 e matrícula 4022 v1;

Art. 2º - A servidora acima mencionada aderiu ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2024.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de janeiro de 2025.

Assinado Eletronicamente
MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Teixeira de Melo
Código Identificador:6A5E751B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012201/2025

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 27/01/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 30/01/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 012201/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral acondicionada em garrafões, que serão realizados na Prefeitura Municipal de João Dias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://joaodias.rn.gov.br/dispensaeinexigibilidade.php>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplpmjdias@gmail.com.

NILDEMARCIO BEZERRA,
Agente de Contratação.

DATA: 24/01/2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:931571DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 11 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025. Objeto: Prestação de serviços médicos para realização de consultas médicas ambulatoriais e exames complementares para diagnósticos nos pacientes a serem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha /RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>. no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - Aluísio Diógenes - Pau dos Ferros. José da Penha/RN, 24 de janeiro de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:FE0F77D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, torna público que realizará as 09:30, do dia 11 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 002/2025. Objeto: Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixado-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>. ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro - Aluísio Diógenes - Pau dos Ferros. José da Penha/RN, 24 de janeiro de 2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:BB2FFB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23010002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10010002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23010002/2025

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante com motorista, com capacidade de 6m², destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos. De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação da Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante com motorista, com capacidade de 6m², destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos. De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
 “XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES 11369096488, CNPJ**

48.850.106/0001-00, apresentados preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 45.744,00 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	contratação da prestação de serviços de locação de caçamba basculante com motorista, com capacidade de 6m ² , destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos., de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.	SERVIÇO/MÊS	12	3.812,00	45.744,00
Total Geral					45.744,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES 11369096488, CNPJ 48.850.106/0001-00 – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN9, 23/01/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:BA64EC7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 038/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 038/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E38E3155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 039/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 039/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:79F1C79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 040/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 040/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCOS ANTONIO DA COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3328BDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 041/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 041/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2FAA520F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2024 - CONTRATO Nº 23010001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 006/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN - VALOR TOTAL: R\$ 6.474,80 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.04.122.0001.2.168 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos Ass.Social, R\$ 4.921,50 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 1.275,00 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 278,30 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A0BC1DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2024 - CONTRATO Nº 23010002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 006/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN - VALOR TOTAL: R\$ 53.428,25 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos;1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE;1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos, R\$ 42.145,50 no elemento de despesa 33903022: Material de

Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, R\$ 7.167,75 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 4.115,00 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5F37492B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23010003/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2024 - CONTRATO Nº 23010003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 006/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: D F DE S SILVA OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN - VALOR TOTAL: R\$ 27.596,95 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.10.122.0001.0.240 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos;1301.10.302.0006.2.192 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade;1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial;1304.10.301.0005.0.291 - Manutenção e conservação das Unidades Básicas de Saúde, R\$ 17.906,50 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higieneização, R\$ 8.374,85 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Acondicionamento e Embalagem, R\$ 1.315,60 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:02A63D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 03030001/2023 ATA DA SESSÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação das documentações encaminhadas pelos profissionais: **ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400** – CNPJ: 27.911.966/0001-37 e **55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA** – CNPJ: 55.607.814/0001-80, visando o credenciamento para **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos representantes das empresas que enviaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas CLASSIFICADAS.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que as empresas: **ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400** – CNPJ: 27.911.966/0001-37 e **55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA** – CNPJ: 55.607.814/0001-80, apresentaram toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando HABILITADAS. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a

Presidente da Comissão de Contratação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 24 de janeiro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
---	------------------------------------

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:77177DA3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030001/2023
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos interessados: **ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400** – CNPJ: 27.911.966/0001-37 e **55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA** – CNPJ: 55.607.814/0001-80, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e autorização da contratação direta em epígrafe, para que após autorização se proceda com a publicidade do ato e contratação.

Jucurutu/RN, 24 de janeiro de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
---	------------------------------------

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:02B00EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030001/2023

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que os preços foram previamente definidos pela administração e que todos os credenciados irão ser contratados em igualdade de condições de execução para os mesmos itens;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente do **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, junto aos interessados: **ROBERTO CARLOS LOPES DE ARAUJO 91655374400** – CNPJ: 27.911.966/0001-37 e **55.607.814 RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA** – CNPJ: 55.607.814/0001-80.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Jucurutu/ RN, 24 de janeiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:30617ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROC ADM. MJ/
RN Nº 21030004/2024 INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos para a farmácia básica, Hospital Maternidade T.L.Q. e possíveis demandas judiciais.

CONSIDERANDO, pedido de desistência da Ata de Registro de Preços nº 091/2024 solicitada pela empresa **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08**;

CONSIDERANDO, que a **Ata de Registro de Preços nº 091/2024**, assim prevê no item 7.4:

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

(...)

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Jucurutu/ RN, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

(...)

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa alegou a ocorrência de fato que comprometeu a perfeita execução contratual, impeditivos do fornecimento dos produtos;

CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria Jurídica emitiu Parecer Jurídico favorável ao cancelamento do fornecimento do item 148 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL) – marca PHARLAB;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preços nº 091/2024**, especificamente para o item 148 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL) – marca PHARLAB, celebrada com a empresa **WORLD COMERCIO DE**

MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.219/0001-08.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 24 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BE427D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2025

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

PROCESSO Nº 44/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 50.102.172/0001-44

OBJETO: Prestação de serviço (assessoria e consultoria) na área de regularização de bens moveis e imóveis públicos, com finalidade de atender a Lei de responsabilidade fiscal / Lei federal 4.320/64, além dos serviços de Capacitação dos Servidores, orientação de tombamento, avaliação, reavaliação e depreciação, como também, a prestação de serviços jurídicos especializados na revisão, implementação, monitoramento e melhorias na estrutura organizacional e no quadro de cargos, realizando diagnóstico técnico referente ao organograma estrutural, conferindo maior integridade e conformidade na gestão pública municipal, aperfeiçoando a estrutura organizacional do ente municipal em atenção aos princípios que regem a atuação da municipalidade, bem como prestar assessoria na seara das diretrizes da gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CB2857FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2025

PROCESSO Nº 44/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: CARLOS FILIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50.102.172/0001-44

OBJETO: Prestação de serviço (assessoria e consultoria) na área de regularização de bens moveis e imóveis públicos, com finalidade de atender a Lei de responsabilidade fiscal / Lei federal 4.320/64, além dos serviços de Capacitação dos Servidores, orientação de tombamento, avaliação, reavaliação e depreciação, como também, a prestação de serviços jurídicos especializados na revisão, implementação, monitoramento e melhorias na estrutura organizacional e no quadro de cargos, realizando diagnóstico técnico referente ao organograma estrutural, conferindo maior integridade e conformidade na gestão pública municipal, aperfeiçoando a estrutura organizacional do ente municipal em atenção aos princípios que regem a atuação da municipalidade, bem como prestar assessoria na seara das diretrizes da gestão pública, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:086B53B2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA PRESENCIAL Nº 000003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 23 de janeiro de 2025, código identificador 251B458E. Onde **LÊ-SE** “33.160,00 (Trinta e três mil, cento e sessenta reais)”. **LEIA-SE** “52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)”.

Jundiá/RN, 24 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4808AC11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2025 - GP

de 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA DE SOUZA**” junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:7E2C146F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2025 - GP

de 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**” junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA CAMILA DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:B267FD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2025 - GP

de 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO FRANCISCO DE SOUZA**” junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA FILHA PEIXOTO**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:54BC5050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102004/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
 CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

CNPJ. Nº. 30.366.238/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, e no Decreto Municipal nº. 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS Função: 15 URBANISMO Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de janeiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA CNPJ. Nº. 30.366.238/0001-04
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:FC57836C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250048

CONTRATO Nº 20250048

ORIGEM: DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01070003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: 49.011.583 THIAGO BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 49.011.583/0001-45

OBJETIVO: a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica na elaboração e organização dos processos das despesas públicas, abrangendo as etapas de formalização, tramitação, análise e conclusão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 150000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 23 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:4F9032A5

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: G M LIMA TECNOLOGIA E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 57.842.793/0001-03, para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria especializada em administração tributária municipal, visando otimizar a arrecadação, reduzir inadimplência e assegurar conformidade com a legislação tributária vigente do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 13 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:66AF2EB2

CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20250037

Republicado por Incorreção (*) EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250037

CONTRATO Nº 20250037

ORIGEM: DISPENSA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08012025/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: FIVE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 58.355.857/0001-04

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240): informar qualquer acidente ou adoecimento ocupacional, informar até o final de cada mês os exames ocupacionais realizados no mês (admissional, periódico, mudanças de riscos, retorno ao trabalho e demissional); informar toda movimentação de pessoal (admissão, mudanças de função, promoção de função, mudança de setores, demissões.)

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 150000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 21 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 16 de Janeiro de 2025

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no artigo utilizado na Base Legal, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 21/01/2025 - Edição 3459.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:17A0FCF2

**CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20250047**

Republicado por Incorreção (*) EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250047

CONTRATO Nº 20250047

ORIGEM: DISPENSA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07010003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA
CNPJ: 40.518.571/0001-37
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria em análise, mapeamento, preposição de melhorias e possíveis correções dos processos administrativos junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 17 de Janeiro de 2025

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no artigo utilizado na Base Legal, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 24/01/2025 - Edição 3462.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B1C95280

**CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) EXTRATO DE
CONTRATO Nº 20250045**

Republicado por Incorreção (*) EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250045

CONTRATO Nº 20250045

ORIGEM: DISPENSA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06010003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: L R DA SILVA NETO
CNPJ: 30.433.988/0001-43

OBJETIVO: Contratação de empresa para assessoria técnica, visando acompanhamento especializado na área financeira.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 16 de Janeiro de 2025

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no artigo utilizado na Base Legal, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 24/01/2025 - Edição 3462.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:AD687C4E

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250049**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250049

CONTRATO Nº 20250049

ORIGEM: DISPENSA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22010005/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: F F GALVAO BRASIL
CNPJ: 46.937.558/0001-07

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria técnica especializada em assessoria técnica administrativa, compreendendo o levantamento das informações do sistema de informações sobre orçamentos Públicos Da Saúde – SIOPS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 24 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B8BF61EE

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250052**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250052

CONTRATO Nº 20250052

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14010004/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: G M LIMA TECNOLOGIA E SERVIÇOS
CNPJ: 57.842.793/0001-03
OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria especializada em administração tributária municipal, visando otimizar a arrecadação, reduzir inadimplência e assegurar conformidade com a legislação tributária vigente do Município de Lagoa de Pedras/RN
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

Data Assinatura: 14 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:07DD209F

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
SRP – Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP – Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, para reforma, ampliação e manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias, calçamento públicos em geral, adequação de edificações, das unidades administrativas, vias urbanas, infraestrutura, dos demais equipamentos públicos urbanos, comunitários, pavimentação convencional, pavimentação método bripap, pavimentação asfáltica em CBUQ, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 27/01/2025 – término: 09:00 horas do dia 10/02/2025. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 10/02/2025, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 10/02/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de janeiro de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:2AA4709D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025 – GP

Portaria nº 070/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o intercâmbio de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público e da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando a suprir necessidades de ambos as partes.

Art. 2º - A permuta através deste termo de cooperação se dará em números iguais; nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores permutados neste termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças, cessões sem prévia anuência das partes.

• Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Anderson Luís da Silva	2062-1	Agente de Endemias

• Servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	Ubiratan Alves da Silva	30122	Agente de Endemias

Art. 3º - O presente termo terá vigência a partir de **02 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1DBECB50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1886/2025

Decreto Municipal nº 1886/2025 Lagoa Nova / RN, 24 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta do Município de Lagoa Nova/RN, o salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - As despesas de que tratam este Decreto serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C35CDC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN e o MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº ***.782.584-** e portador do Registro Geral - RG sob o nº ***877*, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado no à Rua Mandacaru, nº 80, Condomínio Parque Brejuí, Parque das Pedras, na cidade de Currais Novos/RN e **O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, por meio da Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal, **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Cerro Corá, Casado, residente à Rua José Ferreira da Costa, nº 75 – Centro - Lagoa Nova/RN- CEP: 59.390-000, portador do CPF ***.684.394-** e RG nº ***.241 – SSP/RN, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste instrumento legal, mediante as cláusulas constantes a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os Municípios de Currais Novos e Lagoa Nova, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1º - São obrigações comuns dos MUNICÍPIOS:

- I- ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;
- II- assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;
- III- garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;
- IV- na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.
- V- promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;
- VI- proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII - determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2o - São condições específicas para a cessão:

- I- os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.
- II- é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- III- os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.
- IV- os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios, sendo aceitável uma diferença de até 30% entre os custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA RESCISÃO

Este termo terá validade de 4(quatro) anos a partir de sua publicação.

§ Io - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2o - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18,1, p, da Lei Complementar estadual nº 165, de 28 de abril de 1999 - Lei de Organização Judiciária do RN.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito de Currais Novos/RN

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6BE11517**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 006/2025 – SMADMRH**Portaria nº 006/2025 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 24 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, ESTÁVEIS E CONTRATADOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

A Comissão Municipal de Recadastramento dos servidores efetivos no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1885, por sua representante legal.

CONSIDERANDO o Decreto supra mencionado de 10 de janeiro de 2025 que “Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos efetivos, estáveis e contratados, no âmbito da administração pública municipal”**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 03 (dias) o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos, estáveis ativos e contratados que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, cujo prazo será do dia 28 (vinte e oito) a 30 (trinta) de janeiro de 2025.**Art. 2º** Conservam-se as demais disposições contidas no Decreto nº 1885/2025.**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Representante da Comissão de Recadastramento**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E6FEF5CF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 072/2025.

Portaria nº 072/2025 . Lagoa Salgada/RN, 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e

RESOLVE:**Art. 1º - Nomear** para o cargo em comissão de Controlador Geral do Município o Sr. STEPHEN DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF ***.364.774-**, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C849E964**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025**
TERMO DE ADJUDICAÇÃOAdjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025** a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.570.061/0001-04, conforme o valor total de R\$ 102.000,00.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:29BAF47E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA COMPACTADORA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SALGADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES**, em favor da empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.570.061/0001-04, com o valor total de R\$ 102.000,00.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F09C5F26**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000002/2025**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN – **CONTRATADO (A):** GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.570.061/0001-04 – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA COMPACTADORA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SALGADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES - **PERÍODO:** 08/01/2025 a 07/07/2025 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.000,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.333/21. Lagoa Salgada/RN, 08 de janeiro de 2025. –

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
Prefeito.

Girassol Construções e Serviços EIRELI ME -
ERICSON CÉSAR DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:7A444AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME, CNPJ. 18.275.802/0001-70,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA - ME, CNPJ. 18.275.802/0001-70,**
VALOR: **R\$ 21.742,00** (Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais).

OBJETIVO: Aquisição de Gás GLP 13kg (Gás de cozinha) e Água Mineral em garrafas de 20L, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: **33.90.30.00.**

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 09/01/2025 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
Presidente da Apami

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:D3C1C95C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.008/2025*

Dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do PREVLAJES, Fundo de Previdência Social do Município de Lajes, por meio da extinção e criação de cargos, altera o quadro de cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Unidade Gestora

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A estrutura administrativa e organizacional do PREVLAJES é definida de acordo com os termos desta Lei, em conformidade com as demais normas aplicáveis.

Art. 2º O PREVLAJES constitui-se na unidade gestora única dos Poderes Executivo e Legislativo e fica vinculado ao Gabinete do Prefeito, com dotação orçamentária específica e distinta, na forma definida pelo Ministério da Previdência Social e demais órgãos federais.

Art. 3º O PREVLAJES tem por finalidade gerir todo o sistema de previdência social dos servidores do Município de Lajes, valendo-se de processos modernos de gestão e assegurando a transparência, a comodidade e a garantia dos benefícios previdenciários.

Seção II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional do PREVLAJES é composta pelos seguintes órgãos:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho de Previdência;

II – Diretoria Executiva;

a) Diretor Executivo;

b) Diretor de Gestão e Finanças;

III - Órgão de Execução:

a) Procurador Geral do Instituto de Previdência;

b) Controlador Interno;

Seção III
DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA

Art. 5º O Conselho de Previdência, órgão de natureza superior, será integrado por cinco membros e igual número de suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Compõem o Conselho de Previdência:

I – Como membros natos:

a) O Secretário Municipal de Governo ou seu representante;

b) O Diretor Executivo do PREVLAJES;

II – Como membros escolhidos pelas categorias de servidores:

a) Dois servidores efetivos ativos;

b) Um servidor efetivo inativo.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho caberá ao membro disposto no § 1º, inciso I, alínea a.

§ 2º Os suplentes dos conselheiros mencionados no inciso I serão os seus respectivos substitutos formais; os suplentes do inciso II serão escolhidos pelos mesmos critérios dos titulares.

§ 3º Os representantes dos servidores, a que se refere o inciso II, alínea “a”, serão escolhidos por processo eleitoral com regras específicas, dando-se preferência a servidores com formação de nível superior e aprovados no estágio probatório.

§ 4º Os conselheiros não perceberão remuneração ou vantagens pelo exercício da função e não poderão ser destituídos “ad nutum”.

§ 5º Os conselheiros do inciso II somente poderão ser afastados após julgamento em processo administrativo, garantida ampla defesa, em caso de falta grave ou descumprimento injustificado das funções.

§ 6º O processo eleitoral será regulamentado pela Secretaria Municipal de Governo.

§ 7º O mandato dos conselheiros será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Compete ao Conselho de Previdência:

I – Fixar as diretrizes estratégicas e aprovar o plano anual e plurianual de gestão;

II – Estabelecer políticas de investimento dos ativos financeiros;

III – Deliberar sobre relatórios de gestão, orçamentos e despesas extraordinárias;

IV – Imputar responsabilidades e penalidades administrativas à Diretoria Executiva;

V – Submeter alterações nos atos administrativos e legais ao Legislativo e Executivo;

VI – Elaborar e aprovar regimentos internos;

VII – Emitir parecer sobre balancetes mensais e contas do PREVLAJES;

VIII – Apreciar relatórios dos órgãos de controle externo;
IX – Propor medidas corretivas relativas às receitas e aplicações financeiras.

Art. 7º O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e extraordinariamente quando convocado, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

Parágrafo único. As reuniões serão válidas com pelo menos 3 (três) membros presentes, deliberando-se por maioria simples. As atas serão publicadas no meio oficial do Município.

Seção IV DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUA COMPETENCIA

Art. 8º A Diretoria Executiva será composta por:

- I – Diretor Executivo;
- II – Diretor de Gestão e Finanças.

Art. 9º Compete à Diretoria Executiva:

- I – Gerir as operações necessárias para o cumprimento dos objetivos e finalidades do PREVLAJES;
- II – Elaborar o plano anual e plurianual de gestão e o relatório de gestão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Previdência;
- III – Cumprir as metas atuariais e a política de investimentos aprovadas pelo Conselho de Previdência, observando as normas legais;
- IV – Garantir a disponibilidade dos recursos financeiros necessários ao pagamento dos benefícios previdenciários assegurados pela legislação vigente;
- V – Fiscalizar e zelar pela regularidade cadastral dos segurados e seus dependentes, mantendo atualizados os registros funcionais e previdenciários;
- VI – Atender às demandas e necessidades dos servidores segurados, ativos, inativos e dependentes, no que se refere à concessão e manutenção de benefícios previdenciários;
- VII – Propor ao Conselho de Previdência medidas de aperfeiçoamento na legislação previdenciária e nos mecanismos de controle e transparência administrativa;
- VIII – Supervisionar a execução orçamentária e financeira do PREVLAJES, garantindo eficiência, economicidade e legalidade na gestão dos recursos;
- IX – Promover a compensação previdenciária entre regimes previdenciários, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.796, de 05 de maio de 1999;
- X – Coordenar e fiscalizar os processos administrativos e operacionais do PREVLAJES, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares;
- XI – Submeter ao Conselho de Previdência o relatório semestral de gestão, o orçamento anual, os créditos suplementares e a prestação de contas do Instituto;
- XII – Propor e autorizar a realização de licitações e contratações, de acordo com os objetivos e necessidades do PREVLAJES;
- XIII – Garantir a divulgação transparente e acessível das informações referentes à gestão previdenciária aos segurados, dependentes e órgãos de controle;
- XIV – Assegurar a manutenção de sistemas tecnológicos e de infraestrutura necessários ao bom funcionamento do PREVLAJES;
- XV – Coordenar ações e políticas de comunicação e atendimento voltadas aos segurados, dependentes e demais partes interessadas;
- XVI – Implementar políticas que visem à modernização administrativa e à melhoria contínua dos processos de trabalho do Instituto;
- XVII – Desempenhar outras atividades e atribuições que lhes forem delegadas pelo Conselho de Previdência ou exigidas pela legislação.

Art. 10. São atribuições do Diretor Executivo:

- I – Representar o PREVLAJES, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes quando necessário;
- II – Exercer a ordenação de despesas, assegurando a aplicação eficiente e legal dos recursos previdenciários;
- III – Movimentar contas bancárias e de investimentos do PREVLAJES, em conjunto com o Diretor de Gestão e Finanças;

- IV – Autorizar a realização de licitações e contratações necessárias à manutenção e custeio das atividades do PREVLAJES;
- V – Submeter ao Conselho de Previdência o plano anual e plurianual, o orçamento, os relatórios de gestão e demais documentos necessários ao acompanhamento da administração;
- VI – Emitir atos normativos e administrativos necessários ao funcionamento dos processos de trabalho, definindo procedimentos, fluxos e rotinas;
- VII – Garantir o cumprimento das metas atuariais e a execução da política de investimentos aprovada pelo Conselho de Previdência;
- VIII – Coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelas demais diretorias e setores administrativos do PREVLAJES;
- IX – Encaminhar para apreciação do Conselho de Previdência propostas de alteração na legislação previdenciária, nos regulamentos internos ou em atos administrativos, visando modernização e eficiência;
- X – Zelar pela regularidade administrativa, financeira e jurídica do Instituto, adotando as medidas necessárias para corrigir falhas e desvios;
- XI – Acompanhar e prestar apoio na fiscalização dos órgãos de controle externo e interno, garantindo a transparência e a legalidade dos atos administrativos;
- XII – Aprovar a contratação de agentes financeiros responsáveis pela aplicação dos recursos, em conformidade com a política de investimentos aprovada;
- XIII – Assegurar a elaboração e divulgação de balancetes mensais, prestações de contas e demais relatórios exigidos por lei ou solicitados pelos órgãos competentes;
- XIV – Propor ao Conselho de Previdência medidas que promovam a economicidade, eficiência e a sustentabilidade financeira do regime próprio de previdência;
- XV – Promover a articulação com os segurados, dependentes, servidores públicos e entidades representativas, prestando esclarecimentos sobre os direitos previdenciários;
- XVI – Assinar documentos, contratos e atos administrativos necessários ao funcionamento regular do PREVLAJES;
- XVII – Adotar medidas para a compensação previdenciária entre regimes, conforme a Lei Federal n.º 9.796, de 05 de maio de 1999;
- XVIII – Elaborar e divulgar, anualmente, o relatório de gestão e resultados, garantindo a transparência na administração previdenciária;
- XIX – Garantir a modernização administrativa e a implementação de políticas de capacitação contínua para os servidores do PREVLAJES;
- XX – Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas pelo Conselho de Previdência.

Art. 11. São atribuições do Diretor de Gestão e Finanças:

- I – Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos legais;
- II – Movimentar contas bancárias e de investimentos do PREVLAJES em conjunto com o Diretor Executivo;
- III – Gerir e supervisionar os processos de licitação e contratações, assegurando a legalidade e economicidade dos procedimentos;
- IV – Coordenar os processos contábeis, financeiros e orçamentários do PREVLAJES, em conformidade com as normas legais e regulamentares;
- V – Elaborar o planejamento financeiro e a proposta orçamentária anual e plurianual, garantindo a execução equilibrada das despesas e receitas;
- VI – Prover os recursos necessários para o pagamento dos benefícios previdenciários e demais despesas do instituto;
- VII – Acompanhar a execução orçamentária e o desempenho financeiro, apresentando relatórios periódicos à Diretoria Executiva e ao Conselho de Previdência;
- VIII – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros do PREVLAJES, garantindo o cumprimento da política de investimentos aprovada pelo Conselho de Previdência;
- IX – Supervisionar e controlar os procedimentos de registro contábil, financeiro e patrimonial, assegurando a transparência e a regularidade das informações;
- X – Acompanhar os processos de compensação previdenciária entre regimes, em conjunto com a Diretoria de Previdência e Atendimento;

XI – Gerir a manutenção das instalações físicas, lógicas e tecnológicas, garantindo o pleno funcionamento da infraestrutura necessária ao instituto;

XII – Promover o controle e a gestão de pessoal vinculado ao PREVLAJES, zelando pela organização administrativa e o cumprimento das normas internas;

XIII – Supervisionar a elaboração de balancetes mensais, prestações de contas e relatórios financeiros, a serem encaminhados aos órgãos de controle e ao Conselho de Previdência;

XIV – Monitorar os prazos e atender às exigências dos órgãos fiscalizadores externos e internos, garantindo a regularidade da gestão financeira e orçamentária;

XV – Implementar mecanismos de modernização e aperfeiçoamento dos processos financeiros e administrativos;

XVI – Apoiar a Diretoria Executiva na tomada de decisões relacionadas à política de investimentos e gestão financeira do instituto;

XVII – Propor melhorias na gestão financeira, visando o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade do regime próprio de previdência;

XVIII – Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho de Previdência.

Seção V DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

Art. 12. São órgãos de execução do PREVLAJES:

- a) Procurador Geral do Instituto de Previdência;
- b) Controlador Interno.

Seção VI DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

Art. 13. São atribuições do Procurador Geral do Fundo de Previdência:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o PREVLAJES em todas as demandas de interesse do Fundo;

II – Emitir pareceres jurídicos sobre matérias submetidas à sua análise, fornecendo orientação legal e interpretativa sobre atos, contratos, normas e processos administrativos;

III – Assessorar a Diretoria Executiva e demais órgãos do PREVLAJES quanto à legalidade dos atos administrativos, garantindo o cumprimento da legislação vigente;

IV – Acompanhar processos administrativos e judiciais em todas as instâncias, elaborando defesas, recursos e demais manifestações necessárias;

V – Propor ações ou medidas judiciais e administrativas para proteger os direitos e interesses do PREVLAJES;

VI – Analisar e aprovar minutas de editais, contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos firmados pelo PREVLAJES;

VII – Atuar na cobrança judicial e extrajudicial de créditos do Fundo, zelando pela preservação do patrimônio previdenciário;

VIII – Fiscalizar o cumprimento das normas legais aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sugerindo medidas de aperfeiçoamento;

IX – Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelos órgãos colegiados e pela Diretoria Executiva;

X – Participar, quando convocado, das reuniões do Conselho de Previdência, prestando assessoramento jurídico sempre que necessário;

XI – Coordenar e supervisionar as atividades da Procuradoria do PREVLAJES, incluindo a gestão e organização de processos jurídicos;

XII – Realizar a análise e o acompanhamento da legislação federal, estadual e municipal que afete o regime de previdência;

XIII – Desempenhar outras atividades correlatas, conforme delegação do Diretor Executivo ou disposição legal.

Art. 14. São atribuições do Controlador Interno:

I – Assistir diretamente o Diretor Executivo no desempenho de suas funções, coordenando e organizando suas atividades administrativas e de representação, bem como demais assuntos de competência do Controle Interno;

II – Planejar, coordenar e avaliar as atividades de controle interno;

III – Promover o exame dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em qualquer fase

de seu processamento, emitindo parecer acerca da regularidade da despesa efetuada pelo órgão ou entidade pública ao qual se vincula, encaminhando diretamente ao gestor responsável para conhecimento e ações necessárias;

IV – Nos casos de necessidade de cumprimento de diligência interna, em decorrência de falhas sanáveis, quando estas não implicarem lesão à legalidade e à moralidade administrativas, bem como quando não houver impugnação judicial ou administrativa, nem prejuízo a direitos de terceiros, encaminhar os processos ao setor responsável, com o devido parecer, para providências quanto à regularização do ato ou procedimento;

V – Propor a realização de auditorias e/ou inspeções à Unidade Central de Controle Interno a que se encontre subordinada;

VI – Dar ciência à Unidade Central de Controle Interno à qual se vincula dos atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VII – Manter, com a Unidade Central de Controle Interno, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados no âmbito da execução orçamentária, objetivando integração e maior celeridade no trâmite processual;

VIII – Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado acerca de qualquer irregularidade ou ilegalidade insanável detectada por seus integrantes, indicando as providências adotadas para sua correção e para ressarcimento de eventual dano ao erário, bem como as ações implementadas com vistas a evitar novas ocorrências semelhantes;

IX – Verificar a legalidade e a adequação dos atos sob a responsabilidade do órgão ou entidade a que se vincula, quanto ao cumprimento de princípios e regras atinentes a procedimentos licitatórios, contratos administrativos, adiantamentos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como a qualquer procedimento relativo à execução da despesa pública orçamentária;

X – Solicitar informações e providências, que terão prioridade administrativa dentro do órgão ou entidade em que se situa; onde houver recusa ou atraso injustificado, importará em representação para os órgãos superiores e para a Unidade Central de Controle Interno pertinente;

XI – Solicitar à Unidade Central de Controle Interno especialista(s) em área específica, quando necessário, para elucidação de dúvidas técnicas ou para a realização de diagnósticos e auditorias;

XII – Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

XIII – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO II DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A taxa de administração prevista será de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme estabelece o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

§ 1º A taxa de administração está vinculada ao pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS, observando-se que:

I - deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reservas financeiras e administrativas;

II - mantêm-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, exceto se aprovada, pelo Conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS;

III - os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados, inclusive com as sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, para as finalidades previstas neste artigo; e

IV - poderão ser utilizados para aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, bem como para reforma ou melhorias de bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores

empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os cargos da Diretoria Executiva criados pela Lei Municipal nº 558/2013 ficam transformados nos cargos de Diretoria Executiva e de órgão de execução constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 18. Os cargos da Diretoria Executiva e órgãos de execução serão providos em comissão e nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme critérios estabelecidos em ato do Poder Executivo.

§ 1º A remuneração do Diretor Executivo será equivalente à de Secretário Municipal.

§ 2º O Diretor de Gestão e Finanças e de Controlador Interno receberá 70% dessa remuneração.

§ 3º A remuneração e os requisitos dos cargos do órgão de execução estão especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 19. O provimento dos cargos da Diretoria e do órgão de execução criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e saldo disponível na taxa de administração prevista no Art. 16, para atender às projeções das despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o Artigo 169, §1º da Constituição Federal, respeitando a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, via Decreto, as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização desta Lei com a Lei Orçamentária Anual – LOA do corrente ano de aprovação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizar a editar, via Decreto, todas as regulamentações necessárias para o efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 22. Revogam-se os arts. 24 e 71 ao 82 da Lei Municipal nº 558/2013, de 02 de janeiro de 2013, e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTABELECE OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, QUANTIDADES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

Especificações Básicas			
Cargo	Requisitos	Venc. Básico	Quantidade
Diretor Executivo	Livre nomeação	R\$ 6.100,00	1
Diretor de Gestão e Finanças	Livre nomeação	R\$ 4.270,00	1
Procurador Geral do Instituto de Previdência	Graduação em Direito, com inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão.	R\$ 6.000,00	1
Controlador Interno	Nível Superior	R\$ 4.270,00	1

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:75C9BD8B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº003/2025

Autoriza o Agente de Contratação e o Pregoeiro do município a atuarem junto ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos administrativos e licitatórios do Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES, garantindo maior eficácia e segurança nas contratações públicas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento das normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados o Agente de Contratação e o Pregoeiro do Município de Lajes a atuarem junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Lajes – PREVLAJES, para fins de condução e execução dos procedimentos licitatórios e administrativos relacionados às atividades do referido Fundo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O Agente de Contratação e o Pregoeiro deverão observar estritamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis aos processos licitatórios e contratos administrativos.

Art. 3º Compete ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, no exercício de suas funções junto ao PREVLAJES:

I – Planejar e conduzir os processos licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade;

II – Garantir o cumprimento das exigências legais e dos princípios da administração pública; III – Elaborar, publicar e acompanhar os editais de licitação;

IV – Proferir julgamentos fundamentados nos processos licitatórios;

V – Atuar de forma integrada com os órgãos administrativos do Município e do Fundo de Previdência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:20B2ECC7

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE RESULTADO DA ENTIDADE SELECIONADA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 307/2024
Licitação nº 60/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA SUPORTE NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM REGIME ININTERRUPTO, DURANTE 24H POR DIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA EDIVAN SECUNDO LOPES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 117/2025 – GP, de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado da análise do Plano de Trabalho e da Proposta Financeira:

ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS,
CNPJ nº 52.941.614/0001-71

Plano de Trabalho

Critérios	Pontuação Máxima
C1 - Proposta de modelo gerencial/assistencial	29 pontos
C2 - Propostas de atividade voltadas à qualidade	27 pontos
C3 - Qualificação Técnica	32 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	88 pontos

Classificado por ter alcançado pontuação superior a 70 (setenta)

ITP (Índice Técnico da Proposta) = $88 \times 10 / 88 = 10$

Proposta Financeira

Descrição	Valor Mensal
Proposta financeira da ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS	R\$ 535.136,66

NP (nota de preço) = $535.136,66 \times 10 / 537.849,60$

NP (nota de preço) = 9,95

Classificação da Proposta

Avaliação da ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

A = Avaliação

ITP = Índice técnico da Proposta

NP = Nota de Preço

$A = ((10 \times 60) + (9,95 \times 40)) / 100$

$A = (600 + 398) / 100$

$A = 998 / 100$

$A = 9,98$

Em conformidade com o item 11.6 do edital da Chamada Pública, apresenta-se a classificação da Chamada Pública nº 2/2024, conforme a tabela abaixo:

Nº de Classificação	Associação	Nota de Avaliação
01	ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS	9,98

Conforme item 13.5 do edital da chamada pública, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos administrativos contra esta decisão. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade máxima do órgão promotor homologará o resultado e a Comissão Julgadora divulgará, no Diário Oficial da FEMURN as decisões proferidas e o resultado definitivo do Processo de Chamamento Público.

Lajes/RN, 24/01/2025.

BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO

Membro

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Membro

RENATA MICAELLA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:08F8C622

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 22/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **ANA PAULA VITELBINO DA NÓBREGA** Ocupante do cargo de **FISCAL SANTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Lajes/RN, matrícula nº4995, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de ASSÚ/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de janeiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:72C2E39E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 48/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **BRENA JUSSARA DE OLIVEIRA SOUZA** Ocupante do cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I – 30hrs**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Lajes/RN, matrícula nº1879, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Assú/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2025**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de janeiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:C493756F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CÉLIO BEZERRA FEITOSA, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 5720, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 06 (seis) diárias no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para participar da 30ª FIART, na cidade do Natal/RN, nos dias 24 a 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:A303CE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO, Coordenador de Imprensa Com. Social, matrícula 3450, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, 06 (seis) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para participar da 30ª FIART, na cidade do Natal/RN, nos dias 24 a 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 23 de janeiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:AF86AC1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2024.03.15.001.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2024.03.15.001.001**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2024.03.15.001.001, datado de 18 de abril de 2024, suplementado para R\$ 431.770,23 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), pelo Termo Aditivo nº 2024.03.15.001.001.01, de 22 de outubro de 2024, que passam a

fazermos parte integrante do presente aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de revitalização da Praça Pública Olinto Rocha, localizada na Rua Antonio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, com recursos da Emenda Especial nº 202337790008, Plano de Ação nº 09032023-036534, Programa nº 09032023 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com previsão expressa nos itens 21 e 22 do Projeto Básico, 6 da Pesquisa Mercadológica, 23,4 e 24 do instrumento de convocação e na Cláusula Oitavo do contrato original.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor do contrato passa de R\$ 431.770,23 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), para R\$ 439.693,60 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 7.923,38 (Sete Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), equivalente a 2.04% do valor inicialmente firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício 2025, atividade: 02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 27003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR; 02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.15.451.15.1.182 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA DE EVENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 02.009.15.451.15.1.183 - CONSTRUÇÃO PRAÇA PUBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS E 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Lei Municipal nº 567/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 18 de abril de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA, 23 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:3559CF4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, Zilmair Galdino da Rocha em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 001-PE/2025. Objeto: Registro de Preços para de fardamento escolar e material escolar para formação de kits para alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira-RN. O edital e anexos estão disponíveis de 27/01/2025, com abertura em 10/02/2025 às 08:00:00. Informações no portal www.novobmmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A08BCC3C

**GABINETE DO PREFEITO
ATA 001/2025**

ATA 001/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025
Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de 2025, as dez horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situado a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 79 - Centro, Marcelino Vieira/RN, reuniram-se os membros do CMAS: HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA; MARIZA PATRÍCIA BINICIO; MARIA UBERLÂNDIA FONTES VIDAL; AMARIZE THAUANE LEITE MARCOLINO; FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA; MARIA EDILEUZA QUEIROZ MONTEIRO; IANDRA KARINE DA SILVA RÊGO. Participou, ainda, a assessora Adjunta GABRIELA LEITE e a srª INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO, Secretária Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Reprogramação dos saldos em conta para o ano de 2025; 2 – Outros Assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da **REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA PARA O ANO DE 2025**. Nesse momento, solicitou que a secretária municipal, INGRID RÊGO, apresentasse as informações, onde foram detalhadas as despesas, receitas e os saldos de cada conta, não havendo nenhuma colocação, questionamento ou dúvida das mesmas, o presidente deste conselho abriu a votação, sendo a reprogramação dos saldos em conta para o ano de 2025, APROVADOS por unanimidade, após a realização da votação foram discutidas entre os membros do conselho a importância da avaliação e realização dessa apreciação para o acompanhamento e destinação correta dos recursos em conta. Dando seguimento em outros assuntos, foi apresentado o planejamento semestral a ser realizado pelos programas de proteção social de básica e média complexidade, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, tal cronograma e planejamento é fundamental para seguir o trabalho contínuo e ativo da política de assistência social em nosso município. Além disso, também foi realizado o calendário anual de reuniões do CMAS para o ano de 2025, que seguirá sujeito a alterações em caso de necessidade. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira/RN, 23 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B9FB5A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS de 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Marcelino Vieira/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2024 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2025;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2024 para 2025, no total de R\$ 253.635,66 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2024
	BL-PSB	BÁSICA	40.277-X	R\$ 16.214,55
	BL – GSUAS	GESTÃO	40.262-1	R\$ 2.561,13
	BL – IGD-PAB	GESTÃO	53.680-6	R\$ 0,00
	BL - GBF	GESTÃO	40.250-8	R\$ 18.708,23
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	42.738-1	R\$ 91,67
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	41.949-4	R\$ 86.448,77
	COVID EPI	GESTÃO	48.923-9	R\$ 2,07
	SIGTVESTR3	PROGRAMAS	57.086-9	R\$ 0,00
	SIGTV_ESTR3	PROGRAMAS	47.939-X	R\$ 38.090,37
	SIGTV_G32021	PROGRAMAS	53.232-0	R\$ 88.830,80
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	56.553-9	R\$ 2.688,07
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 253.635,66

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelino Vieira/RN, 23 de janeiro de 2025.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7EE98155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR (REPUBLICAÇÃO)**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **EVÓDIA MAGDA COSTA DE QUEIROZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de janeiro de 2025.

*repblicado por incorreção

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:6F8CA6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **THAISA RAFAELA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **ASSESSOR COPA E SERVIÇOS GERAIS – CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação no Gabinete Civil.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C85110F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA ELIANA DE AQUINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **ASSESSOR COPA E SERVIÇOS GERAIS – CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação no Gabinete Civil.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:338E6FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **MARCOS CÉSAR ALVES JÚNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CC4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DB84A2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA** previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:971D55F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 061 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **KAYO GUTHIERRES DA SILVA MENEZES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC-3**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação no Gabinete Civil.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:D2A40D28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 062 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE CONTABILIDADE – CC-3**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:4801A2DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 063 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **THALITA THAIS AMORIM DE SOUZA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **ASSESSOR DE EXECUÇÃO DE ORDENS DO GABINETE CIVIL – CC-4**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação no Gabinete Civil.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de janeiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:A3A0CB3D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 65/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022
- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS E CONSERVACAO - COOPLIMPE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 45.339.220/0001-82. OBJETO: Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros do município.. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 26 de Dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

RAULISON FERREIRA DA SILVA,
p/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FB32157B**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025- CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Agente de contratação do município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta o Credenciamento de instituições financeiras, inclusive cooperativas de crédito para prestação de serviços consistentes de empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores ativos, inativos/aposentados e pensionistas da prefeitura municipal de Monte Alegre/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, no período de 27/01/2025 a 17/02/2025, no horário das 08:00 às 14:00Hs de segunda a sexta-feira.

Entrega da documentação: Período: de 27 de janeiro de 2025 a partir das 08h00min até dia 17 de fevereiro de 2025, encerrando as 14h:00min.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:77BE72B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº148/2025- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO THIAGO MORAIS LEITE**, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE RONDA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5F1035E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº134/2025- GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOALISSON DE OLIVEIRA BAY**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE TURISMO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B78CCC9B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilizar, de forma contínua, um caminhão 2 (dois) eixos, com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, equipado com bomba de vácuo, incluindo motorista e fornecimento de combustível pela contratada, para atender às necessidades do município no transporte de líquidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para disponibilizar, um caminhão 2 (dois) eixos, com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, equipado com bomba de vácuo, incluindo motorista e fornecimento de combustível pela contratada, para atender às necessidades do município no que se refere à sucção, transporte de líquidos.	Mensalidade	12	RS	RS

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "**compras@montealegre.rn.gov.br**" em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
 - Valor unitário e total por extenso;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 - Certidões Fiscais,
 - Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 - Data de emissão; e
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 29/01/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 24 de janeiro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EB376016

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/2025 - GP**

Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6F095CA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2025- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO WELDO ALEXANDRE SOARES DA SILVA**, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL**, vinculado à *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BD362A75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2025- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RODRIGO SILVINO DE FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE RONDA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EE4A841A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/2025- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXSANDRO SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE RONDA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa*

Social e Mobilidade Urbana, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9246D580

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/2025- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEAN MARCOS DO NASCIMENTO CAVALCANTI**, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE RONDA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6AAF4040

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2025- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **REGINALDO MORORO DE SOUZA**, para exercer a função gratificada de **SUPERVISOR DE RONDA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:DBFD4D68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº149/2025- GP**

Nomeia Encarregado

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALDERI PAULO DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **ENCARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, vinculado à *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9859796D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº127/2025 - GP

Nomeia Secretária

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **BRIGIDA ZULAD RODRIGUES MACIEL DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7858DCB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128/2025- GP

Nomeia Secretário Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DOUGLAS BARROS GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS ADJUNTO**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:32A05E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/2025- GP

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2657D870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº130/2025- GP

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DAMIÃO FRANCISCO DANTAS**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CF032520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº131/2025- GP

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTONIA APARECIDA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE FESTAS E EVENTOS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5A23F668

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº132/2025- GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELISANGELA MEDEIROS DA SILVA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de ***SUBCOORDENADORA DE FESTAS E EVENTOS***, vinculada à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:63566E11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº133/2025- GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARNOBIO CAVALCANTI MONTENEGRO NETO**, para exercer o cargo em comissão de ***COORDENADOR DE TURISMO***, vinculada à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:145803FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/2025- GP**

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FLAVIO LEANDRO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de ***CHEFE DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO***, vinculada à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:214AC64D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2025- GP**

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO LUIZ DE OLIVEIRA NETO**, para exercer o cargo em comissão de ***CHEFE DE SERVIÇO DE EVENTOS***, vinculada à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:49D1CEEf

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2025- GP**

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VICTOR NASCIMENTO ALVES**, para exercer o cargo em comissão de ***CHEFE DE SERVIÇO DE EVENTOS***, vinculada à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B3A55CF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/2025- GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **PAULO FERREIRA DA SILVA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CERIMONIAIS E SOLENIDADES OFICIAIS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E03DF04D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/2025- GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RENILTON MELO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CERIMONIAIS E SOLENIDADES OFICIAIS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:269D728A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/2025- GP**

Nomeia Assessora Técnica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANAILE ERICKA ALVES PEREGRINO**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE68DE70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2025 - GP**

Nomeia Ouvidora Adjunta

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SURCRISLANE CORREIA DE CARVALHO LOPES**, para exercer o cargo em comissão de **OUIDORA ADJUNTA**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:67B71193

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2025 - GP**

Nomeia Ouvidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO FABIO FRANÇA DE AMORIM**, para exercer o cargo em comissão de **OUIDOR GERAL**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F8AE155D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2025 - GP**

Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ FERREIRA DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA**, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BAB55E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2025- GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO RICARDO FERREIRA** para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F1B05853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE EDITAL ADIAMENTO– PE Nº 001/2025

AVISO DE EDITAL ADIAMENTO– PE Nº 001/2025

Pregão Eletrônico nº. 001/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA “ABC FARMA”, COM PRONTA ENTREGA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMALEIRAS/RN. Tipo: Menor preço por lote. Data da abertura: 06/02/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 011/2024, Decreto Municipal nº 012/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 24 de janeiro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8D7F053A

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 007/2025 – GP-DELEGAÇÃO DE PODERES

Monte das Gameleiras/RN 15 de janeiro de 2025.

Ofício nº 007/2025 – GP

Ao Senhor
M.D. Gerente da Agência do Bradesco
Nova Cruz/RN

Cumprimentando-o cordialmente e para conceder poderes de atualização cadastral da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, com sede na Rua Justiniano da Costa, 118 – Centro, Monte das Gameleiras/RN, informamos os cargos e representantes autorizados para movimentar em conjunto TODAS AS CONTAS CORRENTES vinculadas ao CNPJ nº 08.196.941/0001-54 de titularidade do Município de Monte das Gameleiras, sendo os seguintes representantes:

- 1) JEFERSON RODRIGUES FELIX – 60.765.665-7 SSP/SP - CPF nº 137.***.***-64 – Prefeito Municipal;
- 2) JOSIVALDO RODRIGUES FELIX – 3.876.078 SSP/RN – CPF: 108.***.***-98 – Secretário de Finanças;

Que terão os seguintes poderes:

- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVENIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Informamos que foi dado publicação deste ato, no átrio da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31-01-2025, nos termos da legislação em vigor.

Sem mais para o momento, aproveito para apresentar votos de consideração e apreço.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:029CF851

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191201/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como credenciadas as seguintes empresas:

Litoral Assistencia em Saúde, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51; JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.538.799/0001-50; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.871.541/0001-65; EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.947.369/0001-16; EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA e COOPHEALTH COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE, inscrita no CNPJ nº 49.221.084/0001-82.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:AEAA3834

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO
 AMIGÁVEL AO CONTRATO N ° 220202/2023 DISP 0202/2023**

REFERENTE A: Locação de terreno na área rural para descarte de lixo orgânico não poluente e galhadas de podas de árvores Para Atender o Município de Monte das Gameleiras DISTRATANTE: Município de O Município de Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54, com endereço a Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JEFERSON RODRIGUES FELIX, na qualidade de ordenador(a) de despesas. DISTRATADA: Sr. Antônio Ariston Bernardino, inscrita no CPF nº 50X.XXX.114-XX, localizado à Fazenda São Pedro Sítio Cercado Grande, S/N, Zona Rural, Monte das Gameleiras/RN, Fazenda São Pedro Sítio Cercado Grande, S/N, Zona Rural, Monte das Gameleiras/RN. **OBJETO:** O presente Termo tem como finalidade a rescisão amigável do contrato de locação de Imóvel situado à Fazenda São Pedro Sítio Cercado Grande, S/N, Zona Rural, Monte das Gameleiras/RN, conforme solicitação da Secretaria de Administração. **FUNDAMENTO:** Esta rescisão fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DO DISTRATO: 20/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL /RN MONTE DAS GAMELEIRAS,
 CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Distratante

SR. ANTÔNIO ARISTON BERNARDINO

inscrita no CPF nº 50X.XXX.114-XX

Distratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:2B5F3A87

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL Nº 001/2025-CONSELHO MUN DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 001/2025

O Conselho Municipal de Educação-CME do município de Monte das Gameleiras/RN vem por meio deste Edital, convocar seus Conselheiros e Conselheiras e demais interessados para participar da Reunião Ordinária com a seguinte pauta:

- 1.Leitura da Ata anterior, aprovação e assinatura;
- 2.Solicitar a presença de um representante do Setor financeiro para tratar sobre os 25% constitucionais das receitas municipais em educação;
- 3.Análise e parecer acerca do Calendário Escolar 2025;
- 4.Rever o texto do Regimento interno do CME;
- 5.Matrículas antecipadas de alunos com NEE (Necessidades Educacionais Específicas);
- 6.Escolha/votação de vice-presidente do CME e escolha de um(a) membro suplente para compor o CACS FUNDEB;
- 7.Análise, discussão e aprovação da Política Local de Educação Integral em Tempo Integral (Escola de Tempo Integral-ETI);
- 8.Outros assuntos.

A Reunião Ordinária ocorrerá:

Data: **28/01/2025 (terça-feira)**

Horário: **8h30 da manhã**

Local: **Centro Municipal de educação do Campo Professor Manoel José Moreira-CEMEDUC**, situado na Rua Justiniano da Costa, nº 15 – Centro – Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de Janeiro de 2025.

DIÁCONO FRANCISCO NELSON GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:0C80C029

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 148/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Controladora, a senhora, **MARIA DAS GRACAS GALVAO**, inscrita no CPF nº 088.724.904-30, lotada na Controladoria Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7F29D1E0

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 149/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor, **GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 105.391.564-00, como Gestor Local do Programa do Leite Potiguar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:A1B13883

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor JEAN FERNANDES, Matrícula: 0036511/1, ocupante do cargo de Coveiro, Licença especial pelo prazo de 90 dias, entre o período de 02 de janeiro de 2025 à 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:3F1AF1F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) RITA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 21 de janeiro de 2025 à 20 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1D77B158

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) JADELSON JACK SALES DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-Servente, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 20 de janeiro de 2025 à 19 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D23C05BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora de Atenção à Saúde Básica, a Sra. **LIDIANE RODRIGUES DA COSTA**, inscrita no CPF nº 059.550.724-70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5CF3DF03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora de Atenção à Saúde Hospitalar, a Sra. **LEILIANE CARVALHO DE FREITAS BARROS**, inscrita no CPF nº 048.784.784-97, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2E3500D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador Geral de Educação e Saúde, a Sra. **ROCHELLE PINTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 048.611.844-44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5C42AF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) ANA MARIA DA COSTA, Matrícula: 6599-1 ocupante do cargo de Professora NII, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de fevereiro de 2025 à 03 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E267972F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **MARIA MARLA DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CPF nº 097.108.384-31, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3F674E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **SUELI MARIA CELESTINO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 495.821.864-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:81278A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **ROSILDA SAMUEL DA SILVA**, inscrita no CPF nº 912.616.274-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E4C12C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente de Fiscalização Urbanística, a Sra. **TERCIA MARIA BEZERRA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 027.737.864-83, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DD5FAF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0120005/2025 – 012107 – IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

Processo Administrativo: 0120005/2025 – 012107 – IN

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área de Contabilidade Pública, com assessoria financeira, de planejamento e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, objetivando adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

Contratado: **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME**

CNPJ (MF): 10.534.756/0001-74

Valor Total: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Base legal: artigo 74, da Lei 14.133/21.

Olho D'Água do Borges (RN), 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:2373CAD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0120005/2025 – 012107 – IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4
Processo Administrativo: 0120005/2025 – 012107 – IN

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria na área de Contabilidade Pública, com assessoria financeira, de planejamento e patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, objetivando adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, CNPJ (MF): 10.534.756/0001-74** ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal
CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:04AC1658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2025.

PORTARIA Nº. 078/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os Membros da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista futuro edital de Credenciamento.

Art. 2º – A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- a) *Walmir Araújo Neto* – CPF 085.419.764-83 – *Presidente;*
b) *Thalyson Alves de Souza* – CPF – 124.747.674-01 – *Membro;*
c) *Lazaro da Silva Almeida* – CPF – 120.599.294-40 – *Membro;*

Art. 3º – Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como, a realização de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo

§1º - A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de

saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º - A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:C9F5701D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2025.

PORTARIA Nº. 079/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Olho d'Água do Borges, cujo objetivo é analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, bem prestar auxílio ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olho d'Água do Borges/RN.

Art. 2º – A Junta Médica Oficial será composta por 02 (dois) servidores públicos (Médicos) do quadro médico da Secretaria de Saúde, sendo um titular e um suplente, os quais serão designados logo abaixo:

- a) *Rafael Fernandes Cavalcante* – *TITULAR;*
b) *Rita de Kássia Medeiros Dias* – *SUPLENTE.*

Art. 3º – Além dos demais casos estabelecidos em lei, estão sujeitos a homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial os atestados de quaisquer espécies superiores a 3 (três) dias, exceto no caso de internamento.

Parágrafo Único. Em casos reiterados de apresentação de atestados inferiores a 3 (três) dias, pelo mesmo servidor, e em intervalo de tempo igual ou inferior a 30 dias, o Departamento de Gestão de Pessoas encaminhará para homologação e/ou ratificação pela Junta Médica Oficial.

Art. 4º - A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Assessoria Jurídica e Departamento de Gestão de Pessoas em assuntos de sua competência

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:739E89C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2025 SMARH, de 24 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.^a **LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO**, inscrita no CPF sob o nº 063.200.974-85, ocupante do cargo **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN para realização de curso de capacitação no dia no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:267E8D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2025 SMARH, de 24 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.^a **MARIA IVANISSE DE SALES**, inscrita no CPF sob o nº 058.561.394-02, ocupante do cargo **COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN para realização de curso de capacitação no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:E30373DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2025 SMARH, de 24 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.^a **MIKARLA MOURA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 074.645.774-00, ocupante do cargo **COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN para realização de curso de capacitação no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F5560E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2025 SMARH, de 24 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.^a **INGRID LOHANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 701.269.274-05, ocupante do cargo **COORDENADORA DO SERVIÇO MILITAR**, para fazer face as despesas com locomoção

para cidade de Natal/RN para realização de curso de capacitação no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:7E6EC66C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025**

PORTARIA Nº 084/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2025 SMARH, de 24 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.^a **DANIELLE QUEIROGA DE MORAIS DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 064.828.364-02, ocupante do cargo **SECRETARIA ADJUNTA**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN para realização de curso de capacitação no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:9AE4D200

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025**

PORTARIA Nº 085/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2025 SMARH, de 24 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Sr.^a **JANITÁRIA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 791.343.004-49, ocupante do cargo **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN para realização de curso de capacitação no dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:B980D14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001.001.2025.01.005.001**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, objetivando o registro de preço para aquisição parcelada de **Insumos de Higiene, Material de Limpeza e Descartáveis**, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 07 de fevereiro de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 24 de janeiro de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:A1319FE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2025 – GP/PMP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer o cargo comissionado de Controlador-Geral do Município, Símbolo CGM-01, instituído pela Lei Municipal nº 353/2013, de 19 de dezembro de 2013, o Senhor **ANTONIO JÚNIOR FERNANDES**, portador do CPF nº 221.545.074-68, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Janeiro de 2025.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:11D60761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2025/GP/PMP*

Parazinho/RN, de 14 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso IX.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SAMIRA BARBOSA MACEDO** CPF nº 028.246.764-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

*REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:9E9F0A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.045/2025 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.045/2025 – GAB/PREFEITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Renomear a **Sra. CICERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**, para o cargo em provimento de comissão de Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento, tendo em vista que houve a extinção do cargo de Secretária de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:27183C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.046/2025 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.046/2025 – GAB/PREFEITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Renomear a **Sra. ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS TORRES**, para o cargo em provimento de comissão Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Parelhas, tendo em vista que houve a extinção do cargo Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B3A13D48

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.047/2025 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.047/2025 – GAB/PREFEITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. EDUARDA KAROLINE DE LIMA BEZERRA**, para o cargo em provimento de comissão de Diretora Técnica da Procuradoria do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:75E8F49A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.048/2025 – GAB/PREFEITO

Portaria de n.048/2025 – GAB/PREFEITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMANUEL DJONNY ALVES MORAIS**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente da Procuradoria do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:8C3783D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.049/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.049/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LINDIVAN DE SOUZA LIMA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Infraestrutura do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:2FE4986A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.050/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.050/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JANIEL DEIVER CORDEIRO DA SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Infraestrutura do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:0A5200F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.051/2025 – GAB/PREFEITO**

Portaria de n.051/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ETEL ROGERE DA SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Diretor de Média e Alta Complexidade do Município de Parelhas, a partir do dia 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 24 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:89603084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos, para o município de Patu-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN.** As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **17h00min**, do dia **29 de Janeiro de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopatu@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 24 de janeiro de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:2694174C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (BOMBAS, MOTOSERRAS E MANGUEIRAS), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOMBAS, MOTOSERRAS E MANGUEIRAS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **A CHELITA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.062.083/0001-47**, estabelecida a rua Doutor Luiz Dutra, nº 308, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340, no valor global estimado de **R\$ 62.002,27 (sessenta e dois mil, dois reais e vinte e sete centavos)**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:26F94808

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 002/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Instituí o Parcelamento de Tributos relativo aos débitos fiscais fundamentados na Seção I – Da Constituição do Crédito Tributário, concomitante com o art. 166, e art. 154, atualização da Planta de Valores Genéricos do IPTU, Anexo I, da Lei Complementar nº 001/2021, (Código Tributário) e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam instituído o PARCELAMENTO DE TRIBUTOS no âmbito do Município de Pedra Preta, com fundamentação no art. 11,

Incisos IX e X, da Lei Orgânica; art. 166, da Lei Complementar nº 001/2021, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas inscrita ou não em dívida ativa relativa à **Imposto sobre Serviços – ISS, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas diversas de competência, de criação e arrecadação do Município**, como também atualização do **ANEXO I, PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, como parte deste Decreto para emissão do Imposto Sobre Predial e Territorial de Urbano – IPTU**, entre janeiro e maio, de cada exercício, concomitantemente com os arts. 145, Incisos I, II e III, § 1º, e 156, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Contribuinte que se encontrar com débitos na Fazenda Pública Municipal de Pedra Preta, poderá parcelar sua Dívida pela Internet do Celular, Lan Houser ou no PC de trabalho, acessando o endereço do site www.pedrapreta.rn.gov.br – Portal do **Contribuinte**, **LOGIN (CPF/CNPJ ou e-mail), Senha Provisória 112233**, ou na sede da Prefeitura: **Coordenadoria de Tributos e Cadastros, da Secretaria Municipal de Finanças**, com descontos de até 100% (cem por cento), nas multas e juros nas seguintes modalidades:

§ 1º – O contribuinte terá até 31 de dezembro de cada exercício, para negociar sua Dívida.

§ 2º A não negociação da Dívida até 31 de dezembro, no 1º de útil de janeiro de cada exercício será aberto o **Termo de Inscrição e Certidão da Dívida Ativa**, após o prazo legal, será enviada para Procuradoria Geral do Município-PGM protestar em Cartório e posterior encaminhamento para o CADIN, em conformidade com a orientação do Tribunal de Justiça do Estado - TJ/RN, com consonância do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6C572915

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 003/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: “Dispõe sobre os valores atualizados para cálculo do ITIV Rural, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Luiz Antônio Bandeira de Souza**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 11, Inciso X, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 169, § 1º, da Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário Municipal de Pedra Preta) e a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam atualizados os valores do art. 1º, do Decreto Municipal nº 10/2023, como parâmetro mínimo para fins de fiscalização/avaliação do **Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis Rurais – ITIV**, como também os **Valores de Terra Nua**, obtida a aptidão da terra como valor da **VTN – Valor de Terra Nua** para o Imposto Sobre Transmissão Rural – ITR, em consonância com o disposto na **Instrução Normativa da RFB sobre o ITR**, tendo como preço médio por hectare, conforme metodologia apontada em pesquisa de preços na região, no ano de 2018, em transações, cessão de direito real de superfície, ofertas ou opiniões e projetos, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola na tabela deste Decreto.

Da Base de Cálculo

Parágrafo Único. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão com valor acertado, desde que esse valor, não seja inferior ao consignado neste Decreto para obtenção do valor do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV/ITR:

EXERCÍCIO 2018 atualizado para 2025	Lavoura aptidão boa	R\$: 5.379,63
	Lavoura Aptidão regular	R\$: 4.863,76
	Lavoura aptidão restrita	R\$: 2.608,75
	Pastagem plantada	R\$: 5.306,21
	Silvicultura ou pastagem Natural	R\$: 1.989,73
	Preservação da Fauna e Flora	R\$: 1.687,57

Art. 2º - Os valores constantes no art. 1º deste Decreto expressos em real (R\$) serão atualizados anualmente no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, aplicando o percentual acumulado dos últimos 12 meses, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, fundamentado pelo **art. 288, do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº 001/2021)**, de 20 de dezembro de 2021, ou o índice que estiver em vigor na época.

Art. 3º - Este decreto revoga o Decreto Municipal 010/2023-GP, de 17 de agosto de 2023, entrando em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:EC7F8539

GABINETE DO PREFEITO ATO DE CONVOCAÇÃO

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o afastamento de férias de **FRANCISCA PATRICIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA**, CONSELHEIRA TUTELAR conforme resultado da eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar realizada em 01 de outubro de 2023, nos termos da Lei n. 8.069/1990,

RESOLVE:
Convocar o terceiro suplente **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, inscrito no CPF 043.***.***.73, para exercer a função de CONSELHEIRO TUTELAR, na qualidade de membro titular, no âmbito do município de Pedra Preta.

O convocado deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, manifestando interesse no prazo de 01 (um) dia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:A8A675C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2025-GP

Pedra Preta, 24 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **CARMEM ELOIZA BEZERRA DANTAS**, portadora do CPF nº. 129.***.***.78, para ocupar o cargo em comissão de **TESOUREIRA** na secretaria municipal de Finanças desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:95310D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 010/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 010/2025 - GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, EDECLAITON BATISTA* DA TRINDADE**, no Cargo Comissionado – **Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:296DF6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 084/2025 - REPUBLICADO

PORTARIA Nº 084/2025 – GP, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, DANIELLE DE SENA BARBOSA** no Cargo Comissionado – **CHEFE DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 02/01/2025, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 22 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CD46B660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0043/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 0043/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **100,00 (Cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Católé do Rocha/PB**, no(s) dia(s) **22/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 21 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:F8C019DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0048/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0048/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **23/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 22 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:3AB05E3F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0049/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0049/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Rouzimario Marcel Dias da Costa**, matrícula nº **510**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:F3C40BAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0050/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0050/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **24/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:144359DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0051/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0051/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turbício Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **26/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:AF532C6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 943/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 943/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **05/12** e **06/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 05 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:D457C38C

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO QUANTITATIVO AO
CONTRATO Nº 15020003/2024**

Processo Administrativo nº 26060002/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.381.785/0001-90.

Objeto: Acréscimo de 23,71% na quantidade do item do contrato nº 15020003/2024, que corresponde a um valor de R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), oriundo do pregão eletrônico nº 024/2023

Fundamentação Legal: Art. 65, Alínea "b", Lei nº 8666, de 1993.

Valor: R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEME

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

172 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 001.000 Recursos Ordinários

020400 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEME

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

286 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1001 001.000 Recursos Ordinários

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

548 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.1002 211.000 Receitas de Impostos e de Transferência

020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

057 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários

020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

714 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 001.000 Recursos Ordinários

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA.

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:D92276CF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2025 – PE/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 004/2025 – PE/FMS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP
LICITAÇÃO COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2025, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os munícipes de Portalegre/RN por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06 de fevereiro de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 24 de janeiro de 2025.

-
EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:862F5D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0037/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, BENILTON RODRIGUES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO JARISMAR DA SILVA** para o cargo/função de Coordenador de Cultura deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:6705D212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20250105

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250105.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, a contratação da pessoa de **GRAFICA IDEAL EIRELI** - CNPJ: 32.747.632/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2292; totalizando o valor de **R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscientos e vinte e cinco reais)**, Sob o Objeto: **Serviço de confecção de agendas personalizadas para Professores da Rede Municipal de Educação**, com a finalidade de Promover a educação de qualidade e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 11.625,00.**

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **GRAFICA IDEAL EIRELI** - CNPJ: 32.747.632/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2292; totalizando o valor de **R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscientos e vinte e cinco reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Janeiro de 2025

JURANDIR LEITE VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:18A3DDA6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 20250105

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20250105
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250105
ASSUNTO: Serviço de confecção de agendas personalizadas para Professores da Rede Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da Lei Federal n.º 14.133/21, de GRAFICA IDEAL EIRELI no valor total de R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **GRAFICA IDEAL EIRELI** - CNPJ: 32.747.632/0001-00 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2292; totalizando o valor de **R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Janeiro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:2C76C3D9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO N.º. 20250105

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º.20250105

CONTRATO N.º. 20250105.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º.20250105.. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN eGRAFICA IDEAL EIRELI, CNPJ: 32.747.632/0001-00. Objeto:Serviço de confecção de agendas personalizadas para Professores da Rede Municipal de EducaçãoValor: de**R\$ 11.625,00**.Duração do contrato: em 24/01/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 24/01/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal. . Assinaram: LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, pelo contratante eGRAFICA IDEAL EIRELI. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 24 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:5B33C454

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA N.º. 20250106

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250106.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, a contratação da pessoa de**R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA** - CNPJ: 07.830.095/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2293; totalizando o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, Sob o Objeto:**Contratação de empresa**

especializada na Prestação de serviços com consultoria/assessoria técnica administrativa para viabilizar contratações de emendas parlamentares do orçamento geral da união - OGU, cadastramento de proposta no Transferegov, convênios estaduais e elaboração de prestação de contas., com a finalidade de viabilização das contratações e prestações de contas no Transferegov e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R\$ 26.400,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA** - CNPJ: 07.830.095/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2293; totalizando o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Janeiro de 2025

JURANDIR LEITE VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:EE0DA9D3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º. 20250106

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20250106

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. DISP 20250106

ASSUNTO:Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços com consultoria/assessoria técnica administrativa para viabilizar contratações de emendas parlamentares do orçamento geral da união - OGU, cadastramento de proposta no Transferegov, convênios estaduais e elaboração de prestação de contas.

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da Lei Federal n.º 14.133/21, de R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA** - CNPJ: 07.830.095/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2293; totalizando o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal

que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 24 de Janeiro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C0613536

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 20250106

EXTRATO DE CONTRATO 20250106.
Processo DISP 20250106Nº20250106

CONTRATO Nº.....: 20250106.
ORIGEM.....: Nº DISP 20250106
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços com consultoria/assessória técnica administrativa para viabilizar contratações de emendas parlamentares do orçamento geral da união - OGU, cadastramento de proposta no Transferegov, convênios estaduais e elaboração de prestação de contas.

ANEXO DO CONTRATO 20250106. DA LICITAÇÃO DISP 20250106

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL
2293 PRESTACAO DE SERVICOS COM CONSULTORIA/ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA PARA VIABILIZAR CONTRATACOES DE EMENDAS PARLAMENTARES DO ORCAMENTO GERAL DA UNIAO - OGU, CADASTRAMENTO DE PROPOSTA NO TRANSFEREGOV, CONVENIOS ESTADUAIS E ELABORACAO DE PRESTACAO DE C PRESTACAO DE SERVICOS COM CONSULTORIA/ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA PARA VIABILIZAR CONTRATACOES DE EMENDAS PARLAMENTARES DO ORCAMENTO GERAL DA UNIAO - OGU, CADASTRAMENTO DE PROPOSTA NO TRANSFEREGOV, CONVENIOS ESTADUAIS E ELABORACAO DE PRESTACAO DE C SERV 12,00 2.200,0000 26.400,00

Total 26.400,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 26.400,00(VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390350000 Servicos de consultoria, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$ 26.400,00

VIGÊNCIA.....: 24/01/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24/01/2025

ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, 07.830.095/0001-10

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:79F1FF73

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 082 - 2025 - NOMEAÇÃO - COMPOSIÇÃO DO
CACS - FUNDEB

PORTARIA Nº. 082/2025 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 24 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E

CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, DE RAFAEL GODEIRO-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 403/2021, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, que trata os Arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB** os representantes indicados pelas entidades integrantes, na qualidade de membros titulares e membros suplentes, as pessoas a seguir denominadas:

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, SENDO PELO MENOS 1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Anna Cristina Maia de Medeiros (TITULAR)
Antônio Iran Maia (SUPLENTE)
Elenilza Maria da Silva Pereira (TITULAR)
Jacksandro Pereira da Silva (SUPLENTE)

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Maria Lafaete Nunes dos Santos Paiva (TITULAR)
Terezinha de Jesus Nunes (SUPLENTE)

• REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Kênia Diogo Jales Oliveira (TITULAR)
Raimunda Ivânia Maia (SUPLENTE)

• REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Débora Thamires de Medeiros Paiva (TITULAR)
Maria Elinalma Vieira Dutra (SUPLENTE)

• REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Lívia Jamile de Paiva Soares (TITULAR)
Emanuela da Rocha Paiva (SUPLENTE)
Erica Thays Alves Vieira (TITULAR)
Antônia Aldeia Pereira (SUPLENTE)

• REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Jacileuda Pereira da Silva (TITULAR)
Antônia Maria da Silva Oliveira SUPLENTE)
Luzia Maria Lopes Neta (TITULAR)
Elinete de Paiva (SUPLENTE)

• REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Clarice Caroba de Souza (TITULAR)
Maria Angélica Maia dos Santos Medeiros (SUPLENTE)

• **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

Mismilane Batista Alves (TITULAR)
Meima Maiana de Oliveira (SUPLENTE)

• **REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Raliane Alves Maia (TITULAR)
Adriana Aglaine de Sousa Cortez (SUPLENTE)
Pricila Caroba da Silva (TITULAR)
Débora Keila Oliveira Silva (SUPLENTE)

• **REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

Maria Vilma de Oliveira Silva (TITULAR)
Cilene Cortez da Silva Nogueira (SUPLENTE)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 24 de janeiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:06E286B2

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 083 - 2025 - DESIGNAÇÃO - MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO (ENGENHEIRO CIVIL - FISCALIZAR AS OBRAS MUNICIPAIS)

PORTARIA Nº 083/2025 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 24 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO PARA FISCALIZAR AS OBRAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de fiscalização eficiente das obras públicas no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO, Engenheiro Civil, registrado no CREA-RN sob o nº 2118820372, para fiscalizar as obras do Município de Rafael Godeiro/RN.

Parágrafo único: O exercício da referida função será realizado sem acréscimo de remuneração, em caráter voluntário, e sem prejuízo das atribuições regulares do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C38A59BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas de veículos das linhas leves e pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp. Riacho de Santana - RN, 24 de Janeiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5DCFD738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 052/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **MARIA JUCIENE SOARES** para exercer a função de DIRETORA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ANTONIO GABRIEL NETO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6BD9003F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 053/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 053/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **EVANILZA CARVALHO RIBEIRO TEXEIRA**, Portadora do CPF Nº 357.912.924-49 para exercer o cargo de COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A996DCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 054/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

**PORTARIA N.º 054/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **MIKEL NILCILANDIO DE SENA**, Portador do CPF Nº 094.427.214-29 para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de janeiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3AEFFD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º. 408/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Lei Municipal N.º. 408/2025
Riacho de Santana/RN, 24 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

- I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
- desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
 - investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
 - construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
 - aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
 - aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
 - provimento de alimentação escolar.
 - aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação - FME, está vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;

VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO III DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

- I - o Secretário Municipal de Educação - Presidente;
- II - o Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - Vice-Presidente;
- III - o Secretário Municipal de Administração e Finanças;

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 7º As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º - Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

- I - definir as normas operacionais do Fundo;
- II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
- III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
- IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
- V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.
- VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
- II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
- IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
- V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10 - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

- I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
- II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 24º dia do mês de janeiro de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:59DFE33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 410/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24
DE JANEIRO DE 2025.**

**Lei Municipal Nº. 410/2025
Riacho de Santana/RN, 24 de janeiro de 2025.**

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO REAJUSTE AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE

SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial Profissional para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE do município de Riacho de Santana/RN, que passa a ser fixado em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município de Riacho de Santana, suplementadas, se necessário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 24º dia do mês de janeiro de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B016A56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 409/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24
DE JANEIRO DE 2025.**

Lei Municipal Nº. 409/2025
Riacho de Santana/RN, 24 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o salário dos ocupantes do cargo de conselheiro tutelar do município de Riacho de Santana em R\$ 3.036 (três mil e trinta e seis reais), correspondente a 2 (dois) salários mínimos;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 24º dia do mês de janeiro de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2F985CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 074/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Bibliotecário, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a conseqüente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **MARIA RAQUEL ANGELICO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº xxx.025.854-xx, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Bibliotecário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 24 de janeiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:A10DD8D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **RODRIGO ALEXANDRE SARAIVA FERREIRA**, - CPF nº xxx.560.134-xx.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista categoria AB** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 2.356,44 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Despesa 157 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

RODRIGO ALEXANDRE SARAIVA FERREIRA – Motorista – Contratado.

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F16B2782

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **CARLOS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM** - CPF nº xxx.552.464-xx

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Gari** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de janeiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

CARLOS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM – Gari – Contratado(a).

Publicado por:
 Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E1C8C2E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 12, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230014, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
 Daliane de Moura Pires
Código Identificador:D0A7DF20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: JOSE IRANILSON SOUZA, CPF nº 025.666.794-28.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Luiz André de Medeiros, nº 34, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar, estando incluso as despesas mensais de água e luz, em razão do município não dispor de prédio para este fim.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230015, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:CDAEB276

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 03010001/25 em favor da empresa CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.675/0001-45, pelo valor total de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais tipo e-CNPJ A1 e e-CPF A1, com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Janeiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:2ED2C195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.137/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JAILSON SILVA DA CRUZ**, CPF nº 096.XXX.XXX-08, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Administração de Prédios Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:06145B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	PONTO DE INTERNET – 600MB (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PÚBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 01 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR. INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES E MANUTENÇÕES PERIÓDICAS.	Ponto/Mês	18
2	PONTO DE INTERNET – 400MB (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PÚBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 01 HORAS. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN E MIKROTIK 750GR3 OU SUPERIOR. INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES E MANUTENÇÕES PERIÓDICAS.	Ponto/Mês	60
3	PONTO DE INTERNET – 200MB (BANDA LARGA – FIBRA ÓTICA) IP PÚBLICO V4 FIXO / SUPORTE EM ATÉ 02 HORA. A EMPRESA DEVE FORNECER JUNTO COM A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, ROTEADOR DUAL BAND 01 PORTA WAN 04 PORTAS LAN. INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES E MANUTENÇÕES PERIÓDICAS.	Ponto/Mês	300

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até **3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.**

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:57D571E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
4/2025**

Processo Administrativo nº 6/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: I C F D EMERECIANO – CNPJ nº:
40.048.516/0001-20.

VALOR GLOBAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 84.000,00
(oitenta e quatro mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa
especializada em atividades de consultoria e de apoio à Gestão da
Saúde, ao município de Santa Cruz/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal
14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação de uma empresa especializada em atividades de consultoria e apoio à gestão da saúde no município de Santa Cruz/RN é fundamental para promover a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população. Com a crescente demanda por uma gestão eficiente e eficaz, a expertise de uma empresa qualificada permitirá a implementação de estratégias adequadas à realidade local, oferecendo suporte técnico e operacional à administração pública. Além disso, a consultoria contribuirá para otimizar recursos, aprimorar processos e garantir o cumprimento de normativas e indicadores de qualidade, assegurando um atendimento mais eficiente e humanizado aos cidadãos, além do que há necessidade permanente de alimentação de sistemas garantindo repasses de recursos públicos.

VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 13/01/2026.

A Prefeitura Municipal Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:D2AD5678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
5/2025**

Processo Administrativo nº 7/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: SERVCONT – SERVIÇOS CONTÁBEIS – CNPJ
nº.: 11.581.896/0001-66.

VALOR GLOBAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 102.000,00
(cento e dois mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviços especializados na assessoria
em folhas de pagamentos dos servidores, e suas obrigações
acessórias, ao município de Santa Cruz/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal
14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria em folhas de pagamento dos servidores e suas obrigações acessórias ao município de Santa Cruz/RN é essencial para garantir a precisão, conformidade e agilidade no processo de gestão salarial dos servidores públicos. A complexidade das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias exige o auxílio de profissionais capacitados para realizar o correto cálculo, envio de informações e cumprimento das obrigações legais, evitando erros que possam gerar custos adicionais ou prejuízos para o município. Com a consultoria especializada, será possível assegurar a transparência, o cumprimento das normas e a eficiência administrativa.

VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 13/01/2026.

A Prefeitura Municipal Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:4BBBF83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2025

**CONTRATO Nº 4/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025
Processo Administrativo nº 6/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: I C F D EMERECIANO, CNPJ nº 40.048.516/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atividades de consultoria e de apoio à Gestão da Saúde, ao município de Santa Cruz/RN.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 13/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de uma empresa especializada em atividades de consultoria e apoio à gestão da saúde no município de Santa Cruz/RN é fundamental para promover a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população. Com a crescente demanda por uma gestão eficiente e eficaz, a expertise de uma empresa qualificada permitirá a implementação de estratégias adequadas à realidade local, oferecendo suporte técnico e operacional à administração pública. Além disso, a consultoria contribuirá para otimizar recursos, aprimorar processos e garantir o cumprimento de normativas e indicadores de qualidade, assegurando um atendimento mais eficiente e humanizado aos cidadãos, além do que há necessidade permanente de alimentação de sistemas garantindo repasses de recursos públicos.

ASSINATURAS:

• **Prefeita Municipal:** ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.

• **Representante da Contratada:** IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO DIAS EMERENCIANO.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:BEB17668

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2025

CONTRATO Nº 5/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025
Processo Administrativo nº 7/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: SERVCONT – SERVIÇOS CONTÁBEIS, CNPJ nº 11.581.896/0001-66.

OBJETO: Serviços especializados na assessoria em folhas de pagamentos dos servidores, e suas obrigações acessórias, ao município de Santa Cruz/RN.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 13/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria em folhas de pagamento dos servidores e suas obrigações acessórias ao município de Santa Cruz/RN é essencial para garantir a precisão, conformidade e agilidade no processo de gestão salarial dos servidores públicos. A complexidade das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias exige o auxílio de profissionais capacitados para realizar o correto cálculo, envio de informações e cumprimento das obrigações legais, evitando erros que possam gerar custos adicionais ou prejuízos para o município. Com a consultoria especializada, será possível assegurar a transparência, o cumprimento das normas e a eficiência administrativa.

ASSINATURAS:

• **Prefeita Municipal:** ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA.

• **Representante da Contratada:** DAVID NELO DA SILVA.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:FC5106FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Refeição tipo “Almoço”, cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 02 (dois) tipos de proteína, podendo ser bovina, aves ou peixe em preparos diversos; peso aproximado: 500g.	Unidade	2200
2	Refeição tipo “Jantar”, cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de proteína em preparados diversos; peso aproximado: 400g.	Unidade	1000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-

mail:licitacoes@santacruz.rn.gov.br atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:649B91BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2025- DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE
SANTA MARIA-RN

PORTARIA Nº 01/2025 SANTA MARIA-RN, 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DE COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pela legislação vigente aplicável,

CONSIDERANDO a análise realizada no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que demonstra a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais relacionados à assistência social no município;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública Municipal de respeitar os limites de despesas com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, que regulamenta a parceria entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal de Santa Maria/RN em assegurar à população local o acesso a serviços de assistência social dignos e de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de processo administrativo para a realização de chamamento público com o

objetivo de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Termo de Colaboração, para a execução de atividades relacionadas à promoção da assistência social e ao atendimento de populações em situação de vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial de Chamamento Público com competência para o processamento e julgamento do Chamamento Público, respeitando as condições e critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público no âmbito desta Secretaria Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público será composta pelos seguintes membros, todos servidores do Município de Santa Maria/RN:

Roberta dayane de Araújo Gadelha, CPF: 05497923410-**PRESIDENTE**,
João Maria Pereira da Silva, CPF: 05681399419- **MEMBRO**,
Maria Lucivanda Lima e Silva, CPF: 07121630427-**MEMBRO**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Maria/RN.

Santa Maria/RN, 24 de janeiro de 2025

MARIA LUCIVANDA LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:D2FB95E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 01/2025-RECONHECE O INSTITUTO POTIGUAR
SOCIAL E EDUCACIONAL COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 01/2025 SANTA MARIA-RN, 24 DE JANEIRO DE 2025

RECONHECE O INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL
E EDUCACIONAL COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando os relevantes serviços prestados pelo Instituto Potiguar Social e Educacional,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecido como de utilidade pública o Instituto Potiguar Social e Educacional, inscrito no CNPJ n.º 17.837.958/0001-34, por suas contribuições significativas para a manutenção e o desenvolvimento da educação básica no Município de Santa Maria, promovendo a garantia de direitos a gratuidade, a equidade e ao acesso de todas e todos à educação pública de qualidade.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:EDD32940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 3(três) diárias a Sra. **ANNE KEYLA GOMES**, servidora deste município, ocupante do cargo Coordenadora de Promoções Turísticas e Eventos, com o valor unitário de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

As diárias servirão para custear despesas com viagem a Natal/RN, nos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 2025, para participação em Eventos e Reuniões.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:CFF59E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinquenta reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:BE92AD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo Enfermeira, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:A161A323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ**, servidora deste município, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinquenta reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:4001B1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinquenta reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 19 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:5BB4AD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MONICA MARIA XAVIER DE MACEDO**, servidora deste município, ocupante do cargo Enfermeira, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinquenta reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 20 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D1C8967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinquenta reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN, no dia 20 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:395497E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo Secretaria Municipal de Saúde, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de janeiro de 2025, afim de participar de reunião de mobilização preparatória para as etapas Municipais e Regional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:9C79592B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO ARAÚJO**, servidor deste município, ocupante do cargo Assessora Técnica, com o valor unitário de R\$ 400,00

(quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de janeiro de 2025, afim de participar de reunião de mobilização preparatória para as etapas Municipais e Regional da 5º Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 24 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:6888375E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELIANE DANTAS DAMASCENO, CPF nº XXX.270.524-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:7110B227

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA EDILSA DE SOUSA, CPF nº XXX.857.824-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:9C90DD26

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 101/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LUCIVÂNIA CARLOTA DE SOUZA SANTOS, CPF nº XXX.157.984-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:40C0377D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 102/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. CRISTIANA MARIA SILVEIRA DE SANTANA, CPF nº XXX.106.164-XX, para exercer o cargo comissionado de **Vice-diretor Escolar** da escola Municipal Maria Antônia de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:88218BAF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, o Sr. JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO, matrícula nº 2185, ocupante do cargo de PROFESSOR, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tecnologias Educacionais, junto a Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:3465706D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª IVANILDA PEREIRA DE BRITO, CPF nº XXX.632.664-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B1C428A9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Sra. JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO, CPF nº XXX.283.424-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:41C92AC6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 24 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. WDSOM LUIZ PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.039.334-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:59D9BEC6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 24 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** a Sra. WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA, CPF nº XXX.649.004-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Promoção em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:DD2A1032

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 24 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. WILDEMBERG BATISTA DA CUNHA, CPF nº XXX.833.534-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:C5A3A6FC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IARA ANGÉLICA LEOCÁDIO JUSTINO MIZAEL**, CPF nº XXX.426.754-XX, para exercer o cargo comissionado de **Vice Diretora Escolar** da Escola Municipal Professor Luiz Liberalino de Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:39A51721

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 24 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VANDERLAN EVERTON FÉLIX DOS SANTOS**, CPF nº XXX.860.454-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo (Limpeza e Iluminação Pública), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:239C4294

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 24 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL MATIAS MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF nº XXX.784.944-XX, para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral do Município, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E8D33350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SUZETE AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.781.574-** e portadora do RG *.***.066-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:41BCF215

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JORDÃO LUIZ TENORIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.763.014-** e portador do RG ***.***.485-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE TRIBUTAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:85E9B871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ESTHER ELOARA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº ***.055.124-** e portadora do RG ***.***.820-SSPDS/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E PAGAMENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B5CF1325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LYVIA KAMILY BEZERRA XAVIER, inscrita no CPF nº ***.684.604-** e portadora do RG *.***.407-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E TESOUREARIA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A8527302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOSIELMA DE SOUZA COSTA TEIXEIRA, inscrita no CPF nº ***.172.614-** e portadora do RG *.***.897-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre

nomeação de **DIRETORA DO CREAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A6B0962F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº ***.489.844-** e portadora do RG *.***.271-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DO CRAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6A60A4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA LÚCIA MARQUES DE LIMA, inscrita no CPF nº ***.035.184-** e portadora do RG ***.***.027-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A0751101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ABRAÃO RIBEIRO DIAS, inscrito no CPF nº ***.306.124-** e portador do RG ***.***.249 SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:01E623CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ABRAÃO RIBEIRO DIAS, inscrito no CPF nº ***.306.124-** e portador do RG ***.***.249 SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1FCCB5CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.812.284-**, portador do RG nº ***.***.796-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C79AEBAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a **Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis**, vinculada à Secretaria Municipal de Tributação do Município de Santo Antônio/RN, para os devidos fins, conforme as suas atribuições legais:

I – Ailton Camilo de Oliveira

CPF: *.413.334-****

Presidente da Comissão

II – Maria Eunide Bezerra Galvão Dantas

CPF: *.243.484-****

Membro da comissão

III – Wemerson Gustavo Barbosa Silva

CPF: *.999.594-****

Assistente Técnico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 24 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AA9D76A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Processo Licitatório nº 1.111.005/2024

SRP Pregão Eletrônico nº 018/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **CONVOCA**(a) representante legal da empresa: **ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 19.775.100/0001-18**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 24 de janeiro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:7E484FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Processo Licitatório nº 1.111.005/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 018/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CONVOCAO(a) representante legal da empresa: ELETRO PECAS LTDA - EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 24 de janeiro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:BF8D3258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Processo Licitatório nº 1.111.005/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 018/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CONVOCAO(a) representante legal da empresa: AUTO CENTER LTDA - EPP - CNPJ: 43.006.158/0001-81, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 24 de janeiro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5F5E4E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 22/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:26.564.007/0001-20

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2025 o contrato 22/2023, referente a contratação de empresa que forneça impressora, em regime de aluguel, no intuito de viabilizar a impressão dos documentos produzidos pelas repartições públicas, bem como, o serviço de cópias e scanner.

Data da Assinatura:30 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 28/02/2025

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 30 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:148CDCE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 40/2024**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:26.564.007/0001-20

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o contrato 40/2024, referente a contratação de empresa especializada na recarga de toner e venda de refil de tintas para impressora.

Data da Assinatura:31 de dezembro de 2024.

Prazo da Vigência:02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 31 de dezembro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2AC7F4ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 197 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora MAIRA LIMA DOS PASSOS FELIPE, Chefe do Setor de Planejamento, matrícula nº 001947-1, inscrita no CPF: 096.035.954-03, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DAF59892

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Designa servidora para função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN, para fins de exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **MAIRA LIMA DOS PASSOS FELIPE**, Chefe do Setor de Planejamento, matrícula nº 001947-1, inscrita no CPF: 096.035.954-03, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN**.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento de disposições e diretrizes, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - São atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I. Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; e
- VIII. Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:28AF4E4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 201, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 464/2014, Artigo 5º dispõe sobre os direitos e vantagens inerentes ao funcionário público municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 05/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA o gozo de férias dos Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte, de acordo com a programação abaixo, referente ao período aquisitivo de 2024/2025:

Names dos Conselheiros Tutelares	CPF	Período
Veridiana de Souza Bandeira	069.630.524-09	03/02 a 04/03/2025
Josielma Barbosa da Silva	071.535.144-30	05/03 a 03/04/2025
Maria Eduarda Lucas Paulino	123.509.024-80	04/04 a 03/05/2025
João Henrique Pereira da Silva Augusto	123.472.924-55	05/05 a 03/06/2025
Edilson Pereira Câmara	502.878.184-20	04/06 a 03/07/2025

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:59609A30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2025**

Dispensa de Licitação nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060301/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição parcelada de acordo com as necessidades de recarga de botijão de gás GLP 13KG e aquisição de vasilhame Botijão de Gás, para atendimentos das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.700.130/0003-00**, no valor de **R\$ 59.500,00** (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B86F2C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2025

Dispensa de Licitação nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050901/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO, CRIAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS E OFFLINE, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CAPTURA E EDIÇÃO DE VÍDEOS, ALÉM DE PUBLICAÇÕES REGULARES NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, VISANDO À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E ENGAJAMENTO COM A POPULAÇÃO, em favor da empresa **LUIZ GUILHERME B LOPES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.882.204/0001-40**, no valor de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D9919BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2025

Dispensa de Licitação nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011601/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em favor da empresa **CUITE SERVICOS DE GUINCHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.779.022/0001-10**, no valor de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil e reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C91184D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Dispensa de Licitação nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051301/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, em favor da empresa **KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.612.431/0001-59**, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 23 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:94555F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2025

Dispensa de Licitação nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010801/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo A3, para atendimento das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **TECNOINFO SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.476.325/0001-02**, no valor de **R\$ 4.530,00** (quatro mil quinhentos e trinta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 24 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F16B2C3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO** AVISO DE**
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025- SRP

Onde se lê: O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preço para possível aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação nas escolas municipais, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de merenda escolar, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas das 10h00min do dia 24/02/2025. A sessão acontecerá às 10h01min (horário de Brasília) do dia 05/02/2025. O edital e anexos se encontra a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

Leia-se: O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preço para possível aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação nas escolas municipais, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de merenda escolar, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas das 10h00min do dia 24/01/2025. A sessão acontecerá às 10h01min (horário de Brasília) do dia 05/02/2025. O edital e anexos se encontra a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.
São Fernando/RN 24/01/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:7D28A9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0101 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

MARIA JOSENILDA DE ARAÚJO, CPF n.º 057.556.354-04, do cargo de Subcoordenadora Municipal de Ação Comunitária, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 16 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:685A46B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0102 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

MARIA JOSENILDA DE ARAÚJO, CPF n.º 057.556.354-04, para o cargo de Secretária Adjunta de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 17 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F49BFA45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0104 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

GLICIANE RUTHENIA DE ARAÚJO MAIA, CPF n.º 082.343.204-16, para o cargo de Secretária Adjunta de Esporte e Turismo, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 17 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C296C2A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0105 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

RAQUEL RAYANE SANTOS DE ARAÚJO DANTAS, CPF n.º 152.056.424-40, para o cargo de Subcoordenadora Municipal de Ação Comunitária, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 17 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ED2E5652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 029/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de janeiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DD49EA8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.596, DE 03 DE JANEIRO DE
2025./REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreta LUTO OFICIAL no Município de São João do Sabugi-RN, pelo falecimento de Ednete Souza de Moraes e dá outras providências.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento de Ednete Souza de Moraes, ocorrido no dia 19 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de São João do Sabugi/RN, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Ednete Souza de Moraes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:5652EE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 061/2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora a Sra. AURINEIA SANTOS CUNHA, matrícula n.º 7685, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para ficar à disposição do Município de Equador/RN, pelo período de 01 (um) ano, de 15 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A referida cessão correrá com ônus total para o órgão cessionário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F5FB3A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 062/2025**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares de caráter não remunerada por 01 (um) ano, no período de 19/01/2025 a 19/01/2026, ao servidor público **ROBEVAN LIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 213, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:2E7DEC47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 063/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de Falecimento a Sra. **EDNETE SOUZA DE MORAIS**, matrícula nº 12, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano da Educação Básica, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 24 de janeiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:9B1B96F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 070/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de fevereiro de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação futura de Pessoa Jurídica para aquisição de sondas, equipos e outros dispositivos utilizados para administração de medicamentos e Dietas Enterais, destinados ao abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs e das Unidades Básicas de Saúde – UBS, neste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **27/01/2025** até as **10h00min** do dia **06/02/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 24 de janeiro de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 070/2024

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4B3D3723

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 86/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: **JP DOS SANTOS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.640.697/0001-03, situada na Rua Jerusalém, 296, Emaús, Parnamirim/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Jackson Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 671.349.394-72, residente e domiciliado na Rua Jerusalém. 296, Emaús, Parnamirim/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos de linha leve e utilitários, de maneira Emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 279.500,00 (Duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

VGÊNCIA: 04(quatro) meses

São José de Mipibu/RN, 06 de novembro de 2024

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

JACKSON PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2D91DD7E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PP 24/2022

CONTRATADO	OBJETO
RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.675.681/0001-93	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(treze)meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 16 de janeiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:75985453

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DE
BOLSA MONITORIA EDITAL Nº 002/2025 EM OUTRAS
LICENCIATURAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de julho, Nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
E-mail: smecsjm@yahoo.com.br Fone: (84) 3273-3406 – CEP
59.162-000
CNPJ: 29.995.112/0001-01

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA
MONITORIA EDITAL Nº 002/2025
EM OUTRAS LICENCIATURAS

Item	NOME	Período
01.	MIKHAEL CANDIDO JOSÉ DO NASCIMENTO	10º
02.	TARCÍSIO BARBOSA DA SILVA	10º
03.	ARTHUR ANTUNS DANTAS PEREIRA	9º
04.	MARIA JOSÉ DA CUNHA	8º
05.	CLAITON FARIAS DA CUNHA	8º
06.	IURE DO NASCIMENTO SILVA	8º
07.	MISAEEL BEZERRA DO NASCIMENTO	8º
08.	LEONARDO SILVA TOMAZ DE MELO	8º
09.	ALEXANDRE VIANA LEITE	7º
10.	JOSÉ WERBSON ALVES DE OLIVEIRA	7º
11.	FÁBIO LEMOS DOS SANTOS	7º
12.	JOAB FERNANDES DA SILVA	6º
13.	MILANE BEZERRA	6º
14.	SARA RAPHAELLA MARTINIANO DE LIMA	6º
15.	NIELSON CARDOSO DA SILVA	5º
16.	RAUL CÉSAR DE SOUZA	5º
17.	CLÉCIA MARIA CARLOS SILVA	4º
18.	EUDINA DA SILVA GOMES	4º
19.	DAVI HENRIQUE BRITO DE FRANÇA	4º
20.	EDNA FELIX DE ARAÚJO	4º
21.	IZABELE KALINE DE OLIVEIRA ALVES	4º
22.	MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA GOMES	4º
23.	BRENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	4º
24.	CÍNTIA KALINE ALVES DE SOUZA	4º
25.	ELISANGELA MARIA ELIAS DA SILVA	3º
26.	JANYELE RIBEIRO SORES DO NASCIMNETO	3º
27.	SYLVIA SIMONE MARIANO DE CASTRO	3º
28.	JÚLIA KARINE ELIAS DA SILVA	3º
29.	ANDRESSA FELIPE DA SILVA	3º
30.	MATEUS DO NASCIMENTO SILVA	3º
31.	FÁBIO BORGES MENEZES	2º
32.	JAMILÉ LIMA DA COSTA	2º
33.	HUGO TAUÁ FELIX DO NASCIMENTO	2º
34.	GABRIELA ANÁLIA DE PAIVA DA SILVA FRANÇA	2º
35.	SABRINA HELLEN CHAGAS DA SILVA	2º
36.	ACIELE KARINE DA SILVA SANTOS	2º
37.	ALICE ANDRADE DO NASCIMENTO	2º
38.	FABÍOLA BEATRIZ XAVIER	2º
39.	DEBORAH NADYNE PAULINO	1º
40.	PEDRO TOMAZ DE ARAÚJO BISNETO	1º

OBS: Serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação

DESCLASSIFICADOS

Nº	NOME	MOTIVO
01	ARMANDO ALVES DA ROCHA NETO	BACHARELADO
02	WILKE ALVES SOARES	BACHARELADO

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E39067FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVR GRAVADOR DE VÍDEO E EQUIPAMENTOS, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: JOSÉ ASSUÉRIO COSTA VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 24.542.255/0001-44

VALOR: R\$ 57.086,00 (cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 16 de dezembro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:F0A11C05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: JOSÉ ASSUERIO COSTA VIEIRA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº24.542.255/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVR GRAVADOR DE VÍDEO E EQUIPAMENTOS, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Passando a vigorar de 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 20 de dezembro de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 036/2024. DO VALOR R\$ 57.086,00(cinquenta e sete mil, e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 20 de dezembro de 2024.

ERIBALDO LIMA-
Prefeito Municipal -
Contratante

E José Assuerio Costa Vieira -
Parte Contratada.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:ACB40461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREADOR: OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.438.969/0001-30

VALOR: R\$ 50.208,13 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e treze centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 23 de dezembro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:F53A23CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO do CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.438.969/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 17 de dezembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, conforme Contrato celebrado em 17 de dezembro de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 034/2024. DO VALOR R\$ 50.208,13 (cinquenta mil, duzentos e oito reais e treze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 23 de dezembro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

E OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA.
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:EF94C26C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: “Altera as alíquotas de contribuições previdenciárias devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências.”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em substituição legal:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar n.º 103, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:”

Período	Custo Suplementar (%)
2025	11,59%
2026	17,38%
2027	26,08%
2028 a 2058	39,27%

Parágrafo único - O plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial deverá ser revisto anualmente, para que haja sua devida adequação aos futuros resultados descritos nas avaliações atuariais, a fim de conservar o equilíbrio financeiro e atuarial desse RPPS.”

Art. 2º O artigo 3º da Lei Complementar n.º 103, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo suplementar, relativas ao exercício de 2025, serão exigidas a partir da publicação desta Lei.”

Art. 3º O artigo 4º da Lei Complementar n.º 103, de 03 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Lei expedida pelo Poder Executivo.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO
Vice-Prefeito Municipal em Substituição Legal

Publicado por:
Maria Eduarda Sousa de Medeiros
Código Identificador:56C0878D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 030/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em

virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de janeiro de 2025	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de janeiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3730917F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 031/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de janeiro de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4A9B6F39

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 156/2023

CRENCIANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CREDENCIADA: EDIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial da execução dos serviços de consultas médicas em psiquiatria; VIGÊNCIA: 28 de dezembro de 2024 a 28 de dezembro de 2025.

São José do Seridó / RN, 27 de dezembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BC477C44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 032/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	23 de janeiro de 2025	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal /PB, no dia 24 de janeiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:8503AA38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidor do Município de São José do Seridó para exercer as atribuições no cargo de Diretor Administrativo, Financeiro e Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências pertinentes.

O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no exercício de suas prerrogativas constitucionais e deferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 098, de 30 de agosto de 2022, que *Consolida a legislação que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências pertinentes.*

CONSIDERANDO as disposições encartadas nos artigos 29, §4º, 32 e 33 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO as disposições encartadas no Art. 1º da Lei Complementar nº 045 de 11 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS** para exercer as atribuições deferidas ao cargo de Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária do IPREV-SJS definidas nos artigos 29, §4º, 32 e 33 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A designação implica na sujeição da nomeada às disposições encartadas no artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 3º. A servidora será cedida com ônus para a CESSIONÁRIA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 02 de janeiro de 2025.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DA57DAA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidor para exercer as atribuições do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências pertinentes.

O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº 098, de 30 de agosto de 2022, que *Consolida a legislação que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN, e dá outras providências pertinentes.*

CONSIDERANDO as disposições encartadas nos artigos 7º e 28 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO as disposições encartadas no Art. 1º da Lei Complementar nº 045 de 11 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE** para exercer as atribuições deferidas ao cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS definidas no artigo 29, §1º da Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º. A servidora será cedida com ônus para a CESSIONÁRIA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2025.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:73F1A88B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a cessão de servidora.

O PREFEITO DO Município DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 001/2025 do Gabinete do Prefeito do Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora pública municipal **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS** até o dia 31 de dezembro de 2028, para exercer as atribuições designadas na Portaria nº 031 de 02 de janeiro de 2025, qual seja Diretoria do Departamento Administrativo, Financeiro e Previdenciário no Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV SJS), nos moldes do §4º do artigo 29, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de janeiro de 2025.

*Republicada por incorreção.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E2E852E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidora do Município de São José do Seridó para realizar os serviços contábeis e orçamentários do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS) e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 098, de 30 de agosto de 2022, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ELIANE CRISTINA DE AZEVEDO SILVA**, com registro no CRC/RN sob o nº 7855/O-0, para realizar os serviços contábeis e orçamentários do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó-RN (IPREV-SJS), considerando a sua individualidade, nos termos dos artigos 110 ao 114, da Lei Complementar Municipal n.º 098, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º. A designação implica na sujeição da nomeada às disposições encartadas no Art. 39 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO
Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF906C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder poderes/Instrumentos de Mandato a servidores municipais ligados ao IPREV-SJS perante instituições bancárias.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, por seu representante o Vice-Prefeito em substituição legao ao Prefeito Constitucional deste município, **RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**, CPF: 032.###.###96, outorga a Diretora Presidenta do IPREV-SJS, **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, CPF: 011.###.###-66, e a Diretora do Departamento Administrativo, Financeiro e Previdenciário do IPREV-SJS, **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**, CPF: 088.###.###-59, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ: 20.480.373/0001-14 deste ente municipal, conforme poderes abaixo elencado:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber, passar recibo e dar quitação;

Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Sustar/contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – popança;
Efetuar pagamento por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder-rgp
Liberar arquivo de pagamento no ger. Financeiro/aasp;
Solicitar saldo/extratos, exceto investimento op. Crédito;
Solicitar saldo/extratos de investimento;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar conta de depósitos;
Consultar obrigações do debito direto autorizado – dda;
Cartão transporte - autorizar deb./transf. Meio eletrônico;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 .
Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO
Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AD5AFE53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidor para exercer as atribuições referentes à gestão do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 7º, da Lei complementar Municipal n.º 098, de 30 de agosto de 2022.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de seu Prefeito Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:

Art. 1º – O Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó (FUNPREV), regido por meio da disposição contida no artigo 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 098, de 30 de agosto de 2022, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 20.480.391/0001-04, será administrado e gerido pela Diretoria do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV SJS), exercida pela sua presidente, a senhora **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 011.###.###-66, matrícula n.º 002, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 101/2025, e pela sua Diretora Administrativa e Financeira, a senhora **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 028.###.###-59, matrícula n.º 191, nomeada por meio da Portaria PMSJS/GP n.º 031/2025.

Art. 2º - A administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó (FUNPREV) inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
 II - abrir contas de depósito;
 III - autorizar cobrança;
 IV - receber, passar recibo e dar quitação;
 V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
 VI - requisitar talonários de cheques;
 VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
 VIII - retirar cheques devolvidos;
 IX - endossar cheque;
 X - requisitar cartão eletrônico;
 XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
 XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
 XIII - sustar/contrordenar cheques;
 XIV - cancelar cheques;
 XV - baixar cheques;
 XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
 XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 XVIII - efetuar saques – conta corrente;
 XIX - efetuar saques – popança;
 XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
 XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
 XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
- Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO
 Vice-Prefeito - Em substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF978A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 COMUNICADO**

Ao Representante da Empresa
**AUGUSTO DE FRANCA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL
 DE ADVOCACIA** CNPJ/MF sob o nº 37.458.625/0001-01
Augusto de França Maia
 Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a contratação dos **serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica do advogado Augusto de França Maia, através da empresa AUGUSTO DE FRANCA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 37.458.625/0001-01.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 24 de janeiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D076C457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 (PROCESSO
 ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 110/2024)**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do

Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exmº Sr Prefeito, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada em suporte pedagógico para ministrar a Semana Pedagógica do município de São José do Seridó/RN de 2025.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 10h do dia 23 de janeiro de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que 03 (três) empresas enviaram propostas: **WALLYSON ALVES MOREIRA; JMALTA10 PARTICIPACOES LTDA; MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.** Ato contínuo, a agente de contratação conferiu todos os CNPJ para verificar os municípios onde as devidas empresas estão localizadas, visto que o Termo de Referência em seus itens 8.30 e 8.31 fala do critério de regionalização (Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito local e regional II** - limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN -, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 - oitenta mil reais -, **desde que** em seu mercado local e/ou regional possua pelo menos 3 - três - empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica nos termos do art. 9º, §2º da Lei Municipal nº 541/2024). Como houve a participação de 03 empresas, enquadradas neste decreto, na composição da pesquisa, a licitação será exclusiva para empresas localizados no âmbito regional II (limites do RN), e a única empresa enquadrada neste limite é **WALLYSON ALVES MOREIRA** (localizada no município de Boa Saúde/RN). As empresas **JMALTA10 PARTICIPACOES LTDA** e **MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA** estão desclassificadas por não atenderem aos critérios do referido processo, uma vez que estão localizadas consequentemente no Distrito Federal e no Rio Grande do Sul. Em seguida, a agente de contratação conferiu os demais documentos enviados pela empresa **WALLYSON ALVES MOREIRA** e foi constatado que a mesma apresentou toda a documentação solicitada no termo de referência, porém enviou o atestado de capacidade técnica de maneira genérica, não apresentando a quantidade mínima conforme estabelecido no TR. Foi aberta uma diligência para a empresa enviar Notas Fiscais e/ou Contrato para a empresa comprovar a quantidade mínima solicitada no referido processo, no qual foi concedido um prazo de 12h (Até 00h25 do dia 24 de janeiro de 2025). A empresa atendeu a referida diligência e foi HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu as propostas de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado, tendo a empresa apresentado o valor global pelo lote de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais) e se enquadrando dentro do valor de referência, tornando o mesmo VENCEDOR. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal Interino, Sr Ricardo Benedito de Medeiros Neto, para Adjucação e Homologação do processo.
 São José do Seridó/ RN, 24 de janeiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:84D808D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 081/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, Despacho nº 79/2025-SAD (11.14.01.01), Natal-RN, 14 de janeiro de 2025 a renovação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnica nº 24/2020 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Miguel/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cessão da servidora **JANAINA ALEXANDRE SILVA**, brasileira, portador(a) do CPF nº 066.615.964-57, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1308181, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 (um) ano e 21 (vinte e um) dias, a contar de 07/02/2025 a 29/02/2026, sem ônus para o cessionário, a fim de exercer suas funções perante o Fórum Municipal da Comarca de São Miguel/RN, conforme processo nº 00153/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a parti de 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:0C9EF66C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/ 2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, Despacho nº 79/2025-SAD (11.14.01.01), Natal-RN, 14 de janeiro de 2025 a renovação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnica nº 24/2020 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Miguel/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a cessão da servidora **LILIANE DE FREITAS GONÇALVES**, brasileira, portador(a) do CPF nº 034.521.354-89, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 131024-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 (um) ano e 21 (vinte e um) dias, a contar de 07/02/2025 a 29/02/2026, sem ônus para o cessionário, a fim de exercer suas

funções perante ao Fórum Municipal da Comarca de São Miguel/RN, conforme processo nº 00154/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a parti de 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:FECBC4EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/ 2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, Despacho nº 79/2025-SAD (11.14.01.01), Natal-RN, 14 de janeiro de 2025 a renovação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnica nº 24/2020 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Miguel/RN;

RESOLVE

Art. 1º. Fica renovada a cessão da servidora **SIMONE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, portador(a) do CPF nº 028.657.234-61, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 1304003, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 (um) ano e 21 (vinte e um) dias, a contar de 07/02/2025 a 29/02/2026, sem ônus para o cessionário, a fim de exercer suas funções perante o Fórum Municipal da Comarca de São Miguel/RN, conforme processo nº 00155/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a parti de 07 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:31F0A000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/ 2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DANIEL RIBEIRO PESSOA**, portador do CPF nº 706.779.434-07, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7610FB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/ 2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA TATIANA DANTAS**, portadora do CPF nº 092.684.294-38, para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0265E899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/ 2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO DA SILVA**, portadora do CPF nº 938.489.864-34, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:E9E0868F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/ 2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **CRISTIANA CHAVES DE QUEIROZ SILVA**, portadora do CPF nº 047.301.334-71, para exercer o cargo em comissão **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO**

DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:6CC33776

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/ 2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PEDIATRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LÁSARA GALVÃO RIBEIRO**, portadora do CPF nº 875.581.903-63, para exercer a função de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PEDIATRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:68DFC1E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/ 2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE IMAGINOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO NASCIMENTO DE PAIVA NETO**, portador do CPF nº 010.221.894-33, para exercer a função de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE IMAGINOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:3A66661A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/ 2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE IMAGINOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **RONARIA ROBERIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 041.041.114-06, para exercer a função de **COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:450B65BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3840/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP:90020060.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 38.281,99 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

VICTORIA MACCARI SOARES

Contratada

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:B95AEB1C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3840/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada a AV RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO/SP CEP: 01205-001.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO

Contratada

PAULO ROBERTO DE CARVALHO

Contratado

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:E9C87EB6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 06 de fevereiro de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025, objetivando Registro de Preços para a aquisição de água mineral natural com vasilhame 20 litros, água mineral natural sem vasilhame 20 litros, água mineral natural 500 ml, gelo em cubo 3kg, Vasilhame de Gás de Cozinha 13 KG (COM CARGA), Carga de Gás de Cozinha GLP 13KG, destinados a atender as necessidades dos setores adjacentes pertencentes a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de janeiro de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:2F093AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a composição da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS A SEREM LOCADOS, destinados ao atendimento das finalidades precípuas da administração municipal, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, de acordo com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93:

- Anderson Cleyton de Oliveira – Presidente;
- Pedro de Aquino Souza – Membro;
- Matheus Michel Lima Vicente – Membro.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:9A64F5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora CLAUDIA ANIELLE DE LIMA MACEDO para o cargo de provimento em comissão de Secretaria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8DE7815E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO DE ASSIS LUNA BARBOSA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 9 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7BFD4BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor RAIMUNDIO ALVES DE LIMA FILHO, CPF 489.***.***-20, Matrícula 6351-1, Atendente de Consultório, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura de Santa Cruz/RN, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

Art. 2º A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:095DA7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.653.315/0001-15. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de apoio administrativo voltado a gestão de saúde pública e de pessoal, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades administrativas e funcionais desenvolvidas pelos profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 10 de fevereiro de 2022 com vencimento em 09 de fevereiro de 2025, passando a vigorar de 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

FRANCISCO REGIS DA COSTA NETO -
p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:74B7DAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220016 - CONCORRÊNCIA
Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **CONTRATADO(A):** A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.681.071/0001-56. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a execução dos serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 28 de janeiro de 2022 com vencimento em 31 de janeiro de 2025, passando a vigorar de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato

de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 24 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal – Pela/Contratante

e

A L LIMPEZA URBANA LTDA -
Airon Lucena Araújo Leite -Pela/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:052F801C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.805.345/0001-73**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Pedro/RN.. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no valor global de 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

São Pedro/RN, 24 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:B5CB6955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N ° 24/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, JOSE JUNIOR DA SILVA 06126511425 inscrito(a) no CNPJ: 32.065.381/0001-83, representado(a) por JOSÉ JUNIOR DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Jose Junior da Silva 06126511425

CNPJ Nº 32.065.381/0001-83

JOSÉ JUNIOR DA SILVA

CPF Nº 061.***.***-25

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2F1A719D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 021/2025 – GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa MARAIZA DE FÁTIMA SILVA ARAÚJO, CNJ: 29.700.782/0001-53 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- I. SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.
- II. RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT:1292, CPF: 098.949.054-80
- III. FRANCISCO VITORIANO, MAT:1090, CPF: 008.993.014-28
- IV. EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT:1109, CPF: 016.639.884-09
- V. MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT:1065, CPF: 104.092.074-89

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:662380E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 017/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

Nome: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ:27.029.083/0001-06

Email:odontomastern@gmail.com

Telefone:(84) 2010-7333

Fax: (84) 3217-5960

Endereço:AV. JOÃO XXIII – COHABINAL - Parnamirim/RN – CEP: 59.140-690

Nome: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

Email: parnamedadm@gmail.com

Telefone: (84) 99117-9449

Endereço:AV RIO CAJUPIRANGA – EMAÚS - Parnamirim/RN – CEP: 59.149-206

Nome: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 44.554.219/0001-08

Email: licitacao@worldmedicamentos.com

Telefone: (84) 98655-7750

Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO – PARAIBA - Caicó/RN CEP: 59.300-00

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 24 de janeiro de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FA76C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010-2024 CONTRATO 20250022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/24

CONTRATO Nº.....: 20250022

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024

CONTRATANTE.....: Município de SÃO VICENTE, CNPJ Nº 08.308.470/0001-29, com sede no(a) sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro na cidade de São Vicente/RN

CONTRATADA(O).....: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 13.313.081/0001-21 ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, Pamamirim-RN, CEP 59143-275

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA)INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
97407	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE • FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE CONTRATADA	HORA	200	145

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 29.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 17de janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR portador do CPF 010.XXX.XXX-58

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT. 1109

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:476AFBE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010-2024 CONTRATO 20250032

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000086/24

CONTRATO Nº.....: 20250032

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024

CONTRATANTE.....: Município de SÃO VICENTE, CNPJ Nº 08.308.470/0001-29, com sede no(a) sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro na cidade de São Vicente/RN

CONTRATADA(O).....: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 13.313.081/0001-21 ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, Pamamirim-RN, CEP 59143-275

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA)INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
97407	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE • FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE CONTRATADA	HORA	100	145

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.500,00

VIGÊNCIA.....: 17 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de janeiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR portador do CPF 010.XXX.XXX-58

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT Nº 865

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77AE98E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 - GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de janeiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1316F75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	INSETICIDA ALFACIPERMETRINA: 50 SC piretróide suspensão concentrado de 1 litro.	Unidade	20

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 30/01/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudev@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:09A9C3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2025 – GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO, também o dever dos atuais Prefeitos, Secretários e servidores municipais de assegurarem a continuidade dos atos da administração pública, em especial dos serviços essenciais prestados à população, a partir da guarda e manutenção dos bens, arquivos, livros e documentos públicos em seu poder;

CONSIDERANDO, que restou falha a transição de poder executivo no Município de Senador Elói de Souza/RN ocorrendo a ausência de regular repasse de informações e documentos para a gestão que irá se iniciar para o período de 2025-2029.

CONSIDERANDO, o art. 11, da Resolução de nº 34/2016-TCE, que orienta em caso de falha ou inexistência de constituição da Equipe de Transição de Mandato, ou, em situação onde não tenha ocorrido a disponibilização, pelo menos, dos elementos que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública pertinente, deverá o novo Prefeito imediatamente após sua posse, nomear, por meio de portaria, Comissão Especial com a finalidade de proceder com levantamento de informações para obter os elementos necessários à tomada de conhecimento acerca da realidade administrativa existente no âmbito do Poder público municipal respectivo, em função do que, a mesma, se obriga à emissão de Relatório Técnico conclusivo.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Comissão Especial de Transição, para a análise e emissão de relatório quanto à situação administrativa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual Prefeito.

Art. 2º – Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes Membros:

I – RICARDO DUARTE DA ROCHA – Procuradoria;

II – HUDSON ARAÚJO LUCAS – Secretaria de Administração e Finanças;

III – LUCAS JORDÃO TEIXEIRA – Controladoria;

IV – FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA – Serviços Burocráticos.

Art. 3º – O objetivo dessa Comissão Especial de Transição, relativo ao gestor atual, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse.

Art. 4º – É atribuição dessa Comissão Especial de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito Municipal, apresentar os documentos, informações e procedimentos, tal qual, determinados por meio da Resolução de nº 34/2016-TCE/RN, obedecendo ao seu inteiro teor.

Art. 5º – As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, a serem convocadas por seu Coordenador.

Art. 6º – As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º – A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até 31 de março de 2025.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 24 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior
Código Identificador:75101821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JUCICLAITON NASCIMENTO DA SILVA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JUCICLAITON NASCIMENTO DA SILVA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:202278D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS

PORTARIA Nº 009/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 3814-2023, Pregão Presencial nº 35-2023.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SIMIONE DE SOUZA COSTA	007504-7	SEC. MUNICIPAL DE DE TRANSPORTES
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	007546-4	SEC. MUNICIPAL DE DE TRANSPORTES

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5E292BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 010 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 010/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2202-2022, Pregão Presencial nº 17-2023.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO	007515-0	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:23AC1B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 011 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 011/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2316-2023, Pregão Presencial nº 19-2023.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
CRISTIANA MARIA DANTAS	7472-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	7528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E4E5E49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 012 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 012/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1137-2021, Pregão Presencial nº 08-2021.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
VALERIA KELLEN SOUZA SILVA	000162-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das

unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:31DB1DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 013 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 013/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 4424-2023, Pregão Presencial nº 39-2023.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANTONIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA	893	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CAVALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada

contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 24 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8081F4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 014 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 014/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1303-2022, Pregão Presencial nº 09-2022.

NOME - GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA	007563-3	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA KALINE FREIRE DE MOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 24 de JANEIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2F09DEF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Senhor, LUIZ INACIO DA SILVA JUNIOR, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Políticas para a Juventude - COPJUV e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Senhor **LUIZ INACIO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 116.XXX.XXX-29, para o Cargo Comissionado de

Coordenador de Políticas para a Juventude - COPJUV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 24 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:842F604A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0001/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 07 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A FORTALECER AS AÇÕES E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E PRODUTIVIDADE DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO - CV.906051/2020. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 24 de fevereiro de 2024.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E994AC05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
0005/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0004/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais escolares, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, destinados à Secretaria de Educação do município de Serrinha dos Pintos/RN, com objetivo de distribuição às unidades municipais de ensino. I, pelo valor de R\$ 37.530,70 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e setenta centavos), em favor de F A NUNES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.995.411/0001-43.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
0005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010005/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0005/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: F A NUNES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.995.411/0001-43
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais escolares, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, destinados à Secretaria de Educação do município de Serrinha dos Pintos/RN, com objetivo de distribuição às unidades municipais de ensino
VALOR TOTAL: R\$ 37.530,70 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e setenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021
Serrinha dos Pintos/RN, 24 de JANEIRO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A23D4538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 230101/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de Raio-x digital a distância para atender as necessidades do serviço de Raio-x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, do município de Severiano Melo-RN.

ORIGEM: Dispensa 100101/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): CMT SERVICOS MEDICOS LTDA
31.763.090/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 30.240,00

VIGÊNCIA: 23/01/2025 a 23/01/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 468 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:14C800F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 3/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 3/2025

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº41/2025, Objeto: Locação de stand com 18m2, montagem básica, paredes com divisórias e painéis tipo TS na cor branca, instalados sobre perfis de alumínio padronizado com 2,20m de altura sem forro, testeira adesivada, 01 lâmpada a cada 3m2 e 02 tomadas de 220 Volts. Stands 93 e 94, que trata da contratação da empresa: **ESPACIAL NEGOCIOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 40.810.350/0001-38**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 23 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8046B1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
45/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
45/2023

Processo:1603/2023. **Tomada de Preço:**4/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA; CNPJ: 12.607.846/0001-73. **Objeto:**Segundo aditivo a Construção de complexo esportivo e de lazer no Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 30/03/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. **Contratada:** Layssa Matias Medeiros. CPF nº 072.512.044-44. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:EB73B9F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº
45/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº
45/2023

Processo:1603/2023. **Tomada de Preço:**4/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA; CNPJ: 12.607.846/0001-73. **Objeto:**Terceiro aditivo de Readequação de Preços a Construção de complexo esportivo e de lazer no Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**15/01/2025. **Vigência:**15/01/2025 até 30/03/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. **Contratada:** Layssa Matias Medeiros. CPF nº 072.512.044-44. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:F386FD21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº
54/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº
54/2021

Processo:1670/2021. **Adesão Pregão:**0/2021. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 09.234.399/0001-40. **Objeto:**Quarto Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato 54/2021, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde, no município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. **Contratada:** Fernando Antonio Lucena Soares. CPF nº 132.462.674-72. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:ADE34CD6

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 001-2025-CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes –
CMDCA

Sítio Novo Estado do Rio Grande do Norte
Rua: José Ferreira Lima nº 11 – Centro Sítio Novo/RN
Lei Municipal 486/2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMDCA/SÍTIO NOVO-RN.

Dispõe sobre nomeação da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Sítio Novo/RN, para o Mandato 2024-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÍTIO NOVO - RN – CMDCA/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 486/2022, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sítio Novo - RN, através das deliberações aprovadas em reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024, às 10:00 horas na Casa dos Conselhos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o Mandato de 27 de setembro de 2024 à 27 de setembro de 2026:

I - Presidente: Maria Clarice Portela da Silva, representante do poder público, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

II - Vice-Presidente: Iadna Barbosa da Silva, representante dos Trabalhadores do SUAS – Sítio Novo-RN;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2024.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 21 de janeiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE SÍTIO NOVO/RN.

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:6F5C8404

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2025-GC-PMSN DE 24 DE JANEIRO DE
2025.

PORTARIA Nº 014/2025-GC/PMSN DE 24 DE JANEIRO DE
2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA DALVA DA SILVA**, Matrícula nº 249, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.174.444-79, portadora da Cédula de Identidade nº 67.934.779-X/SSP/SP, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG,

integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 06/01/2025 à 05/04/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:BAFAAA83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão do Servidor efetivo do Município para a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, através do Ofício nº 05/2025-GP;

CONSIDERANDO os termos do Termo do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, de 23 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a cessão do servidor abaixo identificado não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para a CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, abaixo identificada:

- **GUSTAVO RAMALHO PARAXEDES**, Inscrito no CPF/MF nº **721.378.514-15**, Matrícula nº **1139**, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para o Órgão Cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C7DA89F2

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIPÚ/RN E
A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.466757/0001-87, com sede na Rua Manoel Varela, 64, Centro, Natal/RN representada por seu Presidente, **MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.703.554-90, portador da Cédula de Identidade n.º 1.687.274 - SSP/RN, domiciliado na cidade de Ceará-Mirim/RN e do outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIPÚ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.114.753/0001-30, com sede na Avenida Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN, CEP: 59.565-000, neste ato representada pelo Prefeito, **ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.046.504-63, portador da Cédula de Identidade nº 225.818, expedida pela SSP/RN, residente e domiciliado na cidade de Taipú/RN, têm entre si justo e avençado o presente Convênio, o qual reger-se-á no que couber, pelas normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio objetiva estabelecer programa de cooperação técnica administrativa de ações articulares e intercomplementares, entre as quais a cessão recíproca de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal, visando à capacitação e aperfeiçoamento, de modo a dotar as partes convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

2.1 – A cessão acontecerá com o pedido do Cessionário, a concordância do Cedente, podendo existir a concordância do servidor público cedido.

2.2 – A cessão será sempre formalizada pelo período de até 02 (dois) anos.

2.3 – O servidor cedido permanecerá sujeito ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

2.4 – A infringência por parte do servidor cedido às normas legais ou regulamentares, acarretará o seu retorno ao partícipe Cedente.

2.5 – A cessão do servidor será sempre autorizada pela Chefia ou autoridade máxima do Órgão, por ato publicado por todo e qualquer meio, seja imprensa oficial, boletim ou na rede mundial de computadores em seus respectivos sites.

2.6 – A nomeação para o cargo em comissão ou a designação para a função de confiança independem da publicação da portaria de cessão, ficando o efetivo exercício condicionado à publicação da portaria de cessão.

2.7 – O servidor público deverá continuar exercendo suas atividades no Cedente até a sua entrada em efetivo exercício no Cessionário.

2.8 – Torna-se sem efeito o ato de cessão na hipótese de o servidor não se apresentar ao órgão Cessionário no prazo até de 30 (trinta) dias contados da publicação da portaria.

2.9 – É facultado ao partícipe Cedente recusar o pedido de cessão do servidor, por motivo de necessidade do serviço, devidamente justificado, ou solicitar o seu retorno, desde que o partícipe Cessionário receba a comunicação, por escrito.

2.10 – Não atendida a notificação pelo Cessionário no prazo de 30 (trinta) dias, o agente público será notificado, diretamente, para se apresentar ao órgão ou à entidade de origem no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de recebimento da notificação, sob pena de ausência imotivada.

2.11 – A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos servidores da Cessionária.

2.12 – As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade.

2.13 – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, serão imediatamente comunicadas à cedente, para a adoção das providências cabíveis.

2.14 – Decorridos 60 (sessenta) dias contados da efetiva cessão de cada servidor, as partes poderão fazer avaliação de seu desempenho, mediante relatório circunstanciado, podendo devolvê-lo na hipótese da não adaptação do mesmo às suas condições de trabalho.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1 – Quando o ônus da cessão for de responsabilidade do partícipe Cedente, o partícipe Cessionário se obriga a remeter até o 10º (décimo) dia de cada mês, as folhas ou registro de frequência do servidor cedido, para fins de registro e anotação, a serem efetuados pela área de recursos humanos do partícipe Cedente.

3.2 – O reembolso das despesas realizadas pelo partícipe Cedente com o pagamento da remuneração do cargo efetivo ou de vantagens pessoais a servidores requisitados pelo partícipe Cessionário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, contemplará somente as parcelas de natureza permanente, inclusive vantagens pessoais, decorrentes do cargo efetivo e respectivos encargos sociais, nos termos da legislação.

3.3 – No caso do ônus da remuneração da cessão ser de responsabilidade do partícipe Cessionário, este deverá implantar a remuneração do servidor em sua folha de pagamento.

3.4 – Para implantação dos vencimentos do servidor na forma prevista no item 3.3, o partícipe Cedente deverá informar discriminadamente a composição dos vencimentos do servidor, excluídas as parcelas remuneratórias pagas em decorrência do efetivo exercício no órgão de lotação, bem como o regime previdenciário ao qual é filiado.

3.5 – O partícipe Cedente deverá informar ao partícipe Cessionário sempre que ocorrer alteração de vencimento do cargo efetivo do servidor cedido, bem como da elevação de adicionais por tempo de serviço.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO REEMBOLSO

4.1 - Pela cessão objeto deste Convênio e desde que o servidor opte por continuar recebendo a remuneração do Cedente, a Cessionária obriga-se a ressarcir mensalmente ao Cedente nos valores correspondentes ao que está despendido com a remuneração do servidor cedido.

4.2 – Em se tratando de reembolso, o partícipe que não ficar com o ônus, encaminhará ao partícipe que ficará com o ônus, documento demonstrativo do valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória, em até 10 (dez) dias úteis após a realização do pagamento devido (remuneração ou vantagem pessoal, conforme o caso).

4.3 – O reembolso será providenciado, mediante nota de empenho e respectiva ordem bancária, até o mês seguinte ao recebimento do documento demonstrativo enviado, condicionado a disponibilização de dotação orçamentária específica e de recursos financeiros a serem repassados pelo partícipe.

4.4 – Não poderá ser requerida ou mantida cessão no caso de impossibilidade, orçamentária ou financeira, de o partícipe efetuar o reembolso.

4.5 – Optando o servidor por receber exclusivamente o pagamento pela função ocupada no Cessionário, a Cedente não arcará com

despesas de remuneração do servidor cedido, não havendo ressarcimento à Cedente por parte da Cessionária.

4.6 – O reembolso dos valores em comento serão processados mediante depósito/transferência, em conta bancária a ser informada posteriormente ao setor competente do órgão Cessionário.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1 – Promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, na hipótese de infringência às normas legais ou regulamentares pelo servidor cedido.

5.2 – Obriga-se a Cessionária a remeter, as folhas de frequência do servidor cedido para fins de registro e controle, bem como a cumprir as normas internas da Cedente, relativamente a concessão de férias, licença prêmio e demais benefícios.

5.3 – Com relação aos benefícios descritos no item anterior a Cessionária:

I – Arcará com o ônus do pagamento na proporção do período aquisitivo dos referidos benefícios em que o servidor estiver à sua disposição.

II – Na hipótese de concessão de licença prêmio, poderá a Cessionária devolver o servidor cedido.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, enquanto houver interesse dos partícipes.

6.2 – O presente convênio entra em vigor na data da publicação.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 – O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período este durante o qual ficam mantidas inalteradas as atribuições de ambos os partícipes, ou unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA REFORMULAÇÃO

8.1 – O presente Convênio poderá ser reformulado, alterado ou inovado, em qualquer época, mediante entendimento entre as partes conveniadas e através de Termos Aditivos.

9 – CLÁUSULA NONA – DA INTERPELAÇÃO

9.1 – As dúvidas de interpretação ou decorrentes de alguma omissão deste Convênio serão dirimidas conjuntamente pelas partes Conveniadas.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este Convênio poderá ser rescindido em caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou, ainda, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – O presente Termo de Cessão assenta-se nos preceitos contidos na legislação municipal de Taipú/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 – O Setor de Recursos Humanos da Cessionária será a unidade técnica administrativa responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo dele a responsabilidade de manter contato com a Cedente para solução dos problemas detectados.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – As partes encarregar-se-ão da publicação do extrato deste Termo de Cessão e de seus aditivos na forma de extrato nos Diários Oficiais.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a sê-los.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, na presença de 2 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Taipu/RN, 23 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Taipú
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal De Ceará-Mirim/RN
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:394A5FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2023

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2023

ADESÃO 008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-COOPSUAS** inscrito no CNPJ de nº **42.717.812/0001-00**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo conceder o Reequilíbrio econômico-financeiro ao “ Contrato nº 59/2023”, oriundo da Licitação – ADESÃO 008/2023, com o fito de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da avença celebrada, possibilitando a continuidade da execução.

DO VALOR:

Com o reajustamento aqui autorizado ficam estabelecidos os novos valores para cada item contratado, o salário mínimo foi reajustado de R\$ 1.412 (hum mil quatrocentos e doze reais) para R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), um aumento de 7,52 % para o período considerado.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Apostilamento está previsto no art. 40, XI e art. 65, § 8º, todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Tangará/RN, em 23 de janeiro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:CE4831E9

GABINETE PREFEITO PORTARIA Nº 031/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÕES E COMISSÃO DE APOIO *REPUBLICADO

PORTARIA nº 031/2025, de 21 de janeiro de 2025.

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município, e ainda CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, em especial doravante artigos 8º e demais disposições consequentes que dispõe sobre as regras de atuação do agente de contratação, pregoeiro e da equipe de apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para atuar como Agente de Contratação o Sr. JOSÉ JAILSON PEREIRA, inscrito no CPF ##9.303.414-##, para atuar nos procedimentos regidos pela Lei 14.133, de 1º de dezembro de 2021, cujas competências estão discriminadas abaixo:

- I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase de planejamento;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - solicitar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - indicar o vencedor do certame e lhe adjudicar o objeto;
- XVI - no caso de licitação presencial, que só poderá ocorrer em caráter excepcionalíssimo e devidamente justificada, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - elaborar a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, aos ordenadores de despesa para a homologação e contratação;

XXI - propor ao ordenador de despesas a revogação ou a anulação da licitação, devidamente motivado;

XXII - propor ao ordenador de despesas a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, devidamente motivado;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Upanema, e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar estas atribuições à equipe de apoio;

§1º O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º Nas licitações na modalidade Pregão, o agente responsável será designado Pregoeiro e terá as mesmas atribuições discriminadas neste artigo.

§3º As contratações diretas a que se referem os art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão conduzidas pelo Agente de Contratação.

§4º A designação de que trata o caput retroagirá seus efeitos a 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designar, ainda, FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS, inscrito no CPF ##7.526.344-## e JOÃO PEDRO DANTAS PEREIRA, inscrito no CPF ##2.415.294-## para atuar como equipe de apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 3º As licitações que, em decorrência da ultratividade das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, serão conduzidas pela mesma equipe observando cada procedimento individualmente.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador: AEEA5BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nos serviços de veiculação de publicação legal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0001

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de empresa especializada nos serviços de veiculação de publicação legal, junto à empresa DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 24.104.330/0001-95, localizada à Rua Alberto Bezerra, 157 sala 1 rincão Mossoró-RN – CEP 59.626-330, a fim de atender, nos termos

da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Administração, com a importância global estimada de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Em respeito ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento na supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 24 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador: E915D34C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250001
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0001 – PROC. ADMINIST.
PMTA/RN Nº 620250001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN;
CONTRATADA: DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.104.330/0001-95, LOCALIZADA À RUA ALBERTO BEZERRA, 157 SALA 1 RINCÃO MOSSORÓ-RN – CEP 59.626-330; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAL; VALOR: R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E DE FATO COMUNICAÇÃO LTDA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador: FD9EF548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN /RN

CNPJ - 01.612.382/0001-77

CONTRATADO: FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ - 33.486.468/0001-971

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de consultoria e engenharia, fiscalização, acompanhamento de contratos de obras, alimentação de sistemas, elaboração de projetos técnicos, responsabilidade técnica e serviços de profissional de arquitetura e urbanismo, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, habitação e serviços urbanos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO: 2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100 Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
 Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2024.
 Francisco Macedo da Silva - Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN - Contratante
 Antônio Diogo Araújo – Sócio Administrador

Republicação por incorreção!

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:315E64CB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todos os interessados e do ramo que, **até o dia 31 de janeiro de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 003/2025, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/13aa7VHL1_c0-4dGcLy_kEd1Z_eG2Qo6X/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2025.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:2D2A5174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0039/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº: 0039/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;
CONDIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA, portador do CPF: 053.068.324-58** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021
 Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores: **JOSIAS VENANCIO DA SILVA JUNIOR portador do CPF: 106.778.934-00** e **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA portadora do CPF: 032.194.044-05**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Tibau-RN, 23 de Janeiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4BE780AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0040/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº: 0040/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

EXONERAR A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE VIGILANTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF no **315.685.304-63** e Cédula de Identidade no **622.197 - SSP/RN**, do Cargo efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, e após sua publicação

no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau-RN, 24 de Janeiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:46E353F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0041/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº: 0041/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TEREZINHA LIMA PESSOA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018 e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA IZABELITA DA SILVA SOUSA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **067.423.254-29** e Cédula de Identidade nº **002000326** – SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TEREZINHA LIMA PESSOA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau-RN, 24 de Janeiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E1B1D660

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0042/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº: 0042/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MARIA IRISMAR NOLASCO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018 e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ALEXANDRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **094.577.584-98** e Cédula de Identidade nº **003048720** – SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MARIA IRISMAR NOLASCO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau-RN, 24 de Janeiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:942B45FF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0043/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº: 0043/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DAS UNIDADES ESCOLARES – ZONA RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018 e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUZIA VERÍSSIMO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **048.870.284-40** e Cédula de Identidade nº **2095574** – SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DAS UNIDADES ESCOLARES – ZONA RURAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau-RN, 24 de Janeiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DA96969D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0044/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº: 0044/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR – CRECHE SANTA TEREZINHA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018 e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JANAINA COSTA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **067.638.074-30** e Cédula de Identidade nº **002000345** – SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR – CRECHE SANTA TEREZINHA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau-RN, 24 de Janeiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FAE70EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 004/2025.

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO NOSSO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 27 de janeiro de 2025 até as 10:00hs do dia 30 de janeiro de 2025.

Tibau do Sul/RN, 23 de janeiro de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:032E181E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 169, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública, da área situada as margens da RN-023, Km-0, localizado na zona de expansão urbana deste Município de Touros/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas para a melhoria da infraestrutura educacional no município de Touros, com a construção de uma escola de ensino fundamental tipo integral;

CONSIDERANDO que a área objeto da desapropriação, situada no município de Touros, foi identificada como estratégica para atender à demanda por melhorias na mobilidade urbana, sendo também destinada à construção da escola de ensino fundamental e suas adjacências, em consonância com os planos de desenvolvimento urbano e educacional do município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que preveem a desapropriação como medida necessária para atender a interesse público e garantir a utilização de imóveis para fins coletivos, mediante a justa indenização dos proprietários;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a preservação da área para uso público, evitando a sua utilização ou alteração de forma incompatível com os fins planejados para a educação e o bem-estar social;

CONSIDERANDO que a publicação deste decreto é imprescindível para dar início ao processo administrativo de desapropriação e viabilizar a construção da escola, conforme os projetos e planos do Poder Público municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, o imóvel situado no município de Touros, com área total de 20.001,00m², com prioridade para a área de 7.749,62m², destinada à construção de escola de ensino fundamental e suas adjacências, devidamente registrado sob a matrícula nº 4119 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Touros/RN.

Art. 2º O imóvel a ser desapropriado será dividido em duas áreas de desapropriação, descritas a seguir: **Área 01: 7.749,62m² e Perímetro: 356,88m.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.425.609,3905m e E 225.368,8643m. Deste segue com azimute 97°29' e distância de 80,00m, limitando-se com Área Remanescente, até o vértice V02, de coordenadas N 9.425.598,9713m e E 225.448,1828m. Deste segue com azimute 187°28' e distância de 95,00m, limitando-se com Área Remanescente, até o vértice V03, de coordenadas N 9.425.504,7782m e E 225.435,8269m. Deste segue com azimute 277°23' e distância de 24,99m, limitando-se com Rodovia RN 023, até o vértice V04, de coordenadas N 9.425.507,9902m e E 225.411,0473m. Deste segue com azimute 273°1' e distância de 28,65m, limitando-se com Rodovia RN 023, até o vértice V05, de coordenadas N 9.425.509,5018m e E 225.382,4416m. Deste segue com azimute 268°31' e distância de 26,80m, limitando-se com Rodovia RN 023, até o vértice V06, de coordenadas N 9.425.508,8157m e E 225.355,6528m. Deste segue com azimute 7°29' e distância de 101,44m, limitando-se com Roberto Carvalho Patriota e outros, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 02: Área 12.250,39m² Perímetro: 564,63m.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.425.664,0104m e E 225.376,0391m. Deste segue com azimute 97°29' e distância de 132,15m, limitando-se com Roberto Carvalho Patriota e outros, até o vértice V02, de coordenadas N 9.425.646,7990m e E 225.507,0637m. Deste segue com azimute 187°23' e distância de 150,00m, limitando-se com Roberto Carvalho Patriota e outros, até o vértice V03, de coordenadas N 9.425.498,0437m e E 225.487,7817m. Deste segue com azimute 277°23' e distância de 52,39m, limitando-se com Rodovia RN 023, até o vértice V04, de coordenadas N 9.425.504,7782m e E 225.435,8269m. Deste segue com azimute 7°28' e distância de 95,00m, limitando-se com Área desapropriada, até o vértice V05, de coordenadas N 9.425.598,9713m e E 225.448,1828m. Deste segue com azimute 277°29' e distância de 80,00m, limitando-se com Área desapropriada, até o vértice V06, de coordenadas N 9.425.609,3905m e E 225.368,8643m. Deste segue com azimute 7°29' e distância de 55,09m, limitando-se com Roberto Carvalho Patriota e outros, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Art. 3º O imóvel descrito no art. 2º será destinado às seguintes finalidades: I - A **Área 01** será destinada à construção de uma escola de ensino fundamental e suas áreas adjacentes, conforme os planos e projetos do Poder Público; II - A **Área 02** será destinada à execução de um projeto de urbanização.

Art. 4º A declaração de utilidade pública tem o objetivo de garantir que a área não seja utilizada ou modificada de forma incompatível com os fins públicos planejados, sendo vedadas quaisquer obras, alterações, edificações ou desmatamentos que possam comprometer o uso futuro do imóvel para o interesse público.

Art. 5º A desapropriação do imóvel será realizada posteriormente, de forma amigável ou judicial, conforme a legislação vigente, com o pagamento de indenização justa, prévia e em dinheiro, conforme avaliação oficial do valor do imóvel.

Art. 6º Este decreto terá validade de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, período durante o qual poderá ser iniciada a desapropriação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:CC511C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2025**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através de seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81

Valor.....: R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025

Origem: Inexigibilidade nº 001/2025

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ: 01.612.376/0001-10

Contratado.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 08.324.196/0001-81

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES

ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Valor.....: R\$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais).

Fundamento Legal..: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Vigência Início: 02.01.2025 – Término: Indeterminado

Assinatura 02.01.2025

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:58A22C58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através de seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA ENCANADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/CPF sob o nº 08.334.385/0001-35.

Valor.....: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

Contrato nº 002/2025

Origem: Inexigibilidade nº 002/2025

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ: 01.612.376/0001-10

Contratado.....: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ/CPF sob o nº 08.334.385/0001-35.

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA ENCANADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Valor.....: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fundamento Legal..: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

Vigência Início: 02.01.2025 – Término: Indeterminado

Assinatura 02.01.2025

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:AA7D2F75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
EXTRATO TERMO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2025**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado....: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 55.738.556/0001-71.

Valor Estimativo: R\$ 60.140,00 (sessenta mil, cento e quarenta reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 17 de Janeiro de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 003/2025.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 55.738.556/0001-71.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR ESTIMATIVO ANUAL.: R\$ 60.140,00 (sessenta mil, cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA.....: 17 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.: 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:D562FA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025-GP****PORTARIA Nº 056/2025-GP.
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025**

TERMO TÉCNICO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; E O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO/PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE AMBOS OS MUNICÍPIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.095.283/0001-04, neste ato representada pelo prefeito Municipal **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.376/0001-10, neste ato representada pela prefeita Municipal **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, firmam o presente Termo Técnico de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação Mútua tem como objetivo a permuta e cessão de servidores públicos municipais efetivos, visando suprir as necessidades do Município de Jucurutu/RN e do Município de Triunfo Potiguar/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E COMPETÊNCIAS

A Cessão e Permuta de servidores devem ser feitas através de Termo de Cooperação Técnico e Portarias publicadas no diário oficial em números iguais de servidores;

Os servidores devem ser efetivos em ambos os Municípios;

Cada município se responsabilizará pelo ônus de seus servidores cedidos e permutados;

Poderá ser firmado cessão sem ônus para os respectivos órgãos quando de interesse dos servidores e dos órgãos públicos;

A Permuta e Cessão de pessoal que trata a Cláusula Primeira será feita sempre com ônus para o órgão de origem dos servidores respectivamente.

A Permuta e Cessão de pessoal será formalizada por prazo determinado, podendo ser renovado conforme vigência do referido termo celebrado entre as partes;

O órgão cedente e cessionário deverá encaminhar frequência dos servidores cedidos ou permutados aos respectivos órgãos de origem dos servidores mensalmente e informar qualquer indisciplina a bem do serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cooperação Mútua terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data do deferimento, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de Termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de justificativa, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que proceda a sua denúncia e comunique a outra parte previamente com no mínimo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jucurutu, para dirimir quaisquer dúvidas ao presente Termo de Cooperação Mútua. E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 24 de janeiro de 2025.**

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeito Municipal de Triunfo Potiguar

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2

CPF: _____

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:C85D08C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024 –
DL Nº 022/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A
EMPRESA SETEMOL EQUIPAMENTOS
ODONTOMEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua Treze de Maio, n.º 324 – Bairro: Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O período de vigência contratual se dará de 31/12/2024 a 31/12/2025 a partir da data de publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito
Pelo Contrante

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

35.662.667/0001-34
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EE9B5FC2

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024 –
CE Nº 007/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E

**A EMPRESA, ARCO EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, do outro lado, a empresa, **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.917.533/0001-72, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 165, andar 01 sala 03, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Apodi/RN, CEP 59.700-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 58.100,68** (cinquenta e oito mil cem reais e sessenta e oito centavos), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 307.197,34** (trezentos e sete mil noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de quantitativo dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do executivo, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 24 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal
Pelo Contrante

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 16.917.533/0001-72

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:84723A66**CPL****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024 – INEX 005/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A PESSOA DE ANTÔNIO AMORIM DA CUNHA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a pessoa **ANTÔNIO AMORIM DA CUNHA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o N.º 230.034.304-59, com residência Rua Almino Afonso, 502, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **ANTÔNIO AMORIM DA CUNHA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 02 de janeiro de 2025.

KAREN PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo

Pelo Contrante

ANTÔNIO AMORIM DA CUNHA

CPF: 230.034.304-59

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:22461D43**CPL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024 – PE Nº 003/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **T2 EMPREENDIMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 36.312.143/0001-86, com sede a Rua Alcebíades de Souza, n.º 06, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **THAMARA TAYZE DE OLIVEIRA SILVA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 56.525,00** (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 672.525,00** (seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público.

Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 15 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 02 de janeiro de 2025.

KAREN PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

T2 EMPRENDIMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 36.312.143/0001-86
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EAF73DB7

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 – PE Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A
EMPRESA EMILIANA CRISTALINA B O
OLIVEIRA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.453.649/0001-84, com sede a Travessa Joca Paulo, nº 53, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **EMILIANA CRISTALINA BANDEIRA ONOFRE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 103.285,13** (cento e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 846.102,63** (oitocentos e quarenta e seis mil cento e dois reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 04 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 02 de janeiro de 2025.

KAREN PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº 11.453.649/0001-84
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:93059E47

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024 – PE Nº 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM
EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A
EMPRESA EMILIANA CRISTALINA B O
OLIVEIRA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.453.649/0001-84, com sede a Travessa Joca Paulo, nº 53, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Senhora **EMILIANA CRISTALINA BANDEIRA ONOFRE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 25.020,88** (vinte e cinco mil vinte reais e oitenta e oito centavos), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 205.800,68** (duzentos e cinco mil oitocentos reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações da previdência, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 04 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 02 de janeiro de 2025.

KAREN PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo
Pelo Contrante

EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº 11.453.649/0001-84
Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E542E611

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 152/2024 da Dispensa de Licitação nº 001/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã, almoço e janta) e traslado para clínicas e hospitais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses.

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de

Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D85BF4C3

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 001/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã, almoço e janta) e traslado para clínicas e hospitais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 08 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E9595F39

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã, almoço e janta) e traslado para clínicas e hospitais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: P R R COSTA E CIA LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7DC71F52

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO: Nº 003/2025**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 001/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**CONTRATADO:** P R R COSTA E CIA LTDA - EPP**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com alimentação e pernoite (café da manhã, almoço e janta) e traslado para clínicas e hospitais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo período de 12 meses.**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde - 10.122.001.2104 - Manutenção e Funcionamento dos serviços Administrativos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.26 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Hospedagens.**VIGÊNCIA:** 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2025.**Publicado por:**
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:45F394B2**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**
EDITAL Nº 001/2025 - RESULTADO FINAL**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL**
EDITAL Nº 001/2025
RESULTADO FINAL

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	ILMA MARIA DA SILVA	82,0	APROVADO
02	ELIZONEIDE NUNES DE MOURA MUNIZ	73,0	APROVADO
03	MONIKA ALVES DA SILVEIRA	73,0	APROVADO
04	MARIA VERONICA DIAS DA SILVA	72,0	APROVADO
05	FRANCISCA ERIVANIA DE FREITAS COSTA	72,0	APROVADO
06	JOANA AUCICLIEDE SARAIVA DE SOUSA	72,0	APROVADO
07	FRANCISCO AURISMAR DA COSTA ALVES	70,0	APROVADO
08	FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA	63,0	APROVADO
09	MARIA EDNEIDE MENEZES REIS	60,5	APROVADO
10	ESTELA DALVA COSTA	60,0	CADASTRO RESERVA

Umarizal/RN - 24 de janeiro de 2025

FRANCISCO WELLINGTON CORTEZSecretário Municipal de Educação - Umarizal/RN
Portaria 008/2025**Publicado por:**
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:0B3D1432**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 075, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - GPMU.****PORTARIA N.º 075, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - GPMU.**O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****Art. 1º** Criar a Comissão de Avaliação e Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas culturais submetidas ao **EDITAL****Nº 01/2024 - PMU/SMECD**, destinado ao fomento cultural da Política Nacional Aldir Blanc no município de Upanema/RN.**Art. 2º** A Comissão será responsável por avaliar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital e deliberar sobre sua aprovação, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**Art. 3º** - A Comissão de Avaliação e Seleção será composta pelos seguintes membros:**1 - Lindemberg da Silva Bezerra (Janduí/RN)****2 - Vitória Fernandes da Silva - (Campo Grande/RN)****3 - Priscila Rayane Batista de Melo - (Campo Grande/RN)****Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C7E27B11**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Atlas Geográfico escolar personalizado do município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **30 de janeiro de 2025**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9C813F3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTÔNIO AUGUSTO DE MOURA

Processo nº 79/2022 - Dispensa nº 02/2022

Objeto: Locação de imóvel não residencial para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.001 - Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO:

2050 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

NATUREZA:

3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

FONTE:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 24/01/2025 a 24/01/2026.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:BFB1DE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MAGNOS KELLE CABRAL DE MELO
Processo nº 71/2022 - Dispensa nº 03/2022
Objeto: Locação de imóvel residencial urbano para as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AÇÃO:

2067 - Funcionamento das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

NATUREZA:

3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

FONTE:

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGENCIA: 24/01/2025 a 24/01/2026.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2FBE4825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº: 20.870.919/0001-43
Processo nº 2699/2021 – Pregão Presencial nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tratores para o corte de terra no período invernosos de pequenos e médios produtores rurais.
VALOR: Valor Total de 360.939,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e nove reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AÇÃO

2076 – Preparo de Terra de Propriedades Rurais

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE

17040000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000 – Serviços não vinculados de Impostos

Vigência: 24/01/2025 a 24/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ/MF nº: 20.870.919/0001-43.
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C9D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 013, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MARIA DO SOCORRO DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 22 de janeiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:70C1827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ACQUILA RAQUEL VIEIRA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 21 de janeiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8A0DED4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
RETIFICAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO
DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE MÁQUINA DO TIPO
TRATOR**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha- Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	HORA	4159 - TRATOR DE GRADE PESADA PARA CORTE DE TERRA CORTE DE TERRA COM TRATOR DE GRADE PESADA, SENDO O MOTORISTA E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO TRATOR	277

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 21 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. de Administração e Tributação.**TERMO DE REFERÊNCIA****1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;

- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha- Ver/RN:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
01	HORA	4159 - TRATOR DE GRADE PESADA PARA CORTE DE TERRA CORTE DE TERRA COM TRATOR DE GRADE PESADA, SENDO O MOTORISTA E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO TRATOR	277

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente contratação se faz necessária para realização de escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, abertura de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de Venha-Ver/RN. Justificamos ainda a presente contratação, pelo fato da Prefeitura Municipal não dispor de máquinas, equipamentos e operadores o suficiente para atendimento da demanda.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha- Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.
- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Mun. de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:A929B247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 24.722.767/0001-92, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA JURÍDICA, ABRANGENDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E DEFESA DOS INTERESSES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE-RN) E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, no importe global de R96.000,00 (noventa e seis mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D509B6F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a JOAO MARIA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 24.722.767/0001-92, visando a Locação do imóvel, situado na rua Luis Lopes, 397 B1.B Lot Quadra 0018 Lote 0600 - CENTRO - Vera Cruz/RN - Cep: 59184-000, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, instalando o CREAS, no importe global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E19C2FD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a JOAO MARIA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 24.722.767/0001-92, visando a Locação do imóvel, situado na rua Luis Lopes, 397 B1.B Lot Quadra 0018 Lote 0600 - CENTRO - Vera Cruz/RN - Cep: 59184-000, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, instalando o CRAS, no importe global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:D80A44E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 27/01/2025 à 29/01/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada na oferta de certificado digital por link. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 24 de janeiro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:60FB7722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 27/01/2025 à 29/01/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 24 de janeiro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:76565090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 27/01/2025 à 29/01/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval em comodato. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que deverá ser solicitado via e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com.

Vera Cruz/RN, 24 de janeiro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9E29DB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 053/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Secretário Municipal da Junta de Serviço Militar, símbolo CC1b, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor Marcos Roberto Bezerra da Silva, para o cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal da Junta de Serviço Militar - lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se.

Viçosa/RN, em 09 de janeiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:CE572835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 034/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessor de Projetos Culturais, Turísticos e de Laser, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Evandro Lopes da Silva, para o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Projetos Culturais, Turísticos e de Laser – lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 09 de janeiro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:CF6AE20A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 21010001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **06/02/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **002/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de materiais laboratoriais diversos para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas deste município, visando à garantia da qualidade e continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06/02/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 24/01/2025.

-

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:952AC437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**

CONTRATANTE: Município De Florânia/RN.

CONTRATADO: Pablo Araújo Baracho 05247549422, CNPJ Nº 41.364.843/0001-54, sediado Rua Francisco Inacio Valentim Nº 20, Bairro Rainha do Prado - Florânia-RN, CEP. 59.335-000.

OBJETO: Aditivo de Vigência ao Contrato Administrativo nº 010/2022, objetivando a prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros), em atendimento as necessidades do Município de Florânia/RN.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 18/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente termo de Contrato é de R\$ 159.677,26 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Florânia/RN, 18 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422

CNPJ: 41.364.843/0001-54

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:F9F45F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 030/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Municipal 440/1997, Estatuto dos Servidores Públicos de Florânia/RN;

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme solicitação, **REVOGAR** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos particulares, por um período de 02 (dois) anos, a pedido do servidor público municipal **MANOEL**

UMBELINO DE ARAÚJO FILHO, ocupante da função de pedreiro, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 750, lotado na Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 24 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:1FAADB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 014/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **MARINEUMA HERMOGENS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **27/01/2025** com término em **15/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:34D25969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 015/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS**, Coordenadora Geral, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **27/01/2025** com término em **05/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:70AA1800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 016/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Educação, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **23/01/2025** com término em **06/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:97394E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RGF 2º SEMESTRE 2024 - MUNICIPIO DE ALMINO AFONSO

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							2o Semestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.339.753,67	1.016.275,43	1.102.002,40	1.025.751,47	1.082.621,32	1.054.736,72	956.033,40	
Pessoal Ativo	1.339.753,67	1.016.275,43	1.102.002,40	1.025.751,47	1.082.621,32	1.054.736,72	956.033,40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.194.315,92	867.883,14	1.021.712,47	962.092,79	1.014.175,55	987.224,21	886.863,89	
Obrigações Patronais	145.437,75	148.392,29	80.289,93	63.658,68	68.445,77	67.512,51	69.169,51	
Pessoal Inativo e Pensionistas								
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	378.924,34	180.336,04	172.316,52	106.754,30	166.710,93	123.562,60	104.089,13	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	7.835,26	61.064,07	74.538,74	1.223,57	56.011,80	13.140,59	1.223,57	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	249.922,28	56.558,22	35.798,42	41.651,37	42.987,10	41.954,30	31.176,39	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)								
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	121.166,80	62.713,75	61.979,36	63.879,36	67.712,03	68.467,71	71.689,17	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	960.829,33	835.939,39	929.685,88	918.997,17	915.910,39	931.174,12	851.944,27	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							2o Semestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS							
	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.145.783,23	956.869,68	984.332,94	1.195.271,17	1.746.549,23	13.605.980,66		
Pessoal Ativo	1.145.783,23	956.869,68	984.332,94	1.195.271,17	1.746.549,23	13.605.980,66		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.006.859,00	885.969,15	984.332,94	1.113.704,38	1.676.642,26	12.601.775,70		
Obrigações Patronais	138.924,23	70.900,53		81.566,79	69.906,97	1.004.204,96		
Pessoal Inativo e Pensionistas								
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	133.281,60	103.999,71	105.808,97	111.626,29	201.646,48	1.889.056,91		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.696,43					218.734,03		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	56.788,55	31.203,09	31.215,69	35.422,28	42.061,26	696.738,95		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)								
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	72.796,62	72.796,62	74.593,28	76.204,01	159.585,22	973.583,93		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.012.501,63	852.869,97	878.523,97	1.083.644,88	1.544.902,75	11.716.923,75		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		41.210.308,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		862.525,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		40.347.782,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		11.716.923,75	29,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		21.787.802,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		20.698.412,42	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		19.609.022,29	48,60

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							2o Semestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")								
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
							Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.040.002,17						1.911.376,31	1.612.575,82
Dívida Mobiliária								
Dívida Contratual	1.040.002,17						1.911.376,31	1.612.575,82
Empréstimos								
Internos								
Externos								
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios								
Financiamentos								
Internos								

Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.040.002,17	1.911.376,31	1.612.575,82
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	1.040.002,17	1.911.376,31	1.612.575,82
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	6.118.018,59	6.309.411,51	2.414.620,51
Disponibilidade de Caixa ¹	6.118.018,59	6.309.411,51	2.414.620,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.749.281,19	6.456.315,36	2.621.728,49
(-) Restos a Pagar Processados	162.814,50		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	468.448,10	146.903,85	207.107,98
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-5.078.016,42	-4.398.035,20	-802.044,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.406.170,24	44.011.389,95	41.210.308,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO O (VI) = (IV - V)	38.406.170,24	44.011.389,95	41.210.308,08
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,71	4,34	3,91
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,22	-9,99	-1,95
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	46.087.404,29	52.813.667,94	49.452.369,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	41.478.663,86	47.532.301,15	44.507.132,73

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		2o Semestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		2o Semestre/2024	
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.406.170,24	44.011.389,95	41.210.308,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO O (VIII) = (VI - VII)	38.406.170,24	44.011.389,95	41.210.308,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	8.449.357,45	9.682.505,79	9.066.267,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	7.604.421,71	8.714.255,21	8.159.641,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)			

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		2o Semestre/2024	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária			
Interna			

Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.210.308,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.210.308,08	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.593.649,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	5.934.284,36	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.884.721,57	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		2o Semestre/2024		
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	532.337,64		5.000,00	70.245,74
Recursos Ordinários	532.337,64		5.000,00	70.245,74
Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.089.390,85		0,60	136.862,24
Recursos Vinculados à Educação				
Transferências do FUNDEB				108.061,74
Outros Recursos Vinculados à Educação	202.238,62			
Recursos Vinculados à Saúde				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	261.609,13			28.800,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde				
Recursos Vinculados à Assistência Social	162.199,63			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)				
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências				
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.461.559,90		0,60	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,09			
Demais Vinculações Legais				
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos				
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.783,48			
Outras Vinculações Legais				
Recursos Extraorçamentários				
Outras Vinculações				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
TOTAL (IV) = (I + II+III)	2.621.728,49		5.000,60	207.107,98

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		2024				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		2o Semestre/2024				
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS EM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		457.091,90				457.091,90
Recursos Ordinários		457.091,90				457.091,90
Outros Recursos não Vinculados						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)		1.952.528,01	34.616,72			1.917.911,29

Recursos Vinculados à Educação				
Transferências do FUNDEB		-108.061,74		-108.061,74
Outros Recursos Vinculados à Educação		202.238,62	8.616,72	193.621,90
Recursos Vinculados à Saúde				
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		232.808,63	26.000,00	206.808,63
Outros Recursos Vinculados à Saúde				
Recursos Vinculados à Assistência Social		162.199,63		162.199,63
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)				
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências				
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)		1.461.559,30		1.461.559,30
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências		0,09		0,09
Demais Vinculações Legais				
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos				
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)		1.783,48		1.783,48
Outras Vinculações Legais				
Recursos Extraorçamentários				
Outras Vinculações				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
TOTAL (IV) = (I + II+III)		2.409.619,91	34.616,72	2.375.003,19

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO					2024	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					2o Semestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	DE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos			
			De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	532.337,64			5.000,00		70.245,74
Recursos Ordinários	532.337,64			5.000,00		70.245,74
Outros Recursos Não Vinculados						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.089.390,85			0,60		136.862,24
Recursos Vinculados ao RPPS						
Recursos de Operações de Crédito						
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						
Recursos Vinculados a Precatórios						
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais						
Outros Recursos Vinculados						
TOTAL (III) = (I + II)	2.621.728,49			5.000,60		207.107,98

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO					2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					2o Semestre/2024
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (NÃO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	457.091,90				457.091,90
Recursos Ordinários	457.091,90				457.091,90
Outros Recursos Não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.952.528,01	34.616,72			1.917.911,29
Recursos Vinculados ao RPPS					
Recursos de Operações de Crédito					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Precatórios					
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais					
Outros Recursos Vinculados					
TOTAL (III) = (I + II)	2.409.619,91	34.616,72			2.375.003,19

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO					2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					2o Semestre/2024
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
LRF, art. 48 - Anexo 6					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE				
Receita Corrente Líquida	41.210.308,08				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.210.308,08				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.347.782,49				
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.716.923,75	29,04			
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	21.787.802,54	54,00			
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	20.698.412,42	51,30			
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	19.609.022,29	48,60			
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA				
Dívida Consolidada Líquida	-4.398.035,20				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.452.369,70				

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.066.267,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.593.649,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.884.721,57	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	34.616,72	2.375.003,19

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:C270019D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.111/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Alto do Rodrigues/RN em Jornais de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, tendo em vista divulgar as atividades governamentais ou institucionais, garantindo a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a **apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação** que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/01/2025 até 29/01/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 29 de janeiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 29 de janeiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no Site Oficial do Município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa objetivando a **“contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Alto do Rodrigues/RN em Jornais de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, tendo em vista divulgar as atividades governamentais ou institucionais, garantindo a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral”**, mediante condições estabelecidas neste instrumento.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de serviços conforme condições observadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **“contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Alto do Rodrigues/RN em Jornais de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, tendo em vista divulgar as atividades governamentais ou institucionais, garantindo a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral”**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Do recebimento das propostas: O prazo para recebimento de propostas e da documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/01/2025 até 29/01/2025, e deverão ser remetidas para os e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 29 de janeiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 29 de janeiro de 2025.

1.3. Natureza da contratação: serviços

1.4. Regime de execução: indireta.

1.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.5.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Jornal de Grande Circulação do Estado do RN*	Col x Cent	200
02	Diário Oficial da União – DOU**	Col x Cent	200
03	Diário Oficial do Estado do RN – DOE***	Col x Cent	200

- * Publicação de Atos Administrativos em Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte, no formato Centímetro/coluna;
 ** Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial da União - DOU, no formato Centímetro/coluna;
 *** Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, no formato Centímetro/coluna.

1.6. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.7. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **007/2025**.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

Tendo em vista a necessidade supracitada, releva apontarmos, no intento de definirmos a forma de contratação, alguns argumentos, seguem as seguintes considerações:

- Considerando que a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues necessita demonstrar maior visibilidade dos atos públicos, dando maior ênfase aos avisos de processos licitatórios, proporcionando maior publicidade aos certames;
 Neste propósito de atender a necessidade, identificamos como alternativa viável e econômica, a realização de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, objetivando assegurar a inserção dos documentos em jornais de grande circulação, de modo a alcançar o maior número possível de cidadãos.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues necessita ter seus atos oficiais publicados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando a natureza dos nossos atos e a importância de sua divulgação ampla e eficaz, a contratação de uma empresa especializada se torna crucial para garantir a precisão, o alcance e a conformidade com os requisitos legais estabelecidos para tais publicações.

Justifica-se a contratação de apontada nestes, por consideramos como relevantes os seguintes fatores:

- Publicação de todos os atos oficiais em conformidade com os prazos e normas estabelecidas pelos jornais de grande circulação e diários oficiais da união e do estado do RN.
- Assegurar a inserção dos documentos nos jornais de grande circulação, de modo a alcançar o maior número possível de cidadãos.
- Garantir a veracidade, integridade e regularidade das publicações, minimizando possíveis erros ou omissões.
- Ressalto que a contratação de uma empresa especializada proporcionará maior eficiência na gestão das publicações, além de assegurar a conformidade com os requisitos legais, otimizando recursos e evitando possíveis penalidades por falhas na divulgação de nossos atos oficiais.

A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade, a agilidade e a conformidade das publicações, além de liberar recursos humanos internos para outras atividades estratégicas.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2025, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente TR registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- Definição clara e objetiva das necessidades;
- Apontamento dos fatores que restringem a contratação;
- Prerrogativa legal para determinação da melhor forma de seleção do fornecedor;
- Determinação de Fiscal e Gestor de contrato;
- Pesquisa para estimativa de valor.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os produtos pertencentes a este TR compreendem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Jornal de Grande Circulação do Estado do RN*	Col x Cent	200
02	Diário Oficial da União – DOU**	Col x Cent	200
03	Diário Oficial do Estado do RN – DOE***	Col x Cent	200

* Publicação de Atos Administrativos em Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte, no formato Centímetro/coluna;

** Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial da União - DOU, no formato Centímetro/coluna;

*** Publicação de Atos Administrativos no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, no formato Centímetro/coluna.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Encontramos como solução a necessidade apenas a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação e diários oficiais da união e do estado do RN, sendo que as demais soluções previstas em território nacional não tem similaridade com a oferta presente no mercado local.

7.2. Da Solução escolhida

Por considerarmos a escassez de alternativas no mercado local, e viabilidade operacional comprovada. Escolhemos como meio de sanar a necessidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação e diários oficiais da união e do estado do RN.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Jornal de Grande Circulação do Estado do RN	Col x Cent	200	30,50	6.100,00
02	Diário Oficial da União – DOU	Col x Cent	200	50,96	10.192,00
03	Diário Oficial do Estado do RN – DOE	Col x Cent	200	47,89	9.578,00
				VALOR GLOBAL	25.870,00

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 25.870,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais)**.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 25.870,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais)**.

Prazo de vigência da contratação: por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à prestação dos serviços:

A Contratação exige que os serviços busquem sempre garantir a veracidade, integridade e regularidade das publicações dos atos oficiais dispostas no período, e necessidades demandadas da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento dos serviços de publicações se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade momentânea registrada em ordem de serviço.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO II**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.002.04.122.0007.2003 – Manut.da Secretaria de Administração Planejamento
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de publicações de atos oficiais nos diários solicitados faz-se necessária efetuar de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente, para que haja uma divulgação ampla e eficaz, garantindo a precisão, o alcance e a conformidade.

A ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede a inserção de atos oficiais em jornais de grande circulação de modo a alcançar o maior número possível de cidadãos.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.

16.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;
- 18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- 19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 19.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, e conter o número do empenho correspondente.
- 20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa, junto do comprovante de residência;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos **SERVÍCIOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO DO RN**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar serviços de publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação e diários oficiais da união e do estado do RN, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Minuta de Declarações, conforme **Anexo I**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

- a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br até às 23h59min do dia 29 de janeiro de 2025 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 13h59min do dia 29 de janeiro de 2025, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/01/2025 até 29/01/2025.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

ANEXO I

ANEXO 01 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN

Referência: **Dispensa de Licitação nº 003/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Alto do Rodrigues/RN em Jornais de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, tendo em vista divulgar as atividades governamentais ou institucionais, garantindo a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral.

PROponente:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público Do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, prestar o **serviço de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação e diários oficiais da união e do estado do RN**, do item abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº 003/2025, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	X	XXX	XX.XXX.XX	XX.XXX.XX
VALOR GLOBAL					XX.XXX.XX

a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação e diários oficiais da união e do estado do RN.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local e data

XX

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pelo senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, Prefeita Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, xx, xxxxxx, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na xxxxxxxxxxxx, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela (o) xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta na Dispensa Emergencial de Licitação nº 003/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Alto do Rodrigues/RN em Jornais de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado do RN - DOE, tendo em vista divulgar as atividades governamentais ou institucionais, garantindo a transparência e a acessibilidade das informações para o público em geral.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL:					R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, até **12 (doze) meses**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, tornando a vigência deste contrato encerrada antes do prazo, caso processo licitatório que se encontra em fase de tramitação seja finalizado e homologado. Início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.002.04.122.0007.2003 – Manut.da Secretaria de Administração Planejamento
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Não será reajustado o valor contratual durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XX
Responsável Legal da Contratante

XX
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:C6DDD8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024, publicado no Diário Oficial da União 26/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 24/12/2024**, processo administrativo n.º **16120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 049/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7763 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE (19.918.905/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
4	14892 - Monitor de 21.5 Polegadas Tamanho na diagonal 21.5", Taxa de atualização / resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Tecnologia do painel VA, Ajustes Inclinação, Portas HDMI (HDCP 1.4) VGA, Cabos 1 x cabo HDMI	UN	SKUL	15	390,99	5.864,85
8	14897 - Impressora tipo ecotank impressora multifuncional tipo ecotank impressor multifuncional tanque de tinta 3 em 1. Oferece baixo custo de impressão graças ao sistema de ecotank, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original, bivolt ou 220 de tensão.	UN	CANON	15	979,00	14.685,00
11	14900 - Fragmentadora De Papel Até 10 Folhas 220v: Especificações: Até 10 folhas A4 (75g/m) ou 1 cartão de crédito; Corta em em tiras de 6mm; Nível de segurança P-2 (Norma DIN 66399); Design Ergonômico com alça para facilitar a limpeza do cesto; Com cesto de 13,2 litros; Botão com 3 posições Auto / Off / Rev; Proteção contra superaquecimento do motor; Baixo nível de ruído (< 70db); Tempo de fragmentação contínua: uso 2 min / descanso 15 minutos Velocidade de fragmentação: 3,0 m/minuto; Picota 202 folhas por ciclo Abertura da fenda: 220mm; Sensor automático de presença de papel; Voltagem: 220V; Assistência técnica em todo o território nacional.	UN	MULTILASER	10	519,75	5.197,50
Total (R\$):						25.747,35

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 23 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Thomas Jose Beltrao De Araujo Albuquerque |

Tipo: ME

- LC123: Sim - CNPJ: 19.918.905/0001-73 -

Rep. Legal:

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE –

CPF: 090.349.804-99. Fornecedor 01.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2538603C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.2

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024, publicado no Diário Oficial da União 26/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 24/12/2024**, processo administrativo n.º 16120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 049/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**3526 - MARCOS JULIANO DA SILVA-ME (12.633.952/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
2	14890 - Notebook i7 Processador 12ª Geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz), Sistema operacional Ubuntu® Linux® 20.04 LTS Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada, Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor Carbon Black - Preto Carbono, Microsoft Office Incompatível com sistema operacional Windows Software de Segurança Sem software antivírus. 1 ano de garantia, Complete Care Sem CompleteCare, LABZ Teclado Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Portas 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 2.0 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Dimensões Altura: 1,69 cm a 2,11 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,49 cm Peso: 1,65 kg	UN	ASUS	12	3.690,00	44.280,00
Total (R\$):						44.280,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, a ata de registro de preços dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
Apodi RN, 23 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Marcos Juliano da Silva |Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 12.633.952/0001-21 -

Rep. Legal:

MARCOS JULIANO DA SILVA –

CPF: 084.309.524-54

. Fornecedor 02.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F033F658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024, publicado no Diário Oficial da União 26/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 24/12/2024**, processo administrativo n.º 16120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 049/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7765 - VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (35.652.184/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
10	14899 - Scanners scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, bivolt ou 220v, duplex resolução óptica: 600 dpi resolução interpolada: 1200 dpi interpolados fonte de luz: led rgb de 3 cores profundidade de bit de cor – rgb: 30 bits entrada / 24 bits saída alimentador automático de documentos área máxima de digitalização: a 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") mín. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2") gramatura do papel: 27 a 413 g/m² temperatura: temperatura operacional: 5° a 35°C; umidade: em funcionamento: 10 - 80% (sem condensação) ciclo de trabalho diário: até 4.000 páginas dimensões: 29,6 cm x 17 cm x 16,8 cm (largura, profundidade e altura) peso: 3,7 kg características ecológicas: rohs, produto reciclável, energy star modelo para referência: scanner epson workforce es-580w.	UN	AV332U	10	1.820,00	18.200,00
Total (R\$):						18.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 23 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão Executor.

Vetre Comercio de Equipamentos e Suprimentos de Informatica LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 35.652.184/0001-59 -

Rep. Legal:

GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI GARCIA –

CPF:413.988.308-10

. Fornecedor 03.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:49D31100**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Água Mineral mediante sistema de troca, água mineral sem gás (garrafa), Vasilhame para água e gelo, para atender as necessidades da administração Pública do Município de Boa Saúde/RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, com tampa e lacre de segurança, resistentes a impactos, atendendo aos padrões da ANVISA, descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	UND	3000
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 A 510 ML) EMBALAGEM COM 12 UNIDADES Água Mineral sem Gás, Garrafa 500ml a 510ml- Pacote com 12 Unidades, Produto de boa qualidade e marca reconhecida no mercado; Produto descrito com validade:12 meses na embalagem.	PACOTE	200
3	Água Mineral COM vasilhame SEM GÁS acondicionada em vasilhame de 20 litros.	UND	30
4	GELO MINERAL EM CUBO 4KG Gelo Mineral em Cubos em pacotes de 4 Kg, Gelo Seco, Saco embalado a vácuo, e estando dentro dos parâmetros de qualidade, e com validade descrita na embalagem.	PACOTE	100

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "setordecomprasboaude@gmail.com" em atenção ao Chefe do Setor de Compras, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

Descrição do Objeto;

Valor unitário e total por extenso;

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;

Certidões Fiscais,

Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;

Data de emissão; e

Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 30/01/2025.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, em 24 de Janeiro de 2025.

MARIA EVELLYN FRANÇA DA SILVA

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:D4D88820**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0081/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0081/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, por ter recebido alta do Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 20/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	20/01/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C7857DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0082/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0082/2025**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Cicera Dalva Clemente de A. Silva, para a Policlínica, em Natal/RN, no dia 20/01/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BBABFDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0083/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0083/2025**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16			

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Railton Toscano de Medeiros, para a casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/01/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F0587EC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4533, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 4533, de 21 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.395,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.395,28 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.395,28
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			3.395,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.395,28
Anexo II (Redução)					3.395,28
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			3.395,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.395,28

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:36746832

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 17, de 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.157,40 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.157,40
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO					
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	3.157,40
Anexo II (Redução)					3.157,40
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	3.157,40

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:85ECC32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 16, de 23 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.340,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.340,00
Anexo II (Redução)					1.340,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS					
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.340,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:339A265E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4535, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4535, de 21 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.874,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.874,89 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.874,89
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					
2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca					
					6.874,89

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	6.874,89
Anexo II (Redução)				6.874,89
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				6.874,89
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca			6.874,89
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.874,89

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A9489AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4537, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4537, de 23 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.311,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.311,00 (cento e quarenta mil, trezentos e onze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					140.311,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				140.311,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	140.311,00
Anexo II (Redução)					
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					140.311,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				140.311,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	140.311,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5D012C8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4534, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4534, de 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.982,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.982,16 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit Financeiro da Fonte 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					252.982,16
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				48.167,52
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		26003110	0001	8.167,52
	3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26003110	0001	40.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				204.814,64
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26003130	0001	182.133,32
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		26003130	0001	22.681,32
Anexo II (Redução)					
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					212.982,16
					212.982,16

2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF		8.167,52
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110 0001	8.167,52
2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC		204.814,64
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003130 0001	204.814,64

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6AB6FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 14, de 20 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					100.000,00
	2016	Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					100.000,00
	2016	Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	100.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F56D395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4536, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 4536, DE 09 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de janeiro de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					50.000,00
	1202	Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação			50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
02.031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					50.000,00
	1199	Construção e Recuperação de Estradas			50.000,00
		4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EFD9E3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 15, de 02 de janeiro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 02 de janeiro de 2025 as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 02 de janeiro de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				1.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC4B34AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Altera as alíquotas suplementares do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel João Pessoa, o plano de custeio suplementar e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Plano de Amortização do Passivo Atuarial a que alude o artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 01/2023, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, definido na avaliação atuarial do exercício de 2025, será implementado por meio da alíquota do custo suplementar, conforme a tabela abaixo, sendo ônus exclusivo do Município de Coronel João Pessoa/RN, inclusas suas autarquias e fundações e o Legislativo:

Ano	Base Calculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	6.470.253,26	35,00%	2.264.588,64	71.061.594,88	3.730.733,73	72.527.739,97
2026	6.534.955,80	41,00%	2.679.331,88	72.527.739,97	3.807.706,35	73.656.114,45
2027	6.600.305,35	59,31%	3.914.879,32	73.656.114,45	3.866.946,01	73.608.181,13
2028	6.666.308,41	59,31%	3.954.028,12	73.608.181,13	3.864.429,51	73.518.582,52
2029	6.732.971,49	59,31%	3.993.568,40	73.518.582,52	3.859.725,58	73.384.739,71
2030	6.800.301,21	59,31%	4.033.504,08	73.384.739,71	3.852.698,83	73.203.934,46
2031	6.868.304,22	59,31%	4.073.839,12	73.203.934,46	3.843.206,56	72.973.301,89
2032	6.936.987,26	59,31%	4.114.577,51	72.973.301,89	3.831.098,35	72.689.822,73
2033	7.006.357,13	59,31%	4.155.723,29	72.689.822,73	3.816.215,69	72.350.315,13
2034	7.076.420,70	59,31%	4.197.280,52	72.350.315,13	3.798.391,54	71.951.426,15
2035	7.147.184,91	59,31%	4.239.253,33	71.951.426,15	3.777.449,87	71.489.622,70
2036	7.218.656,76	59,31%	4.281.645,86	71.489.622,70	3.753.205,19	70.961.182,03
2037	7.290.843,33	59,31%	4.324.462,32	70.961.182,03	3.725.462,06	70.362.181,76
2038	7.363.751,76	59,31%	4.367.706,94	70.362.181,76	3.694.014,54	69.688.489,36
2039	7.437.389,28	59,31%	4.411.384,01	69.688.489,36	3.658.645,69	68.935.751,04
2040	7.511.763,17	59,31%	4.455.497,85	68.935.751,04	3.619.126,93	68.099.380,12
2041	7.586.880,80	59,31%	4.500.052,83	68.099.380,12	3.575.217,46	67.174.544,74
2042	7.662.749,61	59,31%	4.545.053,36	67.174.544,74	3.526.663,60	66.156.154,98
2043	7.739.377,11	59,31%	4.590.503,89	66.156.154,98	3.473.198,14	65.038.849,22
2044	7.816.770,88	59,31%	4.636.408,93	65.038.849,22	3.414.539,58	63.816.979,88
2045	7.894.938,59	59,31%	4.682.773,02	63.816.979,88	3.350.391,44	62.484.598,30
2046	7.973.887,97	59,31%	4.729.600,75	62.484.598,30	3.280.441,41	61.035.438,96

2047	8.053.626,85	59,31%	4.776.896,76	61.035.438,96	3.204.360,55	59.462.902,74
2048	8.134.163,12	59,31%	4.824.665,73	59.462.902,74	3.121.802,39	57.760.039,41
2049	8.215.504,75	59,31%	4.872.912,38	57.760.039,41	3.032.402,07	55.919.529,10
2050	8.297.659,80	59,31%	4.921.641,51	55.919.529,10	2.935.775,28	53.933.662,87
2051	8.380.636,40	59,31%	4.970.857,92	53.933.662,87	2.831.517,30	51.794.322,24
2052	8.464.442,76	59,31%	5.020.566,50	51.794.322,24	2.719.201,92	49.492.957,66
2053	8.549.087,19	59,31%	5.070.772,17	49.492.957,66	2.598.380,28	47.020.565,77
2054	8.634.578,06	59,31%	5.121.479,89	47.020.565,77	2.468.579,70	44.367.665,58
2055	8.720.923,84	59,31%	5.172.694,69	44.367.665,58	2.329.302,44	41.524.273,34
2056	8.808.133,08	59,31%	5.224.421,63	41.524.273,34	2.180.024,35	38.479.876,05
2057	8.896.214,41	59,31%	5.276.665,85	38.479.876,05	2.020.193,49	35.223.403,69
2058	8.985.176,56	59,31%	5.329.432,51	35.223.403,69	1.849.228,69	31.743.199,88
2059	9.075.028,32	59,31%	5.382.726,83	31.743.199,88	1.666.517,99	28.026.991,04
2060	9.165.778,61	59,31%	5.436.554,10	28.026.991,04	1.471.417,03	24.061.853,96
2061	9.257.436,39	59,31%	5.490.919,64	24.061.853,96	1.263.247,33	19.834.181,65
2062	9.350.010,76	59,31%	5.545.828,84	19.834.181,65	1.041.294,54	15.329.647,35
2063	9.443.510,86	59,31%	5.601.287,13	15.329.647,35	804.806,49	10.533.166,71
2064	9.537.945,97	59,31%	5.657.300,00	10.533.166,71	552.991,25	5.428.857,96
2065	9.633.325,43	59,31%	5.713.873,00	5.428.857,96	285.015,04	0,00

Art. 2º. O Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial deverá ser revisto anualmente, de forma automática, para que haja sua devida adequação aos futuros resultados descritos nas avaliações atuariais, a fim de conservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. A partir dessa data, ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente, o art. 1, da Lei complementar nº 02, de 05 de maio de 2023.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F78CE88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-012/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua João Rufino, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo gestor **LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 049-012/2024**, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00018/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34, localizada na rua Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró-RN, neste ato representada pelo senhor **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**, inscrito no CPF nº 054.799.774-40 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16/12/2024	2	34	9179 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A, G, E) VITAMINA AEE E LECITINA DE SOJA FR C/ 100 ML	FR	TROL	100	2,98	298,00
16/12/2024	2	35	9180 - ÁGUA BI-DESTILADA 1.000 ML	UND	FARMACE	150	7,41	1.111,50
16/12/2024	2	36	9182 - ÁLCOOL A 70%, FRASCO COM 1.000 ML	UND	BELLOBELLA	700	6,20	4.340,00
16/12/2024	2	37	9183 - ÁLCOOL A 70% EM GEL, FRASCO COM 500 G	UND	FORTSAN	700	6,40	4.480,00
16/12/2024	2	38	9184 - ÁLCOOL ABSOLUTO PA FRASCO C/ 1000ML	FR	PROLINK	300	8,80	2.640,00
16/12/2024	2	39	9185 - ALMOTOLIA EM PLASTICO, COR AMBAR, TAMPAS COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ORIFÍCIO CENTRAL COM PERFEITO ENCAIXE DE BICO, TAMPAS PROTETORA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 250 ML.	UND	J. PROLAB	80	4,08	326,40
16/12/2024	2	40	9187 - ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 15 CM X 1.80 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT	LUDAN	500	4,60	2.300,00
16/12/2024	2	41	9188 - ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 12 CM X 1.80 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT	LUDAN	500	3,94	1.970,00
16/12/2024	2	42	9189 - ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 10 CM X 1.80 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT	LUDAN	500	3,46	1.730,00
16/12/2024	2	43	9190 - ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 20 CM X 1.80 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT	TEXCARE	500	5,95	2.975,00
16/12/2024	2	44	9191 - ATADURA TIPO CREPOM EM TECIDO DE ALGODÃO, COM MALHA DE 13 FIOS/CM2 DIMENSÃO 30 CM X 1.20 M, PACOTE 12 UNIDADES.	PCT	TEXCARE	500	8,80	4.400,00
16/12/2024	2	45	9192 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA	UND	BIOMASS	1.300	3,00	3.900,00

			FECHADA 2 LITROS.						
16/12/2024	2	46	9193 - COMPRESSA DE GAZE ABERTA TIPO QUEIJO COM NO MÍNIMO ONZE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, BORDA LATERAL PARA DENTRO, TRAMA UNIFORME, EM ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO, SEM IMPUREZA, OITO DOBRAS, 11 FIOS, DIMENSÃO 91 CM X 91 CM PACOTE COM UM ROLO.	ROLO	KASMED	600	19,20	11.520,00	
16/12/2024	2	47	9194 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	ABL	900	11,81	10.629,00	
16/12/2024	2	48	9195 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 10 CM X 10 CM 11 FIOS COM 10 UNIDADES.	PCT	ABL	900	0,45	405,00	
16/12/2024	2	49	9196 - FIO DE NYLON 2-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX	PROCARE	100	28,80	2.880,00	
16/12/2024	2	50	9197 - FIO DE NYLON 3-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES	CX	DONATI	100	28,80	2.880,00	
16/12/2024	2	51	9198 - FIO DE NYLON 4-0 DE SUTURA COM 45CM E 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	100	28,80	2.880,00	
16/12/2024	2	52	9199 - FIO DE NYLON 5-0 DE SUTURA CO 45 CM 19M MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE COM 24 UNIDADES	CX	MEDIX	100	28,80	2.880,00	
16/12/2024	2	53	9200 - LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	80	20,30	1.624,00	
16/12/2024	2	54	9201 - LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	80	20,30	1.624,00	
16/12/2024	2	55	9202 - LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	80	20,30	1.624,00	
16/12/2024	2	56	9203 - LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	80	20,30	1.624,00	
16/12/2024	2	57	9204 - LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	80	20,30	1.624,00	
16/12/2024	2	58	9205 - LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	80	20,30	1.624,00	
16/12/2024	2	59	9206 - LÂMINA DE BISTURI, EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BIOMASS	80	20,30	1.624,00	
16/12/2024	2	60	9207 - LÂMINA FOSCA 26X76 C/ 50 UNID.	CX	LABOR	50	5,26	263,00	
16/12/2024	2	61	9208 - LANCETA DESCARTÁVEL P/A REALIZAÇÃO E GLICEMIA CAPILAR COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA CX. C/ 100 UNID.	CX	MEDLEVENSOHN	300	6,65	1.995,00	
16/12/2024	2	62	9209 - SABONETE ANTISSEPTICO COM ACAA MICROBICIDA COMPOSTO POR POLIHEXANIDA (PHMB), PROTETOR DE PELE E ÁGUA FRASCO COM 500ML	FR	DBS PIELSANA	30	31,84	955,20	
16/12/2024	2	63	9210 - SOLUÇÃO ANTISSEPTICA TÓPICA PVPI 1%, FRASCO COM 1000 ML	FR	VICFARMA	240	41,84	10.041,60	
16/12/2024	2	64	9211 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UND	SOLIDOR	150	3,83	574,50	
16/12/2024	2	65	9212 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,0	UND	SOLIDOR	150	3,46	519,00	
16/12/2024	2	66	9213 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UND	SOLIDOR	150	4,08	612,00	
16/12/2024	2	67	9214 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,0	UND	SOLIDOR	150	3,46	519,00	
16/12/2024	2	68	9215 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UND	SOLIDOR	150	3,46	519,00	
16/12/2024	2	69	9216 - SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,0	UND	SOLIDOR	150	3,46	519,00	
16/12/2024	2	70	9217 - SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,0	UND	SOLIDOR	150	3,32	498,00	
16/12/2024	2	71	9218 - SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2,5	UND	SOLIDOR	150	3,32	498,00	
16/12/2024	2	72	9219 - SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,0	UND	SOLIDOR	150	2,44	366,00	
16/12/2024	2	73	9220 - SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3,5	UND	SOLIDOR	150	2,63	394,50	
16/12/2024	2	74	9222 - SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4,5	UND	SOLIDOR	150	3,67	550,50	
16/12/2024	2	75	9223 - SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 5,0	UND	SOLIDOR	150	3,37	505,50	
16/12/2024	2	242	9464 - FIO DE NYLON 1-0 DE SUTURA COM 45 CM 19 M. MONOFILAMENTO/PRETO COM AGULHA TRIANGULAR CT 30-3,0 CM 3/8 CIRC. CORTANTE NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL Y/OE CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	100	28,80	2.880,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO							98.122,70		

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: Serão registrados na ata os descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela; Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os descontos registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os descontos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de o desconto registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do desconto registrado.

Caso não aceite reduzir seu desconto praticado pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus descontos de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do desconto registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o desconto de mercado tornar-se superior ao desconto registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da desconto que inviabilize o desconto registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o desconto registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do desconto registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com descontos registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 24 de janeiro de 2025.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal De Saúde

Dismed - Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF nº 054.799.774-40

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:8A165CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-012/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua João Rufino, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo gestor **LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049-012/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo nº 00018/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, localizada na rua Anibal Correia, 2703, Candelária, Natal-RN, neste ato representada pelo senhor **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 010.776.574-80 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16/12/2024	1	1	9141 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	ESTILLO	120	5,06	607,20
16/12/2024	1	2	9142 - ACIDO ACÉTICO 0,5%	UND	RENYLAB	20	13,02	260,40
16/12/2024	1	3	9143 - ÁGUA BI-DESTILADA 10 ML	AMP	EQUIPLEX	8.500	0,29	2.465,00
16/12/2024	1	4	9144 - ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO 250ML	BOLS	EQUIPLEX	2.000	4,45	8.900,00
16/12/2024	1	5	9145 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	250	6,44	1.610,00

			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
16/12/2024	1	6	9146 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 30X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	250	6,44	1.610,00
16/12/2024	1	7	9147 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 30X0,8, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 30X0,8, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250	6,44	1.610,00
16/12/2024	1	8	9148 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 25X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,7, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250	6,44	1.610,00
16/12/2024	1	9	9149 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 25X0,8, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 25X0,8, 21G 1, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250	6,44	1.610,00
16/12/2024	1	10	9150 - AGULHA DESCARTÁVEL DIMENSÕES 40X0,12, 18G1 1/2, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÔMICO SILICONIZADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIMENSÕES 40X0,12, 18G1 1/2, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	250	6,44	1.610,00
16/12/2024	1	11	9154 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G	ROLO	NEVOA	250	9,90	2.475,00
16/12/2024	1	12	9155 - CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UND	DESCABOX	1.200	4,96	5.952,00
16/12/2024	1	13	9156 - CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	DESCABOX	1.200	5,81	6.972,00
16/12/2024	1	14	9157 - CAIXA DE PAPELÃO RÍGIDO PARA O DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	DESCABOX	1.200	7,93	9.516,00
16/12/2024	1	15	9158 - CAMPO OPERATÓRIO MED. 45 X 50 CM PERLAVADO PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	ORTHOCREAM	100	47,61	4.761,00
16/12/2024	1	16	9159 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 19G (SCALP)	UND	MEDIX	5.000	0,22	1.100,00
16/12/2024	1	17	9160 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 21G (SCALP)	UND	MEDIX	5.000	0,22	1.100,00
16/12/2024	1	18	9161 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 23G (SCALP)	UND	MEDIX	5.000	0,37	1.850,00
16/12/2024	1	19	9162 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 25G (SCALP)	UND	MEDIX	5.000	0,20	1.000,00
16/12/2024	1	20	9163 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N 27G (SCALP)	UND	MEDIX	5.000	0,37	1.850,00
16/12/2024	1	21	9165 - ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	ESTILLO	150	8,71	1.306,50
16/12/2024	1	22	9166 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE, EXCELENTE FIXAÇÃO, COMPOSTA POR PAPEL CREPE À BASE DE FIBRA DE CELULOSE E TINTA TERMOATIVA, DIMENSÕES 19MM X 30M.	UND	CIEX	360	4,24	1.526,40
16/12/2024	1	23	9167 - FITA ADESIVA BRANCA, USO HOSPITALAR, COMPOSTA POR PAPEL CREPADO BRANCO, COM ADESIVO À	UND	MISSNER	360	4,19	1.508,40

			BASE DE BORRACHA NATURAL, DIMENSÕES 19MM X 50M.					
16/12/2024	1	24	9463 - CURATIVOS, MATERIAL GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM (PHMB) A 2%, FORMATO AGENTE ANTIMICROBIANO, TAMANHO 11,4CMX3,7M, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. OUTROS COMPONENTES EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO.	ROLO	CASEX	100	26,88	2.688,00
16/12/2024	1	25	9169 - GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDOS INVIÁVEIS. TUBO COM 85G.	BNG	MISSNER	80	18,33	1.466,40
16/12/2024	1	26	9171 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	100	16,22	1.622,00
16/12/2024	1	27	9172 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 100X100	ROLO	CIEX	150	35,63	5.344,50
16/12/2024	1	28	9173 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 120X100	ROLO	CIEX	150	42,95	6.442,50
16/12/2024	1	29	9174 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 150X100	ROLO	CIEX	150	53,67	8.050,50
16/12/2024	1	30	9175 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 200X100	ROLO	CIEX	150	79,79	11.968,50
16/12/2024	1	31	9176 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 250X100	ROLO	CIEX	150	89,05	13.357,50
16/12/2024	1	32	9177 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 300X100	ROLO	CIEX	150	107,15	16.072,50
16/12/2024	1	33	9178 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 80X100	ROLO	CIEX	150	29,90	4.485,00
16/12/2024	3	76	9224 - ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% C/ 50 ML	FR	QUIMISUL	10	90,90	909,00
16/12/2024	3	77	9225 - CÂNULA GUEDEL Nº 0	UND	WELL LEAND	50	3,50	175,00
16/12/2024	3	78	9226 - CÂNULA GUEDEL Nº 1	UND	WELL LEAND	100	2,80	280,00
16/12/2024	3	79	9227 - CÂNULA GUEDEL Nº 2	UND	WELL LEAND	100	2,40	240,00
16/12/2024	3	80	9228 - CÂNULA GUEDEL Nº 3	UND	WELL LEAND	100	2,45	245,00
16/12/2024	3	81	9229 - CATETER TIPO ÓCULOS - INFANTIL OXIGENOTERAPIA	UND	MARK MED	1.300	1,70	2.210,00
16/12/2024	3	82	9230 - CATETER INTRAVENOSO 14G	UND	MEDIX	1.300	0,99	1.287,00
16/12/2024	3	83	9231 - CATETER INTRAVENOSO 16G	UND	MEDIX	1.300	0,99	1.287,00
16/12/2024	3	84	9232 - CATETER INTRAVENOSO 18G	UND	MEDIX	1.300	0,99	1.287,00
16/12/2024	3	85	9233 - CATETER INTRAVENOSO 20G	UND	MEDIX	1.300	0,99	1.287,00
16/12/2024	3	86	9234 - CATETER INTRAVENOSO 22G	UND	MEDIX	1.300	0,99	1.287,00
16/12/2024	3	87	9235 - CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	MEDIX	1.300	0,99	1.287,00
16/12/2024	3	88	9236 - DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO - COM 4 ENZIMAS - 1000ML	FR	RIOQUIMICA	100	19,00	1.900,00
16/12/2024	3	89	9237 - DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	RIOQUIMICA	80	18,00	1.440,00
16/12/2024	3	90	9238 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	RIOQUIMICA	80	18,00	1.440,00
16/12/2024	3	91	9239 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA LÍQUIDO FRASCO 1000ML	FR	RIOQUIMICA	80	18,00	1.440,00
16/12/2024	3	92	9240 - CATETER TIPO ÓCULOS - ADULTO CATETER OXIGENOTERAPIA	UND	MARK MED	2.000	1,50	3.000,00
16/12/2024	3	93	9241 - FORMOL 37 % CONTENDO 1.000 ML	FR	ICARAI	5	14,14	70,70
16/12/2024	3	94	9242 - FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS	UND	VITAL GOLD	500	5,00	2.500,00
16/12/2024	3	95	9243 - LUGOL FORTE 5% C/ 500 ML	FR	RIOQUIMICA	15	1,39	20,85
16/12/2024	3	96	9244 - LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	MEDIX	1.200	1,19	1.428,00
16/12/2024	3	97	9245 - LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	MEDIX	1.200	1,11	1.332,00
16/12/2024	3	98	9246 - LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	MEDIX	1.200	1,11	1.332,00
16/12/2024	3	99	9247 - LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	MEDIX	1.200	1,19	1.428,00
16/12/2024	3	100	9249 - MASCARA DESCARTÁVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/50 UNIDADES	CX	MEDIX	1.500	7,00	10.500,00
16/12/2024	3	101	9250 - MASCARA DESCARTÁVEL Nº 95 BICO DE PATO N. ESTÉRIL	UND	MEDIX	2.000	1,20	2.400,00
16/12/2024	3	102	9251 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE PEDIÁTRICO MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA PEDIÁTRICO TIPO HUDSON NÃO REINALANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, DE FORMA ALONGADA PARA A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE.	UND	MEDIX	50	7,00	350,00

			GRAMPO AJUSTÁVEL DO NARIZ, TIRA ELÁSTICA QUE PROPORCIONA POSICIONAR APROPRIADAMENTE A MÁSCARA NA BOCA E NA ÁREA NASAL; TUBO LONGO (EXTENSOR), TRANSPARENTE PARA CANALIZAR O OXIGÊNIO DA FONTE ATÉ O PACIENTE COM EXTREMIDADE DISTAL DO TUBO COM FORMATO CONECTOR PARA A CONEXÃO FÁCIL À FONTE DO OXIGÊNIO. SACO RESERVATÓRIO TRANSPARENTE E COM BORDAS QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE OXIGÊNIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE CONSTANTE NA EMBALAGEM.					
16/12/2024	3	103	9252 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE INFANTIL MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL TIPO HUDSON NÃO REINALANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, DE FORMA ALONGADA PARA A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, GRAMPO AJUSTÁVEL DO NARIZ, TIRA ELÁSTICA QUE PROPORCIONA POSICIONAR APROPRIADAMENTE A MÁSCARA NA BOCA E NA ÁREA NASAL; TUBO LONGO (EXTENSOR), TRANSPARENTE PARA CANALIZAR O OXIGÊNIO DA FONTE ATÉ O PACIENTE COM EXTREMIDADE DISTAL DO TUBO COM FORMATO CONECTOR PARA A CONEXÃO FÁCIL À FONTE DO OXIGÊNIO. SACO RESERVATÓRIO TRANSPARENTE E COM BORDAS QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE OXIGÊNIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE CONSTANTE NA EMBALAGEM.	UND	MEDIX	100	7,00	700,00
16/12/2024	3	104	9253 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE ADULTO MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO TIPO HUDSON NÃO REINALANTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, DE FORMA ALONGADA PARA A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, GRAMPO AJUSTÁVEL DO NARIZ, TIRA ELÁSTICA QUE PROPORCIONA POSICIONAR APROPRIADAMENTE A MÁSCARA NA BOCA E NA ÁREA NASAL; TUBO LONGO (EXTENSOR), TRANSPARENTE PARA CANALIZAR O OXIGÊNIO DA FONTE ATÉ O PACIENTE COM EXTREMIDADE DISTAL DO TUBO COM FORMATO CONECTOR PARA A CONEXÃO FÁCIL À FONTE DO OXIGÊNIO. SACO RESERVATÓRIO TRANSPARENTE E COM BORDAS QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE OXIGÊNIO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE CONSTANTE NA EMBALAGEM.	UND	MEDIX	100	7,00	700,00
16/12/2024	4	105	9254 - COBERTURA ESTÉRIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTA 100% POR HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO) COM ÍONS DE PRATA, EM DUPLA CAMADA. RESISTENTE À TRAÇÃO COM ABSORÇÃO VERTICAL SENDO CAPAZ DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO FORMANDO GEL COESO. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE PLACA. TAMANHO 10X10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	UND	MISSNER	50	18,38	919,00
16/12/2024	4	106	9255 - COBERTURA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTA 100% POR HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO QUE PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO SUPERIOR E FAVORECE UMA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA DE FERIDAS EXUDATIVAS. POSSUI TIRAS ENTRELAÇADAS QUE SE MANTÊM INTEGRAS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, PERMITINDO REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DOR OU TRAUMA. A ABSORÇÃO SUPERIOR TRANCA O EXSUDATO NA ESTRUTURA DA COBERTURA PROPORCIONANDO UMA ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO VAZAMENTOS, MACERAÇÃO DA PELE PERILESIONAL. CAIXA COM 10 UNIDADES, TAMANHO 10X10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	UND	MISSNER	50	22,38	1.119,00
16/12/2024	4	107	9256 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2 LITROS	UND	MEDSONDA	1.000	1,99	1.990,00
16/12/2024	4	108	9259 - COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO	UND	URITEX	500	6,21	3.105,00

16/12/2024	4	109	9260 - COLETOR UNIVERSAL C/ TAMP A ESTÉRIL 80 ML	UND	CRALL	2.000	0,57	1.140,00
16/12/2024	4	110	9261 - COLETOR UNIVERSAL C/ TAMP A ESTÉRIL 50 ML	UND	CRALL	3.000	0,44	1.320,00
16/12/2024	4	111	9262 - ELETRODO NEONATAL	UND	MEDIX	500	0,27	135,00
16/12/2024	4	112	9263 - ELETRODO ADULTO	UND	MEDIX	1.000	0,27	270,00
16/12/2024	4	113	9264 - ELETRODO INFANTIL	UND	MEDIX	500	0,27	135,00
16/12/2024	4	114	9265 - EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MACROGOTAS	UND	GLOMED	2.500	0,94	2.350,00
16/12/2024	4	115	9266 - EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MICROGOTAS	UND	GLOMED	2.500	0,93	2.325,00
16/12/2024	4	116	9267 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	1.500	18,90	28.350,00
16/12/2024	4	117	9268 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	1.500	18,90	28.350,00
16/12/2024	4	118	9269 - LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	1.500	18,90	28.350,00
16/12/2024	4	119	9271 - SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 06	UND	GLOMED	550	2,57	1.413,50
16/12/2024	4	120	9272 - SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 08	UND	GLOMED	550	2,57	1.413,50
16/12/2024	4	121	9273 - SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 10	UND	GLOMED	500	2,57	1.285,00
16/12/2024	4	122	9274 - SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 12	UND	GLOMED	550	2,89	1.589,50
16/12/2024	4	123	9275 - SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 14	UND	GLOMED	550	2,69	1.479,50
16/12/2024	4	124	9276 - SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 16	UND	GLOMED	550	2,69	1.479,50
16/12/2024	4	125	9277 - SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 18	UND	GLOMED	550	2,79	1.534,50
16/12/2024	4	126	9278 - SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 20	UND	GLOMED	550	2,89	1.589,50
16/12/2024	4	127	9279 - SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 22	UND	GLOMED	550	2,89	1.589,50
16/12/2024	4	128	9280 - SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 24	UND	GLOMED	550	2,89	1.589,50
16/12/2024	5	129	9281 - ESPAÇADOR ADULTO	UND	G TECH	50	27,59	1.379,50
16/12/2024	5	130	9282 - ESPAÇADOR INFANTIL PARA AERÓSOIS	UND	G TECH	50	26,66	1.333,00
16/12/2024	5	131	9283 - ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO, FIRME E SEGURO, EXTRA FLEXÍVEL, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMP A PLÁSTICA DE PROTEÇÃO.	ROLO	MISSNER	1.000	6,09	6.090,00
16/12/2024	5	132	9284 - FIO CAT GUT CROMADO 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	96,27	4.813,50
16/12/2024	5	133	9285 - FIO CAT GUT CROMADO 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	96,27	4.813,50
16/12/2024	5	134	9286 - FIO CAT GUT CROMADO 4-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	106,27	5.313,50
16/12/2024	5	135	9287 - FIO CAT GUT CROMADO 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	106,27	5.313,50
16/12/2024	5	136	9288 - FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	83,90	4.195,00
16/12/2024	5	137	9289 - FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	83,90	4.195,00
16/12/2024	5	138	9290 - FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	89,90	4.495,00
16/12/2024	5	139	9291 - FIO CAT GUT SIMPLES 5-0, CX C/24 UNIDADES.	CX	BIOLINE	50	89,90	4.495,00
16/12/2024	5	140	9292 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 10CM X 4,5 M	ROLO	MISSNER	500	5,99	2.995,00
16/12/2024	5	141	9293 - FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 05CM X 4,5 M	ROLO	MISSNER	500	4,39	2.195,00
16/12/2024	5	142	9294 - KIT PAPANICOLAU TAMANHO G COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO G, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA	KIT	CRALL	800	4,09	3.272,00
16/12/2024	5	143	9295 - KIT PAPANICOLAU TAMANHO M COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO M, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA	KIT	CRALL	800	4,09	3.272,00
16/12/2024	5	144	9296 - KIT PAPANICOLAU TAMANHO P COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO P, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA	KIT	CRALL	800	4,09	3.272,00

16/12/2024	5	145	9297 - PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	SUPREME PAPPER	300	9,96	2.988,00
16/12/2024	5	146	9298 - PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	SUPREME PAPPER	300	8,55	2.565,00
16/12/2024	5	147	9299 - POLIFIXO 2 VIAS (MULTIVIAS)	UND	GLOMED	1.000	1,00	1.000,00
16/12/2024	5	148	9300 - PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/3 LÂMINAS	UND	CRALL	500	1,59	795,00
16/12/2024	5	149	9301 - PRESERVATIVOS MASCULINOS LÁTEX 52 MM C/LUBRIFICAÇÃO CX C/144 UNIDADES	CX	INOVATEX	30	43,53	1.305,90
16/12/2024	5	150	9302 - PUNCH P/ BIÓPSIA ESTERELIZADO COM ÓXIDO ETILENO CX C/ 5 UND.	CX	KOLPLAST	5	113,99	569,95
16/12/2024	5	151	9303 - SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 1.000 ML	FR	RIOQUIMICA	150	7,06	1.059,00
16/12/2024	5	152	9304 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	600	0,87	522,00
16/12/2024	5	153	9305 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	600	0,90	540,00
16/12/2024	5	154	9306 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	600	0,90	540,00
16/12/2024	5	155	9307 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	600	1,00	600,00
16/12/2024	5	156	9308 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	600	0,90	540,00
16/12/2024	6	157	9310 - CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC. FORMATO DE COMPRESSA, TAMANHO 10,5X10,5 CARVÃO ATIVADO	UND	CASEX	80	7,97	637,60
16/12/2024	6	158	9311 - CURATIVO CONSTITUÍDA DE ATADURA DE FIBRA DE CELULOSE (RAYON), NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. TAMANHO: 7,5 X 5 CM	UND	CASEX	80	36,03	2.882,40
16/12/2024	6	159	9312 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "EG", PACOTE C/ COM 7 UNIDADES.	PCT	BELFRAL	1.500	11,93	17.895,00
16/12/2024	6	160	9313 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "G", PACOE C/ 8 UNIDADES	PCT	BELFRAL	1.500	11,36	17.040,00
16/12/2024	6	161	9314 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "M", PACOTE C/ 8 UNIDADES	PCT	BELFRAL	1.500	12,06	18.090,00
16/12/2024	6	162	9315 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO "P", PACOTE C/ 9 UNIDADES.	PCT	BELFRAL	1.500	12,02	18.030,00
16/12/2024	6	163	9316 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG"	UND	MEGAFRAL	1.500	1,56	2.340,00
16/12/2024	6	164	9317 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G"	UND	MEGAFRAL	1.500	1,31	1.965,00
16/12/2024	6	165	9318 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M"	UND	MEGAFRAL	1.500	1,07	1.605,00
16/12/2024	6	166	9319 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P"	UND	MEGAFRAL	1.500	1,22	1.830,00
16/12/2024	6	167	9321 - GEL PARA FISIOTERAPIA COM 1.000 ML.	UND	FORTSAN	100	6,09	609,00
16/12/2024	6	168	9323 - GORRO DESCARTÁVEL SANFONADO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	MEDIX	200	9,69	1.938,00
16/12/2024	6	169	9324 - GARROTE DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 25 UNIDADES	CX	MEDIX	30	16,51	495,30
16/12/2024	6	170	9326 - AVENTAL IMPERMEAVEL COM BARREIRA TNT GRAMATURA 30 G	UND	TALGE	1.000	2,89	2.890,00
16/12/2024	6	171	9327 - SERINGA DESCARTÁVEL 03CC C/ AGULHA 30X7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROAÊNICO	UND	MEDIX	5.000	0,32	1.600,00
16/12/2024	6	172	9328 - SERINGA DESCARTÁVEL 05CC C/ AGULHA 25X7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	MEDIX	38.000	0,50	19.000,00
16/12/2024	6	173	9329 - Sonda GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 14 FR	UND	MARK MED	5	119,23	596,15
16/12/2024	6	174	9330 - Sonda GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 16 FR	UND	MARK MED	5	91,50	457,50
16/12/2024	6	175	9331 - Sonda GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 18 FR	UND	MARK MED	5	95,35	476,75
16/12/2024	6	176	9333 - Sonda GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 20 FR	UND	MARK MED	5	103,74	518,70
16/12/2024	6	177	9334 - Sonda GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 22 FR	UND	MARK MED	5	116,67	583,35
16/12/2024	6	178	9335 - Sonda NASOENTERAL COM FIO GUIA 10 FR	UND	MARK MED	15	13,96	209,40
16/12/2024	6	179	9336 - Sonda NASOENTERAL COM FIO GUIA 12 FR	UND	MARK MED	15	10,24	153,60
16/12/2024	6	180	9337 - Sonda NASOENTERAL COM FIO GUIA 14 FR	UND	MARK MED	15	12,16	182,40
16/12/2024	6	181	9338 - TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM °C, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL.	UND	G TECH	120	9,15	1.098,00
16/12/2024	6	182	9339 - TIRAS REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL PARA APARELHO GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS CAIXA C/ 50 TIRAS. OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVERA DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSÍMETRO.	CX	MEDLEVERSONH	1.400	24,28	33.992,00
16/12/2024	6	183	9340 - TORNEIRA DE TRÊS VIAS COM EXTENSOR	UND	CRALL	10	1,37	13,70
16/12/2024	6	184	9346 - TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL EXTERNO CABO 90CM	UND	INCOTERM	15	91,39	1.370,85
16/12/2024	7	185	9357 - SERINGA DE INSULINA 1 ML C/	UND	MEDIX	20.000	0,26	5.200,00

			AGULHA 13X4,5 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO					
16/12/2024	7	186	9358 - SERINGA DE INSULINA 3 ML C/ AGULHA 20X5,5 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO	UND	MEDIX	20.000	0,89	17.800,00
16/12/2024	7	187	9359 - SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APROGÊNICO	UND	MEDIX	20.000	0,42	8.400,00
16/12/2024	7	188	9360 - SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUER LOCK DESCARTÁVEL	UND	MEDIX	10.000	0,85	8.500,00
16/12/2024	7	189	9361 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML BICO LUER LOCK	UND	MEDIX	20.000	0,45	9.000,00
16/12/2024	7	190	9362 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,80	80,00
16/12/2024	7	191	9363 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,88	88,00
16/12/2024	7	192	9364 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,91	91,00
16/12/2024	7	193	9365 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,94	94,00
16/12/2024	7	194	9366 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,94	94,00
16/12/2024	7	195	9367 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,94	94,00
16/12/2024	7	196	9368 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,97	97,00
16/12/2024	7	197	9369 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	1,02	102,00
16/12/2024	7	198	9370 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,98	98,00
16/12/2024	7	199	9371 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	1,07	107,00
16/12/2024	7	200	9372 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	1,12	112,00
16/12/2024	7	201	9373 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6 PACOTE C/ 10 UNIDADES	UND	MARK MED	100	0,77	77,00
16/12/2024	7	202	9374 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APROGÊNIO, Nº 04	UND	MEDSONDA	500	0,85	425,00
16/12/2024	7	203	9375 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APROGÊNIO, Nº 06	UND	MEDSONDA	500	0,90	450,00
16/12/2024	7	204	9376 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APROGÊNIO, Nº 08	UND	MEDSONDA	500	0,90	450,00
16/12/2024	7	205	9377 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APROGÊNIO, Nº 10	UND	MEDSONDA	500	1,42	710,00
16/12/2024	7	206	9378 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APROGÊNIO, Nº 12	UND	MEDSONDA	1.000	0,89	890,00
16/12/2024	7	207	9379 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APROGÊNIO, Nº 14	UND	MEDSONDA	500	0,98	490,00
16/12/2024	7	208	9380 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APROGÊNIO, Nº 16	UND	MEDSONDA	500	0,84	420,00
16/12/2024	7	209	9381 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APROGÊNIO, Nº 18	UND	MEDSONDA	500	0,76	380,00
16/12/2024	7	210	9382 - SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APROGÊNIO, Nº 20	UND	MEDSONDA	500	0,87	435,00
16/12/2024	8	211	9383 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "M", ESTÉRIL.	UND	CRALL	1.000	2,33	2.330,00
16/12/2024	8	212	9384 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "P", ESTÉRIL.	UND	CRALL	1.000	2,39	2.390,00
16/12/2024	8	213	9385 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO "G", ESTÉRIL.	UND	CRALL	1.000	1,87	1.870,00
16/12/2024	8	214	9386 - ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTRETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTIDO ABSORÇÃO E FILME PLÁSTICO, GARANTIDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES (TIPO FRALDA).	PCT	MEGAFRAL	100	16,09	1.609,00
16/12/2024	8	215	9387 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML	UND	J.PROLAB	100	4,55	455,00
16/12/2024	8	216	9388 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO MARROM 500 ML	UND	J.PROLAB	100	5,00	500,00
16/12/2024	8	217	9389 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 250 ML	UND	J.PROLAB	100	3,75	375,00
16/12/2024	8	218	9390 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 500 ML	UND	J.PROLAB	100	4,80	480,00
16/12/2024	8	219	9391 - ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 250 ML	UND	J.PROLAB	100	3,59	359,00
16/12/2024	8	220	9392 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 10 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ORTHOCREAM	100	6,30	630,00
16/12/2024	8	221	9393 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 12 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ORTHOCREAM	100	7,96	796,00
16/12/2024	8	222	9394 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 15 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ORTHOCREAM	100	11,36	1.136,00

16/12/2024	8	223	9395 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 20 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	ORTHOCREAM	50	15,01	750,50
16/12/2024	8	224	9396 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ROLO	ORTHOCREAM	5	42,01	210,05
16/12/2024	8	225	9398 - ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ROLO	ORTHOCREAM	5	49,16	245,80
16/12/2024	8	226	9399 - ATADURA GESSADA 20CM X 3M	ROLO	ORTHOCREAM	5	59,99	299,95
16/12/2024	8	227	9400 - COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "G".	UND	SS RESGATES	100	11,23	1.123,00
16/12/2024	8	228	9401 - COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "M".	UND	SS RESGATES	100	11,13	1.113,00
16/12/2024	8	229	9402 - COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO "P".	UND	SS RESGATES	100	11,13	1.113,00
16/12/2024	8	230	9403 - DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 01	UND	WALTEX	50	2,36	118,00
16/12/2024	8	231	9404 - DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 02	UND	WALTEX	50	4,33	216,50
16/12/2024	8	232	9405 - DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 03	UND	WALTEX	50	4,12	206,00
16/12/2024	8	233	9406 - MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	SOLIDOR	100	7,06	706,00
16/12/2024	8	234	9407 - MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	SOLIDOR	100	8,09	809,00
16/12/2024	8	235	9408 - ÓCULOS PLÁSTICOS DE POTEÇÃO INCOLOR	UND	SS RESGATES	100	11,86	1.186,00
16/12/2024	8	236	9409 - VASELINA LÍQUIDA	LT	RIOQUIMICA	10	35,95	359,50
16/12/2024	8	237	9410 - ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL.	UND	CRALL	100	32,69	3.269,00
16/12/2024	8	238	9411 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO PARA OBESO)COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0X22,5 EM MANOMETRO.	UND	ACCUMED	20	92,59	1.851,80
16/12/2024	8	239	9412 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM VELCRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL) BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON COM FECHO EM VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS SEM EMENDAS DE ALTA DURABILIDADE MANOMETRO ANAEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM HG.	UND	ACCUMED	20	71,00	1.420,00
16/12/2024	8	240	9413 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO) COM BRAÇADEIRA EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALERGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO METAL)MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0 X 22,5 EM MANOMETRO.	UND	ACCUMED	20	67,57	1.351,40
16/12/2024	8	241	9414 - PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PCT	MEDIX	50	10,10	505,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							600.325,90	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os descontos registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os descontos registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE DESCONTOS REGISTRADOS

Na hipótese de o desconto registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do desconto registrado.

Caso não aceite reduzir seu desconto praticado pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus descontos de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do desconto registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o desconto de mercado tornar-se superior ao desconto registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do desconto registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do desconto registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o desconto registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus descontos registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da desconto que inviabilize o desconto registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o desconto registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do desconto registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com descontos registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o desconto de mercado tornar-se superior ou inferior ao registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 24 de janeiro de 2025.

LUIS MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal De Saúde

R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF nº 010.776.574-80

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6F3AFCA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.324/2025

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Altera a Lei Municipal nº 1.826/2017 para criar o cargo em comissão de Diretor no Quadro Funcional do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN – IPREVGIOIANINHA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado, no Quadro Funcional do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN –**IPREVGIOIANINHA** o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor Previdenciário, compondo a Diretoria Executiva do Instituto, alterando o inciso III e acrescentado o inciso IV ao artigo 88 da Lei Municipal nº. 1.826/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 88.** A Diretoria Executiva será composta:

- I.** Diretor Executivo;
- II.** Diretor Administrativo e Financeiro;
- III.** Diretor Previdenciário; e
- IV.** Controle Interno.”

Artigo 2º. À Lei Municipal nº. 1.826/2017, fica acrescido o Artigo 93-A, que trata das atribuições do cargo de Diretor Previdenciário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 93-A.** São Atribuições do Diretor Previdenciário:

- I-** Operacionalizar a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários;
- II-** Manter atualizados os dados pessoais, funcionais e financeiros dos servidores e respectivos dependentes abrangidos pelo regime próprio de previdência social;
- III-** Conceder benefícios previdenciários na forma da lei;
- IV-** Convocar os Conselhos Previdenciário e Fiscal para tratar das questões relacionadas à gestão do IPREVGIOIANINHA, em especial assuntos polêmicos na concessão de benefícios previdenciários;
- V-** Propor normas regulamentadoras para o processo de cálculos, concessão de benefícios inerentes às aposentadorias e expedição de certidões de tempo de contribuição e de serviço;
- VI-** Encaminhar aos Conselhos Previdenciário e Fiscal todas as informações solicitadas, bem como os relatórios de concessão de benefícios previdenciários do IPREVGIOIANINHA;
- VII-** Manter a inter-relação com os órgãos reguladores do sistema previdenciário no cumprimento da legislação federal pertinente;
- VIII-** Determinar, sempre que necessário, a revisão dos benefícios concedidos aos inativos e pensionistas;
- IX-** Diligenciar para que os trabalhos afetos ao Sistema de Previdência Social do Servidor do Município sejam realizados com efetividade, eficiência e eficácia;
- X-** Submeter ao Conselho Fiscal a prestação de contas de sua gestão;
- XI-** Gerenciar o atendimento aos segurados e dependentes;
- XII-** Manter arquivo atualizado dos benefícios concedidos, acompanhando as decisões do Tribunal de Contas;
- XIII-** Supervisionar o setor de documentação dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas;
- XIV-** Estruturar o processo de cadastramento e comprovação de vida, dependência econômica e qualidade de servidores e beneficiários do IPREVGIOIANINHA;
- XV-** Desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo.”

Artigo 3º. Fica alterado o § 5º do artigo 94, bem como incluindo o § 6º no mesmo dispositivo legal, da Lei Municipal nº. 1.826/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 94.**

(...)

§ 5º. O Diretor Previdenciário deverá ser integrante, preferencialmente, do quadro de servidores efetivos do município de Goianinha e ainda possuir:

- I.** Graduação em Nível Superior, preferencialmente em Direito;
- II.** Experiência, preferencialmente, em gestão, previdenciária ou administrativa, de pelo menos um ano, na gestão pública;
- III.** Aprovação no estágio probatório, se efetivo.

§ 6º. Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Controle Interno deverão declarar a inexistência de processos administrativos ou judiciais, com julgamento definitivo, em qualquer instância de poder que possa desabonar a sua conduta, bem como informar a inexistência de incompatibilidades para o desempenho das funções do respectivo cargo.”

Artigo 4º. Fica alterado o parágrafo único do Artigo 103-C da Lei Municipal nº. 1.826/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 103-C.**

(...)

Parágrafo único. As remunerações dos cargos dos servidores do IPREVGIOIANINHA estão previstas no Anexo II desta Lei.”

Artigo 5º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.826/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Quantidade	Referência	Carga Horária
Diretor Executivo	01	CC1	40 horas
Controlador	01	CC2	40 horas
Diretor Administrativo Financeiro	01	CC3	40 horas
Diretor Previdenciário	01	CC3	40 horas
Gerente de Apoio Administrativo	02	CC4	40 horas
Agente de Serviços Gerais	01	CC4	40 horas

Artigo 6º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.826/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II TABELA DE REFERÊNCIAS

Referência	Valor
CC1	R\$ 10.000,00
CC2	R\$ 8.500,00
CC3	R\$ 6.000,00
CC4	R\$ 1.518,00

Artigo 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do IPREVGIOIANINHA.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

24 de janeiro 2025, Goianinha/RN.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:538F8F32

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 - P.E Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024, processo administrativo n.º 1027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ART LIMP LTDA						
CNPJ: 39.862.043/0001-11						
ENDEREÇO: Rua Joaquim Domingos de Freitas, Bairro Novo, Carpina/PE, CEP: 55.819-745						
REPRESENTANTE: Suzitavia Aparecida Santos de Moraes, CPE: 064.818.364-50						
E-MAIL: artlimpcomercial@hotmail.com						TEL.: (81) 99732-7186
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0031	0004997 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 42CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NOMÍNIMO 45CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM.	UND	LIMPAMANIA	1.599,0000 UN	R\$ 4,62	R\$ 7.387,38
0036	0005000 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM, PACOTE 100 UNIDADES.	PCT	DONAPACK	2.310,0000 PC	R\$ 17,18	R\$ 39.685,80
0037	0005001 - SACO PLÁSTICO COMUM COR PRETA, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO, CONTENDO NO MÍNIMO 8 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 84CM DE LARGURA X 95 CM DE ALTURA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCU	DONAPACK	1.900,0000 PC	R\$ 26,58	R\$ 50.502,00
0038	0005002 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 59 CM LARGURA X 62 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 6 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO COMUM, DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR JUNTAMENTE COMO AMOSTRA OS LAUDOS DO IPTOU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	DONAPACK	1.900,0000 PC	R\$ 6,15	R\$ 11.685,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 109.260,18						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ART Limp LTDA

CNPJ: 39.862.043/0001-11

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS

CPF: 064.818.364-50

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:5842F0CD

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 - P.E Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024, processo administrativo nº 1027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e

qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	
CNPJ: 40.223.106/0001-79	
ENDEREÇO: Rua Floresta, Centro, Barão de Cotegipe /RS, CEP: 99.740-000	
REPRESENTANTE: Ligiane Paula Giacometl Zychki Haiduki, CPF: 015.919.100-99	
E-MAIL: darlu@darlu.com.br	TEL.: (54) 99929-7133

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	0011765 - FLANELA PARA LIMPEZA, TECIDO 100% ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X60 CM	DLH	DLH	1.050,0000 UN	R\$ 1,83	R\$ 1.921,50
	TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.921,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Darlu Indústria Têxtil LTDA

CNPJ: 40.223.106/0001-79

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

CPF: 015.919.100-99

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:D9A37BAF

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025 - P.E Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024, processo administrativo nº 1027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 05.001.234/0001-77	
ENDEREÇO: Avenida Capitão-Mor Gouveia, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.070-400	
REPRESENTANTE: Glaucio Cavalcante Uchoa, CPF: 875.736.364-15	
E-MAIL: mdassessorianatal.apoio@gmail.com	TEL.: (84) 99819-6698

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	0000846 - CLORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA- TEORDECLOROATIVO3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA/MS. FRASCO DE 01 LITRO.	LT	LUAZUL	1.490.0000 L	R\$ 8,45	R\$ 12.590,50
0079	0005404 - ALVEJANTE HIPOCLORITO SÓDIO, ESTABILIZADOTEORMÍNIMO TITULADOPELO MENOS A 20°C= 7,5%TEOR DE CLORO ATIVO MÁXIMO EM 11 +- 1% ESTATIZANTE; SAL DO ÁCIDO METILENO FOSFÔNICO, CONCENTRAÇÃO OITO A DEZ ML POR KILO DE ROUPAS.PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 50 LITROS. PARA USO HOSPITALAR	50 LTS	LUAZUL	15.0000UN	R\$ 349,99	R\$ 5.249,85
0080	0005409 - GALÃO DE 50 LITROS ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE: PARA NEUTRALIZAÇÃO DERESEÍDUOS DEDETERGENTESALCALINOS E CLORO UTILIZADO NO ALVEJAMENTO COMO ACIDULANTE E ANTICLORO NOS PROCESSOS DE LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS OU COLORIDAS EM LAVANDERIAS HOSPITALARES.TEMPO DE 3 A 5 MINUTOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: METABISSULFITO DE SÓDIO E VEÍCULO. ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. ASPECTO:LÍQUIDOLÍMPIDOCOR: AMARELO. PH (1%): 3,5 A 5,0 DENSIDADE (25°C): 1,25 A 1,26 G/ML. REGISTRO NO MS.	50 LTS	LUAZUL	40,0000UN	R\$ 310,70	R\$ 12.428,00
0086	0036967 - OLEO DE PEROBA 200ML TRADICIONALPARALIMPEZADE MÓVEIS	20ML	ALICE	600,0000UN	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
0087	0011817- LAVARROUPAS LIQUIDOILT	1 LITRO	MARILUX	300,0000UN	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 36.388,35		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

In Out Indústria, Comércio E Serviços LTDA

CNPJ: 05.001.234/0001-77

GLAUCIO CAVALCANTE UCHOA

CPF: 875.736.364-15

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:D6D50AD4

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025 - P.E Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024, processo administrativo n.º 1027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

ENDEREÇO: Rua Santa Vitória, Guarulhos/SP, **CEP:** 07.223-120

REPRESENTANTE: Raissa Rabelo Ferreira, **CPF:** 136.619.254-07

E-MAIL: meridionaldistribuidora@outlook.com **TEL.:** (87) 3762-0445

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0063	0000863 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS DE PERFORMANCE. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40 °C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 - 0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20 °C: MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 1 LITRO.	QUEROSENE	KO	545.0000 L	R\$ 19,86	R\$ 10.823,70
0070	0033161 - PÁ QUADRADA Nº4 COM CABO Y POLIETILENO - 274 - MINASUL- FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE;- PINTURA POR IMERSÃO, PREVENINDO A OXIDAÇÃO DO PRODUTO;- CABO DE MADEIRA DE LEI E TERMINAL Y COM 74 CM;- TERMINAÇÃO Y EM POLIETILENO.- COMPRIMENTO TOTAL DA PÁ (MM): 1050 MM.- LARGURA DA PÁ (MM): 270 MM	PÁ	CRISTAL	415.0000 UN	R\$ 20,42	R\$ 8.474,30
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 19.298,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dional Distribuidora De Produtos LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

RAISSA RABELO FERREIRA

CPF: 136.619.254-07

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:CB22C9D1

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 - P.E Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024, processo administrativo nº 1027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J FERNANDES NETO LTDA	
CNPJ: 40.783.060/0001-42	
ENDEREÇO: Avenida Doutor José Francisco da Silva, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.108-500	
REPRESENTANTE: Joaquim Fernandes Neto, CPF: 200.395.144-04	
E-MAIL: jnetolda@hotmail.com	TEL.: (84) 9982-2114

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	0000849 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL, DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, EMBALAGEM ECONÔMICA DE 2 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.	VALENÇA	VALENÇA	11.270,0000 UN	R\$ 3,36	R\$ 37.867,20
0025	0000858 - PÁ DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO 24X16, 5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM).	CRISTAL	CRISTAL	537,0000 UN	R\$ 6,00	R\$ 3.222,00
0035	0004999 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 39 CM, ALTURA 58 CM, PACOTE 100 UNIDADES.	TA LIMPO	TA LIMPO	1.600,0000 PC	R\$ 8,90	R\$ 14.240,00
0051	0011658 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES DE PESO APROXIMADO DE 60 G. USO DOMÉSTICO. FARDO COM 14 PACOTES.	ASSOLAN	ASSOLAN	1.125,0000 FD	R\$ 26,04	R\$ 29.295,00
0054	0011816 - LIMPADOR MULTIUSO: FRASCO DE 500 ML, ORIGINAL CONTRA A SUJEIRA, INDICADO PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO PISOS, AZULEJOS, FÓRMICA, PAREDES E BANCADAS, LIMPANDO RESÍDUOS, GORDURAS, MANCHAS DE COMIDA E AROMATIZADOS.	MARILUX	MARILUX	1.480,0000 UN	R\$ 2,10	R\$ 3.108,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 87.732,20						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

J Fernandes Neto LTDA
 CNPJ: 40.783.060/0001-42
JOAQUIM FERNANDES NETO
 CPF: 200.395.144-04

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:7EA06013

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 - P.E Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024, processo administrativo nº 1027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA	
CNPJ: 24.486.986/0001-10	
ENDEREÇO: Rua Santa Cruz Futebol Clube, Dois Irmãos, Recife/PE.	CEP: 52.171-026
REPRESENTANTE: Jan Van Eyck Batista de Sena, .	CPF: 045.968.054-40
E-MAIL: vendas1@marketcomercio.com.br	TEL.: (81) 3299-5090

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	0004988-LIXEIRAPLÁSTICA(CESTODE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPAS, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 60 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO.	ICASA	ICASA	570,0000UN	R\$ 39,00	R\$ 22.230,00
0039	0005003 - SACO PLÁSTICO PARALIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESURA POR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES.	MOVELIXO	MOVELIXO	1.900,0000 PC	R\$ 15,00	R\$ 28.500,00
0082	0005411-DETERGENTE UMECTANTE DE USO PROFISSIONAL GALÃO DE 20L.	BENZOQUIMICA	BENZOQUIMICA	60,0000UN	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
0085	0032760-PÁP/LIXO, DE PLÁSTICO, C/ CABO LONGO	PRA VARRER	PRA VARRER	300,0000UN	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 64.230,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Market - Comercio De Mercadorias Em Geral LTDA

CNPJ: 24.486.986/0001-10

JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA

CPF: 045.968.054-40

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:DF6DD1C8

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025 - P.E Nº 53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024, processo administrativo nº 1027/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as diversas secretarias municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 32.281.300/0001-82	
ENDEREÇO: Rua Professor João Diniz, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.293-864	
REPRESENTANTE: Rinaldo Silva de Holanda Neto, CPF: 117.569.144-51	
E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com	TEL.: (84) 98895-7354

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0000841 - AGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85,RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO.	REQUINTE	REQUINTE	22.960,0000 UN	R\$ 1,43	R\$ 32.832,80
0002	0000842 - ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% 1 LITRO, SEM ENXÁGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS.	DELTA	DELTA	2.260,0000 UN	R\$ 6,79	R\$ 15.345,40
0003	0004981 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AR GRADAVEL	AR GRADAVEL	1.640,0000 UN	R\$ 7,43	R\$ 12.185,20
0007	0000844 - CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	STARLUX	STARLUX	272,0000 FR	R\$ 4,98	R\$ 1.354,56
0016	0000850 - DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML: LAVA LOUÇAS, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICO TENSO ATIVO: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, RESERVANTES, SEQUESTANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH-6,0-9,0, SOLUÇÃO 5% P/P - (PESO POR PESO), COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º1 DE 25/10/78 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA-MS, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 79.094, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	TOP CLEAR	TOP CLEAR	13.390,0000 UN	R\$ 1,19	R\$ 15.934,10
0018	0000851 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM.	ELITE IMPORTS	ELITE IMPORTS	1.005,0000UN	R\$ 5,12	R\$ 5.145,60
0019	0000852 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 90 X 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42 G, COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	ASSOLAN	1.385,0000 PC	R\$ 1,27	R\$ 1.758,95
0020	0000853 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DÚPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM.	LUME	LUME	3.815,0000 UN	R\$ 0,59	R\$ 2.250,85
0022	0000855 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	BILLA	BILLA	1.070,0000 PC	R\$ 3,19	R\$ 3.413,30
0024	0000857 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO: PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE).	ALICE	ALICE	1.380,0000 FR	R\$ 2,97	R\$ 4.098,60
0026	0000859 - PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA.	SANTA TEREZINHA	SANTA TEREZINHA	4.060,0000 UN	R\$ 2,29	R\$ 9.297,40
0027	0004994 - PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRU, MEDIDAS MÍNIMAS (COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 50 CM), COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL	SANTOS REIS	SANTOS REIS	3.360,0000 UN	R\$ 2,19	R\$ 7.358,40
0030	0000862 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 40-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES, SIMILAR AO GLADE OU HARPIC.	higieplus	higieplus	3.565,0000 UN	R\$ 1,99	R\$ 7.094,35
0033	0000847 - SABAÓ EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 500G. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS:ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL.	ABSOLUTO	ABSOLUTO	18.330,0000 PC	R\$ 1,38	R\$ 25.295,40
0034	0000865 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 1 LITRO EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	STARLUX	STARLUX	4.500,0000 L	R\$ 4,09	R\$ 18.405,00

	OU ANVISA.					
0040	0005007 - VASSOURA DE NYLON ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE CERDAS DE NYLON MEDINDO 11,5 CM DE COMPRIMENTO COM PLUMAGEM NAS PONTAS: CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM DE COMPRIMENTO: BASE EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO.	MUNDIAL	MUNDIAL	1.550,0000 UN	R\$ 6,00	R\$ 9.300,00
0041	0000869 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,20 M, LARGURA CEPA: 4,5 CM	potiguar	potiguar	1.695,0000 UN	R\$ 9,97	R\$ 16.899,15
0042	0000870 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, LARGURA CEPA: 25 CM, ALTURA CEPA: 12 CM.	ESPERANÇA	ESPERANÇA	1.063,0000 UN	R\$ 8,21	R\$ 8.727,23
0045	0005220 - NAFTALINA, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	sao matheus	sao matheus	1.280,0000 PC	R\$ 2,99	R\$ 3.827,20
0046	0004980 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL, FRASCO COM 500ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	DELTA	DELTA	4.450,0000 FR	R\$ 4,98	R\$ 22.161,00
0047	0002919 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% 1 LITRO - ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, TENHA APROVAÇÃO DO INMETRO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	BELLOBELLA	BELLOBELLA	3.440,0000 L	R\$ 5,18	R\$ 17.819,20
0048	0000864 - SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G.	MOTIVUS	MOTIVUS	412,0000 UN	R\$ 1,50	R\$ 618,00
0050	0004992 - LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA ENTREGA.	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	1.210,0000 FR	R\$ 1,37	R\$ 1.657,70
0053	0011812 - PANO MULTIUSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 50CM, COM 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.	NOBRE	NOBRE	955,0000 PC	R\$ 2,99	R\$ 2.855,45
0056	0000856 - INSETICIDA EM AEROSSOL EMBALAGEM COM 300ML, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURICOCAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KELLTHINE	KELLTHINE	1.795,0000 UN	R\$ 7,77	R\$ 13.947,15
0057	0003202 - EMBALAGEM DE 500ML LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UP GLASS	UP GLASS	510,0000 UN	R\$ 2,62	R\$ 1.336,20
0058	0005415 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, GALÃO DE 5 LITROS.	STARLUX	STARLUX	70,0000 UN	R\$ 11,49	R\$ 804,30
0059	0005006 - TOUCA TNT DESCARTÁVEL MERENDEIRA - TOUCA DESCARTÁVEL PARA A INIBIÇÃO DE QUEDA DE CABELO EM ÁREAS ONDE HÁ NECESSIDADE COMO: COZINHAS, RESTAURANTES E LANCHONETES. COM BOA AERAÇÃO DO COURO CABELUDO. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO REVESTIDO NA COR BRANCA TAMANHO 45 X 52 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ABL	ABL	1.255,0000 PC	R\$ 7,10	R\$ 8.910,50
0061	0004995 - PAPEL ALUMÍNIO, PARA CONSERVAR, EMBRULHAR E PROTEGER ALIMENTOS, MEDINDO 0,30 X 7,5 METROS - ROLO	THEOTO	THEOTO	550,0000 UN	R\$ 4,66	R\$ 2.563,00
0062	0004996 - PAPEL FILME, MATERIAL: PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA. - ROLO	ALPFILM	ALPFILM	550,0000 UN	R\$ 4,99	R\$ 2.744,50
0064	0002927 - LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL.	MB	MB	1.070,0000 PAR	R\$ 3,09	R\$ 3.306,30
0066	0007218 - SUPORTE PARA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA COM 02 OU 03 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSE O USO DE CHAVES COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA 22X21 CM.	NOBRE	NOBRE	320,0000 UN	R\$ 27,99	R\$ 8.956,80
0067	0005396 - DISPENSER HIGIENIZADOR - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	NOBRE	NOBRE	705,0000 UN	R\$ 27,99	R\$ 19.732,95
0068	0002093 - VASSOURA DE PIAÇAÇA DE 50CM	ESPERANÇA	ESPERANÇA	230,0000 UN	R\$ 18,90	R\$ 4.347,00
0074	0037205 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, SEM PERFUME, COR BRANCA, COM ALTA ABSORÇÃO, MACIA, FORMATO 20 A 23CM X 20 A 23CM, FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS.	ECOPEL	ECOPEL	320,0000 UN	R\$ 11,09	R\$ 3.548,80
0076	0004998 - SABÃO DE COCO, EM PEDRA, PACOTE COM 5 TABLETES COM 200 GRAMAS CADA.	GUARANI	GUARANI	30,0000 PC	R\$ 14,60	R\$ 438,00
0078	0005393 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS.	STARLUX	STARLUX	2.000,0000 UN	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00
0083	0005413 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%, AGE REMOVENDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS, PROVENIENTES DAS SUJIDADES E MICRORGANISMOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINIZANTES E VEÍCULO AQUOSO, AÇÃO DESINFETANTE, ALVEJANTE E GERMICIDA, GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	STARLUX	STARLUX	60,0000 UN	R\$ 10,09	R\$ 605,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 325.015,74

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

R H Comercial LTDA

CNPJ: 32.281.300/0001-82

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

CPF: 117.569.144-51

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:776170C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.985.900,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.985.900,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Jandaíra/RN, 31 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.985.900,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					65.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA				65.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					28.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				28.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					102.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				20.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	13.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				3.000,00
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				22.000,00
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	22.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				57.000,00
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	57.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					233.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00

	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	25.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			81.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	6.000,00
	06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			1.616.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			993.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	915.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	78.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			79.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	79.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			424.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	405.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	17.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			120.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	120.000,00
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			58.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			58.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			77.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			77.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			491.400,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			154.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	85.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			107.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S			116.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	112.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB			28.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	28.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			31.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	31.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL			200,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	15.000,00
	11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			25.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.500,00
	11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			166.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			140.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	89.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB			24.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF			2.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
	12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL			65.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			65.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			47.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			47.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
	17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS			12.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS			12.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	Anexo II (Redução)			2.985.900,00
	02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
	03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO			33.000,00

	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS			300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			32.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	19.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			48.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			32.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			3.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			13.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	13.000,00
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			103.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS			45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			2.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.400,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS			25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
	1069 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL			1.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.900,00
	1070 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO			1.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.900,00
	1071 CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE			1.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.900,00
	1072 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS			1.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.900,00
	1085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENSINO INFANTIL			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
	06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			176.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			97.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	17.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	78.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	1.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			74.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	33.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	11.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	9.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	2.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	100,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			2.220.400,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS			2.210.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	270.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.940.400,00
	10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			183.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	9.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			44.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	44.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			129.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	129.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			83.500,00
	1050 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			14.700,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.900,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.900,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA			1.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			58.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS			3.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.900,00
	1055 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE			5.000,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				37.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB			4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE			7.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL				65.000,00
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			12.500,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	1041 REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO			9.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
	1049 PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR			1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO			6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1077 PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO			6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2063 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO SERTÃO E MAR			30.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	30.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS				12.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador: 1C19714E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 121.670,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Jandaíra/RN, 31 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					121.670,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					2.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.070,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.070,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		70,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001		1.000,00

05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				27.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	4.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			18.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	9.000,00
06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				27.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			9.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			18.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	18.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			11.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				17.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			17.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL				2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				8.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)				121.670,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO				2.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.070,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.070,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	340,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	230,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	70,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	330,00
05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				600,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				27.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	4.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			18.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.900,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	1.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
06.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				27.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			9.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	9.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			18.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS			5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	350,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.250,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.100,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				17.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			17.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	900,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
12.001	SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL			2.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			8.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.100,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:61BEF220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COTAÇÃO DE PREÇO - FARMÁCIA BÁSICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **A aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica do município de Jardim do Seridó/RN.**

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

E-mail para contato: smsjardimdoseridocompras@outlook.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: A aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica do município de Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Und	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ABD – 10ml	Amp	3.000		
2	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/ml suspensão injetável	Amp	1.000		
3	Aciclovir 50mg/g creme	Und	800		
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	Comp	40.000		
5	Ácido Fólico 0,2mg/mL solução oral	Fr	1.200		
6	Ácido Fólico 5mg comprimido	Comp	35.000		
7	Ácido Valpróico 250mg comprimido ou cápsula	Comp	25.000		
8	Ácido Valpróico 500mg comprimido ou cápsula	Comp	25.000		
9	Ácido Valpróico 50mg/ml xarope	Comp	1.500		
10	Albendazol 400mg comprimido	Comp	5.000		
11	Albendazol 40mg/ml suspensão oral	Fr	1.200		
12	Alopurinol 100mg comprimido	Comp	4.000		
13	Alopurinol 300mg comprimido	Comp	4.000		
14	Alprazolam 1mg	Comp	6.000		
15	Alprazolam 2mg	Comp	6.000		
16	Amiodarona, Cloridrato 200mg comprimido	Comp	12.000		
17	Amitriptilina, Cloridrato 75mg comprimido	Comp	20.000		
18	Amoxicilina + Clavulonato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL suspensão oral	Fr	700		
19	Amoxicilina 50mg/ml suspensão oral	Fr	5.000		
20	Anlodipino, Besilato 10mg comprimido	Comp	12.000		
21	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido	Comp	10.000		
22	Atenolol 100mg comprimido	Comp	3.000		
23	Atenolol 50mg comprimido	Comp	10.000		
24	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	Fr	1.200		
25	Azitromicina 500mg comprimido	Comp	10.000		
26	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI pó para solução injetável	Fr	100		
27	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica (300.000UI + 100.000UI) pó para suspensão injetável	Fr	100		
28	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI suspensão injetável	Fr	1.200		
29	Bromazepam 3mg	Comp	6.000		
30	Bromazepam 6mg	Comp	6.000		
31	Bromidrato de Fenoterol 0,25mg/ml	Fr	100		
32	Bromidrato de Fenoterol 20ml	Fr	100		
33	Budesonida 32mcg suspensão para inalação nasal	Fr	300		
34	Budesonida 50mcg suspensão para inalação nasal	Fr	300		
35	Budesonida 64mcg suspensão para inalação nasal	Fr	300		
36	Carbamazepina 200mg comprimido	Comp	30.000		
37	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	Fr	1.500		
38	Carbamazepina 400mg comprimido	Comp	7.000		
39	Carbonato de Cálcio + Colicalciferol 500mg + 200UI comprimido	Comp.	1.000		
40	Carvedilol 3,125mg comprimido	Comp	8.000		
41	Cefalexina 500mg cápsula ou comprimido	Comp	18.000		

42	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral	Fr	700		
43	Ceftriaxona 500mg solução injetável	Comp	1.000		
44	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu	Fr	100		
45	Ciprofibrato 100mg	Comp	18.000		
46	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Comp	12.000		
47	Clobazam 20mg	Comp	7.000		
48	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral	Fr	3.000		
49	Clopidogrel 75mg	Comp	25.000		
50	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Nasal	Fr	150		
51	Cloridrato de Tetraciclina 500mg	Comp.	3.000		
52	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido	Comp	20.000		
53	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comprimido	Comp	15.000		
54	Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ml solução oral	Fr	100		
55	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Fr	500		
56	Dexametasona 1mg/g (0,1%) creme	Und	1.500		
57	Dexametasona 4mg comprimido	Comp	15.000		
58	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4mg/ml solução injetável	Amp	1.200		
59	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml suspensão oral	Fr	2.500		
60	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comprimido	Comp	8.000		
61	Diazepam 10mg comprimido	Comp	60.000		
62	Diazepam 5mg comprimido	Comp	15.000		
63	Digoxina 0,25mg comprimido	Comp	10.000		
64	Dipirona 500mg/ml solução injetável	Amp	1.000		
65	Dipirona Sódica 500mg/ml solução oral	Fr	3.000		
66	Enalapril, Maleato 10mg comprimido	Comp	10.000		
67	Enalapril, Maleato 20mg comprimido	Comp	25.000		
68	Enalapril, Maleato 5mg comprimido	Comp	15.000		
69	Eritromicina, Estolato 500mg comprimido	Comp.	3.000		
70	Espironolactona 100mg comprimido	Comp	5.000		
71	Espironolactona 25mg comprimido	Comp	20.000		
72	Estriol 1mg/ml creme	Und	1.200		
73	Estrogênios Conjugados 0,3mg comprimido	Comp	3.000		
74	Fenitoína 100mg comprimido	Comp	12.000		
75	Fenobarbital 100mg comprimido	Comp	30.000		
76	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	Fr	1.500		
77	Fenofibrato 200mg	Comp	4.000		
78	Fluconazol 150mg comprimido	Comp	6.000		
79	Furosemida 40mg comprimido	Comp	20.000		
80	Gabapentina 300mg	Comp	12.000		
81	Gabapentina 400mg	Comp	6.000		
82	Glicazida 60mg comprimido	Comp	12.000		
83	Glicerol 72mg supositório retal	Und	50		
84	Gliclazida 30mg comprimido	Comp	9.000		
85	Haloperidol 2mg/ml solução oral	Fr	1.500		
86	Haloperidol 5mg/ml solução injetável	Amp	100		
87	Haloperidol, Decanoato 50mg/ml solução injetável	Amp	800		
88	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	Comp	8.000		
89	Hidralazina, Cloridrato 25mg comprimido	Comp	10.000		
90	Hidralazina, Cloridrato 50mg comprimido	Comp	10.000		
91	Hidrocortizona, Acetato 10mg/g (1%) creme	Und	800		
92	Ibuprofeno 300mg comprimido	Comp	20.000		
93	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral	Fr	1.200		
94	Ivermectina 6mg comprimido	Comp	6.000		
95	Levodopa + Benserazida (100mg+25mg) comprimido	Comp	30.000		
96	Levodopa + Carbidopa (250mg+25mg) Comprimido	Comp	12.000		
97	Levofloxacino 500mg	Comp	5.000		
98	Levotiroxina 75mg	Comp	10.000		
99	Levotiroxina Sódica 100mg comprimido	Comp	10.000		
100	Levotiroxina Sódica 25mg comprimido	Comp	10.000		
101	Levotiroxina Sódica 50mg comprimido	Comp	10.000		
102	Lidocaína 20mg/ml (2%) gel	Und	500		
103	Lidocaína 20mg/ml (2%) solução injetável	Amp	50		
104	Loratadina 1mg/mL xarope	Fr	2.500		
105	Memantina 10mg	Comp	15.000		
106	Metildopa 250mg comprimido	Comp	10.000		
107	Metildopa 500mg	Comp	6.000		
108	Metoclopramida 10mg comprimido	Comp	12.000		
109	Metoclopramida 4mg/ml solução oral	Fr	500		
110	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/ml solução injetável	Amp	100		
111	Metronidazol 100mg/g gel vaginal	Und	1.000		
112	Metronidazol 250mg comprimido	Comp	10.000		
113	Metronidazol 400mg comprimido	Comp	10.000		
114	Metoprolol, Succinato 100mg comprimido	Comp	15.000		
115	Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) creme	Und	1.000		
116	Nifedipino 10mg cápsula ou comprimido	Comp	3.000		
117	Nistatina 100.000UI/MI suspensão oral	Fr	1.000		
118	Nitrofurantoina 100mg comprimido	Comp	5.000		
119	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cápsula	Cap	18.000		
120	Oleo Mineral uso oral	Fr	700		
121	Ondansetona 4mg comprimido	Comp	5.000		
122	Ondansetrona 8mg comprimido	Comp	5.000		
123	Paracetamol 200mg/ml solução oral	Fr	1.500		
124	Paracetamol 500mg comprimido	Comp	20.000		
125	Pasta-D'água para uso tópico	Fr	500		
126	Permanganato de Potássio 100mg comprimido	Comp	3.000		
127	Prednisona 20mg comprimido	Comp	30.000		
128	Prometazina, cloridrato 25mg/ml solução injetável	Amp	100		
129	Propranolol, cloridrato 10mg comprimido	Comp	2.000		
130	Risperidona 1mg	Comp	30.000		

131	Risperidona 1mg/ml	Fr	2.000		
132	Risperidona 2mg	Comp	30.000		
133	Risperidona 3mg	Comp	20.000		
134	Sais para Reidratação oral pó para solução oral	Und	3.000		
135	Salbutamol, Sulfato 100mcg/dose aerossol oral	Und	300		
136	Salbutamol, Sulfato 5mg/ml solução para inalação	Fr	300		
137	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) creme	Und	700		
138	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg comprimido	Comp	15.000		
139	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg+8mg/ml suspensão oral	Fr	2.000		
140	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	Fr	1.200		
141	Sulfato ferroso 5mg/ml xarope	Fr	300		
142	Tartarato de Metopropol 100mg	Fr	7.000		
R\$ TOTAL					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Nome do proponente
CPF ou CNPJ

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:08B49B5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23010001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03010001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23010001/2025**

OBJETO: consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo datasus/ministério da saúde para a secretaria da saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. cnes - sistema de cadastro nacional de estabelecimento saúde; 02. sisaih01 - autorizações de internações hospitalares - aih; 03. sihd2 - sistema de informação hospitalar - descentralizado; 04.bpa - boletim de produção ambulatorial; 05. s i a - sistema de informações ambulatorial; 06. vers i a - verificador do sistema de informações ambulatorial; 07. bpa - boletim de produção ambulatorial; 08. fpo - ficha de programação ambulatorial mag; 09. tabwin - datasus; 10. tab net - datasus; 11. transmissor - modulo transmissor de arquivos; 12. sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

consultoria técnica especializada no gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo datasus/ministério da saúde para a secretaria da saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. cnes - sistema de cadastro nacional de estabelecimento saúde; 02. sisaih01 - autorizações de internações hospitalares - aih; 03. sihd2 - sistema de informação hospitalar - descentralizado; 04.bpa - boletim de produção ambulatorial; 05. s i a - sistema de informações ambulatorial; 06. vers i a - verificador do sistema de informações ambulatorial; 07. bpa - boletim de produção ambulatorial; 08. fpo - ficha de programação ambulatorial mag; 09. tabwin - datasus; 10. tab net - datasus; 11. Transmissor - modulo transmissor de arquivos; 12. sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as

condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante a empresa **M Z SANTOS, CNPJ 22.675.331/0001-64**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Consultoria técnica Especializada no Gerenciamento e apoio às ações estratégicas para atenção primária à saúde e em controle, Regulação, avaliação e processamento dos sistemas de informações em saúde, estabelecidos pelo DATASUS/Ministério da Saúde para a Secretaria da Saúde de José da Penha/RN, tais como: 01. CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento Saúde; 02. SISAIH01 - Autorizações de Internações hospitalares - AIH; 03. SIHD2 - Sistema de Informação Hospitalar - Descentralizado; 04.BPA - Boletim de Produção Ambulatorial; 05. S I A - Sistema de Informações Ambulatorial; 06. VERS I A - Verificador do Sistema de Informações Ambulatorial; 07. BPA - Boletim de Produção ambulatorial; 08. FPO - Ficha de Programação Ambulatorial MAG; 09. TABWIN - Datasus; 10. TAB NET - Datasus; 11. TRANSMISSOR - Modulo Transmissor de Arquivos; 12. SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS.	SERVIÇO/MÊS	12	1.800,00	21.600,00
Total Geral					21.600,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

M Z SANTOS, CNPJ 22.675.331/0001-64 – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN9, 23/01/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:495975F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**ENDEREÇO:** Rua Tabelião Manoel Procópio, 15, Natal/RN, CEP: 59.075-010.**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de shows artísticos com as bandas musicais “EDYR VAQUEIRO” e “RAFINHA RAPAZIADA” para as festividades da comemoração dos 28 anos de Emancipação Política em praça pública no Município de Jundiá/RN, no dia 09 de janeiro de 2025.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Apresentação artística no dia 09/01/2025 com duração de 1:30 hrs, da banda “EDYR VAQUEIRO”, nas comemorações de 28 anos de emancipação política do município de Jundiá/RN.	SERV	01	70.000,00	70.000,00
02	Apresentação artística no dia 09/01/2025 com duração de 1:30 hrs da banda “RAFINHA RAPAZIADA”, nas comemorações de 28 anos de emancipação política do município de Jundiá/RN.	SERV	01	50.000,00	50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 120.000,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 004/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 de janeiro à 31 de janeiro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 07 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza**P/ CONTRATADO:** Fernando Ivo de Macedo**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:53217DA1**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CNPJ:** 04.214.217/0001-55**CONTRATADA:** B R T DA SILVA**CNPJ:** 26.782.544/0001-46**ENDEREÇO:** Rua Belo Horizonte, nº 201, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de corte de terra incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa, para prestação de serviço de corte de terra, incluindo a locação de tratores agrícolas, operador e combustível. Os serviços deverão ser realizados por trator agrícola de potência mínima 75 cv, tração mínimo 4x2, equipado com grade arador de no mínimo 14 discos.	HORAS	320	R\$ 165,00	R\$ 52.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 52.800,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000003/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 23 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza**P/ CONTRATADO:** Breno Ramses Tomaz da Silva**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E298BE45**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 071/2025.

Portaria nº 071/2025. Lagoa Salgada/RN, 24 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Suspensão de nomeação no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN que foram chamados além do número de vagas previstas no Edital nº 002/2020.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender nomeação de candidatos que foram convocados, nomeados e empossados além do número de vagas disponíveis descritas no Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar por período de 30 (trinta) dias, com remuneração, até conclusão de processo administrativo disciplinar.

Cargo nº 32 Professor Pedagogo (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
291234-4	Gislany de Freitas Faustino Hipolio
302823-3	Marcia Elizangela Bezerra de Souza
293727-0	Adna Gomes Torres de Queiroz
275335-0	Raquel Alves de Lima
291192-7	Luciana Justino Lins
283210-7	Marlene Ramos de Oliveira
278641-2	Marília Danielli Alexandre da Silva
295811-1	Heloisa Susani Barbosa de Lima

Cargo nº 33 Professor de Língua Portuguesa (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
290490-4	Jocylena Bandeira Dantas
283988-8	Aurélio Ramiro de Oliveira

Cargo nº 34 Professor de Língua Inglesa (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
292811-3	Hugo Leonardo Jose dos Santos Silva

Cargo nº 36 Professor de Ciências (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
294659-3	Leide Amara Pereira da Silva

Cargo nº 38 Professor de Geografia (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
287557-5	Magno Elias de Souza Guimaraes

Cargo nº 42 Professor de Educação Especial (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
294967-8	Jardeane de Souza Silva

Cargo nº 47 Auxiliar de Biblioteca (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
293817-9	Maria Eduarda da Silva Costa

Art. 2º - Os servidores suspensos nesta portaria, **ficam intimados a comparecer** no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, situado a Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, sede da prefeitura no **dia 28 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Os servidores suspensos na portaria nº 028/2025, listados abaixo, ficam de igual forma, intimados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da prefeitura, na **mesma data e endereço**, citado no **Art. 2º** desta portaria.

Cargo nº 27 Orientador Social (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Inscrição	Nome
294095-8	Thalita Cristina Fernandes da Silva

Cargo nº 30 Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Inscrição	Nome
285279-9	Anderson Correia de Oliveira
285226-2	Manuel de Andrade Ferreira da Silva
273402-9	Eduardo Gomes de Lima
289208-2	Maria Lúcia do Nascimento

Cargo nº 41 Professor de Educação Física – Bacharelado (Secretaria Municipal de Educação)

Inscrição	Nome
271034-3	Roberto Wagner da Silva
290025-5	Haryson Lhorram Marques Amâncio de Oliveira
291489-1	Ismael Carlos Oliveira da Silva

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO - SEJET**
REGULAMENTO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Regulamento Oficial do Campeonato Municipal de Blocos Carnavalescos "Taça Velhos Foliões", com o objetivo de garantir a lisura, a justiça desportiva, a inclusão e a segurança de todos os envolvidos na competição.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1007, de 07 de janeiro de 2025 tornar público o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização do Campeonato Municipal de Blocos Carnavalescos "Taça Velhos Foliões", com o objetivo de garantir o bom andamento da competição, assegurar a lisura e promover a participação ativa da população.

Art. 2º Este regulamento contém as normas que disciplinam o campeonato, sendo de conhecimento e estrita observância por todos os envolvidos, incluindo atletas, dirigentes, comissão técnica, árbitros, organizadores, entre outros.

Art. 3º A competição será realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEJET), no período de janeiro a fevereiro de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas neste regulamento.

Art. 4º O Campeonato Municipal de Blocos Carnavalescos "Taça Velhos Foliões" terá início no dia 01 de fevereiro de 2025 e será realizado no Ginásio Poliesportivo Francisco Canindé Pereira, situado na Avenida José Militão Martins, S/N, Centro, Lajes/RN, e poderá contar com outras praças esportivas, conforme a necessidade da competição.

Art. 5º O Campeonato será realizado nas categorias Aberto Masculino e Aberto Feminino, de acordo com as regras deste regulamento e as normas da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS), exceto para os casos aqui especificados.

Art. 6º O Campeonato Municipal de Blocos Carnavalescos "Taça Velhos Foliões", terá o número máximo de participação de 20 (vinte) equipes na categoria masculino e 08 (oito) na categoria feminino.

Art. 7º Os resultados e relatórios das partidas serão divulgados por meio de boletins disponibilizados pela SEJET, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após cada rodada, acessíveis aos presidentes das equipes por meio do link do grupo oficial do campeonato.

Parágrafo Único. Informações como tabelas de classificação e decisões da Comissão Disciplinar serão disponibilizadas nos canais oficiais de comunicação e/ou nas redes sociais da Prefeitura de Lajes.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 8º A inscrição de equipes deverá ser realizada de 21 de janeiro a 24 de janeiro de 2025, mediante o preenchimento e entrega da ficha de inscrição da equipe na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, localizada na Praça Monsenhor Vicente de Paula, S/N, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN, das 8h às 12h. (Vinculado ao Anexo I - Ficha de Inscrição da Equipe)

Art. 9º Cada equipe deverá ser composta por no mínimo 6 (seis) atletas e no máximo 14 (quatorze) atletas, além de 2 (dois) integrantes da comissão técnica (treinador, auxiliar).

Parágrafo Único. Será permitida a inscrição de no máximo 14 (quatorze) atletas por jogo, residentes ou não no município, nas respectivas categorias: Aberto Masculino e Aberto Feminino.

Art. 10. Os atletas inscritos deverão ser maiores de 16 anos, com a devida comprovação por meio de documento oficial com foto e Termo de Autorização para Menores assinado pelos pais ou responsáveis. (Vinculado ao Anexo II - Termo de Autorização para Menores).

CAPÍTULO III - DAS REGRAS, PUNIÇÕES RELATADAS EM SÚMULAS E DISCIPLINA

Art. 11. As equipes que participarem da competição deverão seguir os seguintes direcionamentos:

§ 1º Só será permitida a entrada e permanência em quadra durante o jogo, dos atletas, técnico e auxiliar de cada equipe, sendo vetada a entrada de qualquer dirigente e/ou presidente.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste parágrafo sujeitará à perda de 03 (três) pontos, a serem definidos pela comissão disciplinar, conforme observado o relato em súmula.

§ 2º As substituições dos atletas listados em súmula dentro da partida são ilimitadas conforme regra da Confederação Brasileira de Futsal - CBFS.

§ 3º A equipe poderá inscrever atletas até o início da partida, após esse prazo não será permitido a inscrição de nenhum atleta.

§ 4º O atleta que tenha entrado em quadra para jogar em determinada equipe, esse mesmo não poderá se transferir para outra equipe.

§ 5º Caso a partida tenha sido iniciada e o atleta chegar atrasado, não poderá participar da partida nem permanecer no banco de reserva.

§ 6º Ao estar inscrito em súmula, o atleta declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhe permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorram, inclusive aqueles que lhe cause dano(s) sério(s) e/ou irreversível(eis) à saúde.

§ 7º As equipes terão o prazo de até às 24:00 horas após o final da partida, para contestar irregularidade que possa causar perda de pontos(s) para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações, conforme modelo de protesto em anexo. (Vinculado ao Anexo III – Modelo de Protesto).

Art. 12. A interposição de protesto será condicionada ao pagamento de uma taxa equivalente a 50% do salário-mínimo vigente no ano em curso, ou seja R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), o recorrente deverá apresentar o comprovante de pagamento acompanhado dos documentos necessários à instrução do recurso, dentro do prazo estipulado no Art. 11º, § 7º, deste regulamento, contados a partir do término da partida.

§ 1º O pagamento da taxa de protesto deverá ser efetuado via Pix, utilizando a chave Pix da Prefeitura Municipal de Lajes, com os seguintes dados: CNPJ 08.113.466/0001-05 - MUNICÍPIO DE LAJES.

§ 2º O protesto, juntamente com os comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes, poderão ser entregues à mesa de arbitragem durante a realização das partidas, ou na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo - SEJET, situada na Praça Monsenhor

Vicente de Paula, s/n, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico, para os endereços: semjel.lajes.rn@gmail.com e sejet@lajes.rn.gov.br.

Art. 13. Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que porventura forem arrecadados, serão revertidos em investimento nas ações desenvolvidas pela SEJET.

Art. 14. Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:

§ 1º A equipe que não comparecer para a partida, observada a tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da primeira partida, será considerada derrotada por W.O. e, conseqüentemente, desclassificada do campeonato e será banida da competição em que a infração ocorreu por um período de 02 (dois) anos.

§ 2º A penalidade prevista no § 1º deste artigo não se aplica aos respectivos técnicos, auxiliares e atletas da equipe.

§ 3º A equipe que não estiver devidamente uniformizada, incluindo camisa, calção e meião no mesmo padrão, corre o risco de perder os pontos da partida em favor da equipe adversária, caso esta recorra oficialmente à organização da competição.

Art. 15. A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos ou 1 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica que for punido pelo árbitro, deverá cumprir suspensão automática de 1 (um) jogo.

Art. 16. A contagem de até 03 (três) cartões amarelos será zerada apenas após a última partida da primeira fase, entretanto, o(s) atleta(s) ou membro(s) que na última partida da primeira fase acumular(em) o 3º (terceiro) cartão amarelo ou cartão vermelho, terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase.

Art. 17. Se um indivíduo receber um cartão amarelo e, posteriormente, um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão vermelho prevalecerá, e os cartões amarelos não serão contabilizados. Nesse caso, o jogador será suspenso por 1 (uma) partida, sem acúmulo de cartões amarelos para futuros registros.

Art. 18. O atleta que agredir fisicamente, moralmente e verbalmente o árbitro, auxiliares, mesários, adversário, colega de equipe, torcedores e/ou servidores da secretaria, dentro ou fora de quadra e for expulso da partida, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos.

§ 1º Uma vez constatada em súmula a agressão, estará suspenso por 1 (um) ano automaticamente das competições realizadas no âmbito do futsal, e será julgado pela comissão disciplinar podendo a punição chegar até, no máximo, 2 (dois) anos.

§ 2º Uma vez constatada a agressão em súmula, e no caso específico de servidores públicos envolvidos na organização, o agressor será julgado de acordo com o disposto no Art. 331 do Código Penal.

Art. 19. O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela organização do campeonato, o ocorrido será julgado pela comissão disciplinar e terá de cumprir pena de suspensão de 02 (dois) anos das competições realizadas pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CAPÍTULO IV - DA PARTIDA

Art. 20. Cada partida terá 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos nas duas categorias, ambas terão um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos.

Art. 21. A partida somente poderá ser iniciada se ambas as equipes estiverem com, no mínimo, 04 (quatro) atletas em quadra, sendo obrigatoriamente um dos atletas para jogar na posição de goleiro, caso uma equipe não atenda ao número mínimo de atletas até o início da partida, essa equipe será considerada derrotada por W.O.

Art. 22. Se houver coincidência entre as cores dos uniformes das equipes, a equipe visitante, de acordo com a tabela, troca de uniforme ou utilizará dos coletes disponibilizados pela SEJET.

Parágrafo Único. Conforme disposto no caput do artigo, a equipe que necessitar utilizar os coletes disponibilizados pelo SEJET deverá, obrigatoriamente, utilizar os coletes sobrepondo a camisa oficial da equipe, prevalecendo a numeração em súmula do atleta.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 23. A Comissão Disciplinar é o órgão máximo da Justiça Desportiva do Campeonato Municipal responsável pela análise de infrações ao regulamento, as equipes poderão recorrer à comissão para questionar situações de infração ou irregularidade.

Parágrafo Único. A comunicação oficial entre as equipes a comissão disciplinar será realizada exclusivamente por meio de documentos oficiais redigidos por ambas as partes por intermédio da SEJET.

Art. 24. Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato de Municipal de Futsal, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sempre que convocado pela SEJET e em especial, nos seguintes casos:

§ 1º Os recursos, defesas prévias e denúncias poderão ser encaminhados à comissão disciplinar, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da data do parecer, contando do próximo dia útil subsequente, na Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo e devidamente protocolado.

§ 2º Qualquer equipe inscrita na competição tem o direito de solicitar um protesto oficial, caso considere que houve alguma irregularidade, injustiça ou violação das regras estabelecidas.

§ 3º O protesto deve ser apresentado conforme os procedimentos determinados neste regulamento garantindo que todas as equipes possam contestar de maneira formal situações que considerem inadequadas durante a competição:

§ 4º Além disso, o protesto poderá ser instaurado nas seguintes situações:

I - Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;

II - Por intimação pelo Secretário (a) Municipal de Juventude, Esportes e Turismo.

CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 25. Os jogos do Campeonato de Municipal de Blocos serão disputados de acordo com as regras deste regulamento e com base nas regras que regem a CBFS, exceto a utilização obrigatória de uniforme de goleiro linha e de caneleiras.

Art. 26. Em caso de empate no número de pontos ganhos, as equipes serão classificadas de acordo com os índices técnicos obtidos, seguindo os critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:

I – Entre duas ou mais equipes, este critério será aplicado somente entre as equipes envolvidas:

a) Confronto direto;

b) Maior número de vitórias;

c) Menor número de gols sofridos;

d) Maior número de gols marcados;

e) Menor número de cartões vermelhos;

f) Menor número de cartões amarelos;

g) Sorteio.

Art. 27. Os pontos ganhos em uma partida serão atribuídos da seguinte maneira:

- I – Vitória = 03 pontos;
- II – Empate = 01 ponto;
- III – Derrota ou ausência = 00 ponto

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 28. O campeonato irá acontecer da seguinte forma:

§ 1º A primeira fase será realizada em cinco grupos, denominados A, B, C, D e E, cada um composto por 04 (quatro) equipes definidas por sorteio.

§ 2º Serão classificados para as quartas de final:

I - O 1º (primeiro) colocados de cada grupo;

II - As 03 (três) melhores equipes que ficarem em 2º (segundo) lugar nos grupos, conforme os critérios estabelecidos no Art. 26, inciso I deste regulamento.

§ 3º Os confrontos das quartas de final serão disputados de forma eliminatória, obedecendo à seguinte ordem:

a) Jogo 31: 1º colocado geral x 8º colocado geral;

b) Jogo 32: 2º colocado geral x 7º colocado geral;

c) Jogo 33: 3º colocado geral x 6º colocado geral;

d) Jogo 34: 4º colocado geral x 5º colocado geral.

§ 4º Nas semifinais, os confrontos ocorrerão da seguinte forma:

a) Vencedor do Jogo 31 x Vencedor do Jogo 32;

b) Vencedor do Jogo 33 x Vencedor do Jogo 34.

§ 5º Os vencedores das semifinais disputarão a final.

§ 6º Em caso de empate nas quartas de final, semifinal ou final, a decisão será realizada por disputa de pênaltis, com as seguintes regras:

I - Cada equipe realizará 5 (cinco) cobranças iniciais;

II - Persistindo o empate, as cobranças seguirão de forma alternada até que haja um vencedor.

Art. 29. O Campeonato na categoria Aberto Feminino será disputado conforme as seguintes regras:

§ 1º A primeira fase será realizada em dois grupos, denominados A e B, cada um composto por 04 (quatro) equipes definidas por sorteio.

§ 2º Serão classificados para as semifinais os dois primeiros colocados de cada grupo.

§ 3º As semifinais serão disputadas da seguinte forma:

a) Jogo 37: 1º colocado do Grupo A x 2º colocado do Grupo B;

b) Jogo 38: 1º colocado do Grupo B x 2º colocado do Grupo A.

§ 5º Em caso de empate na fase de grupos, será adotado o disposto no Art. 26 deste regulamento.

§ 6º Em caso de empate na final, a campeã será definida por disputa de pênaltis, conforme as regras estabelecidas no Art. 28, § 6º deste regulamento.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 30. A premiação total do campeonato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será concedida conforme as seguintes categorias e colocações:

§ 1º Categoria Aberto Masculino:

I - 1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II - 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

§ 2º Categoria Aberto Feminino:

I - 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

CAPÍTULO IX - DA ARBITRAGEM

Art. 31. A Comissão de Arbitragem será composta por árbitros oficiais da Federação Brasileira de Futebol de Salão (FBFS), ou profissionais com reconhecida experiência em futsal, devidamente designados pela SEJET.

§ 1º Os árbitros terão autoridade para aplicar as regras do jogo e impor as penalidades previstas neste regulamento, sendo suas decisões irrevogáveis.

§ 2º O trabalho da arbitragem será supervisionado por um responsável da SEJET, que poderá atuar em casos excepcionais para garantir a imparcialidade e o bom andamento da competição.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo poderá, a qualquer momento, modificar o regulamento, por razões de força maior, desde que haja concordância das equipes participantes da rodada por meio de votação democrática em envelope publicada no grupo de whatsapp oficial do campeonato ou em reunião presencial com votação registrada em ATA.

Parágrafo Único. Em caso de empate entre a votação das equipes, o voto da comissão organizadora do campeonato irá decidir o resultado.

Art. 33. O Campeonato seguirá o calendário previamente estabelecido pela organização, no entanto, em caso de imprevistos ou intempéries naturais que impossibilitem a realização das partidas, a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) se reserva o direito de remarcar as partidas para o dia seguinte ou outra data subsequente, conforme a disponibilidade no calendário da competição.

§ 1º A decisão sobre a remarcação das partidas será comunicada com antecedência aos responsáveis pelas equipes inscritas no Campeonato.

§ 2º As equipes que não comparecerem às partidas remarcadas conforme os termos deste artigo estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 14º deste regulamento.

Art. 34. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela SEJET, que tomará as providências cabíveis para garantir a lisura e o bom andamento da competição com base nas normas da CBFS e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 35. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 20 de janeiro de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE - Documento anexado em data 14 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE

Eu, (nome completo): _____, inscrito no CPF: _____, estado civil: _____, com domicílio situado no endereço: _____, nº: _____, bairro: _____, município/estado: _____, CEP nº: _____, número de telefone: () _____, na qualidade de responsável pela equipe: _____, venho, por meio deste, formalizar a inscrição da equipe no Campeonato Municipal de Blocos Carnavalescos, promovido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, conforme disposto no Regulamento do Campeonato e disposições a seguir:

DADOS DA EQUIPE		
Nome da Equipe:		
Categoria: () Aberto Masculino () Aberto Feminino		
COMISSÃO TÉCNICA		
Nome Completo:		CPF:
Treinador:		
Auxiliar:		
ATLETAS		
	Nome completo:	CPF:
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		

Assinatura do(a) responsável

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS) - Documento anexado em data 14 de janeiro de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

AVISO

A autorização dos pais ou responsáveis para criança ou adolescente é um documento utilizado pela mãe, pai ou responsável legal para autorizar uma criança ou um adolescente a realizar determinada atividade desacompanhado ou na companhia de um terceiro determinado por eles.

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), eu, (nome completo do responsável) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, CPF nº _____, documento de identificação nº _____, expedida por _____, telefone () _____, com domicílio situado no endereço _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, cidade _____, UF _____.

Autorizo, na condição de grau de parentesco (responsável legal), do(a) menor de idade (nome da criança ou adolescente) _____, nascido(a) em ____/____/____, inscrito(a) no CPF nº _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço, a participar do Campeonato Municipal de Blocos Carnavalescos "Taça Velhos Folhões", realizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, pelo tempo de duração do campeonato.

Assumo ainda, pela presente, integral responsabilidade pela sua participação na referida competição.

Por ser verdade, subscrevo esta autorização,

Lajes-RN, ____/____/2025

Assinatura do(a) responsável legal.

ANEXO III - FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROTESTO - Documento anexado em data 14 de janeiro de 2025.

PROTESTO OFICIAL	
ATENÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Preencha todos os campos corretamente. • Anexe os documentos necessários. • Utilize o campo 'Descrição do Fato' para detalhar o ocorrido.
TAXA DE RECURSO	
Declaro que a taxa de recurso, no valor de R\$303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos), correspondente a 20% do salário-mínimo vigente, foi devidamente paga conforme as instruções fornecidas pela Comissão Organizadora.	
<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de pagamento anexado. 	

•
 Dados do pagamento:
 •
 Chave Pix: CNPJ 08.113.466/0001-05
 •
 Titular: Município de Lajes

IDENTIFICAÇÃO
 Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ____/____/2025
 CPF: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 CEP: 59535-000 Cidade: LAJES UF: RN Telefone: (84) _____

INFORMAÇÕES DA PARTIDA
 Data da Partida: ____/____/2025
 Equipe Protestante: _____
 Equipe Protestada: _____

DESCRIÇÃO DO FATO
 [Descreva de forma clara e objetiva o ocorrido que motivou o protesto, incluindo todos os detalhes relevantes.]

NORMA(S) OU REGRA(S) VIOLADA(S)
 [Cite as normas, artigos ou regulamentos específicos que foram violados, conforme o regulamento oficial.]

SOLICITAÇÃO
 Solicito que a Comissão Disciplinar avalie as circunstâncias mencionadas e tome as providências cabíveis, conforme as normas do regulamento do campeonato.
 Lajes/RN, ____/____/2025
 Assinatura do Requerente

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS - Documento anexado em data 14 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO ATLETA

Eu, (nome completo): _____, inscrito no CPF: _____, estado civil: _____, com domicílio situado no endereço: _____, nº: _____, bairro: _____, município: _____ UF: _____, CEP nº: _____, numero de telefone: () _____, na qualidade de atleta, venho por meio deste, formalizar a minha inscrição como integrante da equipe: _____, para participação na categoria categoria: () Aberto Masculino () Aberto Femino, do no Campeonato Municipal de Blocos Carnavalescos "Taça Velhos Foliões", promovido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, conforme disposto no Regulamento do Campeonato.

Lajes-RN, ____/____/2025

Assinatura do(a) Atleta

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
 Lajes/RN, 20 de janeiro de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA
 Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Turismo.

Publicado por:
 Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:06D711AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, INCLUINDO AS SEGUINTE ETAPAS E CONDIÇÕES: IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PRÉVIA DAS PASTAS E DOCUMENTOS JÁ DIGITALIZADOS; DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL (PDF/A), UTILIZANDO EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, A SER REALIZADA EXCLUSIVAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, INCLUINDO O ARQUIVO MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO LOCAL ONDE OS DOCUMENTOS ESTEJAM ARMAZENADOS; INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, UTILIZANDO UM INDEXADOR DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A FACILITAÇÃO DA CONSULTA E LOCALIZAÇÃO; REORGANIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS APÓS A DIGITALIZAÇÃO, GARANTINDO A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTENDO REFERÊNCIA CRUZADA ENTRE O ARQUIVO FÍSICO E O DIGITALIZADO; ENTREGA DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM MÍDIAS DIGITAIS, COMO PEN DRIVES, ALÉM DO ARMAZENAMENTO EM SERVIDORES SEGUROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN; DIGITALIZAÇÃO CONSIDERANDO DOCUMENTOS EM FOLHA FORMATO A4 (21X29,7 CM).	UND	240.000

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE SIGILO, GARANTINDO A CONFIDENCIALIDADE TOTAL DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS.

PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UMA EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, CONTENDO: A) GERENTE DE PROJETO; B) OPERADOR DE SCANNER; C) ARQUIVISTA. A EQUIPE DEVERÁ DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN POR NO MÍNIMO TRÊS DIAS POR SEMANA, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA CONTRATADA PELA EMPRESA PRESTADORADOSSERVIÇOS.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 29/01/2025

Maxaranguape/RN, 24 de Janeiro de 2025.

Att., **SETOR DE COMPRAS – PMM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:DF61B063

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 28

RUA 15 DE
NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 28, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.648.718,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.648.718,13 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 23 de janeiro de 2025

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					33.101,25
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				33.101,25
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.082,25
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.809,00
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					324.662,69
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				37.475,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	29.075,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.400,09
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				222.697,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.197,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.500,01
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	210.000,00
	1010 CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020)				64.489,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	64.489,47
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					27.296,00
	2059 Atrações e Eventos Diversos				27.296,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	27.296,00

09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento		JURÍDICA				31.183,47
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					31.183,47
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		26.183,47
11 .001 Secretaria Municipal de Administração						70.623,56
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração					70.623,56
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		22.248,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.902,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		41.473,08
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação						41.018,29
	2084 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação					14.432,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.893,21
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		12.539,00
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social					26.586,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.634,88
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001		14.951,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário						84.662,23
	2101 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura					84.662,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		24.100,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		53.394,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		7.167,75
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde						244.362,92
	2120 Fundo Municipal de Saúde					79.631,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		70.646,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		8.985,59
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					164.730,94
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001		164.730,94
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambient e Urbanismo						70.551,50
	2122 Manut. da Sec. Mun. de Sustentab. Ambiental					70.551,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		70.551,50
18 .001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban						721.256,22
	2128 Pavimentação de ruas e avenidas					64.087,25
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001		60.087,25
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		4.000,00
	2133 Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos					657.168,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		139.943,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		93.431,08
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001		98.202,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		61.886,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		263.705,19
Anexo II (Redução)						1.648.718,13
06 .001 Sec Mun. de Educação, Cultura e Esporte						953.813,21
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental					684.132,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		684.132,73
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL					247.421,88
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001		247.122,96
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		298,92
	2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL					22.258,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001		20.926,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001		1.331,74
08 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo						24.100,31
	2059 Atrações e Eventos Diversos					24.100,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		24.100,31
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento						11.346,92
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS					11.346,92
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		11.346,92
11 .001 Secretaria Municipal de Administração						11.367,73
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração					11.367,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		11.367,73
13 .001 Sec. Mun. de Assist Social Trab. Habitação						308.826,38
	2091 Reforma de Unidade Habitacionais Através d					308.826,38
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001		9.563,29

18 .001 Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	299.263,09
					26.183,47
	2128 Pavimentação de ruas e avenidas				26.183,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.183,47
99 .001 Reserva de Contigência					313.080,11
	9001 Reserva de Contigencia				313.080,11
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	313.080,11

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:A1DB2D1A

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 30, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.851.853,25, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.851.853,25 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 23 de janeiro de 2024

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.851.853,25
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					33.854,38
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				33.854,38
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.925,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.454,72
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	28.474,66
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte					1.762.110,73
	2013 Manut. da Sec. Mun. de Educação e cultura				1.479.584,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.479.584,18
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				250.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	250.000,00
	2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL				32.526,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	32.526,55
08 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo					305.840,00
	2059 Atrações e Eventos Diversos				305.840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	305.840,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					47.466,13
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				47.466,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	47.466,13
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					3.100,00
	2077 Manut. da Sec. Mun. de tributação				3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					180.058,12
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				180.058,12
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.475,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.582,72
13 .001 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitacã					24.275,10
	2092 Fundo Municipal de Assistencia Social				24.275,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.275,10
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					100.771,35
	2101 Manut. da Sec. Mun. de Agricultura				100.771,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	20.140,26

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.031,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					163.548,25
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				2.925,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.925,00
	2120 Fundo Municipal de Saúde				160.623,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.116,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.835,77
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	22.671,11
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					230.829,19
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				230.829,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	51.282,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.447,10
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	133.032,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.067,14
Anexo II (Redução)					2.851.853,25
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					196.301,79
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				111.752,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97.515,43
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	14.237,33
	2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic.				26.459,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.459,56
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				58.089,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.089,47
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					945.638,24
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				298.314,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	298.314,47
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental				465.814,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	47.466,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	196.047,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	222.300,46
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				149.070,74
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	149.070,74
	2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL				439,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	348,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	91,44
	2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL				1.620,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.620,00
	2175 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA				2.267,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	2.267,28
	2176 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023				28.111,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	28.111,80
07 .001 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					5.843,67
	2169 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social				5.843,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.843,67
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					150.009,29
	2059 Atrações e Eventos Diversos				143.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.000,00
	2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo				7.009,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.009,29
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					184.562,06
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				155.354,35
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	155.354,35
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				29.207,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.955,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.252,51
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					57.827,16
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação				57.827,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.827,16
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					46.833,14
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				46.833,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.833,14

		PESSOAL CIVIL			
12 .001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					84.449,52
	2082 Manut.da Sec. de Pesca				84.449,52
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	84.449,52
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					219.325,49
	2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação				28.328,57
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.165,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.162,97
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social				52.395,13
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	43.837,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.809,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.747,50
	2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS				18.907,29
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.518,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	14.388,89
	2095 Indece de Gestão Descentralizada-IGDBF				5.438,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.518,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	920,00
	2097 Blocos de Proteção Social Básica				114.256,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	47.172,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	57.499,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	9.583,34
15 .001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec					16.415,53
	2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.				16.415,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.415,53
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					729.446,71
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				66.297,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	16.644,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	36.335,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.316,61
	2114 Saúde Bucal-SB				11.820,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.820,59
	2115 Atenção Primária em Saúde				294.572,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	67.473,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	209.200,16
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	17.899,21
	2120 Fundo Municipal de Saúde				286.756,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.744,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	145.784,71
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	96.793,19
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	35.433,96
	2121 Média e Alta Complexidade Hospitalar-MAC				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					74.603,18
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				74.603,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	38.629,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.973,52
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					140.597,47
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	140.000,00
	1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA				597,47
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	597,47

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:7D7664DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 033, de 21 de janeiro de 2025.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 477, de 27 de dezembro de 2024 - LOA/2025.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Monte das Gameleiras e integram a Lei Orçamentária de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Monte das Gameleiras, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, em nível de modalidade de aplicação/elemento de despesa, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o caput são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX

Prefeito(A) Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					2025
Orçamento - Relação das Fichas - U/G: P086 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS					
UNIDADE 0202 GABINETE DO PREFEITO					
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO					
PROJ./ATIV. 1002 DIVUL. E MARKET. DAS ATIV. DESENVOLVIDAS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250022	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04	
250023	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04	
		Total da Despesa:	12.220,08	12.220,08	
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO					
PROJ./ATIV. 2002 MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250043	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	331.909,80	9,80	
250044	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	36.246,00	36.246,00	
250045	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04	
250046	3350410000 - Contribuicoes	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.728,16	3.728,16	
250047	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.841,44	12.841,44	
250048	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36	
250049	3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.728,16	3.728,16	
250050	3390350000 - Servicos de consultoria	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.728,16	3.728,16	
250051	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96	
250052	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.964,44	30.964,44	
250053	3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36	
250054	3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.381,88	2.381,88	
250055	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60	
		Total da Despesa:	466.641,36	134.741,36	
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO					
PROJ./ATIV. 2003 MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250056	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	114.226,68	114.226,68	

250057	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.669,92	13.669,92
250058	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.278,32	2.278,32
250059	3350410000 - Contribuicoes	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.106,80	3.106,80
250060	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.278,32	2.278,32
250061	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	28.582,56	28.582,56
250062	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	28.582,56	28.582,56
250063	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	28.582,56	28.582,56

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250064	3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250065	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.278,32	2.278,32
		Total da Despesa:	229.385,40	229.385,40

FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO

PROJ./ATIV. 2004 MANUT. DAS ATIVS DA ASSESSORIA ESPECIAL

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250070	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	57.061,56	57.061,56
250071	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
250072	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250073	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.834,96	6.834,96
250074	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.317,16	6.317,16
250075	3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
		Total da Despesa:	99.417,60	99.417,60
		Totais da Unidade 0202	807.664,44	475.764,44

RESUMO DAS FONTES

		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	807.664,44	475.764,44
		*** TOTAL ***	807.664,44	475.764,44

UNIDADE 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

PROJ./ATIV. 2005 CONTRIBUIÇÃO A FEMUN, CNM E AMLAP

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250001	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.323,64	12.323,64
250002	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.679,64	2.679,64
		Total da Despesa:	35.003,28	15.003,28

FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

PROJ./ATIV. 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250003	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	374.388,88	374.388,88
250004	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	51.469,32	51.469,32
250005	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	17.190,96	17.190,96
250006	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.796,12	2.796,12
250011	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250007	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	21.954,72	21.954,72
250008	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	27.145,15	27.145,15
250009	3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250010	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.634,32	12.634,32
		Total da Despesa:	525.391,79	525.391,79

FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

PROJ./ATIV. 2007 ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250066	3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	285.519,06	190.519,06
		Total da Despesa:	285.519,06	190.519,06

FUNÇÃO 28 ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO 843 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA

PROGRAMA 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

PROJ./ATIV. 2008 CONTRIBUICAO AO PASEP

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250067	3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	304.045,80	304.045,80
		Total da Despesa:	304.045,80	304.045,80

Ficha

Código

Fonte

Orçado

Saldo

FUNÇÃO 28 ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA 0004 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

PROJ./ATIV. 2009 CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250068	3190910000 - Sentencas judiciais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	239.741,40	108.915,00
250069	4690910000 - Sentencas judiciais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	125.618,28	125.618,28
		Total da Despesa:	365.359,68	234.533,28
		Totais da Unidade 0203	1.515.319,61	1.269.493,21

RESUMO DAS FONTES

		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.515.319,61	1.269.493,21
		*** TOTAL ***	1.515.319,61	1.269.493,21

UNIDADE 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO

PROJ./ATIV. 2010 MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250013	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	111.430,56	111.430,56
250014	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.058,28	22.058,28
250015	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.796,12	2.796,12

250016	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250017	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.634,32	12.634,32
250018	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.317,16	6.317,16
250019	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.938,52	6.938,52
250020	3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250021	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
		Total da Despesa:	180.194,40	180.194,40
		Totais da Unidade 0204	180.194,40	180.194,40
RESUMO DAS FONTES				
		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	180.194,40	180.194,40
		*** TOTAL ***	180.194,40	180.194,40
UNIDADE 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO				
PROGRAMA 0018 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
PROJ./ATIV. 1010 APOIO AO PROG. NAC. DE FORT. DA AGRIC. FAMIL. PRONAF E AO SEGURO				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250728	3390300000 - Material de consumo	17490000 - Outras vinculações de transferências	24.543,72	24.543,72
250731	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	207,12	207,12
250730	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.329,33	6.329,33
250729	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
		Total da Despesa:	43.093,13	43.093,13
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO				
PROGRAMA 0018 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
PROJ./ATIV. 1011 CONST. AMPL. E REF. DO MERCADO PÚBLICO				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250732	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.796,12	2.796,12
250733	4490510000 - Obras e instalações	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250734	4490510000 - Obras e instalações	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	5.654,38	5.654,38
250735	4490510000 - Obras e instalações	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.654,38	5.654,38
		Total da Despesa:	26.117,84	26.117,84
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO				
PROGRAMA 0018 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
PROJ./ATIV. 1012 AQUIS. E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250736	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuito	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.796,12	2.796,12
		Total da Despesa:	2.796,12	2.796,12
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO				
PROGRAMA 0018 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
PROJ./ATIV. 2014 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250737	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.737,88	12.737,88
250738	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuito	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.763,76	4.763,76
250739	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.381,88	2.381,88
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250740	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.381,88	2.381,88
		Total da Despesa:	22.265,40	22.265,40
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO				
PROJ./ATIV. 2011 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250076	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	175.676,72	175.676,72
250077	3190130000 - Obrigações patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	34.278,36	34.278,36
250078	3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250079	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250080	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	57.061,56	57.061,56
250081	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	41.339,92	41.339,92
250082	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	41.424,00	41.424,00
250083	3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250084	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	57.061,56	57.061,56
		Total da Despesa:	424.240,20	374.240,20
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO 544 RECURSOS HÍDRICOS				
PROGRAMA 0019 IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS				
PROJ./ATIV. 1003 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250094	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.323,64	12.323,64
250095	4490520000 - Equipamentos e material permanente	17490000 - Outras vinculações de transferências	4.996,77	4.996,77
		Total da Despesa:	17.320,41	17.320,41
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO 544 RECURSOS HÍDRICOS				
PROGRAMA 0019 IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS				
PROJ./ATIV. 1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250327	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17490000 - Outras vinculações de transferências	14.394,84	14.394,84
250328	4490510000 - Obras e instalações	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
		Total da Despesa:	25.786,44	25.786,44
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO 605 ABASTECIMENTO				
PROGRAMA 0019 IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ACUDES E BARRAGENS				
PROJ./ATIV. 1005 CONST. REF. LIMP. DE BARRAGENS E BARREIROS				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250341	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250342	4490510000 - Obras e instalações	17490000 - Outras vinculações de transferências	12.012,96	12.012,96

			Total da Despesa:	24.025,92	24.025,92
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO 606 EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA 0018 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO AGROPECUARIO					
PROJ./ATIV. 1006 CONSTR. E RECUP. DE PASSAGENS MOLHADAS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250343	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	17490000 - Outras vinculações de transferências	36.038,88	36.038,88	
250344	4490510000 - Obras e instalacoes	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	111.320,53	111.320,53	
250345	4490510000 - Obras e instalacoes	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.346,28	1.346,28	
			Total da Despesa:	148.705,69	148.705,69
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO 606 EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA 0018 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO AGROPECUARIO					
PROJ./ATIV. 1007 CONTR. DE TRAVAS ESPACADAS P/ IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250371	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.288,04	11.288,04	
250372	4490510000 - Obras e instalacoes	17490000 - Outras vinculações de transferências	24.129,48	24.129,48	
			Total da Despesa:	35.417,52	35.417,52
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO 606 EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA 0018 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO AGROPECUARIO					
PROJ./ATIV. 1008 AQUIS. DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250376	3390300000 - Material de consumo	17490000 - Outras vinculações de transferências	36.038,88	36.038,88	
250377	4490520000 - Equipamentos e material permanente	17490000 - Outras vinculações de transferências	4.453,08	4.453,08	
			Total da Despesa:	40.491,96	40.491,96
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO 606 EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA 0020 INCENTIVAR O AGRO NEGOCIO					
PROJ./ATIV. 1009 FORTALECIMENTO DE ASSOCIACOES RURAIS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250379	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.864,08	1.864,08	
250380	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.864,08	1.864,08	
			Total da Despesa:	3.728,16	3.728,16

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO 606 EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA 0020 INCENTIVAR O AGRO NEGOCIO					
PROJ./ATIV. 2012 CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250392	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	115.572,96	115.572,96	
250393	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.006,48	6.006,48	
			Total da Despesa:	121.579,44	121.579,44
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO 607 IRRIGACAO					
PROGRAMA 0019 IRRIGACAO, CONSTRUCO DE ACUDES E BARRAGENS					
PROJ./ATIV. 2013 PERFUR. INTALAÇÃO E LIMP. DE POÇOS TUBULAR					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250397	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	24.025,92	24.025,92	
250398	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	51.780,00	51.780,00	
250399	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	108.323,76	108.323,76	
			Total da Despesa:	184.129,68	184.129,68
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO 609 DESPESA AGROPECUARIA					
PROGRAMA 0018 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUCAO AGROPECUARIO					
PROJ./ATIV. 1013 REALIZ. E MANUT. DO CADASTRO DO ITR					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250741	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.967,64	1.967,64	
250742	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.899,68	2.899,68	
			Total da Despesa:	4.867,32	4.867,32
			Totais da Unidade 0205	1.124.565,23	1.074.565,23
RESUMO DAS FONTES					
		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	782.143,56	732.143,56	
		15010000 - Outros Recursos não Vinculados	51.780,00	51.780,00	
		15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	111.320,53	111.320,53	
		17490000 - Outras vinculações de transferências	161.683,05	161.683,05	
		17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.329,33	6.329,33	
		17540000 - Recursos de Operações de Crédito	5.654,38	5.654,38	
		17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.654,38	5.654,38	
		*** TOTAL ***	1.124.565,23	1.074.565,23	
UNIDADE 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
FUNÇÃO 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA 0007 ADQUIRIR ÁREAS E IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO					
PROJ./ATIV. 1014 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250012	4590610000 - Aquisicao de imoveis	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	23.375,56	23.375,56	
			Total da Despesa:	23.375,56	23.375,56
FUNÇÃO 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA 0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL					
PROJ./ATIV. 1015 RECURSOS PARA CONTRA PARTIDA DE CONVENIO CELEBRADOS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250024	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.284,80	8.284,80	
250025	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.284,80	8.284,80	

			Total da Despesa:	16.569,60	16.569,60
FUNÇÃO 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJ./ATIV. 1016 CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250026	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.899,68	2.899,68	
250027	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.899,68	2.899,68	
Total da Despesa:			5.799,36	5.799,36	
FUNÇÃO 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJ./ATIV. 1035 CONTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESCOLA					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250316	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96	
250317	4490510000 - Obras e instalacoes	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.152,12	13.152,12	
Total da Despesa:			25.165,08	25.165,08	
FUNÇÃO 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJ./ATIV. 2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250028	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	579.625,32	579.625,32	
250029	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	191.378,88	191.378,88	
250030	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	90.304,32	90.304,32	
250031	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.550,20	30.550,20	
250032	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04	
250033	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	86.886,84	86.886,84	
250034	3390300000 - Material de consumo	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	57.061,56	57.061,56	
250035	3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, des	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04	
250036	3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuit	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04	
250037	3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96	
250038	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	18.226,56	18.226,56	
250039	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	26.718,48	26.718,48	
250040	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.886,76	22.886,76	
250041	3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36	
250042	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	39.663,48	39.663,48	
Total da Despesa:			1.179.444,84	1.179.444,84	
FUNÇÃO 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJ./ATIV. 1017 ADEQUACAO DE ACESSO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250085	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.139,16	1.139,16	
250086	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.139,16	1.139,16	
250087	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.139,16	1.139,16	
Total da Despesa:			3.417,48	3.417,48	
FUNÇÃO 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJ./ATIV. 1018 FORMACAO CONTINUA DE PROF. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250088	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.145,64	7.145,64	
250089	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.145,64	7.145,64	
Total da Despesa:			14.291,28	14.291,28	
FUNÇÃO 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJ./ATIV. 1019 AQUISICAO E RECUPERACAO DE CADEIRAS ESCOLARES					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250090	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.278,32	2.278,32	
250091	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96	
Total da Despesa:			14.291,28	14.291,28	
FUNÇÃO 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJ./ATIV. 1020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNATE					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250092	3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	51.469,32	51.469,32	
250093	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	45.669,96	45.669,96	
Total da Despesa:			97.139,28	97.139,28	
FUNÇÃO 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
PROJ./ATIV. 1021 CONTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250096	3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	57.061,56	57.061,56	

250097	4490510000 - Obras e instalações	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	42.770,28	42.770,28
Total da Despesa:			99.831,84	99.831,84
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV. 1022 PROGRAMA PROERD NAS ESCOLAS				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250100	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.178,00	5.178,00
250101	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.899,68	2.899,68
Total da Despesa:			8.077,68	8.077,68
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV. 1023 PROG. DE VALORIZACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO F				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250114	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250115	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
Total da Despesa:			24.025,92	24.025,92
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV. 1024 AQUISICAO E DIST. DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA E				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250116	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	24.025,92	24.025,92
250117	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuído gratuitamente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.148,88	10.148,88
Total da Despesa:			34.174,80	34.174,80
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV. 1025 DISTRIBUICAO DE LIVROS DIDACTICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250120	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	23.301,00	23.301,00
250121	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuído gratuitamente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.656,96	1.656,96
Total da Despesa:			24.957,96	24.957,96
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV. 1026 AQUISICAO DE VEICULOS DIVERSOS				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250135	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.563,12	10.563,12
Total da Despesa:			10.563,12	10.563,12
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0016 EDUCACAO DE QUALIDADE DE JOVENS E ADULTOS				
PROJ./ATIV. 1027 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250263	3390300000 - Material de consumo	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	12.012,96	12.012,96
250264	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	12.012,96	12.012,96
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250265	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	12.012,96	12.012,96
250266	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	12.012,96	12.012,96
Total da Despesa:			48.051,84	48.051,84
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 1028 CONST. E/OU REF. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM UNIDADES ESCOLARES				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250275	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	17.501,64	17.501,64
250276	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	39.451,18	39.451,18
250277	4490510000 - Obras e instalações	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	37.902,96	37.902,96
250278	4490510000 - Obras e instalações	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	25.165,08	25.165,08
Total da Despesa:			120.020,86	120.020,86
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 1029 CONST. E/OU REF. GINASIO ESPORTE EM UND. ESC				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250294	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	19.158,60	19.158,60
250295	4490510000 - Obras e instalações	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	57.061,56	57.061,56
250296	4490510000 - Obras e instalações	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	28.789,68	28.789,68
Total da Despesa:			105.009,84	105.009,84
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV. 2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250125	3390300000 - Material de consumo	15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	59.909,46	59.909,46
250126	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	24.025,92	24.025,92

250127	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	30.239,52	30.239,52
Total da Despesa:			114.174,90	114.174,90
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV. 2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250155	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	135.456,48	135.456,48
250156	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	561.252,90	561.252,90
250159	3190130000 - Obrigacoes patronais	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	34.278,36	34.278,36
250157	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.799,36	5.799,36
250158	3350410000 - Contribuicoes	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.110,04	6.110,04
250160	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	178.537,44	178.537,44
250161	3390300000 - Material de consumo	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	115.883,64	115.883,64
250162	3390300000 - Material de consumo	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	106.879,10	106.879,10
250163	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	57.061,56	57.061,56
250164	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	17.190,96	17.190,96
250165	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	378.408,24	131.408,24
250166	3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250167	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	7.456,32	7.456,32
Total da Despesa:			1.610.113,76	1.363.113,76
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV. 2018 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250176	3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.391,60	11.391,60
250760	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	480.188,98	480.188,98
250177	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	943.305,25	943.305,25
250178	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.435.194,77	2.435.194,77
250179	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	53.747,64	53.747,64
250180	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	152.233,20	152.233,20
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250181	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	90.407,88	90.407,88
250182	3190130000 - Obrigacoes patronais	15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	197.178,24	197.178,24
250183	3190130000 - Obrigacoes patronais	15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	3.521,04	3.521,04
250184	3190130000 - Obrigacoes patronais	15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	1.825,32	1.825,32
250185	3190130000 - Obrigacoes patronais	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.563,12	10.563,12
250186	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.799,36	5.799,36
Total da Despesa:			4.385.356,40	4.385.356,40
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV. 2019 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250194	3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	517,80	517,80
250195	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	534,00	534,00
250196	3190130000 - Obrigacoes patronais	15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	180.194,40	180.194,40
250197	3190130000 - Obrigacoes patronais	15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	3.417,48	3.417,48
250198	3390140000 - Diarias - civil	15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	1.391,60	1.391,60
250199	3390300000 - Material de consumo	15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	2.886,76	2.886,76
250200	3390300000 - Material de consumo	17490000 - Outras vinculações de transferências	22.886,76	22.886,76
250201	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	517,80	517,80
250202	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	2.174,76	2.174,76
250203	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	17490000 - Outras vinculações de transferências	45.669,96	45.669,96
250204	3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	799,36	799,36
250205	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	30.000,00	30.000,00
250206	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	310,68	310,68
250207	4490520000 - Equipamentos e material permanente	17490000 - Outras vinculações de transferências	20.815,56	20.815,56
Total da Despesa:			312.116,92	312.116,92
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV. 2020 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250229	3390300000 - Material de consumo	15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	66.226,62	66.226,62
Total da Despesa:			66.226,62	66.226,62
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				
PROJ./ATIV. 2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE				

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250230	3390300000 - Material de consumo	15500000 - Transferência do Salário-Educação	67.210,44	67.210,44
250231	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15500000 - Transferência do Salário-Educação	11.391,60	11.391,60
250232	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15500000 - Transferência do Salário-Educação	45.669,96	45.669,96
250233	3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	15500000 - Transferência do Salário-Educação	5.799,36	5.799,36
		Total da Despesa:	130.071,36	130.071,36

FUNÇÃO 12 EDUCACAO**SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL****PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL****PROJ./ATIV. 2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BALF**

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250234	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
250235	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250236	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250237	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	15.326,88	15.326,88
		Total da Despesa:	50.744,40	50.744,40

FUNÇÃO 12 EDUCACAO**SUBFUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL****PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL****PROJ./ATIV. 2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAIS EDUCACAO**

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250258	3390300000 - Material de consumo	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.110,04	6.110,04
		Total da Despesa:	6.110,04	6.110,04
		Total da Despesa:	6.110,04	6.110,04
250259	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.391,60	11.391,60
250260	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.110,04	6.110,04
250261	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	18.019,44	18.019,44
		Total da Despesa:	41.631,12	41.631,12

FUNÇÃO 12 EDUCACAO**SUBFUNÇÃO 362 ENSINO MEDIO****PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL****PROJ./ATIV. 2024 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250297	3390300000 - Material de consumo	15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	11.391,60	11.391,60
250298	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	11.417,49	11.417,49
250299	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	59.443,44	59.443,44
250300	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	34.278,36	34.278,36
		Total da Despesa:	116.530,89	116.530,89

FUNÇÃO 12 EDUCACAO**SUBFUNÇÃO 362 ENSINO MEDIO****PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL****PROJ./ATIV. 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO**

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250168	3190040000 - Contratação por tempo determinado	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	12.012,96	12.012,96
250169	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	55.508,16	55.508,16
250170	3190130000 - Obrigações patronais	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.110,04	6.110,04
250171	3390140000 - Diárias - civil	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	12.012,96	12.012,96
250172	3390300000 - Material de consumo	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	12.323,64	12.323,64
250173	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.110,04	6.110,04
250174	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.110,04	6.110,04
250175	3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com	5.799,36	5.799,36

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
		recursos de impostos e transferências de impostos		
		Total da Despesa:	115.987,20	115.987,20

FUNÇÃO 12 EDUCACAO**SUBFUNÇÃO 364 ENSINO SUPERIOR****PROGRAMA 0029 APOIO AO ENSINO UNIVERSITARIO****PROJ./ATIV. 2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR**

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250187	3190040000 - Contratação por tempo determinado	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250188	3190130000 - Obrigações patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250189	3390140000 - Diárias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250190	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250191	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250192	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250193	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	17.190,96	17.190,96
		Total da Despesa:	65.657,04	65.657,04

FUNÇÃO 12 EDUCACAO**SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL****PROGRAMA 0013 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL****PROJ./ATIV. 1030 PROGRAMA DE VAL. E QUAL. DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL**

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250208	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	6.110,04	6.110,04
250209	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	8.595,48	8.595,48
		Total da Despesa:	14.705,52	14.705,52

FUNÇÃO 12 EDUCACAO

SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA 0013 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL				
PROJ./ATIV. 1031 DISTRIB. DE LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS DA EDUC. INFANTIL				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250210	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuito	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.110,04	6.110,04
250211	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuito	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	20.401,32	20.401,32
		Total da Despesa:	26.511,36	26.511,36
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA 0013 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL				
PROJ./ATIV. 1032 AQUIS. E DIST. DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250212	3390300000 - Material de consumo	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.381,88	2.381,88
250213	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuito	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	724,92	724,92
		Total da Despesa:	3.106,80	3.106,80
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA 0013 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL				
PROJ./ATIV. 2027 MANUT. DAS ATIVS. DO PNAC - CRECHE				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250214	3390300000 - Material de consumo	15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	47.948,28	47.948,28
		Total da Despesa:	47.948,28	47.948,28
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA 0013 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL				
PROJ./ATIV. 2028 MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250215	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	40.000,00	40.000,00
250216	3190130000 - Obrigações patronais	15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	11.391,60	11.391,60
250217	3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	11.391,60	11.391,60
		Total da Despesa:	62.783,20	62.783,20
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA 0013 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL				
PROJ./ATIV. 2029 MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250218	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	48.155,40	48.155,40
250221	3190130000 - Obrigações patronais	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	517,80	517,80
250219	3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências	3.728,16	3.728,16
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
		do FUNDEB		
250220	3390300000 - Material de consumo	15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	2.278,32	2.278,32
250223	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	1.139,16	1.139,16
250222	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	828,48	828,48
250224	3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.799,36	5.799,36
250225	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.760,52	1.760,52
		Total da Despesa:	64.207,20	64.207,20
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 365 EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA 0013 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL				
PROJ./ATIV. 2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250238	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	296.078,04	296.078,04
250762	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	60.000,00	60.000,00
250239	3190130000 - Obrigações patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.886,76	22.886,76
250240	3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.802,60	8.802,60
250241	3390140000 - Diárias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
250242	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	34.278,36	34.278,36
250243	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.796,12	2.796,12
250244	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.038,84	4.038,84
250245	3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250761	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	20.000,00	20.000,00
		Total da Despesa:	466.071,68	466.071,68
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA 0016 EDUCACAO DE QUALIDADE DE JOVENS E ADULTOS				
PROJ./ATIV. 1033 PROGRAMA DE VAL. E QUALIFI. DOS PROFESSORES EJA				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250252	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.967,64	1.967,64
250253	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	2.899,68	2.899,68
250254	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.656,96	1.656,96
		Total da Despesa:	6.524,28	6.524,28
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
FUNÇÃO 12	EDUCACAO			
SUBFUNÇÃO 366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA 0016 EDUCACAO DE QUALIDADE DE JOVENS E ADULTOS				
PROJ./ATIV. 1034 AQUISI. E DIST. DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250267	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	21.540,48	21.540,48
		Total da Despesa:	21.540,48	21.540,48
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA 0016 EDUCACAO DE QUALIDADE DE JOVENS E ADULTOS				
PROJ./ATIV. 2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (70%)				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo

250283	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.935,32	282.935,32
250284	3190130000 - Obrigações patronais	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.695,80	5.695,80
250285	3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.799,36	5.799,36
		Total da Despesa:	47.430,48	294.430,48
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA 0016 EDUCACAO DE QUALIDADE DE JOVENS E ADULTOS				
PROJ./ATIV. 2032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EJA - FUNDEB (30%)				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250286	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.184,48	11.184,48
250287	3190130000 - Obrigações patronais	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.970,88	4.970,88
250288	3390140000 - Diárias - civil	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.799,36	5.799,36
250289	3390300000 - Material de consumo	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.110,04	6.110,04
250290	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.110,04	6.110,04
250291	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.834,96	6.834,96
250292	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.346,28	1.346,28
250293	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.763,76	4.763,76
		Total da Despesa:	47.119,80	47.119,80
FUNÇÃO 12 EDUCACAO				
SUBFUNÇÃO 367 EDUCACAO ESPECIAL				
PROGRAMA 0017 DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL				
PROJ./ATIV. 2033 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO ESPECIAL				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250301	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
250302	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
250303	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250304	3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
		Total da Despesa:	34.381,92	34.381,92
		Totais da Unidade 0206	9.705.149,23	9.705.149,23
RESUMO DAS FONTES				
		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.894.972,06	2.647.972,06
		15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.308.231,18	1.308.231,18
		15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.130.645,29	1.130.645,29
		15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.638.172,37	2.638.172,37
		15410000 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	65.242,80	65.242,80
		15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	152.233,20	152.233,20
		15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	109.877,16	109.877,16
		15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	215.016,40	215.016,40
		15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	118.265,52	365.265,52
		15500000 - Transferência do Salário-Educação	130.071,36	130.071,36
		15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	114.174,90	114.174,90
		15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	114.174,90	114.174,90
		15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	213.670,17	213.670,17
		15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	228.458,54	228.458,54
		15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	182.571,10	182.571,10
		17490000 - Outras vinculações de transferências	89.372,28	89.372,28
		*** TOTAL ***	9.705.149,23	9.705.149,23
UNIDADE 0209 SECRETARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.				
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 695 TURISMO				
PROGRAMA 0011 PROMOÇÃO AO TURISMO				
PROJ./ATIV. 1062 IMPLANT. DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNI				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250098	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250099	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.139,16	1.139,16
		Total da Despesa:	7.249,20	7.249,20
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 695 TURISMO				
PROGRAMA 0011 PROMOÇÃO AO TURISMO				
PROJ./ATIV. 1063 INVENTARIO DO TURISMO LOCAL				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250102	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250103	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.381,88	2.381,88
250104	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.728,16	3.728,16
		Total da Despesa:	12.220,08	12.220,08
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 695 TURISMO				
PROGRAMA 0011 PROMOÇÃO AO TURISMO				
PROJ./ATIV. 1064 PROM. MIADIATICA DO MUNIC. COMO DESTINO TUR NACIONAL E INTERNACION				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250118	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250119	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
		Total da Despesa:	12.220,08	12.220,08
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 695 TURISMO				
PROGRAMA 0011 PROMOÇÃO AO TURISMO				
PROJ./ATIV. 1065 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250122	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.278,32	2.278,32
250123	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.284,80	8.284,80
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250124	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.152,12	13.152,12
		Total da Despesa:	23.715,24	23.715,24
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				

SUBFUNÇÃO 695 TURISMO					
PROGRAMA 0011 PROMOÇÃO AO TURISMO					
PROJ./ATIV. 1066 CALENDARIO CONTINUO DE EVENTOS TURISTICOS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250128	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36	
250129	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04	
250130	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36	
		Total da Despesa:	17.708,76	17.708,76	
FUNÇÃO 18 GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO 541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL PROGRAMA 0025 POLITICAS DE MEIO AMBIENTAL					
PROJ./ATIV. 1067 AQUISIÇÃO DE DESSALINIZADORES					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250131	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.152,12	13.152,12	
250132	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96	
		Total da Despesa:	25.165,08	25.165,08	
FUNÇÃO 18 GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO 541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL PROGRAMA 0025 POLITICAS DE MEIO AMBIENTAL					
PROGRAMA 0025 POLITICAS DE MEIO AMBIENTAL					
PROJ./ATIV. 2067 ELAB. E IMPLANT. DA COLETA SELETIVA DE RES SOLIDOS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250133	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.242,72	1.242,72	
250134	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.278,32	2.278,32	
		Total da Despesa:	3.521,04	3.521,04	
FUNÇÃO 23 COMERCIO E SERVICOS					
SUBFUNÇÃO 695 TURISMO					
PROGRAMA 0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL					
PROJ./ATIV. 1068 REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250139	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96	
250140	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.152,12	13.152,12	
250141	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.152,12	13.152,12	
		Total da Despesa:	38.317,20	38.317,20	
FUNÇÃO 23 COMERCIO E SERVICOS					
SUBFUNÇÃO 695 TURISMO					
PROGRAMA 0011 PROMOÇÃO AO TURISMO					
PROJ./ATIV. 1069 CONSTRUÇÃO AO TURISMO					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250142	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.145,64	7.145,64	
250143	4490510000 - Obras e instalações	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.873,80	10.873,80	
250144	4490510000 - Obras e instalações	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	7.844,67	7.844,67	
		Total da Despesa:	25.864,11	25.864,11	
FUNÇÃO 23 COMERCIO E SERVICOS					
SUBFUNÇÃO 695 TURISMO					
PROGRAMA 0011 PROMOÇÃO AO TURISMO					
PROJ./ATIV. 2068 MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE TURISMO E M.AM					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250145	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	26.614,92	26.614,92	
250146	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.456,32	7.456,32	
250147	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.213,60	6.213,60	
250148	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36	
250149	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	17.190,96	17.190,96	
250150	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	17.190,96	17.190,96	
250151	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	29.411,04	-	
250152	3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36	
250153	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36	
250154	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36	
		Total da Despesa:	127.275,24	97.864,20	
		Totais da Unidade 0209	293.256,03	263.844,99	
RESUMO DAS FONTES					
		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	285.411,36	256.000,32	
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	7.844,67	7.844,67	
		*** TOTAL ***	293.256,03	263.844,99	
UNIDADE 0210 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO					
FUNÇÃO 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER					
PROJ./ATIV. 2069 MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250105	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	114.226,68	114.226,68	
250106	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.669,92	13.669,92	
250107	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.521,04	3.521,04	
250108	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	42.045,36	25.919,15	
250109	3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuit	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.728,16	3.728,16	
250110	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.042,08	7.042,08	
250111	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	36.142,44	36.142,44	
250112	3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.242,72	1.242,72	
250113	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36	
		Total da Despesa:	227.417,76	211.291,55	
FUNÇÃO 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO 391 PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO					
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER					
PROJ./ATIV. 2070 MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULT. DO MUNICIPIO					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250136	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.278,32	2.278,32	
250138	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.760,52	1.760,52	
250137	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.760,52	1.760,52	
		Total da Despesa:	5.799,36	5.799,36	
FUNÇÃO 13 CULTURA					

SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 1070 IMPLANT. DO GRUPO ARTISTICO CULTURAL				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250226	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250227	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.802,60	8.802,60
250228	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	8.802,60	8.802,60
		Total da Despesa:	23.715,24	23.715,24
FUNÇÃO 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 1071 REALIZACAO DE CONFERENCIA				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250246	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.346,28	1.346,28
250247	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.381,88	2.381,88
250248	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.381,88	2.381,88
		Total da Despesa:	6.110,04	6.110,04
FUNÇÃO 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 1072 ELABORACAO DO PLANO MUNIC. DE CULTURA				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250249	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.381,88	2.381,88
250250	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.381,88	2.381,88
250251	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.346,28	1.346,28
		Total da Despesa:	6.110,04	6.110,04
FUNÇÃO 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 1073 CAPACIT. EM GESTAO DE PRODUCAO CULTURAL				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250255	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.003,24	3.003,24
250256	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250257	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.899,68	2.899,68
		Total da Despesa:	12.012,96	12.012,96
FUNÇÃO 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 1074 CAPACIT. E QUALIFIC. PARA TECNICOS EM BIBL				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250262	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.346,28	1.346,28
		Total da Despesa:	1.346,28	1.346,28
FUNÇÃO 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 1075 DECORACAO NATALINA				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250268	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.381,88	2.381,88
250269	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.864,08	1.864,08
250270	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.864,08	1.864,08
		Total da Despesa:	6.110,04	6.110,04
FUNÇÃO 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 2071 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIP				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250272	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.556,64	4.556,64
250271	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuit	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
		Total da Despesa:	10.356,00	10.356,00
FUNÇÃO 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 2072 MANUT. DAS ATIVS. DA BANDA DE MUSICA OFICI				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250273	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.886,76	22.886,76
250274	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuit	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
		Total da Despesa:	28.686,12	28.686,12
FUNÇÃO 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 2073 MANUT. DAS ATIVS. DO CONS. MUNIC. DE POLI .CU				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250279	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	2.278,32	2.278,32
250280	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuit	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.242,72	1.242,72
250281	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.242,72	1.242,72
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250282	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.242,72	1.242,72
		Total da Despesa:	6.006,48	6.006,48
FUNÇÃO 13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO 812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA 0027 PROMOCAO DO DESPORTO				
PROJ./ATIV. 2074 APOIO AS FESTIVIDADES ESPORTIVAS				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250306	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250305	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuit	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
		Total da Despesa:	11.598,72	11.598,72

FUNÇÃO 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO 392 DIFUSAO CULTURAL				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 1076 REC. PARA CONTRA PARTIDA DE CONV. CELEBRAD				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250307	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.152,12	13.152,12
250308	3390300000 - Material de consumo	16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	54.369,00	54.369,00
250309	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.145,64	7.145,64
250310	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250311	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
		Total da Despesa:	92.789,76	92.789,76
FUNÇÃO 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO 812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA 0027 PROMOCAO DO DESPORTO				
PROJ./ATIV. 1077 CONST. REF. E MODERNIZACAO DE QUADRAS POLIESPORTIVA				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250312	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250313	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	12.012,96	12.012,96
250314	4490510000 - Obras e instalações	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
		Total da Despesa:	36.038,88	36.038,88
FUNÇÃO 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO 812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 1078 AQUIS. DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DOACAO				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250315	3390300000 - Material de consumo	15500000 - Transferência do Salário-Educação	6.938,52	6.938,52
		Total da Despesa:	6.938,52	6.938,52
FUNÇÃO 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO 812 DESPORTO COMUNITARIO				
PROGRAMA 0028 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
PROJ./ATIV. 1079 CRIACAO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS P CRIAN E JOVENS				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250346	3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuit	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250347	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
		Total da Despesa:	12.220,08	12.220,08
		Totais da Unidade 0210	493.256,28	477.130,07
RESUMO DAS FONTES				
		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	419.935,80	403.809,59
		15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	12.012,96	12.012,96
		15500000 - Transferência do Salário-Educação	6.938,52	6.938,52
		16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	54.369,00	54.369,00
		*** TOTAL ***	493.256,28	477.130,07
UNIDADE 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
FUNÇÃO 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO				
PROJ./ATIV. 2075 MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250318	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	44.841,48	44.841,48
250319	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.948,24	15.948,24
250320	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.521,04	3.521,04
250321	3390140000 - Diárias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250322	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.634,32	12.634,32
250323	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
250324	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.993,56	25.993,56
250325	3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250326	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
		Total da Despesa:	137.320,56	137.320,56
		Totais da Unidade 0211	137.320,56	137.320,56
RESUMO DAS FONTES				
		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	137.320,56	137.320,56
		*** TOTAL ***	137.320,56	137.320,56
UNIDADE 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS				
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA 0009 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO				
PROJ./ATIV. 1080 REF. E AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250348	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250349	4490510000 - Obras e instalações	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
		Total da Despesa:	18.123,00	18.123,00
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO				
PROJ./ATIV. 2076 MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250329	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	96.103,68	46.103,68
250330	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	52.815,60	12.815,60
250331	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250332	3390140000 - Diárias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250333	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	57.061,56	3.270,62
250334	3390300000 - Material de consumo	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	79.948,32	16.948,32
250335	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
250336	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	39.456,36	39.456,36
250337	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	48.051,84	48.051,84
250338	3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250339	3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.249,20	982,14
250340	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.886,76	22.886,76

			Total da Despesa:	438.576,60	225.518,60
FUNÇÃO 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL					
PROJ./ATIV. 1082 RECUPERACAO PARA CONTRA PARTIDAS DO CONVENIO CELEBRA					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250368	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96	
250369	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60	
250370	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	24.025,92	24.025,92	
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
Total da Despesa:			47.430,48	47.430,48	
FUNÇÃO 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0009 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO					
PROJ./ATIV. 1083 CONST. RECU. E URB. DE PRAÇAS, VIAS, CANTER E LAGRADOURO					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250400	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.152,12	13.152,12	
250401	4490360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	24.025,92	24.025,92	
250402	4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	11.391,60	11.391,60	
250403	4490510000 - Obras e instalações	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.152,12	13.152,12	
Total da Despesa:			61.721,76	61.721,76	
FUNÇÃO 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0009 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO					
PROJ./ATIV. 1084 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250432	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.145,64	7.145,64	
250433	4490510000 - Obras e instalações	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.152,12	13.152,12	
Total da Despesa:			20.297,76	20.297,76	
FUNÇÃO 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0009 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO					
PROJ./ATIV. 1085 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250434	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60	
250435	4490510000 - Obras e instalações	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96	
250767	4490510000 - Obras e instalações	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	-	-	
250436	4490510000 - Obras e instalações	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	51.469,32	51.469,32	
250766	4490920000 - Despesas de exercícios anteriores	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	-	650,88	
Total da Despesa:			74.873,88	75.524,76	
FUNÇÃO 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA 0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
PROJ./ATIV. 2077 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250437	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.693,29	3.693,29	
250438	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	11.391,60	11.391,60	
Total da Despesa:			15.084,89	15.084,89	
FUNÇÃO 18 GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO 542 CONTROLE AMBIENTAL					
PROGRAMA 0010 LIMPEZA URBANA					
PROJ./ATIV. 2078 MANUT. DAS ATIVIS. DE COLETA, REMOÇÃO E DES FINAL DO LIXO					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250439	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.242,72	1.242,72	
250440	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.356,00	10.356,00	
250441	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	27.236,28	27.236,28	
Total da Despesa:			38.835,00	38.835,00	
FUNÇÃO 25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO 752 ENERGIA ELETRICA					
PROGRAMA 0012 ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
PROJ./ATIV. 1086 ELETRIFICAÇÃO RURAL / URBANA					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250443	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	24.025,92	24.025,92	
250442	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	24.025,92	24.025,92	
Total da Despesa:			48.051,84	48.051,84	
FUNÇÃO 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA 0009 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO					
PROJ./ATIV. 1087 CONSTRUÇÃO NA PARADA DE ONIBUS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250444	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04	
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250445	4490510000 - Obras e instalações	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04	
Total da Despesa:			12.220,08	12.220,08	
FUNÇÃO 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO 785 TRANSPORTES ESPECIAIS					
PROGRAMA 0009 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO					
PROJ./ATIV. 1088 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250446	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	36.038,88	36.038,88	
250447	4490510000 - Obras e instalações	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96	
Total da Despesa:			48.051,84	48.051,84	
FUNÇÃO 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO 785 TRANSPORTES ESPECIAIS					
PROGRAMA 0009 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO					
PROJ./ATIV. 2079 SINALIZAÇÃO DE RUAS/AVENIDAS/LAGADOUROS					
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo	
250448	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60	

250449	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
		Total da Despesa:	22.783,20	22.783,20
		Totais da Unidade 0212	846.050,33	633.643,21
RESUMO DAS FONTES				
		15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	616.078,44	466.020,44
		17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	163.417,68	100.417,68
		17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	-	650,88
		17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	51.469,32	51.469,32
		17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.084,89	15.084,89
		*** TOTAL ***	846.050,33	633.643,21
UNIDADE 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO				
FUNÇÃO 03 ESSENCIAL A JUSTICA				
SUBFUNÇÃO 092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO				
PROJ./ATIV. 2080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURIDICA				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250350	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.886,76	22.886,76
250351	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.970,88	4.970,88
250352	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	4.970,88	4.970,88
250353	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.886,76	22.886,76
250354	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.886,76	22.886,76
250355	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	17.190,96	17.190,96
250356	3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250357	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.255,68	13.255,68
		Total da Despesa:	114.848,04	114.848,04
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA 0003 MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA				
PROJ./ATIV. 1089 ACESSO INTERNET AO CIDADAO				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250373	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.106,80	3.106,80
250374	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250375	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.106,80	3.106,80
		Total da Despesa:	12.323,64	12.323,64
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA 0006 AMORTIZACAO DA DÍVIDA DO MUNICIPIO				
PROJ./ATIV. 1090 AMORTIZACAO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS/FGTS				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250378	4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	45.371,71	45.371,71
		Total da Despesa:	45.371,71	45.371,71
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA 0006 AMORTIZACAO DA DÍVIDA DO MUNICIPIO				
PROJ./ATIV. 1091 AMORT. DIV. JUNTO A COSERN, CAERN E TELEMAR				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250381	4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	31.275,12	31.275,12
		Total da Despesa:	31.275,12	31.275,12
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA 0009 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO				
PROJ./ATIV. 1092 REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA PREFEITURA				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250382	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	28.582,56	28.582,56
250383	4490510000 - Obras e instalacoes	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	24.025,92	24.025,92
		Total da Despesa:	52.608,48	52.608,48
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO				
PROJ./ATIV. 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250359	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	34.278,36	1.023,36
250360	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
250361	3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	9.941,76	4.605,32
250362	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250363	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.886,76	22.886,76
250364	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	26.925,60	26.925,60
250365	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	22.886,76	22.886,76
250366	3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.770,24	10.770,24
250367	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
		Total da Despesa:	150.679,80	112.088,36
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 124 CONTROLE EXTERNO				
PROGRAMA 0005 CONTROLE INTERNO				
PROJ./ATIV. 2082 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250384	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	55.301,04	55.301,04
250385	3190130000 - Obrigacoes patronais	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.938,52	6.938,52
250386	3390140000 - Diarias - civil	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	3.521,04	3.521,04
250389	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	17.190,96	17.190,96
250387	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	9.113,28	9.113,28
250388	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	11.391,60	11.391,60
250390	3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	5.799,36	5.799,36
250391	4490520000 - Equipamentos e material permanente	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
		Total da Despesa:	121.268,76	121.268,76
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 131 COMUNICACAO SOCIAL				
PROGRAMA 0003 MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA				
PROJ./ATIV. 1093 IMPLANTACAO DA OUVIDORIA				

Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250394	3390300000 - Material de consumo	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
250395	3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	12.012,96	12.012,96
250396	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	6.110,04	6.110,04
Total da Despesa:			24.233,04	24.233,04
Totais da Unidade 0213			552.608,59	514.017,15
RESUMO DAS FONTES				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			552.608,59	514.017,15
*** TOTAL ***			552.608,59	514.017,15
UNIDADE 9099 RESERVA DE CONTINGENCIA				
FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO				
SUBFUNÇÃO 999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROJ./ATIV. 9001 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Ficha	Código	Fonte	Orçado	Saldo
250759	9999990000 - A classificar	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	215.404,80	215.404,80
Total da Despesa:			215.404,80	215.404,80
Totais da Unidade 9099			215.404,80	215.404,80
RESUMO DAS FONTES				
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			215.404,80	215.404,80
*** TOTAL ***			215.404,80	215.404,80

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6C8DE141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 034, de 21 de janeiro de 2025.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025.

DECRETO:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2025.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2025, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO III

DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX

Prefeito(A) Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCÍCIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma de Receitas por Fonte de Recursos									
Código	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.070.271,34	2.011.711,89	2.011.711,89	2.011.711,89	2.011.711,89	2.011.711,89	2.011.711,89	2.011.711,89
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.320.244,14	220.040,69	220.040,69	220.040,69	220.040,69	220.040,69	220.040,69	220.040,69
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.788.102,24	464.683,71	464.683,71	464.683,71	464.683,71	464.683,71	464.683,71	464.683,71
15010000	Outros Recursos não Vinculados	51.780,00	8.630,00	8.630,00	8.630,00	8.630,00	8.630,00	8.630,00	8.630,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.130.645,29	188.440,88	188.440,88	188.440,88	188.440,88	188.440,88	188.440,88	188.440,88
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.638.172,37	439.695,40	439.695,40	439.695,40	439.695,40	439.695,40	439.695,40	439.695,40
15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	65.242,80	10.873,80	10.873,80	10.873,80	10.873,80	10.873,80	10.873,80	10.873,80
15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	152.233,20	25.372,20	25.372,20	25.372,20	25.372,20	25.372,20	25.372,20	25.372,20
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	109.877,16	18.312,86	18.312,86	18.312,86	18.312,86	18.312,86	18.312,86	18.312,86
15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	215.016,40	35.836,07	35.836,07	35.836,07	35.836,07	35.836,07	35.836,07	35.836,07
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	118.265,52	19.710,92	19.710,92	19.710,92	19.710,92	19.710,92	19.710,92	19.710,92
15500000	Transferência do Salário-Educação	137.009,88	22.834,98	22.834,98	22.834,98	22.834,98	22.834,98	22.834,98	22.834,98
15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	114.174,90	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	114.174,90	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	213.670,17	35.611,70	35.611,70	35.611,70	35.611,70	35.611,70	35.611,70	35.611,70
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	228.458,54	38.076,42	38.076,42	38.076,42	38.076,42	38.076,42	38.076,42	38.076,42
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	111.320,53	18.553,42	18.553,42	18.553,42	18.553,42	18.553,42	18.553,42	18.553,42
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	182.571,10	30.428,52	30.428,52	30.428,52	30.428,52	30.428,52	30.428,52	30.428,52
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.062.711,74	510.451,96	510.451,96	510.451,96	510.451,96	510.451,96	510.451,96	510.451,96
16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	128.057,12	21.342,85	21.342,85	21.342,85	21.342,85	21.342,85	21.342,85	21.342,85
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	114.174,90	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15	19.029,15
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	37.106,84	6.184,47	6.184,47	6.184,47	6.184,47	6.184,47	6.184,47	6.184,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCÍCIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Fonte									
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.070.271,34	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS								EXERCÍCIO : 2025	
Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Fonte									
Código	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.070.271,34	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95

15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	1.320.244,14	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95	1.005.855,95
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.788.102,24	232.341,85	232.341,85	232.341,85	232.341,85	232.341,85	232.341,85	232.341,85
15010000	Outros Recursos não Vinculados	51.780,00	4.315,00	4.315,00	4.315,00	4.315,00	4.315,00	4.315,00	4.315,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.130.645,29	94.220,44	94.220,44	94.220,44	94.220,44	94.220,44	94.220,44	94.220,44
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.638.172,37	219.847,70	219.847,70	219.847,70	219.847,70	219.847,70	219.847,70	219.847,70
15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	65.242,80	5.436,90	5.436,90	5.436,90	5.436,90	5.436,90	5.436,90	5.436,90
15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	152.233,20	12.686,10	12.686,10	12.686,10	12.686,10	12.686,10	12.686,10	12.686,10
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	109.877,16	9.156,43	9.156,43	9.156,43	9.156,43	9.156,43	9.156,43	9.156,43
15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	215.016,40	17.918,03	17.918,03	17.918,03	17.918,03	17.918,03	17.918,03	17.918,03
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	118.265,52	9.855,46	9.855,46	9.855,46	9.855,46	9.855,46	9.855,46	9.855,46
15500000	Transferência do Salário-Educação	137.009,88	11.417,49	11.417,49	11.417,49	11.417,49	11.417,49	11.417,49	11.417,49
15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	114.174,90	9.514,58	9.514,58	9.514,58	9.514,58	9.514,58	9.514,58	9.514,58
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	114.174,90	9.514,58	9.514,58	9.514,58	9.514,58	9.514,58	9.514,58	9.514,58
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	213.670,17	17.805,85	17.805,85	17.805,85	17.805,85	17.805,85	17.805,85	17.805,85
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	228.458,54	19.038,21	19.038,21	19.038,21	19.038,21	19.038,21	19.038,21	19.038,21
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	111.320,53	9.276,71	9.276,71	9.276,71	9.276,71	9.276,71	9.276,71	9.276,71
15990000	Outros Recursos Vinculados à Educação	182.571,10	15.214,26	15.214,26	15.214,26	15.214,26	15.214,26	15.214,26	15.214,26
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.062.711,74	255.225,98	255.225,98	255.225,98	255.225,98	255.225,98	255.225,98	255.225,98
16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	128.057,12	10.671,43	10.671,43	10.671,43	10.671,43	10.671,43	10.671,43	10.671,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS **EXERCÍCIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Cronograma da Despesa por Fonte

Codigo	Descrição	Valor Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde							
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	114.174,90	9.514,58	9.514,58	9.514,58	9.514,58	9.514,58	9.514,58
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	37.106,84	3.092,24	3.092,24	3.092,24	3.092,24	3.092,24	3.092,24
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	719.301,87	59.941,82	59.941,82	59.941,82	59.941,82	59.941,82	59.941,82
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	91.339,92	7.611,66	7.611,66	7.611,66	7.611,66	7.611,66	7.611,66
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	54.369,00	4.530,75	4.530,75	4.530,75	4.530,75	4.530,75	4.530,75
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	171.262,35	14.271,86	14.271,86	14.271,86	14.271,86	14.271,86	14.271,86
17490000	Outras vinculações de transferências	742.136,85	61.844,74	61.844,74	61.844,74	61.844,74	61.844,74	61.844,74
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	110.407,13	9.200,59	9.200,59	9.200,59	9.200,59	9.200,59	9.200,59
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.084,89	1.257,07	1.257,07	1.257,07	1.257,07	1.257,07	1.257,07
17540000	Recursos de Operações de Crédito	5.654,38	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.654,38	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20
	TOTAL GERAL	27.018.491,85	4.503.081,98	4.503.081,98	4.503.081,98	4.503.081,98	4.503.081,98	4.503.081,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS **EXERCÍCIO : 2025**

Lei Orçamentária Anual

Anexo I - Programação Financeira do Exercício

(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA							
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Receitas Correntes (I)	2.223.902,49	2.223.902,49	2.223.902,49	2.223.902,49	2.223.902,49	2.223.902,49	2.223.902,49
Receita Tributária	72.747,86	72.747,86	72.747,86	72.747,86	72.747,86	72.747,86	72.747,86
Receita de Contribuições	1.257,07	1.257,07	1.257,07	1.257,07	1.257,07	1.257,07	1.257,07
Receita Patrimonial	51.817,20	51.817,20	51.817,20	51.817,20	51.817,20	51.817,20	51.817,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80
Outras Receitas Correntes	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56
Receitas de Capital (II)	27.638,49	27.638,49	27.638,49	27.638,49	27.638,49	27.638,49	27.638,49
Operações de Crédito	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20
Alienação de Bens	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	26.696,10	26.696,10	26.696,10	26.696,10	26.696,10	26.696,10	26.696,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.251.540,99						
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA							
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Despesas Correntes (IV)	2.067.286,75	2.067.286,75	2.067.286,75	2.067.286,75	2.067.286,75	2.067.286,75	2.067.286,75
Pessoal e Encargos Sociais	1.199.250,02	1.199.250,02	1.199.250,02	1.199.250,02	1.199.250,02	1.199.250,02	1.199.250,02
Juros e Encargos da Dívida	23.793,26	23.793,26	23.793,26	23.793,26	23.793,26	23.793,26	23.793,26
Outras Despesas Correntes	844.243,47	844.243,47	844.243,47	844.243,47	844.243,47	844.243,47	844.243,47
Despesas de Capital (IV)	166.303,84	166.303,84	166.303,84	166.303,84	166.303,84	166.303,84	166.303,84
Investimentos	143.452,98	143.452,98	143.452,98	143.452,98	143.452,98	143.452,98	143.452,98
Inversões Financeiras	5.995,43	5.995,43	5.995,43	5.995,43	5.995,43	5.995,43	5.995,43
Amortização da Dívida	16.855,43	16.855,43	16.855,43	16.855,43	16.855,43	16.855,43	16.855,43

Reserva de Contingência (VI)	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							EXERCÍCIO : 2025
Lei Orçamentária Anual							
Anexo I - Programação Financeira do Exercício							
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
Receitas Correntes (I)	2.223.902,49	2.223.902,49	2.223.902,49	2.223.902,49	2.223.902,49	26.686.829,92	
Receita Tributária	72.747,86	72.747,86	72.747,86	72.747,86	72.747,86	872.974,27	
Receita de Contribuições	1.257,07	1.257,07	1.257,07	1.257,07	1.257,07	15.084,89	
Receita Patrimonial	51.817,20	51.817,20	51.817,20	51.817,20	51.817,20	621.806,36	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	2.089.598,80	25.075.185,63	
Outras Receitas Correntes	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	8.481,56	101.778,77	
Receitas de Capital (II)	27.638,49	27.638,49	27.638,49	27.638,49	27.638,49	331.661,93	
Operações de Crédito	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20	5.654,38	
Alienação de Bens	471,20	471,20	471,20	471,20	471,20	5.654,38	
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	26.696,10	26.696,10	26.696,10	26.696,10	26.696,10	320.353,17	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	27.018.491,85	
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
Despesas Correntes (IV)	2.067.286,75	2.067.286,75	2.067.286,75	2.067.286,75	2.067.286,75	24.807.441,02	
Pessoal e Encargos Sociais	1.199.250,02	1.199.250,02	1.199.250,02	1.199.250,02	1.199.250,02	14.391.000,27	
Juros e Encargos da Dívida	23.793,26	23.793,26	23.793,26	23.793,26	23.793,26	285.519,06	
Outras Despesas Correntes	844.243,47	844.243,47	844.243,47	844.243,47	844.243,47	10.130.921,69	
Despesas de Capital (IV)	166.303,84	166.303,84	166.303,84	166.303,84	166.303,84	1.995.646,03	
Investimentos	143.452,98	143.452,98	143.452,98	143.452,98	143.452,98	1.721.435,72	
Inversões Financeiras	5.995,43	5.995,43	5.995,43	5.995,43	5.995,43	71.945,20	
Amortização da Dívida	16.855,43	16.855,43	16.855,43	16.855,43	16.855,43	202.265,11	
Reserva de Contingência (VI)	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40	215.404,80	
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	27.018.491,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
ÓRGÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	126.578,88	126.578,88	126.578,88	126.578,88	126.578,88	126.578,88	126.578,88
0202 GABINETE DO PREFEITO	67.305,37	67.305,37	67.305,37	67.305,37	67.305,37	67.305,37	67.305,37
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	126.276,63	126.276,63	126.276,63	126.276,63	126.276,63	126.276,63	126.276,63
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	15.016,20	15.016,20	15.016,20	15.016,20	15.016,20	15.016,20	15.016,20
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	93.713,77	93.713,77	93.713,77	93.713,77	93.713,77	93.713,77	93.713,77
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	808.762,44	808.762,44	808.762,44	808.762,44	808.762,44	808.762,44	808.762,44
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	670.790,98	670.790,98	670.790,98	670.790,98	670.790,98	670.790,98	670.790,98
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	130.656,04	130.656,04	130.656,04	130.656,04	130.656,04	130.656,04	130.656,04
0209 SECRETARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	24.438,00	24.438,00	24.438,00	24.438,00	24.438,00	24.438,00	24.438,00
0210 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	41.104,69	41.104,69	41.104,69	41.104,69	41.104,69	41.104,69	41.104,69
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	11.443,38	11.443,38	11.443,38	11.443,38	11.443,38	11.443,38	11.443,38
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	71.453,49	71.453,49	71.453,49	71.453,49	71.453,49	71.453,49	71.453,49
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	46.050,72	46.050,72	46.050,72	46.050,72	46.050,72	46.050,72	46.050,72
9099 RESERVA DE CONTIGENCIA	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40
TOTAL	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
ÓRGÃO	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS	126.578,88	126.578,88	126.578,88	126.578,88	126.578,88	1.518.946,51	
0202 GABINETE DO PREFEITO	67.305,37	67.305,37	67.305,37	67.305,37	67.305,37	807.664,44	
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	126.276,63	126.276,63	126.276,63	126.276,63	126.276,63	1.515.319,61	
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	15.016,20	15.016,20	15.016,20	15.016,20	15.016,20	180.194,40	
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	93.713,77	93.713,77	93.713,77	93.713,77	93.713,77	1.124.565,23	
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	808.762,44	808.762,44	808.762,44	808.762,44	808.762,44	9.705.149,23	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	670.790,98	670.790,98	670.790,98	670.790,98	670.790,98	8.049.491,73	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	130.656,04	130.656,04	130.656,04	130.656,04	130.656,04	1.567.872,51	
0209 SECRETARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	24.438,00	24.438,00	24.438,00	24.438,00	24.438,00	293.256,03	
0210 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	41.104,69	41.104,69	41.104,69	41.104,69	41.104,69	493.256,28	
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	11.443,38	11.443,38	11.443,38	11.443,38	11.443,38	137.320,56	
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	71.453,49	71.453,49	71.453,49	71.453,49	71.453,49	857.441,93	
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	46.050,72	46.050,72	46.050,72	46.050,72	46.050,72	552.608,59	
9099 RESERVA DE CONTIGENCIA	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40	17.950,40	215.404,80	
TOTAL	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	2.251.540,99	27.018.491,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS							
Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre	TOTAL
Receitas Correntes (I)	4.447.804,99	4.447.804,99	4.447.804,99	4.447.804,99	4.447.804,99	4.447.804,99	26.686.829,92
Receita Tributária	145.495,71	145.495,71	145.495,71	145.495,71	145.495,71	145.495,71	872.974,27
Receita de Contribuições	2.514,15	2.514,15	2.514,15	2.514,15	2.514,15	2.514,15	15.084,89
Receita Patrimonial	103.634,39	103.634,39	103.634,39	103.634,39	103.634,39	103.634,39	621.806,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	4.179.197,61	25.075.185,63
Outras Receitas Correntes	16.963,13	16.963,13	16.963,13	16.963,13	16.963,13	16.963,13	101.778,77
Receitas de Capital (II)	55.276,99	55.276,99	55.276,99	55.276,99	55.276,99	55.276,99	331.661,93
Operações de Crédito	942,40	942,40	942,40	942,40	942,40	942,40	5.654,38
Alienação de Bens	942,40	942,40	942,40	942,40	942,40	942,40	5.654,38
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	53.392,20	53.392,20	53.392,20	53.392,20	53.392,20	53.392,20	320.353,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.503.081,98	4.503.081,98	4.503.081,98	4.503.081,98	4.503.081,98	4.503.081,98	27.018.491,85

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7805854A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N. 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 017/2022, de 09 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da Femurn, autoriza a abertura do processo seletivo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR da rede pública municipal de ensino de Pedra Preta/RN.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo para subsidiar a escolha do provimento da função pública de diretor e vice-diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino abrangerá as seguintes escolas:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental João Bandeira Sobrinho, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;
- Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;
- Escolas do Campo, sendo 1 (uma) vaga para Vice-diretor Escolar;
- Escola Municipal de Educação Infantil Turma da Mônica, sendo 1 (uma) vaga para Diretor Escolar.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Comissão Intersetorial, e realizado no âmbito do Município de Pedra Preta /RN;

1.3 Poderão participar deste edital, servidores efetivos, temporários e/ou comissionados, em exercício que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas, pedagógicas ou docentes na rede pública de ensino de Pedra Preta RN

1.4 A constituição da Comissão Intersetorial foi instituída por Portaria publicada no Diário Oficial;

1.5 O processo seletivo, objeto deste Edital, obedecerá as seguintes etapas:

Etapa I – Avaliação dos critérios Técnicos de mérito e desempenho, sendo considerado os seguintes aspectos:

formação profissional em curso da área de educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação; experiência em atividades educacionais administrativas, pedagógicas e/ou docentes, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e

apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Etapa II – Entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial no dia 03 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 13h00min nas dependências da Secretaria de Educação deste município, com os candidatos classificados da Etapa I;

Caso haja apenas 01 (um) candidato elegível para cada vaga em cada unidade escolar, ficará a etapa II descartada do critério de seleção, sendo a classificação dada pela pontuação da etapa I

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do processo seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Experiência na área da Educação tendo desenvolvido atividades administrativas, pedagógicas e /ou de docência na rede pública de ensino de Pedra Preta RN;

II. Possuir título de graduação na área da educação;

III . Apresentar, no momento da inscrição, cópias da seguinte documentação:

a) documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpo de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de identidade;

b) Diploma ou certidão de conclusão de cursos de graduação na área da educação;

c) Plano de ação, que pretende desenvolver na Unidade de Ensino;

d) Declaração em papel timbrado do órgão competente, ou certidão de exercício de experiência emitida também por autoridade competente;

e) CPF;

f) Comprovante de residência.

LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

O processo seletivo que trata este Edital será realizado na Secretaria Municipal de Educação.

A inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN, no período compreendido entre 22 e 24 de janeiro de 2025, no horário de 08h00min às 13h00min.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de diretor e vice de unidade escolar.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do processo seletivo objeto deste Edital, cujas regras estão aqui estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas que por ventura venham existir, quando serão publicadas na imprensa oficial municipal, e serão comunicadas aos candidatos, quando dessa forma, ninguém poderá alegar desconhecimento.

Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo objeto deste Edital, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame, conforme anexo IV

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A pontuação da etapa I dos candidatos será igual a soma do total de pontos obtidos, obedecida a tabela de pontuação, estabelecida no Anexo I deste Edital.

A relação dos candidatos classificados será apresentada constando a pontuação, ficando aptos para participar da etapa II com tabela de pontuação, estabelecida no Anexo II deste Edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO NA ÁREA

5.1 Somente serão analisados os documentos expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

Será admitido recurso contra o resultado provisório nos prazos previstos no cronograma constantes no Anexo III deste Edital; Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação no Município de Pedra Preta /RN. Não serão considerados os recursos que não estiverem em conformidade com este Edital.

Os recursos serão julgados e divulgados no Site da Femurn, no prazo previsto no cronograma constante no Anexo III deste Edital e, ocorrendo alterações no resultado, haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e vice das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por meio da média das pontuações obtidas na etapa I e II

Caso haja apenas 01 (um) candidato elegível para cada vaga em cada unidade escolar, ficará a etapa II descartada do critério de seleção, sendo a classificação dada pela pontuação da etapa I

Os candidatos eliminados na forma deste Edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

Em caso de empate na média final do seletivo, terá preferência na seguinte ordem:

O candidato que obtiver a maior pontuação na etapa II;
Persistindo no empate, será considerado o candidato mais velho.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO

O resultado final do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e vice das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta /RN, será homologado pela Secretaria de Educação e publicado no Diário Oficial da Femurn.

A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor e vice de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o Decreto 017/2022, publicado no Diário Oficial da Femurn, que poderá optar por um dos candidatos classificados, podendo ainda realizar no ato da nomeação remanejamento dos candidatos aprovados entre as unidades escolares do município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Intersetorial deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo, para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Pedra Preta /RN.

A legislação, com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial da Femurn e no site da Prefeitura de Pedra Preta.

A qualquer tempo poder-se-a anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Rio Grande do Norte.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2025.

LUÍZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I – ETAPA I	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20,0
EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E/OU DOCENTES	10,0
PLANO DE AÇÃO	20,0
TOTAL	50,0

ANEXO II – ETAPA II	Pontuação
Avaliação	
Liderança na gestão ou direção escolar	10,0
Responsabilidade administrativa referente à organização escolar	10,0
Entendimento da gestão democrática na escola	10,0
Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola	10,0
Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola	20,0
Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola	10,0
Proatividade na resolução de conflitos	20,0
Conduta ética na relação interpessoal e profissional	10,0
TOTAL	100,00 Pontos

ANEXO III – CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO	
27/01/25	Início das Inscrições Presenciais na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/RN
29/01/25	Término das inscrições
ETAPA I	
31/01/25	Publicação do Resultado
ETAPAS II	
03/02/25	Entrevistas
04/02/25	Divulgação do resultado final
05/02/25	Prazo para interposição de recurso
06/02/25	Análise dos recursos
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

07/02/25 | Homologação do resultado final do Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor e Vice-diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DE PEDRA PRETA RN

NOME COMPLETO:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

CARGO PRETENDIDO:

UNIDADE ESCOLAR:

FORMAÇÃO:

Eu, _____, cpf _____ candidato ao cargo _____, declaro verídicas as informações prestadas para inscrição no edital nº ____/2025, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo objeto deste Edital, caso haja fornecido dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

PROTOCOLO - PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA /RN
(Preencher e entregar ao candidato)

RECEBI do(a) senhor(a) _____, CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo para o cargo de _____ da Unidade Escolar _____, no Município de Pedra Preta /RN, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, dos Esporte e da Cultura, a documentação por ele assinalada no ANEXO I do edital nº ____/2025, com efeito apenas de entrega, que posteriormente será repassado à Comissão Intersetorial.

Pedra Preta /RN, de janeiro de 2025.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:95FB1F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 LOA 2025

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90				
Orçamento Programa - Exercício de 2025				Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				
(Inc. II, §1º, Art. 2º)				
				Lei: 556,
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.394.950,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.016.574,80
CONTRIBUIÇÕES	1.452.819,17		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.952.440,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.322.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	126.000,00		SUB TOTAL	48.548.574,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.547.460,00		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.852.962,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.015.750,00		TOTAL	50.401.537,30
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	2.622.818,13		DESPESAS DE CAPITAL	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.710.700,00		INVESTIMENTOS	9.467.262,50
SUB TOTAL		50.401.537,30	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.000,00
TOTAL		50.401.537,30	SUB TOTAL	9.800.262,50
			RESERVA DE CONTINGENCIA	72.512,70
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.852.962,50	TOTAL	9.872.775,20
RECEITAS DE CAPITAL			RESUMO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.064.750,00		DESPESAS CORRENTES	48.548.574,80
ALIENAÇÃO DE BENS	568.262,70		DESPESAS DE CAPITAL	9.800.262,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.176.800,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.512,70
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00		TOTAL DE DESPESA	58.421.350,00
SUB TOTAL		8.019.812,70	TOTAL	58.421.350,00
TOTAL		9.872.775,20		
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES.	51.489.419,17			
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.622.818,13			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.710.700,00			
RECEITAS DE CAPITAL	8.019.812,70			
TOTAL DE RECEITAS		58.421.350,00		
TOTAL		58.421.350,00		

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D624110A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 LOA 2025

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 02		Lei: 556,			
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL		Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				48.548.574,80
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.016.574,80	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.613.574,80		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.600.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	77.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.029.850,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.386.987,50			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.086.200,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000.537,30			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	347.000,00			
3.1. 90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	22.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.403.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.403.000,00			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			210.000,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		210.000,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	210.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.322.000,00	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		87.000,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	27.000,00			
3.3. 50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00			
3.3. 60.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		40.000,00		
3.3. 60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	40.000,00			
3.3. 71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		333.000,00		
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	333.000,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.862.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	209.900,00			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.224.000,00			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	153.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	290.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	64.500,00			
3.3. 90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	16.000,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	265.500,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	786.700,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.973.400,00			
3.3. 90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	197.500,00			
3.3. 90.41	CONTRIBUIÇÕES	24.500,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	415.500,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	85.500,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.800.262,50
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			9.467.262,50	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.467.262,50		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.968.262,50			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.481.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			333.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		333.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	333.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				72.512,70
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			72.512,70	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		72.512,70		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.512,70			
			TOTAL		58.421.350,00

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0360C63A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 LOA 2025

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90 Orçamento Programa - Exercício de 2025		Lei: 556, Data: 28/12/2023			
Anexo 07		PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS		POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)		Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	50.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	50.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA	0,00	50.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00
01.031.0001.1001.0000	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.865.000,00	1.865.000,00
01.031.0001.2302.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
02	Judiciária	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00

02 061	Ação Judiciária		0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
02 061 0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL		0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
02.061.0020.2131.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ		0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
04	Administração		0,00	290.000,00	3.053.500,00	3.343.500,00
04 122	Administração Geral		0,00	45.000,00	1.863.000,00	1.908.000,00
04 122 0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA		0,00	15.000,00	1.459.000,00	1.474.000,00
04.122.0002.1007.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1041.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0002.1123.0000	SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2003.0000	MANUT. DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS - SEMARH		0,00	0,00	1.283.000,00	1.283.000,00
04.122.0002.2218.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		0,00	0,00	149.000,00	149.000,00
04.122.0002.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2277.0000	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS		0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
04 122 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		0,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00
04.122.0007.1227.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS		0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0007.2192.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04 122 0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		0,00	10.000,00	339.000,00	349.000,00
04.122.0021.1146.0000	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0021.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	334.000,00	334.000,00
04.122.0021.2006.0000	MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04 122 0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0022.2030.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04 123	Administração Financeira		0,00	124.000,00	381.500,00	505.500,00
04 123 0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL		0,00	99.000,00	18.000,00	117.000,00
04.123.0003.1209.0000	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA		0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
04.123.0003.2220.0000	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
04 123 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		0,00	25.000,00	363.500,00	388.500,00
04.123.0005.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO		0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123.0005.1209.0000	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0005.2004.0000	MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		0,00	0,00	338.500,00	338.500,00
04.123.0005.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
04.123.0005.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração	0,00	290.000,00	3.053.500,00	3.343.500,00	
04 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
04 391 0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	
04.391.0006.1070.0000	REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
04.391.0006.1251.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
04 695	Turismo	0,00	96.000,00	809.000,00	905.000,00	
04 695 0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	96.000,00	809.000,00	905.000,00	
04.695.0006.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	
04.695.0006.1067.0000	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
04.695.0006.1112.0000	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
04.695.0006.1117.0000	MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	
04.695.0006.1154.0000	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	
04.695.0006.1155.0000	SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	
04.695.0006.2138.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	289.000,00	289.000,00	
04.695.0006.2307.0000	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, HISTÓRICAS E CULTURAIS TRADICIONAIS	0,00	0,00	421.000,00	421.000,00	
04.695.0006.2308.0000	PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS TURÍSTICOS E DE DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	
04.695.0006.2310.0000	PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE HISTÓRICO E TURÍSTICO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
06	Segurança Pública	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	
06 181	Policciamento	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	
06 181 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	
06.181.0007.1115.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00	
08	Assistência Social	0,00	42.000,00	2.090.000,00	2.132.000,00	
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	
08 241 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	
08.241.0012.2215.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	32.000,00	52.000,00	84.000,00	
08 243 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	
08.243.0014.2311.0000	APOIO AS AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	
08 243 0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00	
08.243.0019.2287.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00	
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.696.000,00	1.696.000,00	
08 244 0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00	
08.244.0010.2033.0000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00	
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
08	Assistência Social	0,00	42.000,00	2.090.000,00	2.132.000,00	
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.696.000,00	1.696.000,00	
08 244 0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	0,00	359.000,00	359.000,00	
08.244.0011.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	0,00	0,00	359.000,00	359.000,00	
08 244 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00	
08.244.0012.2211.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
08.244.0012.2213.0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
08.244.0012.2214.0000	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	
08.244.0012.2216.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	
08 244 0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	
08.244.0013.2210.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	
08 244 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	914.000,00	914.000,00	
08.244.0014.2129.0000	MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	774.000,00	774.000,00	
08.244.0014.2207.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00	
08.244.0014.2208.0000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	
08.244.0014.2209.0000	APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	
08 244 0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	189.000,00	189.000,00	

08.244.0015.1014.0000	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	189.000,00	189.000,00
08.244.0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0016.2171.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00
08.244.0016.2212.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
08.334	Fomento ao Trabalho	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.334.0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.334.0018.1110.0000	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	329.000,00	329.000,00
08.391.0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
08.391.0006.2070.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
08.391.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	318.000,00	318.000,00
08.391.0014.2070.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA	0,00	0,00	318.000,00	318.000,00
09	Previdência Social	0,00	345.000,00	6.676.637,30	7.021.637,30
09.061	Ação Judiciária	0,00	0,00	2.589.537,30	2.589.537,30
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	345.000,00	6.676.637,30	7.021.637,30
09.061	Ação Judiciária	0,00	0,00	2.589.537,30	2.589.537,30
09.061.0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV	0,00	0,00	2.589.537,30	2.589.537,30
09.061.0027.1077.0000	PRECATÓRIOS	0,00	0,00	2.589.537,30	2.589.537,30
09.271	Previdência Básica	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
09.271.0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
09.271.0005.2294.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	4.087.100,00	4.087.100,00
09.272.0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV	0,00	0,00	4.087.100,00	4.087.100,00
09.272.0027.2166.0000	MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	4.087.100,00	4.087.100,00
10	Saúde	0,00	1.711.000,00	12.669.850,00	14.380.850,00
10.301	Atenção Básica	0,00	885.000,00	10.821.350,00	11.706.350,00
10.301.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	885.000,00	10.816.350,00	11.701.350,00
10.301.0004.1027.0000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.301.0004.1035.0000	AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
10.301.0004.1038.0000	ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0004.1040.0000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.0004.1042.0000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0004.1043.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
10.301.0004.1231.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	795.000,00	795.000,00
10.301.0004.1232.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	0,00	0,00	1.558.000,00	1.558.000,00
10.301.0004.1235.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0004.1236.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)	0,00	0,00	438.500,00	438.500,00
10.301.0004.1237.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
10.301.0004.1238.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)	0,00	0,00	1.174.000,00	1.174.000,00
10.301.0004.1240.0000	PREVINE BRASIL	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
10.301.0004.1241.0000	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	0,00	0,00	1.546.850,00	1.546.850,00
10.301.0004.2100.0000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.0004.2101.0000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
10.301.0004.2102.0000	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BASICA/eMULTI	0,00	0,00	308.000,00	308.000,00
10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	0,00	0,00	4.704.000,00	4.704.000,00
10.301.0004.2185.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA-PP	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
10.301.0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0014.2101.0000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	691.000,00	1.466.000,00	2.157.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	1.711.000,00	12.669.850,00	14.380.850,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	691.000,00	1.466.000,00	2.157.000,00
10.302.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	691.000,00	1.466.000,00	2.157.000,00
10.302.0004.1010.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
10.302.0004.1034.0000	REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE	0,00	555.000,00	0,00	555.000,00
10.302.0004.1148.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
10.302.0004.1233.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
10.302.0004.1234.0000	CONSTRUÇÃO DE UBS	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00
10.302.0004.1242.0000	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
10.302.0004.1243.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE	0,00	0,00	114.000,00	114.000,00
10.302.0004.2007.0000	BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
10.302.0004.2288.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	47.000,00	22.000,00	69.000,00
10.304.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	47.000,00	22.000,00	69.000,00
10.304.0004.1026.0000	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
10.304.0004.1039.0000	BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.304.0004.2019.0000	BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (IPVS)	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	340.500,00	340.500,00
10.305.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	0,00	340.500,00	340.500,00
10.305.0004.1239.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)	0,00	0,00	340.500,00	340.500,00
10.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	88.000,00	20.000,00	108.000,00
10.512.0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	88.000,00	20.000,00	108.000,00
10.512.0004.1036.0000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
10.512.0004.1046.0000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
10.512.0004.2270.0000	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
11	Trabalho	0,00	0,00	381.000,00	381.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	381.000,00	381.000,00
11.331.0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	381.000,00	381.000,00
11.331.0005.1125.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	0,00	381.000,00	381.000,00
12	Educação	0,00	1.390.000,00	17.740.987,50	19.130.987,50
12.122	Administração Geral	0,00	75.000,00	2.824.000,00	2.899.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.390.000,00	17.740.987,50	19.130.987,50
12.122	Administração Geral	0,00	75.000,00	2.824.000,00	2.899.000,00
12.122.0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	75.000,00	2.824.000,00	2.899.000,00

12.122.0023.1047.0000	CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.0023.1052.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.122.0023.1077.0000	PRECATÓRIOS	0,00	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
12.122.0023.2013.0000	PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INTEGRADA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.122.0023.2222.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	329.000,00	329.000,00
12.122.0023.2227.0000	AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.0023.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.122.0023.2306.0000	APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	790.000,00	10.959.987,50	11.749.987,50
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	790.000,00	10.959.987,50	11.749.987,50
12.361.0025.1049.0000	ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
12.361.0025.1050.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	0,00	0,00	292.000,00	292.000,00
12.361.0025.1052.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0025.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
12.361.0025.2010.0000	MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PDDE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0025.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0025.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0025.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
12.361.0025.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.	0,00	0,00	8.116.987,50	8.116.987,50
12.361.0025.2134.0000	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.361.0025.2137.0000	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	0,00	429.000,00	429.000,00
12.361.0025.2193.0000	CONSTRU. AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
12.361.0025.2196.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
12.361.0025.2200.0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.	0,00	0,00	332.000,00	332.000,00
12.361.0025.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
12.361.0025.2227.0000	AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.361.0025.2231.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12.361.0025.2292.0000	MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
12.361.0025.2296.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%	0,00	0,00	722.000,00	722.000,00
12.361.0025.2297.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0025.2300.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
12.361.0025.2312.0000	ALIMENT. ESCOLA - ED INTEGRAL	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	525.000,00	3.897.000,00	4.422.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.390.000,00	17.740.987,50	19.130.987,50
12.365	Educação Infantil	0,00	525.000,00	3.897.000,00	4.422.000,00
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	0,00	525.000,00	3.897.000,00	4.422.000,00
12.365.0026.1052.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0026.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0026.1170.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
12.365.0026.1171.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL. DE UNID. DE EDU. INFANTIL	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
12.365.0026.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 70%	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
12.365.0026.2074.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.0026.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2167.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 70%.	0,00	0,00	1.872.000,00	1.872.000,00
12.365.0026.2169.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%.	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0026.2195.0000	MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PDDE.	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2196.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0026.2200.0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.	0,00	0,00	112.000,00	112.000,00
12.365.0026.2205.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.365.0026.2223.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
12.365.0026.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.365.0026.2227.0000	AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
12.365.0026.2232.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
12.365.0026.2292.0000	MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0026.2298.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%	0,00	0,00	412.000,00	412.000,00
12.365.0026.2299.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
12.365.0026.2301.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.366.0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.366.0024.1230.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.366.0024.2168.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%.	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
12.366.0024.2170.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%.	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.366.0024.2206.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA.	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13	Cultura	0,00	303.100,00	81.000,00	384.100,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	303.100,00	81.000,00	384.100,00
13.392.0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	303.100,00	81.000,00	384.100,00
13.392.0023.1063.0000	APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
13.392.0023.1064.0000	PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
13.392.0023.1123.0000	SUBVENÇÃO SOCIAL P/ATIVIDADES S/FIM LUCRATIVO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
13.392.0023.2305.0000	APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	0,00	75.100,00	0,00	75.100,00
13.392.0023.2306.0000	APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.392.0023.2309.0000	MANUTENÇÃO DE MUSEU, PINACOTECA E BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
15	Urbanismo	0,00	3.718.762,50	3.256.000,00	6.974.762,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.718.762,50	3.236.000,00	6.954.762,50
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	3.718.762,50	3.256.000,00	6.974.762,50
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.718.762,50	3.236.000,00	6.954.762,50
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	3.718.762,50	3.236.000,00	6.954.762,50
15.451.0007.1003.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	1.779.000,00	1.779.000,00
15.451.0007.1030.0000	IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0007.1074.0000	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
15.451.0007.1081.0000	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
15.451.0007.1086.0000	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
15.451.0007.1250.0000	Ações de Construção, reforma e manutenção voltadas a infraestrutura e mobilidade urbana	0,00	3.203.012,50	0,00	3.203.012,50
15.451.0007.1252.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO DA ARENA ESPORTIVA DO BAIRRO CARRAPICHO	0,00	464.750,00	0,00	464.750,00

15.451.0007.2076.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
15.451.0007.2293.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	425.000,00	425.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
15 452 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
15.452.0007.2282.0000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
16	Habitação	0,00	55.000,00	8.000,00	63.000,00
16 244	Assistência Comunitária	0,00	55.000,00	8.000,00	63.000,00
16 244 0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO	0,00	55.000,00	8.000,00	63.000,00
16.244.0017.1008.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
16.244.0017.1106.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
18 541 0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
18.541.0006.1109.0000	CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
18.541.0006.1116.0000	CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20	Agricultura	0,00	165.000,00	522.000,00	687.000,00
20 544	Recursos Hídricos	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
20 544 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
20.544.0008.1029.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.544.0008.1084.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20.544.0008.1249.0000	INSTALAÇÃO DE POÇOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	10.000,00	522.000,00	532.000,00
20 606 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	522.000,00	532.000,00
20.606.0008.1111.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.0008.2142.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	522.000,00	522.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	165.000,00	522.000,00	687.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	10.000,00	522.000,00	532.000,00
25	Energia	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
25 752 Energia	Elétrica	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
25 752 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
25.752.0007.1119.0000	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL E AMPLI. DA REDE DE ILU. PÚBLICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	344.000,00	344.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	344.000,00	344.000,00
26 782 0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0,00	0,00	344.000,00	344.000,00
26.782.0007.2144.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES	0,00	0,00	344.000,00	344.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	60.000,00	155.000,00	215.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	60.000,00	155.000,00	215.000,00
27 812 0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	0,00	60.000,00	155.000,00	215.000,00
27.812.0009.1098.0000	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
27.812.0009.1099.0000	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
27.812.0009.2274.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	544.000,00	544.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	544.000,00	544.000,00
28 843 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	544.000,00	544.000,00
28.843.0005.1127.0000	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL	0,00	0,00	544.000,00	544.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	72.512,70	0,00	72.512,70
99 999	Reserva de Contingência	0,00	72.512,70	0,00	72.512,70
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	72.512,70	0,00	72.512,70
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	72.512,70	0,00	72.512,70
	TOTAL	0,00	8.871.375,20	49.546.974,80	58.418.350,00

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C536B75B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 LOA 2025

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90	Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06	
PROGRAMA DE TRABALHO	Lei: 556,
(Inc.II, § 2º, Art.2º)	

01 PODER LEGISLATIVO					
00 CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		50.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00
01 031	Ação Legislativa		50.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00
01 031 0001	GESTAO LEGISLATIVA		50.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00
01.031.0001.1001.0000	CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO		50.000,00		50.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO			1.865.000,00	1.865.000,00
01.031.0001.2302.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO			85.000,00	85.000,00
	TOTAL	0,00	50.000,00	1.950.000,00	2.000.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
01 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		10.000,00	488.000,00	498.000,00
04 122	Administração Geral		10.000,00	488.000,00	498.000,00
04 122 0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA			149.000,00	149.000,00
04.122.0002.2218.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			149.000,00	149.000,00
04 122 0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		10.000,00	339.000,00	349.000,00
04.122.0021.1146.0000	ELABORACAO DE PLANO DIRETOR		10.000,00		10.000,00

04.122.0021.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			334.000,00	334.000,00
04.122.0021.2006.0000	MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS			5.000,00	5.000,00
	TOTAL	0,00	10.000,00	488.000,00	498.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
02 SEC MUN DE ADME RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		15.000,00	1.310.000,00	1.325.000,00
04 122	Administração Geral		15.000,00	1.310.000,00	1.325.000,00
04 122 0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA		15.000,00	1.310.000,00	1.325.000,00
04.122.0002.1007.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS		10.000,00		10.000,00
04.122.0002.1041.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		5.000,00		5.000,00
04.122.0002.1123.0000	SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO			5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2003.0000	MANUT. DA SEC DE ADME RECURSOS HUMANOS - SEMARH			1.283.000,00	1.283.000,00
04.122.0002.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS			5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2277.0000	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS			17.000,00	17.000,00
	TOTAL	0,00	15.000,00	1.310.000,00	1.325.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
03 SEC MUN DE PLAN., FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		25.000,00	363.500,00	388.500,00
04 123	Administração Financeira		25.000,00	363.500,00	388.500,00
04 123 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		25.000,00	363.500,00	388.500,00
04.123.0005.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO		15.000,00		15.000,00
04.123.0005.1209.0000	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA		10.000,00		10.000,00
04.123.0005.2004.0000	MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			338.500,00	338.500,00
04.123.0005.2130.0000	MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO			15.000,00	15.000,00
04.123.0005.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS			10.000,00	10.000,00
09	Previdência Social		345.000,00		345.000,00
09 271	Previdência Básica		345.000,00		345.000,00
09 271 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		345.000,00		345.000,00
09.271.0005.2294.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS		345.000,00		345.000,00
11	Trabalho			381.000,00	381.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			381.000,00	381.000,00
11 331 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			381.000,00	381.000,00
	TRIBUTAÇÃO				
11.331.0005.1125.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			381.000,00	381.000,00
28	Encargos Especiais			544.000,00	544.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			544.000,00	544.000,00
28 843 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			544.000,00	544.000,00
28.843.0005.1127.0000	AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL			544.000,00	544.000,00
	TOTAL	0,00	370.000,00	1.288.500,00	1.658.500,00
02 PODER EXECUTIVO					
04 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.390.000,00	17.740.987,50	19.130.987,50
12 122	Administração Geral		75.000,00	2.824.000,00	2.899.000,00
12 122 0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		75.000,00	2.824.000,00	2.899.000,00
12.122.0023.1047.0000	CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE			20.000,00	20.000,00
12.122.0023.1052.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO		40.000,00		40.000,00
12.122.0023.1077.0000	PRECATÓRIOS			2.400.000,00	2.400.000,00
12.122.0023.2013.0000	PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA INTEGRADA			50.000,00	50.000,00
12.122.0023.2222.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			329.000,00	329.000,00
12.122.0023.2227.0000	AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS			20.000,00	20.000,00
12.122.0023.2272.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS			5.000,00	5.000,00
12.122.0023.2306.0000	APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)		35.000,00		35.000,00
12 361	Ensino Fundamental		790.000,00	10.959.987,50	11.749.987,50
12 361 0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		790.000,00	10.959.987,50	11.749.987,50
12.361.0025.1049.0000	ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL			285.000,00	285.000,00
12.361.0025.1050.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL			292.000,00	292.000,00
12.361.0025.1052.0000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO		10.000,00		10.000,00
12.361.0025.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO		130.000,00		130.000,00
12.361.0025.2010.0000	MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- PDDE			10.000,00	10.000,00
12.361.0025.2071.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%			10.000,00	10.000,00
12.361.0025.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%			20.000,00	20.000,00
12.361.0025.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR			310.000,00	310.000,00
12.361.0025.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.			8.116.987,50	8.116.987,50
12.361.0025.2134.0000	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.			60.000,00	60.000,00
12.361.0025.2137.0000	MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.			429.000,00	429.000,00
12.361.0025.2193.0000	CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		305.000,00		305.000,00
12.361.0025.2196.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN			110.000,00	110.000,00
12.361.0025.2200.0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.			332.000,00	332.000,00
12.361.0025.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR			32.000,00	32.000,00
12.361.0025.2227.0000	AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS			30.000,00	30.000,00
12.361.0025.2231.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		110.000,00		110.000,00
12.361.0025.2292.0000	MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS		235.000,00		235.000,00
12.361.0025.2296.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%			722.000,00	722.000,00
12.361.0025.2297.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%			20.000,00	20.000,00
12.361.0025.2300.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE			21.000,00	21.000,00
12.361.0025.2312.0000	ALIMENT. ESCOLA - ED INTEGRAL			160.000,00	160.000,00
12 365	Educação Infantil		525.000,00	3.897.000,00	4.422.000,00
02 PODER EXECUTIVO					
04 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 365 0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		525.000,00	3.897.000,00	4.422.000,00
12.365.0026.1052.0000	AQUISIICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO		150.000,00		150.000,00

12.365.0026.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO		15.000,00		15.000,00
12.365.0026.1170.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL			135.000,00	135.000,00
12.365.0026.1171.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL. DE UNID. DE EDU. INFANTIL			220.000,00	220.000,00
12.365.0026.2073.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 70%			600.000,00	600.000,00
12.365.0026.2074.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%			30.000,00	30.000,00
12.365.0026.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR			20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2167.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 70%.			1.872.000,00	1.872.000,00
12.365.0026.2169.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%.			100.000,00	100.000,00
12.365.0026.2195.0000	MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.			20.000,00	20.000,00
12.365.0026.2196.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN			70.000,00	70.000,00
12.365.0026.2200.0000	MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.			112.000,00	112.000,00
12.365.0026.2205.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL			120.000,00	120.000,00
12.365.0026.2223.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			90.000,00	90.000,00
12.365.0026.2226.0000	INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR			15.000,00	15.000,00
12.365.0026.2227.0000	AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS			25.000,00	25.000,00
12.365.0026.2232.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL		260.000,00		260.000,00
12.365.0026.2292.0000	MONITORAMENTO DE ESCOLAS PÚBLICAS		100.000,00		100.000,00
12.365.0026.2298.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%			412.000,00	412.000,00
12.365.0026.2299.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%			36.000,00	36.000,00
12.365.0026.2301.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE.			20.000,00	20.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos			60.000,00	60.000,00
12 366 0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA			60.000,00	60.000,00
12.366.0024.1230.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA			5.000,00	5.000,00
12.366.0024.2168.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%.			25.000,00	25.000,00
12.366.0024.2170.0000	MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%.			20.000,00	20.000,00
12.366.0024.2206.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA.			10.000,00	10.000,00
13	Cultura		303.100,00	81.000,00	384.100,00
13 392	Difusão Cultural		303.100,00	81.000,00	384.100,00

02 PODER EXECUTIVO**04 SEC. MUN DA EDUCAÇÃO DA CULT, DO ESP E DO LAZER- SEMECEL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13 392 0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		303.100,00	81.000,00	384.100,00
13.392.0023.1063.0000	APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS		168.000,00		168.000,00
13.392.0023.1064.0000	PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL			6.000,00	6.000,00
13.392.0023.1123.0000	SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO			50.000,00	50.000,00
13.392.0023.2305.0000	APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)		75.100,00		75.100,00
13.392.0023.2306.0000	APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)		60.000,00		60.000,00
13.392.0023.2309.0000	MANUTENÇÃO DE MUSEU, PINACOTECA E BIBLIOTECA MUNICIPAL			25.000,00	25.000,00
27	Desporto e Lazer			60.000,00	155.000,00
27 812	Desporto Comunitário			60.000,00	155.000,00
27 812 0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL			60.000,00	155.000,00
27.812.0009.1098.0000	ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			140.000,00	140.000,00
27.812.0009.1099.0000	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS			60.000,00	60.000,00
27.812.0009.2274.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			15.000,00	15.000,00
	TOTAL	0,00	1.753.100,00	17.976.987,50	19.730.087,50

02 PODER EXECUTIVO**05 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		121.000,00	809.000,00	930.000,00
04 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		25.000,00		25.000,00
04 391 0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE		25.000,00		25.000,00
04.391.0006.1070.0000	REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO		10.000,00		10.000,00
04.391.0006.1251.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS		15.000,00		15.000,00
04 695	Turismo		96.000,00	809.000,00	905.000,00
04 695 0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE		96.000,00	809.000,00	905.000,00
04.695.0006.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS		60.000,00		60.000,00
04.695.0006.1067.0000	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS			40.000,00	40.000,00
04.695.0006.1112.0000	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO		10.000,00		10.000,00
04.695.0006.1117.0000	MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA			19.000,00	19.000,00
04.695.0006.1154.0000	DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS		15.000,00		15.000,00
04.695.0006.1155.0000	SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS		11.000,00		11.000,00
04.695.0006.2138.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			289.000,00	289.000,00
04.695.0006.2307.0000	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, HISTÓRICAS E CULTURAIS TRADICIONAIS			421.000,00	421.000,00
04.695.0006.2308.0000	PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS TURÍSTICOS E DE DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS			25.000,00	25.000,00
04.695.0006.2310.0000	PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DE INTERESSE HISTÓRICO E TURÍSTICO			15.000,00	15.000,00
18	Gestão Ambiental		32.000,00		32.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		32.000,00		32.000,00
18 541 0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE		32.000,00		32.000,00
18.541.0006.1109.0000	CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL		7.000,00		7.000,00
18.541.0006.1116.0000	CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL		25.000,00		25.000,00
	TOTAL	0,00	153.000,00	809.000,00	962.000,00

02 PODER EXECUTIVO**06 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		1.711.000,00	12.669.850,00	14.380.850,00
10 301	Atenção Básica		885.000,00	10.821.350,00	11.706.350,00
10 301 0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		885.000,00	10.816.350,00	11.701.350,00
10.301.0004.1027.0000	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO		300.000,00		300.000,00
10.301.0004.1035.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAÚDE		310.000,00		310.000,00
10.301.0004.1038.0000	ACAO NA PROMOCÃO DE EVENTOS EM SAUDE		20.000,00		20.000,00
10.301.0004.1040.0000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE		60.000,00		60.000,00
10.301.0004.1042.0000	APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL		20.000,00		20.000,00
10.301.0004.1043.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE		160.000,00		160.000,00
10.301.0004.1231.0000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			795.000,00	795.000,00
10.301.0004.1232.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE			1.558.000,00	1.558.000,00

10.301.0004.1235.0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE				15.000,00	15.000,00
10.301.0004.1236.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (PSB)				438.500,00	438.500,00
10.301.0004.1237.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)				33.000,00	33.000,00
10.301.0004.1238.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)				1.174.000,00	1.174.000,00
10.301.0004.1240.0000	PREVINE BRASIL				33.000,00	33.000,00
10.301.0004.1241.0000	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)				1.546.850,00	1.546.850,00
10.301.0004.2100.0000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS				30.000,00	30.000,00
10.301.0004.2101.0000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA				170.000,00	170.000,00
10.301.0004.2102.0000	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT.BÁSICA eMULTI				308.000,00	308.000,00
10.301.0004.2132.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				4.704.000,00	4.704.000,00
10.301.0004.2185.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP				26.000,00	26.000,00
10 301 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00	5.000,00
10.301.0014.2101.0000	PROGRAMA SAÚDE NA HORA				5.000,00	5.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				691.000,00	1.466.000,00
10 302 0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA				691.000,00	1.466.000,00
10.302.0004.1010.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA				29.000,00	29.000,00
10.302.0004.1034.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				555.000,00	555.000,00
10.302.0004.1148.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL				107.000,00	107.000,00
10.302.0004.1233.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS, PRONTO ATENDIMENTO E POLICLÍNICA				480.000,00	480.000,00
10.302.0004.1234.0000	CONSTRUÇÃO DE UBS				49.000,00	49.000,00
10.302.0004.1242.0000	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR				35.000,00	35.000,00
10.302.0004.1243.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXO EM SAÚDE				114.000,00	114.000,00
10.302.0004.2007.0000	BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				623.000,00	623.000,00
10.302.0004.2288.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS				165.000,00	165.000,00
02 PODER EXECUTIVO						
06 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
10 304	Vigilância Sanitária					
10 304 0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		47.000,00	22.000,00	69.000,00	
10.304.0004.1026.0000	CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA		47.000,00	22.000,00	69.000,00	
10.304.0004.1039.0000	BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO		9.000,00		9.000,00	
10.304.0004.2019.0000	BLVS - VIGILANCIA E SAÚDE (IPVS)			22.000,00	22.000,00	
10 305	Vigilância Epidemiológica e Ambiental			340.500,00	340.500,00	
10 305 0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			340.500,00	340.500,00	
10.305.0004.1239.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS (ACE)			340.500,00	340.500,00	
10 512	Saneamento Básico Urbano		88.000,00	20.000,00	108.000,00	
10 512 0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		88.000,00	20.000,00	108.000,00	
10.512.0004.1036.0000	CONSORCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		33.000,00		33.000,00	
10.512.0004.1046.0000	IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO		55.000,00		55.000,00	
10.512.0004.2270.0000	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PÚBLICOS			20.000,00	20.000,00	
	TOTAL	0,00	1.711.000,00	12.669.850,00	14.380.850,00	
02 PODER EXECUTIVO						
07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
08	Assistência Social					
08 241	Assistência à Pessoa Idosa		42.000,00	2.090.000,00	2.132.000,00	
08 241 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			13.000,00	13.000,00	
08.241.0012.2215.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			13.000,00	13.000,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		32.000,00	52.000,00	84.000,00	
08 243 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		32.000,00		32.000,00	
08.243.0014.2311.0000	APOIO AS AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE		32.000,00		32.000,00	
08 243 0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			52.000,00	52.000,00	
08.243.0019.2287.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			52.000,00	52.000,00	
08 244	Assistência Comunitária			1.696.000,00	1.696.000,00	
08 244 0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			61.000,00	61.000,00	
08.244.0010.2033.0000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			61.000,00	61.000,00	
08 244 0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			359.000,00	359.000,00	
08.244.0011.2286.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)			359.000,00	359.000,00	
08 244 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			59.000,00	59.000,00	
08.244.0012.2211.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			30.000,00	30.000,00	
08.244.0012.2213.0000	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.000,00	10.000,00	
08.244.0012.2214.0000	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL			7.000,00	7.000,00	
08.244.0012.2216.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			12.000,00	12.000,00	
08 244 0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			14.000,00	14.000,00	
08.244.0013.2210.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			14.000,00	14.000,00	
08 244 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			914.000,00	914.000,00	
08.244.0014.2129.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			774.000,00	774.000,00	
08.244.0014.2207.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			57.000,00	57.000,00	
08.244.0014.2208.0000	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS			28.000,00	28.000,00	
08.244.0014.2209.0000	APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS			55.000,00	55.000,00	
08 244 0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			189.000,00	189.000,00	
08.244.0015.1014.0000	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			189.000,00	189.000,00	
02 PODER EXECUTIVO						
07 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SEMTHAS						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
08 244 0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			100.000,00	100.000,00	
08.244.0016.2171.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			96.000,00	96.000,00	
08.244.0016.2212.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			4.000,00	4.000,00	
08 334	Fomento ao Trabalho		10.000,00		10.000,00	
08 334 0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		10.000,00		10.000,00	
08.334.0018.1110.0000	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO		10.000,00		10.000,00	
08 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			329.000,00	329.000,00	
08 391 0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE			11.000,00	11.000,00	
08.391.0006.2070.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA			11.000,00	11.000,00	
08 391 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			318.000,00	318.000,00	
08.391.0014.2070.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA			318.000,00	318.000,00	

16	Habitação			55.000,00	8.000,00	63.000,00
16 244	Assistência Comunitária			55.000,00	8.000,00	63.000,00
16 244 0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO			55.000,00	8.000,00	63.000,00
16.244.0017.1008.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS				8.000,00	8.000,00
16.244.0017.1106.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.			55.000,00		55.000,00
	TOTAL	0,00		97.000,00	2.098.000,00	2.195.000,00
02 PODER EXECUTIVO						
08 ASSESSORIA JURIDICA-ASSEJUR						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
02	Judiciária			75.000,00	75.000,00	
02 061	Ação Judiciária			75.000,00	75.000,00	
02 061 0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL			75.000,00	75.000,00	
02.061.0020.2131.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ			75.000,00	75.000,00	
	TOTAL	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	
02 PODER EXECUTIVO						
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		20.000,00	5.000,00	25.000,00	
04 122	Administração Geral		20.000,00	5.000,00	25.000,00	
04 122 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		20.000,00	5.000,00	25.000,00	
04.122.0007.1227.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS		20.000,00		20.000,00	
04.122.0007.2192.0000	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS			5.000,00	5.000,00	
06	Segurança Pública		37.000,00		37.000,00	
06 181	Policimento		37.000,00		37.000,00	
06 181 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		37.000,00		37.000,00	
06.181.0007.1115.0000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS		37.000,00		37.000,00	
15	Urbanismo		3.718.762,50	3.256.000,00	6.974.762,50	
15 451	Infra-Estrutura Urbana		3.718.762,50	3.236.000,00	6.954.762,50	
15 451 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		3.718.762,50	3.236.000,00	6.954.762,50	
15.451.0007.1003.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO			1.779.000,00	1.779.000,00	
15.451.0007.1030.0000	IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS		30.000,00		30.000,00	
15.451.0007.1074.0000	REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS			25.000,00	25.000,00	
15.451.0007.1081.0000	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		9.000,00		9.000,00	
15.451.0007.1086.0000	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL		12.000,00		12.000,00	
15.451.0007.1250.0000	Ações de Construção, reforma e manutenção voltadas a infraestrutura e mobilidade urbana		3.203.012,50		3.203.012,50	
15.451.0007.1252.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO DA ARENA ESPORTIVA DO BAIRRO CARRAPICHO		464.750,00		464.750,00	
15.451.0007.2076.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			1.007.000,00	1.007.000,00	
15.451.0007.2293.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			425.000,00	425.000,00	
15 452	Serviços Urbanos			20.000,00	20.000,00	
15 452 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			20.000,00	20.000,00	
15.452.0007.2282.0000	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS			20.000,00	20.000,00	
25	Energia		600.000,00		600.000,00	
25 752	Energia Elétrica		600.000,00		600.000,00	
25 752 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		600.000,00		600.000,00	
25.752.0007.1119.0000	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL E AMPLI. DA REDE DE ILU. PÚBLICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO		600.000,00		600.000,00	
26	Transporte			344.000,00	344.000,00	
26 782	Transporte Rodoviário			344.000,00	344.000,00	
02 PODER EXECUTIVO						
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
26 782 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE			344.000,00	344.000,00	
26.782.0007.2144.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES			344.000,00	344.000,00	
	TOTAL	0,00	4.375.762,50	3.605.000,00	7.980.762,50	
02 PODER EXECUTIVO						
11 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
09	Previdência Social			6.676.637,30	6.676.637,30	
09 061	Ação Judiciária			2.589.537,30	2.589.537,30	
09 061 0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV			2.589.537,30	2.589.537,30	
09.061.0027.1077.0000	PRECATÓRIOS			2.589.537,30	2.589.537,30	
09 272	Previdência do Regime Estatutário			4.087.100,00	4.087.100,00	
09 272 0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV			4.087.100,00	4.087.100,00	
09.272.0027.2166.0000	MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			4.087.100,00	4.087.100,00	
	TOTAL	0,00	0,00	6.676.637,30	6.676.637,30	
02 PODER EXECUTIVO						
13 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração		99.000,00	18.000,00	117.000,00	
04 123	Administração Financeira		99.000,00	18.000,00	117.000,00	
04 123 0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL		99.000,00	18.000,00	117.000,00	
04.123.0003.1209.0000	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA		99.000,00		99.000,00	
04.123.0003.2220.0000	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			18.000,00	18.000,00	
	TOTAL	0,00	99.000,00	18.000,00	117.000,00	
02 PODER EXECUTIVO						
14 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
04	Administração			60.000,00	60.000,00	
04 122	Administração Geral			60.000,00	60.000,00	
04 122 0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL			60.000,00	60.000,00	
04.122.0022.2030.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO			60.000,00	60.000,00	
	TOTAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	

02 PODER EXECUTIVO					
15 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura		165.000,00	522.000,00	687.000,00
20 544	Recursos Hídricos		155.000,00		155.000,00
20 544 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		155.000,00		155.000,00
20.544.0008.1029.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES		30.000,00		30.000,00
20.544.0008.1084.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS		25.000,00		25.000,00
20.544.0008.1249.0000	INSTALAÇÃO DE POÇOS		100.000,00		100.000,00
20 606	Extensão Rural		10.000,00	522.000,00	532.000,00
20 606 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		10.000,00	522.000,00	532.000,00
20.606.0008.1111.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS		10.000,00		10.000,00
20.606.0008.2142.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			522.000,00	522.000,00
	TOTAL	0,00	165.000,00	522.000,00	687.000,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência		72.512,70		72.512,70
99 999	Reserva de Contingência		72.512,70		72.512,70
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		72.512,70		72.512,70
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA		72.512,70		72.512,70
	TOTAL	0,00	72.512,70	0,00	72.512,70
	TOTAL GERAL	0,00	8.871.375,20	49.546.974,80	58.418.350,00

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7A2082D1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 LOA 2025

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 - CNPJ:08358053/0001-90		Orçamento Programa - Exercício de 2025			
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS		Lei: 556,			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	2.000.000,00			2.000.000,00
01 031	Ação Legislativa	2.000.000,00			2.000.000,00
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA	2.000.000,00			2.000.000,00
02	Judiciária	75.000,00			75.000,00
02 061	Ação Judiciária	75.000,00			75.000,00
02 061 0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	75.000,00			75.000,00
04	Administração	3.259.500,00	84.000,00		3.343.500,00
04 122	Administração Geral	1.889.000,00	19.000,00		1.908.000,00
04 122 0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	1.458.000,00	16.000,00		1.474.000,00
04 122 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	25.000,00			25.000,00
04 122 0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	349.000,00			349.000,00
04 122 0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL	57.000,00	3.000,00		60.000,00
04 123	Administração Financeira	500.500,00	5.000,00		505.500,00
04 123 0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL	117.000,00			117.000,00
04 123 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	383.500,00	5.000,00		388.500,00
04 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	25.000,00			25.000,00
04 391 0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	25.000,00			25.000,00
04 695	Turismo	845.000,00	60.000,00		905.000,00
04 695 0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	845.000,00	60.000,00		905.000,00
06	Segurança Pública	37.000,00			37.000,00
06 181	Policimento	37.000,00			37.000,00
06 181 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	37.000,00			37.000,00
08	Assistência Social	27.000,00		2.105.000,00	2.132.000,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa			13.000,00	13.000,00
08 241 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			13.000,00	13.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00		57.000,00	84.000,00
08 243 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	27.000,00		5.000,00	32.000,00
08 243 0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			52.000,00	52.000,00
08 244	Assistência Comunitária			1.696.000,00	1.696.000,00
08 244 0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA			61.000,00	61.000,00
08 244 0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			359.000,00	359.000,00
08 244 0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL			59.000,00	59.000,00
08 244 0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			14.000,00	14.000,00
08 244 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			914.000,00	914.000,00
08 244 0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			189.000,00	189.000,00
08 244 0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS			100.000,00	100.000,00
08 334	Fomento ao Trabalho			10.000,00	10.000,00
08 334 0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA			10.000,00	10.000,00
08 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			329.000,00	329.000,00
08 391 0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE			11.000,00	11.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
08 391 0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			318.000,00	318.000,00
09	Previdência Social	345.000,00		6.676.637,30	7.021.637,30
09 061	Ação Judiciária			2.589.537,30	2.589.537,30
09 061 0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV			2.589.537,30	2.589.537,30
09 271	Previdência Básica	345.000,00			345.000,00
09 271 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	345.000,00			345.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			4.087.100,00	4.087.100,00
09 272 0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV			4.087.100,00	4.087.100,00

10	Saúde				14.380.850,00	14.380.850,00
10 301	Atenção Básica				11.706.350,00	11.706.350,00
10 301 0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				11.701.350,00	11.701.350,00
10 301 0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00	5.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				2.157.000,00	2.157.000,00
10 302 0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				2.157.000,00	2.157.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				69.000,00	69.000,00
10 304 0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				69.000,00	69.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica e Ambiental				340.500,00	340.500,00
10 305 0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				340.500,00	340.500,00
10 512	Saneamento Básico Urbano				108.000,00	108.000,00
10 512 0004	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				108.000,00	108.000,00
11 Trabalho		381.000,00				381.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	381.000,00				381.000,00
11 331 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	381.000,00				381.000,00
12	Educação	2.625.000,00	16.505.987,50			19.130.987,50
12 122	Administração Geral	2.400.000,00	499.000,00			2.899.000,00
12 122 0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	2.400.000,00	499.000,00			2.899.000,00
12 361	Ensino Fundamental	160.000,00	11.589.987,50			11.749.987,50
12 361 0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	160.000,00	11.589.987,50			11.749.987,50
12 365	Educação Infantil	60.000,00	4.362.000,00			4.422.000,00
12 365 0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	60.000,00	4.362.000,00			4.422.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	55.000,00			60.000,00
12 366 0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA	5.000,00	55.000,00			60.000,00
13	Cultura	252.000,00	135.100,00			387.100,00
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.000,00				3.000,00
13 391 0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	3.000,00				3.000,00
13 392	Difusão Cultural	249.000,00	135.100,00			384.100,00
13 392 0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	249.000,00	135.100,00			384.100,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total	
15	Urbanismo	3.910.012,50	3.064.750,00		6.974.762,50	
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.890.012,50	3.064.750,00		6.954.762,50	
15 451 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	3.890.012,50	3.064.750,00		6.954.762,50	
15 452	Serviços Urbanos	20.000,00			20.000,00	
15 452 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	20.000,00			20.000,00	
16	Habitação			63.000,00	63.000,00	
16 244	Assistência Comunitária			63.000,00	63.000,00	
16 244 0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO			63.000,00	63.000,00	
18	Gestão Ambiental	32.000,00			32.000,00	
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	32.000,00			32.000,00	
18 541 0006	GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE	32.000,00			32.000,00	
20	Agricultura	687.000,00			687.000,00	
20 544	Recursos Hídricos	155.000,00			155.000,00	
20 544 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	155.000,00			155.000,00	
20 606	Extensão Rural	532.000,00			532.000,00	
20 606 0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	532.000,00			532.000,00	
25	Energia		600.000,00		600.000,00	
25 752	Energia Elétrica		600.000,00		600.000,00	
25 752 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		600.000,00		600.000,00	
26	Transporte	344.000,00			344.000,00	
26 782	Transporte Rodoviário	344.000,00			344.000,00	
26 782 0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	344.000,00			344.000,00	
27	Desporto e Lazer	165.000,00	50.000,00		215.000,00	
27 812	Desporto Comunitário	165.000,00	50.000,00		215.000,00	
27 812 0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	165.000,00	50.000,00		215.000,00	
28	Encargos Especiais	544.000,00			544.000,00	
28 843	Serviço da Dívida Interna	544.000,00			544.000,00	
28 843 0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	544.000,00			544.000,00	
99	Reserva de Contingência	72.512,70			72.512,70	
99 999	Reserva de Contingência	72.512,70			72.512,70	
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	72.512,70			72.512,70	
	TOTAL	14.756.025,20	20.439.837,50	23.225.487,30	58.421.350,00	

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2C872F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PDF

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	0,00	Até o Bimestre (b)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
----------------------------------	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:1604162F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5 .PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024	
	RS 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.945.457,20	29.950.445,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	905.170,00	982.483,27
IPTU	167.990,04	95.859,21
ISS	198.800,00	209.934,65
ITBI	11.199,96	27.736,73
IRRF	429.500,00	610.143,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.680,00	38.809,19
Contribuições	172.120,00	66.037,17
Receita Patrimonial	46.680,00	288.507,76
Aplicações Financeiras (II)	46.680,00	288.507,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.734.367,20	28.434.032,13
Cota-Parte do FPM	15.777.654,20	14.963.600,11
Cota-Parte do ICMS	2.561.200,00	1.549.470,04
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	70.777,37
Cota-Parte do ITR	4.800,00	1.807,15
Transferências da LC 61/1989	8.960,00	3.068,46
Transferências do FUNDEB	3.445.320,00	3.949.190,15
Outras Transferências Correntes	7.696.433,00	7.896.118,85
Demais Receitas Correntes	87.120,00	179.385,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.120,00	179.385,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.898.777,20	29.661.937,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.804.542,80	6.008.727,95
Operações de Crédito (VIII)	3.695.440,00	3.211.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.400,00	0,00
Transferências de Capital	2.943.342,80	2.797.727,95

Convênios	2.671.342,80	2.797.516,95
Outras Transferências de Capital	272.000,00	211,00
Outras Receitas de Capital	143.360,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	143.360,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.109.102,80	2.797.727,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.007.880,00	32.459.665,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.007.880,00	32.459.665,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.142.243,95	29.196.806,76	29.036.564,34	27.688.634,88	382.081,78	418.009,06	418.009,06
Pessoal e Encargos Sociais	10.912.344,37	10.719.616,73	10.602.246,49	10.522.666,10	210.331,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	109.461,61	76.760,28	76.760,28	76.760,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.120.437,97	18.400.429,75	18.357.557,57	17.089.208,50	171.750,62	418.009,06	418.009,06
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.032.782,34	29.120.046,48	28.959.804,06	27.611.874,60	382.081,78	418.009,06	418.009,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.083.156,05	6.092.452,95	6.092.452,95	6.076.758,61	0,00	257.212,84	257.212,84
Investimentos	6.637.156,05	5.657.153,57	5.657.153,57	5.643.353,57	0,00	257.212,84	257.212,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	446.000,00	435.299,38	435.299,38	433.405,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.637.156,05	5.657.153,57	5.657.153,57	5.643.353,57	0,00	257.212,84	257.212,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.669.938,39	34.777.200,05	34.616.957,63	33.255.228,17	382.081,78	675.221,90	675.221,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.669.938,39	34.777.200,05	34.616.957,63	33.255.228,17	382.081,78	675.221,90	675.221,90

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	-1.852.866,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	-1.852.866,23
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-641.210,90
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	276.341,80
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	76.760,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.653.284,71

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.241.359,21	5.183.059,21
DEDUÇÕES (XL)	1.677.562,05	1.953.882,34
Disponibilidade de Caixa	1.677.562,05	1.953.882,34
Disponibilidade de Caixa bruta	2.577.507,24	3.380.527,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	612.245,51	1.392.285,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	287.699,68	34.359,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	563.797,16	3.229.176,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.665.379,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	711.084,62	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	780.039,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.885.340,03	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.084.921,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART..PDF)

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024
R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	807.490,00	943.674,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	167.990,04	95.859,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.199,96	27.736,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	198.800,00	209.934,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	429.500,00	610.143,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.894.794,20	20.308.337,69
2.1- Cota-Parte FPM	19.313.594,20	18.276.933,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.679.700,00	16.566.669,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.633.894,20	1.710.264,73
2.2- Cota-Parte ICMS	3.201.500,00	1.936.837,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	3.835,59
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	2.258,93
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	88.471,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.702.284,20	21.252.011,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.252.180,00	3.719.614,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.673.391,05	1.593.388,35

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.450.920,00	3.965.414,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.282.620,00	3.676.627,49
6.1.1- Principal	3.277.020,00	3.660.403,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.600,00	16.224,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	49.200,00	0,00
6.2.1- Principal	49.200,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	96.600,00	247.483,51
6.3.1- Principal	96.600,00	247.483,51
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.500,00	41.303,16
6.4.1- Principal	22.500,00	41.303,16
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-975.160,00	-59.211,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.965.414,16	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.093.910,94	3.921.497,37	3.921.497,37	3.817.166,71	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.108.283,81	3.053.938,92	3.053.938,92	2.977.146,65	0,00
10.1.1- Educação Infantil	957.963,81	912.188,88	912.188,88	907.802,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.901.420,00	1.895.408,10	1.895.408,10	1.823.421,74	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	217.000,00	214.960,23	214.960,23	214.960,23	0,00
10.1.4- Educação Especial	31.900,00	31.381,71	31.381,71	30.962,55	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	985.627,13	867.558,45	867.558,45	840.020,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	186.639,21	129.935,88	129.935,88	129.935,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	797.637,92	737.622,57	737.622,57	710.084,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.921.497,37	3.921.497,37	3.817.166,71	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.583.112,23	3.583.112,23	3.478.781,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.971,25	13.971,25	13.971,25	0,00	0,00	13.971,25
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	247.983,54	247.983,54	247.983,54	0,00	0,00	500,03
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	76.430,35	76.430,35	76.430,35	0,00	0,00	35.127,19
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.053.938,92	3.053.938,92	2.977.146,65	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	132.492,96	132.492,96	132.492,96	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	44.784,00	44.784,00	44.784,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.746.877,70	3.053.938,92	3.053.938,92	77,82
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	123.741,76	132.492,96	132.492,96	53,53
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	37.122,53	44.784,00	44.784,00	18,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	396.541,42	43.916,79	43.916,79	0,00	1,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.322.558,79	2.061.892,47	2.055.156,21	1.921.361,25	6.736,26	
20.1- Educação Infantil	214.089,10	182.288,06	182.288,06	170.203,44	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.983.551,14	1.802.974,05	1.796.237,79	1.677.812,49	6.736,26	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	32.978,43	26.369,50	26.369,50	26.369,50	0,00	
20.4- Educação Especial	6.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	85.670,12	50.260,86	50.260,86	46.975,82	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.416.469,73	5.983.389,84	5.976.653,58	5.738.527,96	6.736,26	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.358.692,12	1.224.412,82	1.224.412,82	1.207.941,45	0,00	
21.1.1- Creche	674.176,21	600.079,31	600.079,31	595.692,56	0,00	
21.1.2- Pré-escola	684.515,91	624.333,51	624.333,51	612.248,89	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.057.777,61	4.758.977,02	4.752.240,76	4.530.586,51	6.736,26	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.061.892,47		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.719.614,56		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))				45.954,76		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				5.735.552,27		

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.313.002,94		5.735.552,27	26,98	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	311.259,23	83.341,31	216.187,36	45.954,76	49.117,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	185.330,29	5.341,31	108.230,32	45.081,26	32.018,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.928,94	0,00	29.957,04	873,50	17.098,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	78.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.193.780,00			978.762,06	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	796.400,00			924.992,26	
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00			227.821,82	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	90.600,00			93.538,80	
31.1.4 - PNATE	28.800,00			20.198,72	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	437.000,00			583.432,92	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	347.380,00			53.769,80	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.077.499,68	1.853.856,60	1.853.856,60	1.845.856,60	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	176.811,64	130.883,11	130.883,11	130.883,11	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.895.788,04	1.722.973,49	1.722.973,49	1.714.973,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.493.969,41	7.837.246,44	7.830.510,18	7.584.384,56	6.736,26
33.1- Despesas Correntes	7.122.937,93	6.622.286,33	6.615.550,07	6.369.424,45	6.736,26
33.1.1- Pessoal Ativo	3.807.749,22	3.729.216,37	3.729.216,37	3.652.424,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.315.188,71	2.893.069,96	2.886.333,70	2.717.000,35	6.736,26
33.2- Despesas de Capital	1.371.031,48	1.214.960,11	1.214.960,11	1.214.960,11	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.371.031,48	1.214.960,11	1.214.960,11	1.214.960,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
	118.612,78	94.775,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.965.414,16	233.221,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.925.123,75	181.547,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	158.903,19	146.449,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	629.158,43	996,39
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	587.968,82	991,40
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	200.092,80	146.454,89

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:1C583B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	ANUAL/2024		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1)	3.695.440,00	3.211.000,00	484.440,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.083.156,05	6.092.452,95	990.703,10

Investimentos	6.637.156,05	5.657.153,57	980.002,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	446.000,00	435.299,38	10.700,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.083.156,05	6.092.452,95	990.703,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.387.716,05 (d - a)	2.881.452,95 (e - b)	506.263,10 (f - c)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:20766659

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		ANUAL/2024		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE		
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador		
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184		

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4D341D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XI DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS.PDF

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		ANUAL/2024	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.400,00	0,00	22.400,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	22.400,00	0,00	22.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LÍQUIDAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO RESTOS A PAGAR (g)	DE	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:87B2AF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS.PDF

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	807.490,00	807.490,00	943.674,08	116,86%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.990,04	167.990,04	95.859,21	57,06%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.199,96	11.199,96	27.736,73	247,65%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.800,00	198.800,00	209.934,65	105,60%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	429.500,00	429.500,00	610.143,49	142,05%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.198.400,00	21.198.400,00	18.598.072,96	87,73%
Cota-Parte FPM	17.679.700,00	17.679.700,00	16.566.669,20	93,70%
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	2.258,93	37,64%
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	88.471,71	29,49%
Cota-Parte ICMS	3.201.500,00	3.201.500,00	1.936.837,53	60,49%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	11.200,00	3.835,59	34,24%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.005.890,00	22.005.890,00	19.541.747,04	88,80%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.167.550,00	3.995.546,58	3.765.311,66	94,23%	3.760.655,66	94,12%	3.660.922,78	91,62	4.656,00
Despesas Correntes	3.107.550,00	3.972.546,58	3.762.671,66	94,71%	3.758.015,66	94,59%	3.658.282,78	92,08	4.656,00
Despesas de Capital	60.000,00	23.000,00	2.640,00	11,47%	2.640,00	11,47%	2.640,00	11,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.500,00	38.300,00	24.983,85	65,23%	24.983,85	65,23%	741,50	1,93	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	37.800,00	24.983,85	66,09%	24.983,85	66,09%	741,50	1,96	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	1.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.000,00	21.000,00	2.727,23	12,98%	2.727,23	12,98%	2.727,23	12,98	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	19.000,00	2.727,23	14,35%	2.727,23	14,35%	2.727,23	14,35	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	376.100,00	350.996,03	318.447,37	90,72%	318.447,37	90,72%	317.639,77	90,49	0,00
Despesas Correntes	352.100,00	332.296,03	311.868,37	93,85%	311.868,37	93,85%	311.060,77	93,60	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	18.700,00	6.579,00	35,18%	6.579,00	35,18%	6.579,00	35,18	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.577.650,00	4.407.342,61	4.111.470,11	93,28%	4.106.814,11	93,18%	3.982.031,28	90,34	4.656,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.111.470,11	4.106.814,11	3.982.031,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.111.470,11	4.106.814,11	3.982.031,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.931.262,06	2.931.262,06	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	2.931.262,06	2.931.262,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.180.208,05	1.175.552,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,03	21,01	20,37

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.931.262,06	4.106.814,11	1.175.552,05	1.175.552,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	133.857,93	114.592,78	-1.420,08	20.685,23	113.172,70
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	48.076,39	24.557,22	0,00	23.519,17	24.557,22
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	0,00	0,00	4.993,15	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75	0,00	0,00	422,75	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00
---	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.879.960,00	4.879.960,00	4.133.959,22	84,71
Provenientes da União	4.879.960,00	4.879.960,00	4.133.959,22	84,71
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.136.270,00	5.462.985,89	4.358.340,82	79,77%	4.353.712,42	79,69%	4.107.156,22	75,18%	4.628,40
Despesas Correntes	3.659.530,00	5.400.345,89	4.351.440,82	80,57%	4.346.812,42	80,49%	4.107.156,22	76,05%	4.628,40
Despesas de Capital	476.740,00	62.640,00	6.900,00	11,01%	6.900,00	11,01%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.300,00	491.549,71	461.654,87	93,91%	461.654,87	93,91%	406.100,41	82,61%	0,00
Despesas Correntes	185.800,00	489.049,71	461.654,87	94,39%	461.654,87	94,39%	406.100,41	83,03%	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	149.500,00	13.320,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	143.500,00	7.320,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.500,00	229.915,10	194.081,00	84,41%	194.081,00	84,41%	194.081,00	84,41%	0,00
Despesas Correntes	333.000,00	225.415,10	194.081,00	86,09%	194.081,00	86,09%	194.081,00	86,09%	0,00
Despesas de Capital	34.500,00	4.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	509.680,00	236.740,95	152.028,31	64,21%	152.028,31	64,21%	152.028,31	64,21%	0,00
Despesas Correntes	38.280,00	204.532,48	152.028,31	74,32%	152.028,31	74,32%	152.028,31	74,32%	0,00
Despesas de Capital	471.400,00	32.208,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.351.250,00	6.434.511,65	5.166.105,00	80,28%	5.161.476,60	80,21%	4.859.365,94	75,52%	4.628,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.303.820,00	9.458.532,47	8.123.652,48	85,88%	8.114.368,08	85,78%	7.768.079,00	82,12%	9.284,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	190.800,00	529.849,71	486.638,72	91,84%	486.638,72	91,84%	406.841,91	76,78%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	152.000,00	14.820,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	396.500,00	250.915,10	196.808,23	78,43%	196.808,23	78,43%	196.808,23	78,43%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	885.780,00	587.736,98	470.475,68	80,04%	470.475,68	80,04%	469.668,08	79,91%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.928.900,00	10.841.854,26	9.277.575,11	85,57%	9.268.290,71	85,48%	8.841.397,22	81,54%	9.284,40

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat. 13000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat. 1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat. 1206184
---	---	--

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5B9008FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'D' - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo das Operações de Crédito	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2024
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO
	No semestre de referência
	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00

Contratual	0,00	3.211.000,00
Interna	0,00	3.211.000,00
Empréstimos	0,00	3.211.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	3.211.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.950.445,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.950.445,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.211.000,00	10,72
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.792.071,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.312.864,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.096.531,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador
Mat.13000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: B08C2667

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO.PDF

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.750.000,00
Previsão Atualizada	37.750.000,00
Receitas Realizadas	35.959.173,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.750.000,00
Créditos Adicionais	2.475.400,00
Dotação Atualizada	40.225.400,00
Despesas Empenhadas	35.289.259,71
Despesas Liquidadas	35.129.017,29
Despesas Pagas	33.765.393,49
Superávit Orçamentário	669.913,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.289.259,71
Despesas Liquidadas	35.129.017,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.950.445,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.950.445,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.318.479,03
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-641.210,90	-1.852.866,23	288,96

Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	711.084,62	-2.665.379,71	-374,83
--	------------	---------------	---------

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	612.245,51	199.608,00	382.081,78	30.555,73
Poder Executivo	612.245,51	199.608,00	382.081,78	30.555,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.053.582,38	328.718,15	675.221,90	49.642,33
Poder Executivo	1.053.582,38	328.718,15	675.221,90	49.642,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.665.827,89	528.326,15	1.057.303,68	80.198,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.735.552,27	25,00	26,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.053.938,92	70,00	77,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	132.492,96	50,00	53,53
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	44.784,00	15,00	18,09

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	3.211.000,00	484.440,00
Despesa de Capital Líquida	6.092.452,95	990.703,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.111.470,11	15,00	21,03
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat.130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184
---	--	---

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4A7E4233

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JULHO-DEZEMBRO/2024	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JULHO-DEZEMBRO/2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.241.359,21	5.183.059,21	5.183.059,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.241.127,45	5.182.827,45	5.182.827,45
Empréstimos	0,00	3.211.000,00	3.211.000,00
Internos	0,00	3.211.000,00	3.211.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.241.127,45	1.971.827,45	1.971.827,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.241.127,45	1.971.827,45	1.971.827,45
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	231,76	231,76	231,76
DEDUÇÕES (II) ¹	1.677.562,05	4.894.533,82	3.315.611,80
Disponibilidade de Caixa	1.677.562,05	4.894.533,82	3.315.611,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.577.507,24	5.414.159,79	3.380.527,22
(-) Restos a Pagar Processados	612.245,51	281.397,89	30.555,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	287.699,68	238.228,08	34.359,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	563.797,16	288.525,39	1.867.447,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.726.464,63	30.322.943,45	29.950.445,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.467.697,00	2.467.697,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.258.767,63	27.855.246,45	29.950.445,43
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,87	18,60	17,30
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,23	1,03	6,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.310.521,16	33.426.295,74	35.940.534,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.944.581,80	32.748.778,93	32.346.481,06
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JULHO-DEZEMBRO/2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.053.582,38	561.358,45	49.642,33
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE	
Prefeito Municipal Mat. 130000029	Controladora Geral Do Município Mat. 1201697	Contador Mat. 1206184	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: 1549DECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2024		
		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.726.464,63	30.322.943,45	29.950.445,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.467.697,00	2.467.697,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.258.767,63	27.855.246,45	29.950.445,43
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	5.556.928,88	6.128.154,22	6.589.097,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	5.001.235,99	5.515.338,80	5.930.188,20
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat. 130000029	Controladora Geral do Município Mat. 1201697	Contador Mat. 1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: 9BCE929E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO.PDF

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - CONSOLIDADO	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2024
R\$ 1,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	29.950.445,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.950.445,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.318.479,03	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.808.557,35	33,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.591.087,42	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	16.711.533,05	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.831.978,68	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.867.447,41	6,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.940.534,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.589.097,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.211.000,00	10,72
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.792.071,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.096.531,18	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	160.648,92	1.705.103,29

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador
Mat.13000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:D633090B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2024	
	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	29.950.445,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.950.445,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.318.479,03	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.118.174,71	31,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.831.978,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.040.379,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.248.780,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.867.447,41	6,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.940.534,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.589.097,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.211.000,00	10,72
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.792.071,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.096.531,18	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	160.648,92	1.705.103,29
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.13000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:491BDDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01064/2025

Aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual

fornecimento de material hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: DL. MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 48.058.173/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO 30 CM,128CM EM REPOUSO 13 FIOS UM/CM 2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ECOMAX	UNIDADE	1000	4,31	4.310,00
44	COMPRESSA DE GAZES ROLO 91 MM X 50M ESTERIL, DESCARTAVEL, TIPO QUEIJO	NEVOA	PACOTE	4000	14,38	57.520,00
89	MASCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, COM ELASTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGICA, DESCARTAVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	BYD	CAIXA	1000	3,44	3.440,00
90	MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO N95-PFF2, DESCARTAVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES.	BYD	CAIXA	200	8,99	1.798,00
92	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATILALIMENTAÇÃO ATRAVES DE 02 PILHAS DO TIPO AAA	JZIKI	UNIDADE	10	55,49	554,90
126	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 20, 2 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	20	16,40	328,00
127	SONDA, LATEX SILICONIZADA, FOLEY, Nº 22 UM, C/BALÃO DE 5 A 15 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO PADRAO A COL CAIXA COM 10 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	10	17,20	172,00
TOTAL						68.122,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DL MEDICAMENTOS LTDA.

48.058.173/0001-97

Item(s): 15 - 44 - 89 - 90 - 92 - 126 - 127.

Valor: R\$ 68.122,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 06 de Janeiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8A25EACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 407/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE JANEIRO DE 2025**

Lei Municipal Nº. 407/2025

Riacho de Santana/RN, 24 de janeiro de 2025.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 363/2022 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam incluídas as seguintes alterações e acréscimos aos dispositivos da Lei Municipal Nº. 363/2022, que passarão a conter as seguintes redações, abaixo dispostas, para serem apreciadas e aprovadas:

Art. 8º -

(...)

Parágrafo Único - O Gabinete do Prefeito, além do Chefe de gabinete, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria Jurídica Geral junto ao Gabinete;

II - Coordenadoria de Cerimonial:

a) Subcoordenadoria de Planejamento e Organização de Eventos.

Art. 14 -

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Coordenadoria de Recursos Humanos:

a) Subcoordenadoria de Folhas de Pagamento;

b) Subcoordenadoria de Contratos;

c) Subcoordenadoria de Relações Trabalhistas;

II - Coordenadoria de Administração:

a) Subcoordenadoria de Serviços Gerais

b) Subcoordenadoria de Almoxarifado Geral

c) Subcoordenadoria de Patrimônio e Tombamento

d) Subcoordenadoria de Arquivo Público Geral

e) Subcoordenadoria do E-social

f) Subcoordenadoria de TI

- g) Subcoordenadoria de Protocolo
- h) Subcoordenadoria de Limpeza Predial;
- III - Coordenadoria de Planejamento:
 - a) Subcoordenadoria de Planejamento Estratégico;
 - b) Subcoordenadoria de Monitoramento e Avaliação;
- IV - Coordenadoria de Guardas Patrimonial;
 - a) Subcoordenadoria de Vigilância e Monitoramento;
- V - Departamento de Gestão de Contratos.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Coordenadoria de Finanças:
 - a) Subcoordenadoria de Empenho;
 - b) Subcoordenadoria de Orçamento;
 - c) Subcoordenadoria de Pagamentos;
- II - Coordenadoria de Compras:
 - a) Subcoordenadoria de Pesquisa e Cotação de Preços;
 - c) Subcoordenadoria de Gestão de Fornecedores;
- III - Coordenadoria de Lançamento e arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições:
 - a) Subcoordenadoria de Cadastro Tributário;
 - b) Subcoordenadoria de Lançamentos Fiscais;
 - c) Subcoordenadoria de Arrecadação e Cobrança;
- IV - Coordenadoria de Inspeção e Alvará:
 - a) Subcoordenadoria de Vistoria Técnica;
 - b) Subcoordenadoria de Emissão e Renovação de Alvarás.

Art. 18 -

(...)

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Coordenadoria de Apoio ao Gabinete:
 - a) Subcoordenadoria de Gestão Administrativa do Gabinete;
 - b) Subcoordenadoria de Relações Institucionais e Comunicação.

Art. 19 -

(...)

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Coordenadoria de Agricultura:
 - a) Subcoordenadoria de Assistência ao Produtor Rural;
 - b) Subcoordenadoria de Apoio à Agricultura Familiar;
 - c) Subcoordenadoria de Comercialização e Mercados Rurais;
- II - Coordenador de Pecuária e Pesca:
 - a) Subcoordenadoria de Assistência ao Criador e ao Pescador;
 - b) Subcoordenadoria de Desenvolvimento da Pecuária e Pesca;
 - c) Subcoordenadoria de Comercialização e Mercado de Produtos Pecuários e Pesqueiros.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Coordenadoria de Gestão Financeira:
 - a) Subcoordenadoria de Planejamento e Orçamento.
- II - Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial:
 - a) Subcoordenadoria de Apoio ao Deficiente;
 - b) Subcoordenadoria de Apoio de Pessoas Carentes;
 - c) Subcoordenadoria de Defesa das Crianças e Adolescentes;
 - d) Subcoordenadoria de Apoio ao Idoso;
 - e) Subcoordenadoria de Apoio à Mulher.
- III - Coordenadoria do Cadastro Único:
 - a) Subcoordenadoria de Atualização e Gestão de Dados;
 - b) Subcoordenadoria de Atendimento e Inclusão.
- IV - Coordenadoria Executiva dos Conselhos Municipais:
 - a) Subcoordenadoria de Articulação e Participação.
- V - Coordenadoria de Benefícios Socioassistenciais:
 - a) Subcoordenadoria de Gestão de Benefícios.
- VI - Coordenadoria do Programa da Primeira Infância no SUAS:
 - a) Subcoordenadoria de Acompanhamento Familiar.
- VII - Coordenadoria de Proteção Social Especial – CREAS:
 - a) Subcoordenadoria de Medidas Socioeducativas.
- VIII - Coordenadoria de Proteção Social Básica – CRAS:
 - a) Subcoordenadoria de Atendimento às Famílias.
- IX - Coordenadoria de Programas e Ações à Política do Trabalho:
 - a) Subcoordenadoria de Programas e Ações à Política do Trabalho.
- X - Coordenadoria de Programas Habitacionais:
 - Subcoordenadoria de Seleção e Inclusão Habitacional.

Art. 23 -

(...)

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Turismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Coordenadoria de Turismo:

a) Subcoordenadoria de Turismo.

Art. 25 -

(...)

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Coordenadoria de Cultura:

a) Subcoordenadoria de Cultura;

b) Subcoordenadoria de Fomento e Difusão Cultural.

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Transportes, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Coordenadoria de Controle de Frota:

a) Subcoordenadoria de Gestão de Multas e Infrações;

b) Subcoordenadoria de Planejamento e Substituição de Veículos.

II - Coordenadoria de Manutenção de Frota:

a) Subcoordenadoria de Manutenção Preventiva e Corretiva;

b) Subcoordenadoria de Inspeção Técnica de Veículos.

III - Coordenadoria de Abastecimento de Frota:

a) Subcoordenadoria de Planejamento de Abastecimento.

Art. 30 -

(...)

Parágrafo Único: Fazem parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - Coordenadoria do Meio Ambiente:

a) Subcoordenadoria do Meio Ambiente.

II - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil:

a) Subcoordenadoria de Planejamento e Prevenção de Riscos.

III - Coordenadoria de Saneamento Básico Urbano:

a) Subcoordenadoria de Sistema de Esgotamento Sanitário.

IV - Coordenadoria de Abastecimento de Água Potável em Zona Rural:

a) Subcoordenadoria de Infraestrutura de Distribuição de Água.

Art. 31 -

(...)

Parágrafo Único: Fazem parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

I - Coordenadoria de Obras:

a) Subcoordenadoria de Material e Patrimônio;

b) Subcoordenadoria de Inspeção de Obras;

c) Subcoordenadoria de Planejamento e Execução de Obras.

II - Coordenadoria de Serviços Urbanos:

a) Subcoordenadoria de Limpeza Pública;

b) Subcoordenadoria de Iluminação Pública;

c) Subcoordenadoria de Manutenção de Infraestrutura Urbana.

III - Coordenadoria de Logradouros:

a) Subcoordenadoria de Estradas Vicinais;

b) Subcoordenadoria de Ruas e Prédios Públicos;

c) Subcoordenadoria de Sinalização Urbana.

IV - Coordenadoria de Engenharia:

a) Subcoordenadoria de Projetos de Engenharia.

Art. 35 - Fazem parte, também, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenadoria Administrativa:

a) Subcoordenadoria de Gestão de Documentação e Arquivo.

II - Coordenadoria de Educação Fundamental:

a) Subcoordenadoria de Acompanhamento Pedagógico.

III - Coordenadoria de Educação Infantil:

a) Subcoordenadoria de Planejamento Pedagógico para a Infância.

IV - Coordenadoria de Assistência ao Educando:

a) Subcoordenadoria de Apoio Psicossocial ao Educando;

b) Subcoordenadoria de Inclusão e Acessibilidade.

V - Coordenadoria de Assistência ao Docente:

a) Subcoordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Docente.

VI - Coordenadoria de Psicopedagogia:

a) Subcoordenadoria de Atendimento Psicopedagógico Individual.

VII - Coordenadoria de Merenda escolar:

a) Subcoordenadoria de Merenda Escolar;

b) Subcoordenadoria de Planejamento e Gestão de Cardápios.

VIII - Coordenadoria de Secretaria Geral das Escolas:

Subcoordenadoria de Atendimento ao Público e Comunicação;
 IX – Coordenadoria do Busca Ativa Escolar;
 Subcoordenadoria do Busca Ativa Escolar.
 X - Direção da Escola Municipal João Bernardino de Lima;
 XI - Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino;
 XII - Direção do Centro Municipal de Ensino Rural 15 de Outubro.

Art. 36 -
 (...)

Parágrafo Único: Fazem parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes:

- I - Coordenadoria de Esportes:
 a) Subcoordenadoria de Esportes;
 b) Subcoordenadoria de Promoção e Desenvolvimento de Atividades Esportivas.
 II - Coordenadoria de Infraestrutura das Praças Esportivas:
 a) Subcoordenadoria de Manutenção e Modernização de Infraestruturas Esportivas.

Art. 40 - Fazem parte, também, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Coordenadoria de Atenção Básica:
 a) Subcoordenadoria de Estratégias de Saúde da Família;
 b) Subcoordenadoria de Programas de Saúde Preventiva.
 II - Coordenadoria de Atenção e Promoção à Saúde:
 a) Subcoordenadoria de Promoção de Saúde Mental.
 III - Coordenadoria de Vigilância em Saúde:
 a) Subcoordenadoria de Inspeção Sanitária;
 b) Subcoordenadoria de Controle de Doenças Endêmicas.
 IV - Coordenadoria de Vigilância Ambiental:
 a) Subcoordenadoria de Controle de Vetores e Zoonoses.
 V - Coordenadoria de Informática e Prontuário Eletrônico Completo:
 a) Subcoordenadoria de Gestão de Sistemas de Saúde.
 VI - Coordenadoria de Marcação de Procedimentos e de Consultas Especializadas:
 a) Subcoordenadoria de Agendamento de Consultas e Procedimentos.
 VII - Coordenadoria de Controle, Avaliação e Regulação de Pacientes:
 a) Subcoordenadoria de Regulação de Internações e Transferências.
 VIII - Coordenadoria de Exames de Média e Alta Complexidade:
 a) Subcoordenadoria de Agendamento e Acompanhamento de Exames.
 IX - Coordenadoria de Processamento de Dados Epidemiológicos:
 a) Subcoordenadoria de Coleta e Análise de Dados Epidemiológicos.
 X - Coordenadoria do Cuidado e Acompanhamento à Pacientes:
 a) Subcoordenadoria de Acompanhamento Domiciliar de Pacientes.
 XI - Coordenadoria de Transportes da Saúde:
 a) Subcoordenadoria de Transportes da Saúde;
 b) Subcoordenadoria de Logística e Coordenação de Movimentação de Ambulâncias.
 XII - Coordenadoria Administrativa da Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé:
 a) Subcoordenadoria de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais.
 XIII - Direção da Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé;
 XIV - Direção da Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto;
 XV - Direção das Unidades Básicas de Saúde Rurais.

Art. 41 -
 (...)

Parágrafo Único: Fazem parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Comunicação de Ouvidoria:

- I - Coordenadoria de Comunicação Social:
 a) Subcoordenadoria de Cobertura de Ações Governamentais;
 II - Coordenadoria de Ouvidoria:
 a) Subcoordenadoria de Gestão de Demandas e Respostas.

Art. 2º - A tabela de Cargos e Salários, consolidada, está contida no ANEXO I;

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Municipal Nº. 363/2022 entra em vigor na data de sua promulgação, revogando as disposições em contrário;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, ao 24º dia do mês de janeiro de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA	CARGO	SALÁRIO
GABINETE	Chefe de Gabinete	R\$ 4.500,00
	Assessoria Jurídica Geral junto ao Gabinete	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Cerimonial	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Planejamento e Organização de Eventos	R\$ 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AO GABINETE	Secretário	R\$ 4.500,00

	Coordenador de Apoio ao Gabinete	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Gestão Administrativa do Gabinete	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Relações Institucionais e Comunicação	RS 1.518,00	
	Assessoria Técnica junto à Secretaria de Apoio ao Gabinete	RS 2.800,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário	RS 4.500,00	
	Coordenador de Recursos Humanos	RS 3.000,00	
	Subcoordenador de Folhas de Pagamento	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Contratos	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Relações Trabalhistas	RS 1.518,00	
	Coordenador de Administração	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Serviços Gerais	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Almoxarifado Geral	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Patrimônio e Tombamento	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Arquivo Público Geral	RS 1.518,00	
	Subcoordenador do E-social	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de TI	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Protocolo	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Limpeza Predial	RS 1.518,00	
	Coordenador de Planejamento	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Planejamento Estratégico	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Monitoramento e Avaliação	RS 1.518,00	
	Coordenador de Guardas Patrimonial	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Vigilância e Monitoramento	RS 1.518,00	
	Membro de Comissão de Contratação	RS 2.000,00	
	Agente de Contratação	RS 4.000,00	
	Gestor de Contratos	RS 3.000,00	
	Fiscal de Contratos	RS 2.500,00	
	Assessoria Jurídica junto aos Recursos Humanos	RS 3.000,00	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	Secretário	RS 4.500,00
		Coordenador de Finanças	RS 3.000,00
		Subcoordenador de Empenho	RS 1.518,00
		Subcoordenador de Orçamento	RS 1.518,00
		Subcoordenador de Pagamentos	RS 1.518,00
		Subcoordenador de Contabilidade e Controle Financeiro	RS 1.518,00
		Subcoordenador de Tesouraria	RS 1.518,00
		Subcoordenador de Análise de Desempenho Financeiro	RS 1.518,00
		Coordenador de Compras	RS 3.000,00
Subcoordenador de Pesquisa e Cotação de Preços		RS 1.518,00	
Subcoordenador de Gestão de Fornecedores		RS 1.518,00	
Coordenador de Lançamento e arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições		RS 2.300,00	
Subcoordenador de Cadastro Tributário		RS 1.518,00	
Subcoordenador de Lançamentos Fiscais		RS 1.518,00	
Subcoordenador de Arrecadação e Cobrança		RS 1.518,00	
Coordenador de Inspeção e Alvará		RS 2.300,00	
Subcoordenador de Vistoria Técnica		RS 1.518,00	
Subcoordenador de Emissão e Renovação de Alvarás		RS 1.518,00	
Assessoria Jurídica junto à Secretaria de Tributação		RS 3.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Secretário	RS 4.500,00
	Coordenador Administrativo	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Gestão de Documentação e Arquivo	RS 1.518,00	
	Coordenador de Educação Fundamental	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Acompanhamento Pedagógico	RS 1.518,00	
	Coordenador de Assistência ao Educando	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Apoio Psicossocial ao Educando	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Inclusão e Acessibilidade	RS 1.518,00	
	Coordenador de Assistência ao Docente	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Formação e Aperfeiçoamento Docente	RS 1.518,00	
	Coordenador de Psicopedagogia	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Atendimento Psicopedagógico Individual	RS 1.518,00	
	Coordenador de Merenda escolar	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Merenda Escolar	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Planejamento e Gestão de Cardápios	RS 1.518,00	
	Coordenação de Educação Infantil	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Planejamento Pedagógico para a Infância	RS 1.518,00	
	Coordenador de Secretaria Geral das Escolas	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Atendimento ao Público e Comunicação	RS 1.518,00	
	Coordenador do Busca Ativa Escolar	RS 2.300,00	
	Subcoordenador do Busca Ativa Escolar	RS 1.518,00	
	Direção da Escola Municipal João Bernardino de Lima	RS 4.500,00	
	Vice Direção da Escola Municipal João Bernardino de Lima	RS 2.500,00	
	Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino	RS 3.500,00	
	Vice Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino	RS 2.000,00	
	Direção do Centro Municipal de Ensino Rural 15 de Outubro	RS 4.000,00	
	Assessor Técnico junto à Secretaria de Educação	RS 2.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	RS 4.500,00	
	Assessor Técnico junto à Secretaria de Saúde	RS 2.800,00	
	Coordenador de Atenção Básica	RS 3.000,00	
	Subcoordenador de Estratégias de Saúde da Família;	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Programas de Saúde Preventiva;	RS 1.518,00	
	Coordenador de Atenção e Promoção à Saúde	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Promoção de Saúde Mental	RS 1.518,00	
	Coordenador de Vigilância em Saúde	RS 2.300,00	
	Subcoordenador de Inspeção Sanitária	RS 1.518,00	
	Subcoordenador de Controle de Doenças Endêmicas;	RS 1.518,00	
	Coordenador de Vigilância Ambiental	RS 2.300,00	

	Subcoordenador de Controle de Vetores e Zoonoses	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Informática e Prontuário Eletrônico Completo	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Gestão de Sistemas de Saúde	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Marcação de Procedimentos e de Consultas Especializadas	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Agendamento de Consultas e Procedimentos	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Controle, Avaliação e Regulação de Pacientes	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Regulação de Internações e Transferências	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Exames de Média e Alta Complexidade	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Agendamento e Acompanhamento de Exames	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Processamento de Dados Epidemiológicos	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Coleta e Análise de Dados Epidemiológicos	R\$ 1.518,00
	Coordenador do Cuidado e Acompanhamento à Pacientes	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Acompanhamento Domiciliar de Pacientes	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Transportes da Saúde	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Transportes da Saúde	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Logística e Coordenação de Movimentação de Ambulâncias	R\$ 1.518,00
	Coordenador Administrativo da Unidade Mista Alexandrina Cajé	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais;	R\$ 1.518,00
	Direção das Unidades Básicas de Saúde Rurais	R\$ 2.500,00
	Direção da Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé	R\$ 3.000,00
	Direção da Unidade Básica de Saúde Antônio Gabriel Neto	R\$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Secretário	R\$4.500,00
	Coordenador de Obras	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Material e Patrimônio	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Inspeção de Obras	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Planejamento e Execução de Obras	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Serviços Urbanos	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Limpeza Urbana	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Iluminação Pública	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Manutenção de Infraestrutura Urbana	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Logradouros	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Estradas Vicinais	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Ruas e Prédios Públicos	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Sinalização Urbana	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Engenharia	R\$ 2.500,00
Subcoordenador de Projetos de Engenharia	R\$ 1.518,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	Secretário	R\$ 4.500,00
	Coordenador de Agricultura	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Assistência ao Produtor Rural	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Apoio à Agricultura Familiar	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Comercialização e Mercados Rurais	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Pecuária e Pesca	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Assistência ao Criador e ao Pescador	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Desenvolvimento da Pecuária e Pesca	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Comercialização e Mercado de Produtos Pecuários e Pesqueiros	R\$ 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Secretário	R\$ 4.500,00
	Coordenador de Controle de Frota	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Gestão de Multas e Infrações	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Planejamento e Substituição de Veículos	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Manutenção de Frota	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Manutenção Preventiva e corretiva;	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Inspeção Técnica de Veículos;	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Abastecimento de Frota	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Planejamento de Abastecimento	R\$ 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário	R\$ 4.500,00
	Coordenador de Gestão Financeira	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Planejamento e Orçamento;	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Vigilância Socioassistencial	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Apoio ao Deficiente	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Apoio de Pessoas Carentes	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Defesa das Crianças e Adolescente	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Apoio ao Idoso	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Apoio à Mulher	R\$ 1.518,00
	Coordenador do Cadastro Único	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Atualização e Gestão de Dados	R\$ 1.518,00
	Subcoordenador de Atendimento e Inclusão	R\$ 1.518,00
	Coordenador Executivo dos Conselhos Municipais	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Articulação e Participação	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Benefícios Socioassistenciais	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Gestão de Benefícios	R\$ 1.518,00
	Coordenador do Programa da Primeira Infância no SUAS	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Acompanhamento Familiar;	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Proteção Social Especial - CREAS	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Medidas Socioeducativas	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Proteção Social Básica - CRAS	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Atendimento às Famílias	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Programas e Ações à Política do Trabalho	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador Programas e Ações à Política do Trabalho	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Programas Habitacionais	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Seleção e Inclusão Habitacional.	R\$ 1.518,00
	Assessoria Técnica junto à Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social	R\$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA	Secretário	R\$ 4.500,00
	Coordenador de Comunicação Social	R\$ 2.300,00
	Subcoordenador de Cobertura de Ações Governamentais	R\$ 1.518,00
	Coordenador de Ouvidoria	R\$ 2.300,00
Subcoordenador de Gestão de Demandas e Respostas	R\$ 1.518,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE		

TURISMO	Secretário	RS 4.500,00
	Coordenador de Turismo	RS 2.300,00
	Subcoordenador de Turismo	RS 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Secretário	RS 4.500,00
	Coordenador de Esportes	RS 2.300,00
	Subcoordenador de Esportes	RS 1.518,00
	Subcoordenador de Promoção e Desenvolvimento de Atividades Esportivas	RS 1.518,00
	Coordenador de Infraestrutura das Praças Esportivas	RS 2.300,00
	Subcoordenador de Manutenção e Modernização de Infraestruturas Esportivas	RS 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Secretário	RS 4.500,00
	Coordenador de Cultura	RS 2.300,00
	Subcoordenador de Cultura	RS 1.518,00
	Subcoordenador de Fomento e Difusão Cultural	RS 1.518,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	Secretário	RS 4.500,00
	Coordenador do Meio Ambiente	RS 2.300,00
	Subcoordenador de Meio Ambiente	RS 1.518,00
	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	RS 2.300,00
	Subcoordenador de Planejamento e Prevenção de Riscos;	RS 1.518,00
	Coordenador de Saneamento Básico Urbano	RS 2.300,00
	Subcoordenador de Sistema de Esgotamento Sanitário	RS 1.518,00
	Coordenador de Abastecimento de Água em Zona Rural	RS 2.300,00
	Subcoordenador de Infraestrutura de Distribuição de Água	RS 1.518,00
PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL DO MUNICÍPIO	Procurador Geral do Município	RS 5.500,00
CONTROLADORIA GERAL	Controlador Geral do Município	RS 5.500,00
	Secretário da Controladoria Geral	RS 4.500,00

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E94E40AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº ***.***.**, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***.**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024, processo administrativo nº 3.902/2024 e a empresa **27815099 JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO**, com sede a Rua Francisco Justino De Medeiros, Nº 85, CENTRO, Santana do Seridó /RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.815.099/0001-36, neste ato representado pelo seu representante o Sr. JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO, portador do CPF nº 105.***.***.**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 27.815.099 JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO		
CNPJ: 27.815.099/0001-36	Telefone: (84) 8711-6349	Email:
Endereço: R FRANCISCO JUSTINO DE MEDEIROS, 85, CENTRO, Santana do Seridó /RN, CEP: 59350-000		
Representante: JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO - CPF: 105.***.***.***		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS KM LIVRES.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR QUILOMETROS LIVRES. - COM AR CONDICIONADO.	N/S	KM	4.500	3,37	15.165,00
13	- SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 28 PASSAGEIROS KM LIVRES.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR QUILOMETROS LIVRES. - COM AR CONDICIONADO.	N/S	KM	3.500	7,85	22.475,00
14	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS KM LIVRES.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR QUILOMETROS LIVRES. - COM AR CONDICIONADO.	N/S	KM	2.480	9,82	24.353,60
VALOR GLOBAL						66.993,60

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

27.815.099 Jose Rodrigues Sobrinho Filho

27.815.099/0001-36

JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:9C6EF94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 02/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº ***.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***.**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024, processo administrativo nº 3.902/2024 e a empresa **55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO**, com sede a 10 R Rua Daniel Gomes De Oliveira, Nº 231, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 55.213.488/0001-27, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Elder Azevedo Verissimo, portador do CPF nº 109.***.***, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO			
CNPJ: 55.213.488/0001-27	Telefone: (84) 99438-9968	Email:	
Endereço: 10 R RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 231, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000			
Representante: ELDER AZEVEDO VERISSIMO - CPF: 109.***.***.***			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
03	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/CURRAIS NOVOS-RN/SANTANA DO SERIDÓ-RN.- COM AR CONDICIONADO.- 04 PORTAS.- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019.- TRECHO APROXIMADO DE 150 QUILÔMETROS.	CONF. EDITAL	SERV.	177	239,99	42.478,23
04	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓRN/PARELHAS-RN/SANTANA DO SERIDÓ-RN.- COM AR CONDICIONADO.- 04 PORTAS.- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019.- TRECHO APROXIMADO DE 32 QUILÔMETROS	CONF. EDITAL	SERV.	159	85,99	13.672,41
VALOR GLOBAL						56.150,64

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

55.213.488 Elder Azevedo Verissimo

55.213.488/0001-27

ELDER AZEVEDO VERISSIMO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8DE04E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº ***.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024, processo administrativo nº 3.902/2024 e a empresa EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472, com sede a Rua Jose Matias Pereira, Nº 206, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.961.084/0001-25, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Edmilson de Oliveira Silva, portador do CPF nº 473.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA 47391693472	
CNPJ: 23.961.084/0001-25	Telefone: (84) 8721-7711
Endereço: RUA JOSE MATIAS PEREIRA, 206, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000	
Representante: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 473.***.***-**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS KM LIVRES.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR QUILOMETROS LIVRES.- COM AR CONDICIONADO;- 04 PORTAS;- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;	CONF. EDITAL	KM	5.800	1,98	11.484,00
02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS ROTA FECHADA. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓRN/NATAL-RN/SANTANA DO SERIDÓ-RN.- COM AR CONDICIONADO;- 04 PORTAS;- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;- TRECHO APROXIMADO DE 550 QUILOMETROS.	CONF. EDITAL	SERV.	127	459,80	58.394,60
11	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS ROTA FECHADA.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/COMUNIDADE TUIUIÚRN/SANTANA DO SERIDÓ-RN.- COM AR CONDICIONADO;- 04 PORTAS;- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;- TRECHO APROXIMADO DE 60 QUILOMETROS.	CONF. EDITAL	SERV.	170	165,00	28.050,00
VALOR GLOBAL						97.928,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Edmilson De Oliveira Silva 47391693472

23.961.084/0001-25

EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:51C6F289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº ***.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024, processo administrativo nº 3.902/2024 e a empresa **EDSON BARROS DA SILVA 96714557434**, com sede a Rua Jose Matias Pereira, Nº 272, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.970.503/0001-95, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Edson Barros da Silva, portador do CPF nº 967.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EDSON BARROS DA SILVA 96714557434		
CNPJ: 23.970.503/0001-95	Telefone: (84) 98899-0987	Email:
Endereço: RUA JOSE MATIAS PEREIRA, 272, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000		
Representante: EDSON BARROS DA SILVA - CPF: 967.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/RECIFE-PE/SANTANA DO SERIDÓRN.- COM AR CONDICIONADO;- 04 PORTAS;- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;- TRECHO APROXIMADO DE 690 QUILOMETROS	CONF. EDITAL	SERV.	17	999,40	16.989,80
18	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/COMUNIDADE LAJINHARN/SANTANA DO SERIDÓ-RN.- COM AR CONDICIONADO;- 04 PORTAS;- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;- TRECHO APROXIMADO DE 20 QUILOMETROS.	CONF. EDITAL	SERV.	100	59,99	5.999,00
19	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/COMUNIDADE SÃO BENTORN/SANTANA DO SERIDÓ-RN.- COM AR CONDICIONADO;- 04 PORTAS;- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;- TRECHO APROXIMADO DE 10 QUILOMETROS	CONF. EDITAL	SERV.	152	64,99	9.878,48
20	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE COMUNIDADE TUIUIÚ-RN/SANTANA DO SERIDÓRN/COMUNIDADE TUIUIÚ-RN.- COM AR CONDICIONADO;- 04 PORTAS;- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;- TRECHO APROXIMADO DE 60 QUILOMETROS.	CONF. EDITAL	SERV.	108	164,99	17.818,92
21	- SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/ACARI-RN/SANTANA DO SERIDÓRN.- COM AR CONDICIONADO;- 04 PORTAS;- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;- TRECHO APROXIMADO DE 90 QUILOMETROS.	CONF. EDITAL	SERV.	42	179,00	7.518,00
VALOR GLOBAL						58.204,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Edson Barros da Silva 96714557434
23.970.503/0001-95
EDSON BARROS DA SILVA

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:2E923C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº ***.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024, processo administrativo n.º 3.902/2024 e a empresa 22.777.409 IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS, com sede a Rua Francisco Xavier Cabral, Nº 59, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 22.777.409/0001-51, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Iraldo José dos Santos, portador do CPF nº 027.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 22.777.409 IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS			
CNPJ: 22.777.409/0001-51	Telefone: (84) 98721-2763	Email:	
Endereço: RUA FRANCISCO XAVIER CABRAL, 59, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000			
Representante: IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS - CPF: 027.***.***-**			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
06	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA	CONF.	UND	95	30,00	2.850,00

	SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/CURRAIS NOVOS-RN/SANTANA DO SERIDÓ-RN.	EDITAL				
07	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/NATAL-RN/SANTANA DO SERIDÓRN.	CONF. EDITAL	UND	235	59,00	13.865,00
09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR PASSAGEM.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓRN/NATAL-RN/SANTANA DO SERIDÓ-RN.	CONF. EDITAL	UND	381	90,00	34.290,00
16	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/NATAL-RN/SANTANA DO SERIDÓRN.-COM AR CONDICIONADO:- 04 PORTAS:- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;- TRECHO APROXIMADO DE 550 QUILOMETROS.	CONF. EDITAL	SERV.	51	899,32	45.865,32
VALOR GLOBAL						96.870,32

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

22.777.409 Iraldo José Dos Santos

22.777.409/0001-51

IRNALDO JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E95EC97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº ***.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2024, processo administrativo n.º 3.902/2024 e a empresa **MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404**, com sede a Rua Ozires Borges Vilar, Nº 285, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.248.547/0001-67, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Marcelo Batista Cabral, portador do CPF nº 499.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação dos serviços de transporte de pessoal e encomendas, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARCELO BATISTA CABRAL 49927159404		
CNPJ: 27.248.547/0001-67	Telefone: (84) 988197309	Email:
Endereço: RUA OZIREZ BORGES VILAR, 285, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59350-000		
Representante: MARCELO BATISTA CABRAL - CPF: 499.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
05	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/CAICÓ-RN/SANTANA DO SERIDÓRN.- COM AR CONDICIONADO;- 04 PORTAS;- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;- TRECHO APROXIMADO DE 160 QUILOMETROS.	CONF. EDITAL	SERV.	227	239,00	54.253,00
08	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS INTERMUNICIPAIS.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/CAICÓ-RN/SANTANA DO SERIDÓRN.	CONF. EDITAL	UND	159	29,50	4.690,50
10	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO POR PASSAGEM.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓRN/CAICÓ-RN/SANTANA DO SERIDÓ-RN.	CONF. EDITAL	UND	299	31,00	9.269,00
17	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓ-RN/CURRAIS NOVOS-RN/SANTANA DO SERIDÓ-RN.- COM AR CONDICIONADO;- 04 PORTAS;- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;- TRECHO APROXIMADO DE 150 QUILOMETROS.	CONF. EDITAL	SERV.	51	350,00	17.850,00
22	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PESSOAL COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGEIROS POR ROTA FECHADA.ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR ROTA FECHADA SEGUINDO O PERCURSO DE SANTANA DO SERIDÓRN/CAICÓ-RN/SANTANA DO SERIDÓ-RN.- COM AR CONDICIONADO;- 04 PORTAS;- ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2019;- TRECHO APROXIMADO DE 160 QUILOMETROS.	CONF. EDITAL	SERV.	42	350,00	14.700,00
VALOR GLOBAL						100.762,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de janeiro de 2025.

Município De Santana Do Serido

08.088.247/0001-13

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Marcelo Batista Cabral 49927159404

27.248.547/0001-67

MARCELO BATISTA CABRAL

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador: 1AE0A152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA EDITAL Nº 002/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 26 de julho, Nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

E-mail: smecsjm@yahoo.com.br Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000

CNPJ: 29.995.112/0001-01

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA EDITAL Nº 002/2025
INSCRITOS EM PEDAGOGIA**

Item	NOME	Período
01.	JAKELINE RICARDO DOS SANTOS	10º
02.	SUÊNIA CRISTINE DE LIMA RIBEIRA VIANA SOLTTO	9º
03.	SIMONE ALVES DA SILVA	8º
04.	JOSIELY INÁCIO DA ROCHA	8º
05.	ELIELZA DO NASCIMENTO CRUZ	8º
06.	RAIANE ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	8º
07.	JOYCE MIRELLE BARBOSA	8º
08.	SELMA LUCIANO DA SILVA	8º
09.	ALYNE CLEMENTINO DO NASCIMENTO SOUZA	8º
10.	MARIA BEATRIZ FERREIRA	8º
11.	MARIA JOSÉ DE SOUSA PEDROZO	8º
12.	LUCINALVA DA ROCHA FERREIRA	8º
13.	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	8º
14.	AMANDA DA SILVA PINHEIRO	8º
15.	RAIZA BATISTA	8º
16.	THALIA GUADALUPE DE SOUZA	8º
17.	JOYCE ALANE ROCHA DA SILVA	8º
18.	YESA ADRIANA DO NASCIMENTO	8º
19.	ANA CLAUDIA DA SILVA	8º
20.	MAXUEL BARBOSA	8º
21.	WILMA JULIAO DE CARVALHO	8º
22.	TAYNAR PEREIRA SODRÉ	8º
23.	AMANDA PATRICIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	8º
24.	LENIVALDO BATISTA DE SOUZA	8º
25.	MATHEUS FERREIRA FORTUNATO	8º
26.	EDNA AMANDA DA SILVA LUIZ	8º
27.	FERNANA HELEM DA SILVA MACEDO	8º
28.	GISLAINE DE LIMA SILVA	7º
29.	JAQUELINE BEZERRA DA SILVA GOMES	7º

30.	LIDIANE DE SOUZA GOMES	7º
31.	ERIVELTON DOZIA DE ARAUJO	7º
32.	SHEYNA OLIVEIRA GOMES	7º
33.	JEANE DE OLIVEIRA LIMA	7º
34.	ESTHEFANY MARIA DA SILVA	7º
35.	ELIKLEIDSON DANILO CHACON	7º
36.	MARIA ISABELLE MAXMIANO DO NASCIMENTO	7º
37.	GEOVANA CATIANE PONTES DE OLIVEIRA	7º
38.	ANA BEATRIZ VIEIRA LOPES	7º
39.	SARA JENNIFER DA SILVA MOURA	7º
40.	FRANCISCA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELQUIADES	7º
41.	MARLENE DE PAIVA GADELHA	7º
42.	ELIZABETE FRANCO DE OLIVEIRA	7º
43.	KATLLEN LIRA CASTILHO DA SILVA	7º
44.	MARIA CLARA DA SILVA	7º
45.	LUCIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	7º

46.	ERICA DA SILVA ALVES	7º
47.	IRIS KAUANNE PAULINO DOS SANTOS	7º
48.	DEJAILSON ALVES DE LIMA PEREIRA	7º
49.	RICARDO CORDEIRO DA SILVA	7º
50.	ANGELICA RAYARA FONSECA DE LIMA	7º
51.	MARIA IZABEL MENEZES DA SILVA	7º
52.	SILLAS FILIPE VIRGÍNIO DE MELO	7º
53.	VALQUIRIA CRISTINA ALVES	6º
54.	CINTIA LUCIANO DA SILVA	6º
55.	RENATA CARINE DE OLIVEIRA SILVA	6º
56.	CLAUDIANE PRISCILA SANTOS SILVA	6º
57.	ERIC CAUÁ DIAS DOS SANTOS	6º
58.	BRUNA RAFAELA DE PAIVA	6º
59.	KALINE ELAINE DA SILVA CARVALHO	6º
60.	FLAVIANA COSTA	6º
61.	LAYS DÁLIA ANTUNES DA SILVA	6º
62.	MARIA PHAMELLA SANTOS SILVA	6º
63.	THAIS FÉLIX DA SILVA	6º
64.	ESTEFÂNIA UBARANA DE SOUZA	6º
65.	CLAUDIA HELLE BARBOSA GONÇALVES	6º
66.	SARA REBECA MONTEIRO DE SANTANA NEVES	6º
67.	VANUZIA DE SANTANA HONÓRIO	6º
68.	CAMILA ABDENAGO DE OLIVEIRA	6º
69.	DEISE CARLA DA SILVA	6º
70.	GLICIANNE KALYNE PEREIRA DA SILVA	6º
71.	ELAINE MATIAS DA SILVA	6º
72.	SARA KAROLINE OLIVEIRA GALVÃO	6º

73.	VIVIANE GADELHA	6º
74.	MERCIA ALESSANDRA MATIAS DE BARROS FÉLIX	6º
75.	KALYANNE DAYSE OLIVEIRA FÉLIX	5º
76.	VALDENICE BEZERRA DO NASCIMENTO	5º
77.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	5º
78.	ESTER FARIAS PUOSSO	5º
79.	STEFANNY RENATA DA SILVA DIAS	5º
80.	ODAIR TRINDADE SALES	5º
81.	ELINALDA MARIANO DE CASTRO	5º
82.	VALDIRENE DA SILVA	5º
83.	LIDIA BEZERRA DO NASCIMENTO	5º
84.	GISELDA OLIVEIRA BESERRA DA SILVA	5º
85.	CLEIDE APARECIDA FERREIRA	5º
86.	FRANCILENE PEDRO DA ROCHA NASCIMENTO	5º
87.	KATUÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO DUARTE	5º
88.	HELENA DA SILVA SANTOS	5º
89.	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA FRANCISCO	5º
90.	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	5º
91.	KECIA DE PAIVA CAMPOS	5º
92.	LUCILANGE CAROLINA CARDOSO DA SILVA CAVALCANTE	5º
93.	JESSICA PAULINO DE SOUZA	5º
94.	SAIONARA DE SOUZA MESQUITA	5º
95.	MARIA DE FATIMA GOMES MATIAS	5º
96.	ELIENE DA CUNHA SILVA	5º
97.	BRUNO FIRMINO DO NASCIMENTO	5º
98.	JULIANO ROQUE DOS SANTOS	5º
99.	RAIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5º
100.	LUIZIANNE CAROLINE DO NASCIMENTO ALEXANDRE	5º
101.	JOÃO VICTOR SANTOS DE ALBUQUERQUE	5º
102.	LARISSA ELIAS ALVES DANTAS	5º
103.	LUANA KAROLINE DO NASCIMENTO RODRIGUES	5º
104.	ANA CAROLINE LIMA DOS SANTOS	5º
105.	JOICE MAYARA COSME CAMILO	5º
106.	ANA CLARA SOUZA E SILVA	5º
107.	MARCELINA LOPES DA SILVA	5º
108.	JULIANA CÂMARA DE LIMA	5º
109.	LETICIA BIANCA DA SILVA	5º
110.	CRISTIANE ALVES PERERIA	5º
111.	MARIA LAURA BARROS DOS SANTOS	5º
112.	KEDJA LIVIA SILVA DO NASCIMENTO	5º
113.	MARIA RANIA FREITAS DA SILVA	5º
114.	ANA BARBARA VITÓRIA DE ARAUJO NÓBREGA	5º
115.	JOSICLEIDE DA SILVA	5º

116.	WELEN SAMANTA LIRA DE LIMA	5º
117.	LUCIMARA GOMES DA SILVA	5º
118.	DAYSE ARIELLY FRANCA DA SILVA	5º
119.	DAFINE EMANUELLE SOUZA SANTOS	5º
120.	LUCAS MATHEUS DE LIMA SILVA	5º
121.	FLAVIA LAIZE OLIVEIRA DA SILVA	5º
122.	RARISSA DOS NASCIMENTO SILVA	5º
123.	CÁTIA SUELI GOMES LIRA	5º
124.	IRANELMA DA SILVA	5º
125.	ADRIANA SALES DOMINGOS	5º
126.	MARGARETE BARROS DA SILVA	5º
127.	CARLA PATRICIA FREIRE DO OLIVEIRA	5º
128.	SILVANA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA CAMPOS	5º
129.	FRANCINEIDE DE FRANÇA SANTOS	5º
130.	MICARLA GONZAGA DE BARROS	5º
131.	ADRIANA HENRIQUE DE LIMA CARVALHO	5º

132.	TASSIANA CASSIANO DE ANDRADE	5º
133.	ANDRESA PAULA DO NASCIMENTO	5º
134.	ANA LAURA DA COSTA BARROS	5º
135.	JHONATAN DEYVID SILVA DE MEDEIROS	5º
136.	MARCIA LILIANE IZIDIO DE SOUZA	5º
137.	JANE KELLY LOPES DA SILVA	5º
138.	RUTIELE PORFIRIO PEREIRA	5º
139.	XALANA GABRYELE DE FREITAS XAVIER	5º
140.	LAVÍNIA LARISSA DO NASCIMENTO	5º
141.	DEYSE ARIANE FRANÇA DA SILVA	5º
142.	SAMARA SILVA VIANA DE LIMA	5º
143.	REGINA GABRIELA DA SILVA ANDRADE	5º
144.	MARINA GOMES DA SILVA	5º
145.	KARIZIA DE BRITO DA SILVA	5º
146.	IVAN JUNIOR SILVEIRA DO NASCIMENTO	5º
147.	LUANA MATIAS DA SILVA	5º
148.	ALICE BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA	5º
149.	ANDRIELE DIAS DA SILVA	5º
150.	LAIANE SOUSA PIRES	5º
151.	LARAINÉ DE OLIVEIRA SILVA	5º
152.	ISABELA CRISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	5º
153.	NELMA LUCIA MACHADO DA SILVA	5º
154.	GEORGE WASHINGTON DA SILVA	5º
155.	THAYSE CASSIA DE LIMA LOPES	5º
156.	LARISSA APARECIDA DE AQUINO LUCIANO	5º
157.	ROZINEIDE GOMES MATIAS	5º
158.	SUERDA KARLA DE SOUZA	5º

159.	TATIANE CASSIANO DE ANDRADE	5º
160.	FERNANDA HELOISE DOS SANTOS SILVA	5º
161.	MARTIA EDUARDA PEDRO DA SILVA	5º
162.	JESSICA MICAELLE BARBOSA DE OLIVEIRA	5º
163.	PATRICIA BEZERRA PESSOA	5º
164.	CELINA PRISCILA SANTOS CARVALHO	5º
165.	LUZIA ROCHA DE PAULA SILVA	4º
166.	IVONETE SILVA DOS SANTOS	4º
167.	LIVIA MATHIA DO NASCIMENTO	4º
168.	ANDREA LUCAS ALFREDO	4º
169.	DANIELE DE MOURA CORDEIRO	4º
170.	DÂMARA ADNA MONTEIRO DO NASCIMENTO SILVA	4º
171.	JOSEANE LUCIENE DE LIMA SILVA	4º
172.	NATALIA PEGADO DA ROCHA VIANA	4º
173.	LARISSA THAISE RIBEIRO CUNHA	4º
174.	VICTORIA SANTOS RIBEIRO	4º
175.	THAYSA CAVALCANTI TOMÉ RIBEIRO	4º
176.	FRANCIELE VITOR DA SILVA SANTOS	4º
177.	ISABELA LARISSA DE FRANÇA SOUZA	4º
178.	ANA CINTIA DO NASCIMENTO SILVA	4º
179.	ALESANDRA NAILCA DE SOUZA	4º
180.	FRANCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA	4º
181.	SAMANTHA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4º
182.	GABRIELA PATRICIA SEVERO	4º
183.	DARLIANE TAISE CARRILHO LUCIANO	4º
184.	ALLANE MELO DA COSTA	4º
185.	JULIANA AVELINO DOS SANTOS	4º
186.	LILIANE ABDENAGO DA SILVA	4º
187.	RAQUEL FERREIRA DO NASCIMENTO	4º
188.	SANDRA MERCIDES DA TRINDADE	4º
189.	HYNGRID DUARTE SILVA	4º
190.	LYANDRA STHEFFANE FÉLIX DE OLIVEIRA	4º
191.	VITORIA DIANA CALINE DA SILVA	4º
192.	KALIANE DA CUNHA	4º
193.	MARIA AMANDA DA SILVA	4º
194.	MARIA CLARA DS CHAGAS SANTOS	4º
195.	TATIANA HELOISA AMORIM FERREIRA	4º
196.	JESSICA RIBEIRO RODRIGUES	4º
197.	ANA CAROLINY DE OLIVEIRA CABRAL	4º
198.	ALINE WANESSA PINHEIRO DE JESUS	4º
199.	FABIANA CARDOSO DO NASCIMENTO	4º
200.	ANDRESSA FURTADO DO NASCIMENTO	4º
201.	MARIA EDUARDA VILAR DA COSTA	4º

202.	CAMILA VITORIA DE OLIVEIRA LIMA	4º
203.	NEILMA INACIO DO NASCIMENTO DE LIMA	3º
204.	KALINE THAISE DA CUNHA	3º
205.	FELIPE FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	3º
206.	EVERTON VICTOR DA SILVA	3º
207.	ALICE DE FREITAS SANTANA TRINDADE	3º
208.	ARIANE RIBEIRO PORFIRIO DA SILVA SOUZA	3º
209.	JOSIANE RIBEIRO DE CARVALHO COTÉZ	3º
210.	MAGNA MATIAS DA SILVA	3º
211.	PRISCILA ANTONIO DE PONTES	3º
212.	CAMILA SILVA DE SOUZA	3º
213.	RAIANE GOES DE CARVALHO	3º
214.	LEILA GALDÊNICO DOS SANTOS	3º
215.	GENILSON HENRIQUE RIBEIRO	3º
216.	JANAINA FELINTO DA SILVA	3º
217.	JAQUELINE FELINTO DA SILVA	3º

218.	ADRIANA MARIA DA COSTA RICARDO	3º
219.	MARÍLIA NEGROMONTE DA SILVA	3º
220.	ALINE DA SILVA SIMIÃO	3º
221.	ANA CLAUDIA DA SILVA COSME	3º
222.	NATALÍCIA ALVES DE SOUSA	3º
223.	ANTÔNIO CARLOS FÉLIX DA SILVA	3º
224.	MILENA DA SILVA VIANA	3º
225.	JOCICLEIDE CESINO DA SILVA	3º
226.	KEILA FREIRE DOS SANTOS	3º
227.	PATRÍCIA CASSIANA RODRIGUES	3º
228.	BRUNA LOPES DA SILVA	3º
229.	JACIRA SABINO DA SILVA	3º
230.	MARIANE DE ALBUQUERQUE LIMA	3º
231.	CAMILA KEITLIN DE OLIVEIRA	3º
232.	MARIA GIZELLY DE PONTES	3º
233.	KAROLAYNE TAVARES DA SILVA	3º
234.	DARA RAISSA FAUSTINO DOS SANTOS	3º
235.	VALDECIO VITAL DA SILVA	3º
236.	ELAINE PAULA DOS SANTOS CARVALHO	3º
237.	JULIANA OLIVEIRA GOMES	3º
238.	IVÂNIA LETICIA FÉLIX DE OLIVEIRA	3º
239.	ANDREW FAUSTINO DA SILVA	3º
240.	MARIA EDUCARDA DA SILVA GOMES	3º
241.	JAINÉ CASSIMIRO DA SILVA	3º
242.	RAISSA GOMES DO NASCIMENTO	3º
243.	ANA BEATRIZ FERREIRA BARBOSA	3º
244.	THAYNA GARCIA DA SILVA	3º

245.	LAYS PAULO DE LIMA DA SILVA	3º
246.	JOÃO VICTOR GOMES DA SILVA DO NASCIMENTO	3º
247.	JAMILY FÉLIX CARDOSO	3º
248.	JADE LIMA DO NASCIMENTO	3º
249.	PALOMA REINALDO DE LIMA	3º
250.	LÍVIA MOREIRA MARINHO DE CARVALHO	3º
251.	EDINUZIA DE LLIMA PONTES	3º
252.	EMILIE VITÓRIA DA SILVA	3º
253.	CLEYTIANE LUIZA DOS SANTOS MENDES	3º
254.	FERNANDA WILLIANE BRITYOP DE LIMA	3º
255.	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA NICÁCIO	3º
256.	GIOVANA DA SILVA MAIA	3º
257.	RENATA BEATRIZ DA SILVA LOPES	3º
258.	MARIA EDUCARDA DA SILVA ANDRADE	3º
259.	DAVID DO NASCIMENTO GOMES	3º
260.	ANA LUIZA LIMA CAVALCANTE	3º
261.	ANA HELOISE DA SILVA	3º
262.	RAIELE HELOISE DE LIMA	3º
263.	GRAZIELE DA SILVA SANTOS	3º
264.	EDUARDA INÁCIO DE ARAUJO SILVA	3º
265.	EMILIE BEATRIZ SILVA DE LIMA	3º
266.	IASMIN MODESTO DA SILVA	3º
267.	MARIA VITÓRIA NUNES ROCHA	3º
268.	JULIA FERREIRA DA SILVA	3º
269.	MARIA LAURA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	3º
270.	VITÓRIA GRAZIELE ALVES REGES	3º
271.	SIMONE ANDREIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	3º
272.	TALITTA CARDOSO DE ANDRADE	3º
273.	GRACIELA CRISTINA FAUSTINO	3º
274.	FRANCISCA MAURICIO DE ALMEIDA	3º
275.	MILENA BEZERRA DA SILVA TRINDADE	3º
276.	JEFFERSON LUIZ PINHEIRO D PAIVA	3º
277.	PRISCILA PATRÍCIO DE LIMA NASCIMENTO	3º
278.	YNAIE DA SILVA ALVES	3º
279.	FRANCIELE DA SILVA GOMES	3º
280.	MILENA ANTONIA DE LIMA	3º
281.	HEVELYN MARIA DE SOUZA CÂMARA	3º
282.	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA CRUZ	3º
283.	ANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	3º
284.	CLAUDIANA SILVA ALVES	3º
285.	AGDA BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	3º
286.	MARIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	3º
287.	SABRINA GONÇALVES DE FRANÇA	3º

288.	IARA ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO	3º
289.	JAIZY LIANE PAIXÃO FERREIRA	3º
290.	LETICIA TARGINO DA SILVA	3º
291.	EVELLYN LORRANI SILVA DE MEDEIROS	3º
292.	LOISE GOMES DA SILVA	3º
293.	LAURA IASMIM SILVA DOS SANTOS	3º
294.	LETICIA EMILE DE SOUSA SILVA	3º
295.	NATANIELE ALVES DE CARVALHO	3º
296.	TAINARA TEIXEIRA DA SILVA	3º
297.	CAMILA RAYANE DOS SANTOS OLINTO	3º
298.	ALÝCIA SILVA	3º
299.	MIRELA DA SILVA SANTOS	3º
300.	JOSIVÂNIA AGUIAR DA SILVA	2º
301.	ELIDA MARTINA BARBOSA DA SILVA	2º
302.	BRANDO DE SOUZA FRANCO	2º
303.	ELENICE VICENTE CAETANO	2º

304.	JOANA D'ARC DE MELO	2º
305.	ERICA SARMENTO DA SILVA	2º
306.	ROSIVANIA RAFAELA DE FRANÇA	2º
307.	RENATO CORDEIRO DA SILVA	2º
308.	VANESSA FIRMINO DA SILVA	2º
309.	ZILMARA ALVES SILVA	2º
310.	JOSIELY MARIA GOMES	2º
311.	JOICE VIANA GUEDES TAVARES	2º
312.	LILIANE WILLIA BENTO ALVES	2º
313.	FERNANDA MAURICIO DE ALMEIDA	2º
314.	BEATRIZ DO NASCIMENTO FERREIRA	2º
315.	MILENA NASCIMENTO DE LIMA	2º
316.	YARA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA	2º
317.	BELISIA GABRIELY FELICIANO DA SILVA	2º
318.	ANA BEATRIZ FIRMINO GALVÃO	2º
319.	JAINARA PATIELLI DA SILVA	2º
320.	DEYZIANE MARCENA ALVES	2º
321.	MARIA ESTEFANY OLIVEIRA RIBEIRO	2º
322.	RAQUEL LOPES DA SILVA LIMA	2º
323.	CLEILMA LUCIA DA SILVA	2º
324.	GESLANE FIRMINO GALVÃO	2º
325.	ANA ALICE ALVES DA SILVA	2º
326.	ESTHEFFANY LARISSA GALVÃO DE OLIVEIRA	2º
327.	ROSILAINE DIAS	2º
328.	JANIELE LUIZ DA SILVA	2º
329.	LOHANA ARENUSCA FERREIRA DA SILVA	2º
330.	JADNA EMILE SILVA OLIVEIRA	2º

331.	KIVIA CAROLINE SOUZA DA SILVA	2º
332.	ANA LIVIA DA SILVA GUEDES	2º
333.	ANA CAROLINA VIEIRA	2º
334.	ANA VIVIAN KAROLINE DA SILVA	2º
335.	JUCICLEIDE DOMINGOS DA SILVA	2º
336.	WESLA MANUELA GARCIA WANDERLEY DE OLIVEIRA	2º
337.	CRISTIANY HELENA LUCENA BEZERRA NASCIMENTO	2º
338.	JOSICLEIDE XAVIER GOMES	2º
339.	LEUDACI DE SOUZA DA SILVA LIMA	2º
340.	JACILEIDE ADELINO DA SILVA	2º
341.	TATIANE CASSEMIRO DO NASCIMENTO	2º
342.	NAIANY MARIA GOMES	2º
343.	ALINE NASCIMENTO GOMES	2º
344.	LUANA ARAUJO DE MELO	2º
345.	RUTH ELEN BATISTA DA SILVA	2º
346.	LIVIA LIMA SILVA	2º
347.	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	2º
348.	THALLIA GONÇALVES PERERIA DA SILVA	2º
349.	RANNA ANGÉLICA DOS SANTOS OLIVEIRA	2º
350.	GERALDO ANTONIO DE MENDONÇA JUNIOR	2º
351.	ANNI GABRIELLE RIBEIRO DA SILVA	2º
352.	GLEICIKELE DE MELO FERNANDES	2º
353.	JACIELLE DA SILVA SANTOS	2º
354.	JULIANNE DO NASCIMENTO ROCHA	2º
355.	ANGELIZA GISELI MIRANDA DA SILVA COSTA	2º
356.	TAINA SILVA DE SOUZA	2º
357.	RILANE MAIARA DE PAIVA MONTEIRO	2º
358.	ANA BEATRIZ LEANDRO DE CARVALHO	2º
359.	MARILIA DO NASCIMENTO SANTANA	2º
360.	GRAZIELE PEREIRA DA SILVA	2º
361.	ESTEFANI DA SILVA REIS	2º
362.	ELIELSON LOPES DO NASCIMENTO	2º
363.	MARIA EMILIA SILVA DE LIMA	2º
364.	SABRINA DA SILVA GOMES	2º
365.	MARIA IVANIRA ALVES MARCELINO NUNES	1º
366.	LUIZ EDUARDO DA SILVA	1º
367.	ANA CARLA DA SILVA	1º
368.	ARAYSLA SHAYNNE DA SILVA ANDRADE	1º
369.	MAYARA LUCIA DA SILVA CAETANO	1º
370.	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	1º
371.	JULIANA BATISTA FIRMO	1º
372.	SAMARA PRISCILLA DA SILVA	1º
373.	ALANE CAROLINE NASCIMENTO DE LIMA	1º
374.	JANIELE VIEIRA ROSENDO DO NASCIMENTO	1º
375.	PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA	1º
376.	MARIA CECILIA DA SILVA NETA	1º
377.	MARIA FERNANDA SANTOS CALDAS	1º
378.	WESLAYNE LAYANE ALVES PEREIRA	1º
379.	MARIA EDILEIDE DA SILVA	1º
380.	ADRIANA DA SILVA MENDONÇA CARVALHO	1º
381.	ELAINE CRISTINA LIMA DE FREITAS	1º
382.	DANIELY GUEDES ROCHA	1º
383.	JULIANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	1º
384.	LEONARA ALMEIDA DOS SANTOS	1º
385.	DAVIDANE DA SILVA ALVES	1º
386.	VANESSA DA SILVA DANTAS	1º
387.	AYANNE NERY RODRIGUES	1º
388.	JUCIARA CRISTINA EPIFÂNIO	1º
389.	VANESSA MERCIDES DA SILVA	1º
390.	JULIANA RAFAEL DE OLIVEIRA	1º

391.	ROSECLEIDE MARQUES DA SILVA	1º
392.	EDYMAIARA CAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1º
393.	PAULIANA CORDEIRO	1º
394.	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	1º
395.	GILMARA MARIA DA SILVA	1º
396.	JOSIANE ARAÚJO DAS CHAGAS	1º
397.	ELIZANGELA LUIZ DA SILVA ALVES	1º
398.	ARYELY CRISTINA DA SILVA RANGEL	1º
399.	CLARA ELIS BARROS DE LIMA	1º
400.	LETICIA ALMEIDA VIANA DA SILVA	1º
401.	GEOVANIA DE CASSIO GASPAR DA SILVA	1º
402.	LARYSSA RAYANNE DUARTE DE SANTANA	1º
403.	RUTH VITORIA DE SOUZA SILVA	1º
404.	DEBORAH MARIA DE SOUZA FERNANDES	1º
405.	CLEDIA PATRICIA MARCELINO DA SILVA	1º
406.	IZABELLY LIMA GOMES DOS ANJOS	1º
407.	CAMILA SOUZA DA COSTA	1º
408.	KAMILA BEZERRA DO NASCIMENTO	1º
409.	ROBERTO DANTAS FERREIRA JUNIOR	1º
410.	MARIA EDUARDA LOURENÇO DA SILVA GUEDES	1º
411.	GEOVANA ANDRADE DO NASCIMENTO	1º
412.	RAUL AUGUSTO DE LIMA SILVA	1º
413.	GABRIELA MANUELA DA SILVA	1º
414.	DHENYFEN LETICIA DE SENA LIMA	1º
415.	CAROLINA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	1º
416.	CYNTHIA LOPES DO NASCIMENTO	1º
417.	ALEXSANDRA DO NASCIMENTO SILVA	1º
418.	AYLLA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	1º
419.	VIVIANE CRISTIANE DA SILVA RAPOSO	1º
420.	SAMARA PEREIRA DA SILVA	1º
421.	MARIA VITÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	1º
422.	PAULINA FERREIRA DA SILVA	1º
421.	DAVID VIEIRA CORREIA	1º
422.	SANDRA PEREIRA DA SILVA	1º
423.	MATHEUS RICARDO PEREZ	1º
424.	WHEVELLEN THYFANNY LIMA DE LIRA	1º
425.	MARIA VITÓRIA RIBEIRO DA SILVA	1º
426.	AMANDA RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO	1º
427.	ELIGIANE DO NASCIMENTO CRUZ	1º
428.	MARIA YASMIN ALVES DA SILVA	1º
429.	ALLANA KETHYLLYN DE CARVALHO FERREIRA	1º
430.	MARIA CECÍLIA FERREIRA DA SILVA	1º

OBS: Serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:99A76673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010007/2025**

CONTRATO Nº.....: 02010007/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação dos serviços públicos essenciais de fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos municipais, pertencentes ao Município de São Pedro/RN, durante o exercício financeiro do ano de 2025

VALOR TOTAL.....: R\$ 205.473,67 (duzentos e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Unidade orçamentária	04.122	Secretaria Municipal de Administração
Ação	2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Subelemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Fonte	1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária	12.122	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Subelemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Fonte	1.500.1001	Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária	12.122	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2.032	Manutenção das Atividades do salário
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Subelemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Fonte	1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária	12.122	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2.010	Manutenção Ativ. de Desporto e Lazer
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Subelemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Fonte	1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária	10.122	Secretaria Municipal de Saúde
Ação	2.023	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Subelemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Fonte	1.500.1002	Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária	08.122	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Ação	2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Subelemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Fonte	1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária	20.122	Secretaria Municipal de Agricultura
Ação	2.006	Manutenção Das Ativ. Da Sec. Agricultura
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Subelemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Fonte	1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária	15.452	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Ação	2.053	Manutenção Das Ativ. da Sec. Agricultura
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Subelemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Fonte	1.751.0000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária	15.452	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Ação	2.053	Manutenção Das Ativ. da Sec. Agricultura
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Subelemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Fonte	1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária	15.452	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Ação	2.012	Manutenção Das Ativ. da Sec. Agricultura
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Subelemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro (PJ)
Fonte	1.500.0000	Recursos não vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 08 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:08C17E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250060

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 124/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Email: odontomastern@gmail.com

Telefone: (84) 2010-7333 ou 84 99939 0153 raul

Fax: (84) 3217-5960

Endereço: AV. JOÃO XXIII – COHABINAL - Parnamirim/RN - 59.140-690

Representante Legal: MILENA PINHEIRO FERREIRA - 090.462.344-01

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
12	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	CPR	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
24	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
47	COMPLEXO B COMPRIMIDO	NATULAB	CPR	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
76	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	CPR	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
80	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	NEO QUIMICA	CPR	70000	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
81	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	NEO QUIMICA	CPR	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
86	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	CPR	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
94	LOSARTANA 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	70000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
119	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	CPR	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
132	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	PRATI DONADUZZI	CPR	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 015/2025.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 23 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ:27.029.083/0001-06

Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66B15C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250061

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 124/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

Email: parnamedadm@gmail.com

Telefone: (84) 99117-9449

Endereço: AV RIO CAJUPIRANGA – EMAÚS - Parnamirim/RN – CEP: 59.149-206

Representante Legal: FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA - 037.116.464-84

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACEBROFILINA AD XAROPE	CIMED	FR	600	R\$ 11,40	R\$ 6.840,00
2	ACEBROFILINA PED XAROPE	CIMED	FR	600	R\$ 8,10	R\$ 4.860,00
3	ACETILCISTEÁ • NA AD XAROPE	E.M.S	FR	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
4	ACETILCISTEÁ • NA PED XAROPE	E.M.S	FR	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
5	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	CPR	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
6	ACICLOVIR 400MG	MERCK	CPR	2000	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
7	ACICLOVIR POMADA 5% CREME	PRATI	BNG	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
8	ÁCIDO ACETILCISTEÁ • NA 100MG	EUROFARMA	SCH	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
10	ÁCIDO ASCÁRBICO 200MG/ML	BAYER	FR	600	R\$ 1,22	R\$ 732,00
13	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	PRATI	FR	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
15	ALENDRONATO 70MG	GERMED	CPR	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
16	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FARMACE	FR	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
17	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE	FARMACE	FR	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
18	AMOXICILINA 250MG/5ML 100ML	PRATI	FR	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
19	AMOXICILINA 400MG/5ML	E.M.S	FR	600	R\$ 15,85	R\$ 9.510,00
20	AMOXICILINA 500MG	PRATI	CPR	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO 400MG/5ML+57MG/5ML	E.M.S	FR	600	R\$ 19,50	R\$ 11.700,00
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG	SANDOZ	CPR	20000	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00
27	AZITROMICINA 200MG/5ML (900MG)	PHARLAB	FR	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00
28	AZITROMICINA 500MG	PRATI	CPR	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
29	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	CIMED	FR	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
32	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	CPR	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
35	CEFALEXINA 500MG	ABL	CPR	15000	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00
36	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	ABL	FR	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
37	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	CPR	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
38	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	HIPOLABOR	BNG	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
39	CETOPROFENO 150MG	EUROFARMA	CPR	30000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
40	CICLOBENZAPRINA 10MG	GERMED	CPR	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
41	CICLOBENZAPRINA 5MG	GEOLAB	CPR	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
42	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	CPR	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
43	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	CPR	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
44	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	CPR	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
45	CLARITROMICINA 500MG	E.M.S	CPR	10000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
46	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUIMICA	CPR	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
48	COMPLEXO B SUSPENSÃO/O XAROPE	E.M.S	FR	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
49	DESORATADINA 0,5MG/ML 100ML XAROPE	GERMED	FR	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
50	DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	PRATI	BNG	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
51	DEXAMETASONA 4MG	E.M.S	CPR	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
52	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	FR	600	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00
53	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML	FARMACE	FR	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
55	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG/ML +0,05MG/ML 120ML XAROPE	PRATI	FR	600	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
58	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CPR	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
59	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	E.M.S	CPR	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
60	DIPIRONA 1G	NEOQUIMICA	CPR	6000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
61	DIPIRONA 500MG	PRATI	CPR	12000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
62	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FARMACE	FR	1200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
63	DIPIRONA 50MG/ML 100ML	MEDLEY	FR	600	R\$ 8,15	R\$ 4.890,00
64	DOXICILINA 100MG	SANDOZ	CPR	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
68	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 10MG+250MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
69	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 6,67MG/ML+333,4MG/ML 20ML	E.M.S	FR	600	R\$ 5,35	R\$ 3.210,00
70	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.M.S	CPR	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
71	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME	SANVAL	BNG	500	R\$ 12,34	R\$ 6.170,00
72	FENITOÁ • NA 100MG	HIPOLABOR	CPR	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
73	FENOBARBITAL 4% 20ML	UNIÃO QUIMICA	FR	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
74	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CPR	600	R\$ 0,74	R\$ 444,00
78	HIDRALAZINA 25MG	NOVARTIS	CPR	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
79	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	CPR	8000	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
82	HIDROCORTISONA 10MG/G 30G CREME	UNIÃO QUIMICA	BNG	300	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
83	HIDRÁXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML 100ML	NATULAB	FR	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
84	HIDROXIZINA 2MG/ML 100ML	GERMED	FR	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
85	IBUPROFENO 100MG/ML	MEDLEY	FR	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
87	IBUPROFENO 600MG	PRATI	CPR	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
88	ITRACONAZOL 100MG	E.M.S	CPR	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
89	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	CPR	1000	R\$ 0,91	R\$ 910,00
90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG	ACHA%	CPR	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
91	LEVOFLOXACINO 500MG	PRATI	CPR	8000	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
93	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	PRATI	FR	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
95	METFORMINA 1G	MERCK	CPR	15000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00

98	METILDOPA 250MG	E.M.S	CPR	10000	RS 0,50	RS 5.000,00
99	METILDOPA 500MG	E.M.S	CPR	10000	RS 0,95	RS 9.500,00
100	METILFENIDATO 10MG	E.M.S	CPR	30000	RS 0,83	RS 24.900,00
101	METILFENIDATO 20MG	E.M.S	CPR	15000	RS 9,00	RS 135.000,00
103	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 20ML	PHARLAB	FR	500	RS 1,90	RS 950,00
104	METRONIDAZOL 100MG/G 50G CREME	PRATI	BNG	600	RS 5,35	RS 3.210,00
106	MICONAZOL VAGINAL 20MG/G 80G CREME	PRATI	BNG	600	RS 8,90	RS 5.340,00
107	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+200UI/G 10G CREME	PRATI	BNG	600	RS 2,10	RS 1.260,00
108	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	CPR	10000	RS 0,29	RS 2.900,00
110	NIMESULIDA GOTAS	GEOLAB	FR	500	RS 1,55	RS 775,00
111	NISTATINA VAGINAL 25.000UI/G 60G CREME	PRATI	BNG	600	RS 7,20	RS 4.320,00
112	NITROFURANTOIA • NA 100MG	TEUTO	CPR	15000	RS 0,45	RS 6.750,00
113	Á•LEO MINERAL 100ML	FARMAX	FR	600	RS 2,90	RS 1.740,00
116	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	CPR	40000	RS 0,24	RS 9.600,00
117	PARACETAMOL 200MG/ML 20ML	FARMACE	FR	1200	RS 1,05	RS 1.260,00
118	PARACETAMOL 500MG	PRATI	CPR	10000	RS 0,10	RS 1.000,00
120	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	PRATI	FR	600	RS 4,15	RS 2.490,00
121	PREDNISONA 20MG	SANVAL	CPR	10000	RS 0,16	RS 1.600,00
123	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	5000	RS 0,18	RS 900,00
124	PROPRANLOL 10MG	MEDLEY	CPR	15000	RS 0,14	RS 2.100,00
126	SAIS PARA REIDRATAAÇŃO	NATULAB	SCH	600	RS 0,90	RS 540,00
127	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML	PRATI	FR	300	RS 2,20	RS 660,00
128	SECNIDAZOL 1000MG	SANDOZ	CPR	600	RS 1,23	RS 738,00
129	SIMETICONA 75MG/ML 15ML	HIPOLABOR	FR	1200	RS 2,45	RS 2.940,00
130	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	CPR	42000	RS 0,10	RS 4.200,00
131	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	CPR	42000	RS 0,17	RS 7.140,00
133	SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML 100ML	TEUTO	FR	500	RS 5,30	RS 2.650,00
134	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	ARTE NATIVA	FR	400	RS 1,55	RS 620,00
136	TIABENDAZOL 50MG/G 30G CREME	UNIÃO QUIMICA	BNG	200	RS 7,43	RS 1.486,00
137	ÁCIDO VALPRÁICO 250MG	BIOLAB	CPR	60000	RS 1,09	RS 65.400,00
139	ÁCIDO VALPRÁICO 500MG	BIOLAB	CPR	60000	RS 1,97	RS 118.200,00
140	ALPRAZOLAM 0,25MG	GERMED	CPR	30000	RS 0,25	RS 7.500,00
141	ALPRAZOLAM 0,5MG	GERMED	CPR	30000	RS 0,13	RS 3.900,00
144	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALIA	CPR	60000	RS 0,09	RS 5.400,00
145	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	CPR	5000	RS 0,38	RS 1.900,00
146	ARIPIRAZOL 10MG	SANDOZ	CPR	5000	RS 1,23	RS 6.150,00
147	ARIPIRAZOL 1MG/ML 100ML	ACHA	FR	250	RS 243,00	RS 60.750,00
148	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CPR	60000	RS 0,95	RS 57.000,00
151	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	MEDLEY	CPR	60000	RS 0,26	RS 15.600,00
152	BUPROPIONA 150MG	E.M.S	CPR	60000	RS 1,12	RS 67.200,00
153	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA	CPR	70000	RS 0,38	RS 26.600,00
155	CARBAMAZEPINA 400MG	GERMED	CPR	70000	RS 1,17	RS 81.900,00
156	CLOMIPRAMINA 25MG	E.M.S	CPR	15000	RS 2,31	RS 34.650,00
160	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	APSEN	CPR	20000	RS 1,37	RS 27.400,00
161	CLORIDRATO TRAZODONA 100MG	E.M.S	CPR	30000	RS 1,74	RS 52.200,00
162	CLORIDRATO TRAZODONA 50MG	E.M.S	CPR	30000	RS 0,80	RS 24.000,00
163	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	50000	RS 0,62	RS 31.000,00
164	CLORPROMAZINA 25MG	SANOFI	CPR	50000	RS 0,41	RS 20.500,00
167	DESVENLAFAXINA 100MG	E.M.S	CPR	60000	RS 3,13	RS 187.800,00
168	DESVENLAFAXINA 50MG	MEDLEY	CPR	60000	RS 4,20	RS 252.000,00
171	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	EUROFARMA	CPR	40000	RS 1,50	RS 60.000,00
172	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	ZYDUS	CPR	40000	RS 1,75	RS 70.000,00
173	DONEPEZILA 10MG	CRISTALIA	CPR	20000	RS 1,85	RS 37.000,00
174	DONEPEZILA 5MG	RANBAXY	CPR	20000	RS 1,56	RS 31.200,00
175	DULOXETINA 30MG	E.M.S	CPR	45000	RS 2,30	RS 103.500,00
178	ESCITALOPRAM 15MG	LEGRAND	CPR	50000	RS 1,27	RS 63.500,00
180	ESCITALOPRAM GOTAS	GEOLAB	FR	600	RS 33,50	RS 20.100,00
181	ESTAZOLAM 2MG	ABBOTT	CPR	15000	RS 1,79	RS 26.850,00
182	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	20000	RS 0,29	RS 5.800,00
183	FLUOXETINA 10MG	E.M.S	CPR	30000	RS 2,08	RS 62.400,00
185	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML	E.M.S	FR	600	RS 68,94	RS 41.364,00
188	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FR	600	RS 10,09	RS 6.054,00
190	LEVETIRACETAM 250MG	EUROFARMA	CPR	10000	RS 1,46	RS 14.600,00
191	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	CPR	40000	RS 1,37	RS 54.800,00
193	LEVOMEPRIMAZINA 4% 20ML	SANOFI	FR	500	RS 23,56	RS 11.780,00
194	LIMBITROL 12,5MG + 5MG	MEDQUIMICA	CPR	15000	RS 0,96	RS 14.400,00
196	LÁ•TIO, CARBONATO 450MG	EUROFARMA	CPR	40000	RS 2,64	RS 105.600,00
197	LORAZEPAM 2MG	GERMED	CPR	40000	RS 0,38	RS 15.200,00
198	MEMANTINA 10MG	PRATI	CPR	30000	RS 0,75	RS 22.500,00
199	MIRTAZAPINA 15MG	NEOQUIMICA	CPR	30000	RS 2,34	RS 70.200,00
200	MIRTAZAPINA 30MG	PRATI	CPR	30000	RS 1,83	RS 54.900,00
202	OLANZAPINA 2,5MG	PRATI	CPR	40000	RS 0,96	RS 38.400,00
204	PAROXETINA 10MG	GEOLAB	CPR	30000	RS 3,10	RS 93.000,00
205	PAROXETINA 20MG	GEOLAB	CPR	60000	RS 0,39	RS 23.400,00
206	PERICIAZINA 1%	SANOFI	FR	300	RS 16,93	RS 5.079,00
207	PERICIAZINA 4%	SANOFI	FR	300	RS 34,88	RS 10.464,00
208	PREGABALINA 150MG	MEDLEY	CPR	30000	RS 1,13	RS 33.900,00
209	PREGABALINA 75MG	MEDLEY	CPR	40000	RS 0,61	RS 24.400,00
212	QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CPR	60000	RS 6,79	RS 407.400,00
213	RISPERIDONA 1MG	PRATI	CPR	40000	RS 0,31	RS 12.400,00
217	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	CPR	60000	RS 2,20	RS 132.000,00
218	TOPIRAMATO 25MG	GERMED	CPR	30000	RS 0,40	RS 12.000,00
219	TOPIRAMATO 50MG	E.M.S	CPR	30000	RS 0,43	RS 12.900,00
221	VENLAFAXINA 37,5MG	GEOLAB	CPR	15000	RS 1,02	RS 15.300,00
224	ZOLPIDEM 5MG	EUROFARMA	CPR	15000	RS 1,24	RS 18.600,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 3.453.900,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 015/2025.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 22 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ Nº 11.261.481/0001-05

Contratante

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 45.419.985/0001-22

Contratada

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9EFB5D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250062

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 124/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 44.554.219/0001-08

Email: licitacao@worldmedicamentos.com

Telefone: (84) 98655-7750

Endereço: R RUA JOAO FLORENCIO – PARAIBA - Caicó/RN CEP: 59.300-00

Representante Legal: JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA - 024.952.684-04

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	BRASTERAPICA	CPR	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
11	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	CPR	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
23	ANLÓDIPINO 10MG	GEOLAB	CPR	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
25	ATENÓLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	CPR	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00

26	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
30	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	CPR	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
31	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	CPR	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
33	CARVEDILOL 25MG	GERMED	CPR	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
34	CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	CPR	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
54	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	CPR	7000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
56	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	GEOLAB	CPR	7000	R\$ 0,08	R\$ 560,00
57	DICLOFENACO SODICO 50MG	GEOLAB	CPR	7000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
65	ENALAPRIL 10MG	HIPOLABOR	CPR	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
66	ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	CPR	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
67	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	CPR	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
75	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	CPR	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
77	GLIMEPIRIDA 2MG	GEOLAB	CPR	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
92	LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
96	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	CPR	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
97	METFORMINA 850MG	GEOLAB	CPR	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
102	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	CPR	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
105	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	CPR	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
109	NIMESULIDA 100MG	PRATI DONADUZZI	CPR	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
114	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CPR	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
115	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CPR	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
122	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	CPR	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
125	PROPRANOLOL 40MG	HIPOLABOR	CPR	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
135	SULFATO FERROSO 40MG ELEMENTAR	BELFAR	CPR	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
138	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG/5ML 100ML XAROPE	HIPOLABOR	FR	600	R\$ 11,47	R\$ 6.882,00
142	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED	CPR	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
143	ALPRAZOLAM 2MG	GERMED	CPR	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
149	BROMAZEPAM 3MG	GERMED	CPR	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
150	BROMAZEPAM 6MG	GERMED	CPR	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
154	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	FR	600	R\$ 17,26	R\$ 10.356,00
157	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	CPR	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
158	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	FR	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
159	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	CPR	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
165	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	FR	500	R\$ 11,35	R\$ 5.675,00
166	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML	CRISTALIA	AMP	200	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
169	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	CPR	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
170	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	CPR	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
176	DULOXETINA 60MG	GEOLAB	CPR	45000	R\$ 2,83	R\$ 127.350,00
177	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	CPR	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
179	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	CPR	60000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
184	FLUOXETINA 20MG	PRATI DONADUZZI	CPR	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
186	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	CPR	10000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
187	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	45000	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
189	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	60000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
192	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	30000	R\$ 0,80	R\$ 24.000,00
195	LÂ • TIO, CARBONATO 300MG	HIPOLABOR	CPR	60000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
201	OLANZAPINA 10MG	GEOLAB	CPR	40000	R\$ 0,98	R\$ 39.200,00
203	OLANZAPINA 5MG	GEOLAB	CPR	40000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
210	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	CPR	60000	R\$ 0,75	R\$ 45.000,00
211	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	CPR	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
214	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	PRATI DONADUZZI	FR	700	R\$ 14,85	R\$ 10.395,00
215	RISPERIDONA 2MG	PRATI DONADUZZI	CPR	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
216	RISPERIDONA 3MG	VITAMEDIC	CPR	40000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
220	VENLAFAXINA 150MG	GEOLAB	CPR	30000	R\$ 1,74	R\$ 52.200,00
222	VENLAFAXINA 75MG	GEOLAB	CPR	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
223	ZOLPIDEM 10MG	BIOLAB	CPR	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 636.148,00 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 015/2025.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
São Vicente/RN 22 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ Nº 11.261.481/0001-05

Contratante

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 44.554.219/0001-08

Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:777AF275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250063

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 124/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ: 21.437.704/0001-04

Email: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com

Telefone: (849) 9601-4033

Endereço: AV RIO BRANCO - Santa Cecília - Jardim de Piranhas/RN – CEP: 59.324-000

Representante Legal: GIULLITE BRENNER MEDEIROS - 049.221.214-71

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
225	INSULINA FIASP - CANETA	NOVO NORDISK	UN	200	R\$ 57,74	R\$ 11.548,00
226	INSULINA HUMALOG - CANETA	ELI LILLY	UN	500	R\$ 61,99	R\$ 30.995,00
227	INSULINA LANTUS - CANETA	SANOFI	UN	500	R\$ 119,99	R\$ 59.995,00
228	INSULINA TRESIBA - CANETA	NOVO NORDISK	UN	500	R\$ 194,99	R\$ 97.495,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO: R\$ 200.033,00 (duzentos mil e trinta e três reais)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 015/2025.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
São Vicente/RN 22 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

GIULLITE B MEDEIROS

CNPJ Nº 21.437.704/0001-04

Contratada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F7B9464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2024 - CONTRATO 20250053

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000085/24					
CONTRATO Nº.....: 20250053					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2024					
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05					
ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000					
CONTRATADA(O).....: UNIVERSO LTDA CNPJ 50.435.233/0001-95 ENDEREÇO R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES 360, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-846					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	290,00	7,080	2.053,20
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UNIDADE	5,00	1,200	6,00
003809	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas. LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UNIDADE	10,00	10,300	103,00
006025	CLIPES EM AÇO NIQUELADO N 2/0 COM 100 UND. CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	100,00	1,900	190,00
006054	TESOURA MULTIUSO C/ LAMINA EM AÇO TAMANHO APROX 20CM TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho • aproximado 20cm.	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
006075	COLA PARA ISOPOR , EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	5,00	3,800	19,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades • com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	75,00	2,600	195,00
051784	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacot e com 50 unidades. BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	40,00	4,400	176,00
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho • mínimo ofício.	UNIDADE	5,00	33,900	169,50
051786	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m	UNIDADE	4,00	7,400	29,60
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
051802	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro) C/ 200 UND ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote • com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	25,00	4,100	102,50
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f fabricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com • tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	30,00	2,120	63,60
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação • permanente.	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variada FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas	ROLO	10,00	17,300	173,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, ta manho A4. FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	250,00	0,140	35,00
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	50,00	1,400	70,00
051847	FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	25,00	3,300	82,50
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na c or preta, atóxico LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de • barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do • grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	5,00	14,800	74,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	UNIDADE	5,00	14,500	72,50
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote conten do 100 unidades. PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	3,00	2,400	7,20
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura • superior	UNIDADE	5,00	2,890	14,45
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolina plastificada PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura • 480g/mý, com1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 • mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	10,00	48,900	489,00
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, co r preto, medindo 280x350 mm; REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com • argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão • para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da • capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para • identificar o conteúdo.	UNIDADE	15,00	10,000	150,00
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com • argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão • para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da • capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para • identificar o conteúdo.	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branc a, folha tamanho carta, caix ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com • 100 folhas, sendo20 etiquetas por folha.	CAIXA	5,00	42,500	212,50
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	10,00	4,370	43,70
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.140,25 (cinco mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 622,74, Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.027,35, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.490,16					

VIGÊNCIA.....: 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de janeiro de 2025
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61
PELA CONTRATADA: RAFAEL ALVES FERREIRA portador do CPF 071.XXX.XXX-57
FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA, MAT. 1073

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0ACB3CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2024 CONTRATO 20250054

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24					
CONTRATO Nº.....: 20250054					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2024					
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05					
ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000					
CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME CNPJ 27.907.844/0001-77					
ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003817	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dup la face. PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	CAIXA	1,00	27,800	27,80
003833	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do • papel, capacidade perfuração mínima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento • manual.	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
003834	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, • híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do • papel, capacidade perfuração mínima de 60fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	5,00	159,900	799,50
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo2 pilhas.	PACOTE	80,00	3,800	304,00
003838	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	5,00	13,700	68,50
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	5,00	16,300	81,50
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	60,00	1,030	61,80
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO.	METRO	30,00	3,500	105,00
003864	TINTA FACIAL	FRASCO	20,00	5,400	108,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, • TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm. CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	15,00	9,900	148,50
051828	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de40 gramas, ideal para utilização • em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça • e outros.	UNIDADE	10,00	6,400	64,00
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel • de 75g/mý, de uma só vez.	UNIDADE	3,00	47,000	141,00
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal • para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	20,00	36,900	738,00
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g. Alta resolução PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g. Alta resolução, Para • impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, • embalagem com 20 folhas.	PACOTE	50,00	6,000	300,00
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g. Alta resolução PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g. Alta resolução, Para impressão a • jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem • com 50 folhas.	PACOTE	50,00	10,500	525,00
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas, cores • diversas.	PACOTE	150,00	6,950	1.042,50
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	10,00	41,000	410,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	5,00	29,400	147,00
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu MOCILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura • reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	4,00	32,000	128,00
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo • aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto d escartável; Ideal para marca CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	20,00	3,700	74,00
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para • credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	8,00	20,000	160,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à • base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas • aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	5,00	6,000	30,00
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 vol ts) 60 Hz, mínimo de 15W. PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	2,00	18,200	36,40
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no míni no 200mm de comprimento, 64m GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de • altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga • rápida, com capacidade para frampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	40,00	11,900	476,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.168,50 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.725,15, Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.867,90, Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 575,45					
VIGÊNCIA.....: 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025					
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de janeiro de 2025					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61					
PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS portador do CPF 200.XXX.XXX-49					
FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA, MAT. 1073					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33314A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2024 CONTRATO 20250055

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000085/24					
CONTRATO Nº.....: 20250055					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009-2024					
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000					
CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des. GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	50,00	2,800	140,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50,00	2,450	122,50
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	80,00	1,280	102,40
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	80,00	1,220	97,60
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	80,00	2,300	184,00
030121	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, 48MM X 50M FITA ADESIVA, LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO-FACE, MEDINDO • APROXIMADAMENTE 48MM X 50M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA	UNIDADE	70,00	2,600	182,00
051792	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material c om áreas de picote cor AZUL CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de • ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas • demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de • documentos na cor AZUL.	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	40,00	3,000	120,00
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 • unidades.	CAIXA	2,00	5,100	10,20
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 • jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite • 75g/mý).	PACOTE	3,00	12,400	37,20
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm, na • cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	58,00	189,800	11.008,40
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem • depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	1,00	7,000	7,00
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m2, capa dura, apresentação CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação • espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t transparente, protegido no verso • por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	5,00	56,700	283,50
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 • mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância • transparente.	UNIDADE	5,00	0,520	2,60
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 • mm, graduação centímetro/milímetro,tipo material rígido, cor cristal, transmitância • transparente.	UNIDADE	5,00	0,540	2,70
097393	AGENDA COM CALENDÁRIO 2024 E/OU 2025 AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura • 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo • aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	70,00	13,900	973,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 13.498,10 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.187,51, Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.459,96, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.850,63					
VIGÊNCIA.....: 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025					
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de janeiro de 2025					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61					
PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51					
FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA, MAT. 1073					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CE25B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250005 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05), e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ:14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, representados pelos signatários da presente e do outro lado a empresa J G VAREJINHO COMERCIO LTDA - ME CNPJ: 16.606.276/0001-58, estabelecida na RUA RUI BARBOSA, 184 - CENTRO - SAO VICENTE/ RN CEP: 59.340-000 TEL.: (84) 99841-8449; E-MAIL: jarbasfagundes@yahoo.com.br, representada pelo Sr. JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO (CPF: 060.983.964-00), em conformidade as autorizações constantes nos autos do processo, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 115/2023 resolvem ajustar entre si o presente TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação, por erro de digitação, dos preços unitários registrados nos itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de registro de preços epigrafada, de modo que, após as supressões os valores unitários, dos itens citados, passarão a ser considerados conforme a tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	Pacote	330	DIMBINHO	RS8,40	RS2.772,00
2	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	Caixa	330	DOCILE	RS15,70	RS5.181,00

3	BOMBOM DE CHOCOLATE: tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g.	Pacote	300	GAROTO	RS46,00	RS13.800,00
4	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g.	Pacote	330	SANTA RITA	RS13,00	RS4.290,00

1.2. Fundamentação legal: A alteração contratual de que trata este instrumento decorre das justificativas exaradas no despacho saneador emitido pela chefe do poder executivo em 22/01/2024, encontrando guarida nas disposições contidas na cláusula sexta da ARP nº 20250005.

1.3. Motivo: Incidência de erro de digitação na consignação do registro dos preços para os itens 01, 02, 03 e 04, sendo necessária a correção do vício de modo que os valores passem a ser reproduzidos conforme consta nos documentos comprobatórios de julgamento, adjudicação e homologação e publicações constantes nos autos do processo, fls. 198, 204, 210, 217 e 231

1.4. Comprovação: Processo Administrativo protocolo nº 122/2024, Pregão Eletrônico 013/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

SÃO VICENTE/RN 16 DE JANEIRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

J G VAREJINHO COMERCIO LTDA

CNPJ: 16.606.276/0001-58

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:680A218D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RGF 03-2024 ANEXO 01 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
		DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3º quadrimestre de 2024 (até Dezembro)								
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		RS 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							
	(Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	271.647,99	254.416,08	285.742,15	272.854,59	272.854,59	365.162,29	265.044,79	
Pessoal Ativo	21.511,05	4.279,14	14.341,31	12.027,30	12.027,30	19.837,10	4.217,50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.982,15	3.500,00	13.623,81	11.309,80	11.309,80	19.119,60	3.500,00	
Obrigações Patronais	528,90	779,14	717,50	717,50	717,50	717,50	717,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas	250.136,94	250.136,94	271.400,84	260.827,29	260.827,29	345.325,19	260.827,29	
Aposentadorias, Reserva e Refo	242.188,64	242.188,64	263.452,54	252.878,99	252.878,99	333.402,72	252.878,99	
Pensões	7.948,30	7.948,30	7.948,30	7.948,30	7.948,30	11.922,47	7.948,30	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	250.136,94	250.136,94	271.400,84	260.827,29	260.827,29	345.325,19	260.827,29	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	250.136,94	250.136,94	271.400,84	260.827,29	260.827,29	345.325,19	260.827,29	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao pi salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	21.511,05	4.279,14	14.341,31	12.027,30	12.027,30	19.837,10	4.217,50	

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas					TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	272.854,59	273.880,62	267.250,99	282.870,59	460.124,12	3.544.703,39	0,00
Pessoal Ativo	12.027,30	12.753,33	4.217,50	19.837,10	20.867,20	157.943,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.309,80	11.309,80	3.500,00	19.119,60	18.714,70	147.299,06	0,00
Obrigações Patronais	717,50	1.443,53	717,50	717,50	2.152,50	10.644,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	260.827,29	261.127,29	263.033,49	263.033,49	439.256,92	3.386.760,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	252.878,99	253.178,99	255.085,19	255.085,19	427.334,49	3.283.432,36	0,00
Pensões	7.948,30	7.948,30	7.948,30	7.948,30	11.922,43	103.327,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art.19 da LRF)	260.827,29	261.127,29	263.033,49	263.033,49	439.256,92	3.386.760,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	260.827,29	261.127,29	263.033,49	263.033,49	439.256,92	3.386.760,26	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	12.027,30	12.753,33	4.217,50	19.837,10	20.867,20	157.943,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágraf.1º da CF)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágraf.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União relativa remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	157.943,13	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	0,00	54,00% (*)
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	51,30 % (*)
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60 % (*)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:22:52		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO	
Diretora Presidente	Contador	

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:CE7E4962

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 06-2024 ANEXO 03 IPSV**

Governo Municipal de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Instituto de Previdência Social de São Vicente	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2024 (até Dezembro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	520.898,51	560.288,70	370.771,58	312.457,21	377.179,36	332.424,11	412.202,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	35.394,93	35.256,59	36.037,27
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	35.394,93	35.256,59	36.037,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	385.175,94	437.336,07	237.106,73	237.418,06	238.100,29	238.615,32	238.253,07
Receita Patrimonial	93.004,65	80.234,71	84.261,79	40.216,10	103.684,14	58.552,20	137.912,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.004,65	80.234,71	84.261,79	40.216,10	103.684,14	58.552,20	137.912,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	42.717,92	42.717,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	520.898,51	560.288,70	321.368,52	277.634,16	341.784,43	297.167,52	376.165,13
Contrib. do servidor para o plano de previdência	385.175,94	437.336,07	237.106,73	237.418,06	238.100,29	238.615,32	238.253,07
Comp. financ. entre regimes de previdên	42.717,92	42.717,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	93.004,65	80.234,71	84.261,79	40.216,10	103.684,14	58.552,20	137.912,06
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	35.394,93	35.256,59	36.037,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	35.394,93	35.256,59	36.037,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	49.403,06	34.823,05	35.394,93	35.256,59	36.037,27
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	650.689,43	374.047,86	412.580,95	346.587,40	777.046,97	5.447.174,48	4.740.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39	83.286,34	384.413,73	0,00
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39	83.286,34	384.413,73	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	237.821,31	235.316,54	235.921,30	235.854,75	249.365,66	3.206.285,04	3.691.000,00
Receita Patrimonial	104.316,69	78.530,85	99.546,65	47.661,66	56.553,44	984.474,94	719.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.316,69	78.530,85	99.546,65	47.661,66	56.553,44	984.474,94	719.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	265.815,60	44.302,60	44.302,60	44.302,60	387.841,53	872.000,77	330.000,00
DEDUÇÕES (II)	607.953,60	358.149,99	379.770,55	327.819,01	693.760,63	5.062.760,75	4.740.000,00
Contrib. do servidor para o plano de previdência	237.821,31	235.316,54	235.921,30	235.854,75	249.365,66	3.206.285,04	3.691.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdência	265.815,60	44.302,60	44.302,60	44.302,60	387.841,53	872.000,77	330.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	104.316,69	78.530,85	99.546,65	47.661,66	56.553,44	984.474,94	719.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39	83.286,34	384.413,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39	83.286,34	384.413,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	42.735,83	15.897,87	32.810,40	18.768,39	83.286,34	384.413,73	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:21:04							
IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO				JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO			
Diretora Presidente				Contador			

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:48AFF67C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 06-2024 ANEXO 04 IPSV

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Instituto de Previdência Social de São Vicente	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO REGIME PRÓPRIO DE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)					
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R\$ 1,00				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.972.000,00			4.078.285,81	
Receita de contribuições dos segurados	1.214.000,00			1.119.829,83	
Ativo	1.164.000,00			971.737,38	
Inativo	50.000,00			148.092,45	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de contribuições patronais	2.468.000,00			2.086.455,21	
Ativo	2.318.000,00			2.025.529,83	
Inativo	150.000,00			60.925,38	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras receitas patrimoniais	0,00			0,00	
Receitas de serviços	0,00			0,00	
Outras receitas correntes	290.000,00			872.000,77	
Compensação financeira entre os regimes	290.000,00			872.000,77	
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00			0,00	
Demais receitas correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00			0,00	
Amortização de empréstimos	0,00			0,00	
Outras receitas de capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.972.000,00			4.078.285,81	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	3.858.000,00	3.386.760,26	3.386.760,26	3.386.760,26	0,00

Aposentadorias	3.754.672,10	3.283.432,36	3.283.432,36	3.283.432,36	0,00
Pensões por Morte	103.327,90	103.327,90	103.327,90	103.327,90	0,00
Outras despesas previdenciárias	110.000,00	60.858,80	60.858,80	60.858,80	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	110.000,00	60.858,80	60.858,80	60.858,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.968.000,00	3.447.619,06	3.447.619,06	3.447.619,06	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	4.000,00	630.666,75	630.666,75	630.666,75	4.078.285,81
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.244.910,78	
Investimentos e aplicações	0,00	
Outros bens e direitos	0,00	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	59.000,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	19.000,00	0,00
Ativo	19.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	40.000,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	40.000,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	59.000,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	50.000,00	49.415,76	49.415,76	49.415,76	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	50.000,00	49.415,76	49.415,76	49.415,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	59.000,00	49.415,76	49.415,76	49.415,76	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	-49.415,76	-49.415,76	-49.415,76	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras	0,00				
Recursos para formação de reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	727.094,86				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	719.000,00	984.474,94			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	719.000,00	984.474,94			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	503.000,00	125.789,65	118.389,65	116.959,65	7.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	212.000,00	47.668,57	47.668,57	46.951,07	0,00
Demais Despesas Correntes	291.000,00	78.121,08	70.721,08	70.008,58	7.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	723.000,00	125.789,65	118.389,65	116.959,65	7.400,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-4.000,00	858.685,29	866.085,29	867.515,29	977.074,94
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e aplicações	0,00				
Outros bens e direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2025 - HORA : 12:29:51						
NOTA:						
(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração						
(2) O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).						

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Diretora Presidente	Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:38D6DF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição/fornecimento de materiais de construção diversos, destinados à manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos e demais necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, visando atender às demandas dos setores administrativos e operacionais do município.

2. ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITENS	DISCRICÃO	UND	QUANT.
1.	PÁ QUADRADA	UND	15
2.	ENXADA C/ CABO	UND	15
3.	MARTELO	UND	15
4.	CARRO DE MAO	UND	18
5.	FURADEIRA	UND	2
6.	PICARETA C/ CABO	UND	15
7.	PÁ BICO	UND	15
8.	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
9.	CHIBANCA C/ CABO	UND	15
10.	FOICE ROÇADEIRA S/ CABO	UND	10
11.	CIMENTO	SACO 50kg	150
12.	TIJOLO	UND	5000
13.	BLOCOS	UND	600
14.	NERVURAS	MT	15
15.	VIGA	MT	12
16.	TRELICA	MT	80
17.	COLUNA 3 mts (7X 14) 8 MM	UND	20
18.	CAIBRO	MT	150
19.	RIPA	MT	150
20.	LINHA	MT	100
21.	TELHA	UND	3500
22.	FRECHAL	MT	20
23.	BARROTE	MT	40
24.	TINTA 15 LTS INTERNA	UND	40
25.	TINTA 15 LTS EXTERNA	UND	30

26.	MASSA CORRIDA 20 KG	UND	10
27.	MASSA ACRILICA 15 LTS	UND	10
28.	SELADOR P/ PAREDE 15 LTS	UND	4
29.	GARFO P/ ROLO DE PINTURA	UND	25
30.	ROLO LA P/ PINTURA	UND	25
31.	TRINCHA 3 "	UND	30
32.	BROXA RETANGULAR	UND	30
33.	TINTA CAL SUPER	UND	200
34.	ROLO ESPUMA 9 CM	UND	20
35.	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2	UND	20
36.	FECHADURA SOPRANO	UND	20
37.	FECHADURA P/ PORTAO	UND	10
38.	FERROLHO CHATO 750 X 4	UND	10
39.	PORTA LÂMINA 80 X 2,10	UND	15
40.	PORTA LAMINADA 90 X 2,10	UND	15
41.	CAIXA DE PORTA 80 X 2,10	UND	5
42.	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10	UND	5
43.	LAVATORIO P/ COLUNA	UND	8
44.	PIA CERAMICA 1,50 MT	UND	6
45.	SIFAO UNIVERSAL	UND	14
46.	CANO ESGOTO 40 MM	MT	120
47.	TORNEIRA PLASTICA GRAP	UND	11

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 29/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 24 de janeiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:E0F7F407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa para **aquisição de material esportivo, e outros materiais de uso no desenvolvimento de atividades esportivas**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Bola oficial de futebol de campo, com 12 gomos, confeccionada em pvc, tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. peso: 410 - 450 g	UND	30
2	Bola oficial de futsal - adulto, tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. peso: 400 - 440	UND	30
3	Rede de futebol de campo, tamanho oficial, fio 4mm. Par de redes	UND	8
4	Rede de futsal, tamanho oficial, com fio 4,0mm	UND	10
5	Bola oficial de vôlei, tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260-280 g	UND	20
6	Medalhas ouro, prata e bronze, diâmetro de 7,0 cm personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com logotipo da prefeitura.	UND	500
8	cone plástico flexível com 23,5cm para treinamento, exercícios e jogos com cores variadas.	UND	40
10	Pratos de agilidade	UND	40
11	Apito mesário, sem esfera e bolinha, confeccionado em inox, acompanha cordão para pescoço.	UND	10
12	BOMBA DE ENCHER BOLA: Confeccionada em polipropileno, transparente, dupla ação ideal para encher bolas, acompanhada com mangueira flexível rosqueável e bico (agulha).	UND	10

13	TROFÉU, TENDO A SEGUINTE MEDIDA 0,80CM DE ALTURA, BASE PRETA DE MADEIRA COM 3 CM DE ALTURA, 18 CM DE LARGURA, ACIMA 4 TUBOS PRATA COM DETALHES DOURADOS NAS PONTAS E 1 ESTATUETA NO MEIO, ACIMA BASE DE MADEIRA COM 4 ÁGUÍAS NAS LATERAIS, COM COROA E TAÇA DOURADA COM TAMPA E ALÇAS, COM 14CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. COMPONENTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO INJETADO	UND	10
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO(MIKASA) – TIPO 01: Tamanho oficial adulto, confeccionado em PU, termotec, câmara 6D, gomos 14, costurada, sistema de ferro Termofixo, camada interna Neogel, processo extra de Dupla colagem, miolo cápsula SIS, medindo entre 68-70 cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 Federação estadual de futebol de campo nacional.	UND	10
15	TROFÉU COM 50 CM DE ALTURA, 8 MM DE ESPESSURA, SOBRE BASE RETANGULAR DE 32 CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA E 16 MM DE ALTURA, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESPORTES	UND	6
16	TROFÉU: medindo 1 m de altura, sobre uma base de madeira de cor preta. Com aplicação de impressão a laser na placa, com arte do evento a ser definido.	UND	8
17	CARTÃO DE ARBITRO:3 Cartões (Amarelo, Vermelho e Azul) sem marcador para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA) Composição: Plástico. Garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação. Origem: Nacional.	UND	10

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 29/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 24 de janeiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:82A33C82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 172.887,57 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024, E

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 172.887,57 (cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e

sete centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25690000	R\$	51.577,61
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						51.577,61

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	25690000	R\$	14.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25690000	R\$	50.500,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	25690000	R\$	32.809,96
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	25690000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25690000	R\$	7.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25690000	R\$	9.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						121.309,96
Total do Crédito Suplementar (R\$)						172.887,57

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 124479-5 – Agência nº 0036-1 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25690000	R\$	172.887,57
Total do Superavit Financeiro (R\$)				172.887,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6F1DE8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica					
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	RS		30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)							30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica					
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	RS		30.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)							30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:ED00CB84

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 2.073.928,36 (DOIS MILHÕES SETENTA E TRÊS MIL NOVICENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 2.073.928,36 (dois milhões setenta e três mil novicentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana					
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana					
Ação	1160	Obras de Construção de Vias Públicas com Asfalto - CBOQ					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27540000	RS		1.000.000,00

Valor do Crédito Suplementar (R\$)	1.000.000,00
------------------------------------	--------------

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27540000	R\$ 1.073.928,36
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					1.073.928,36
Total do Crédito Suplementar (R\$)					2.073.928,36

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71017 – Agência nº 0560, Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	27540000	R\$	2.073.928,36
Total do Superavit Financeiro (R\$)				2.073.928,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4E1CCF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 1.089.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA E NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1015	Pavimentação a Paralelepípedo de Logradouros Públicos no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R\$ 1.089.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					1.089.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 672016 – Agência nº 0560, Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	27003110	RS	1.089.000,00
Total do Superavit Financeiro (R\$)				1.089.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A5819A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0026	Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	50.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8B804662

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						100.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	150.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						190.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3F274D92**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	230.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	120.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	120.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						120.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	130.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						130.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						100.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7625B4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2090	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A4396697

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Finança**, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2014	Manutenção das Atividades de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 35.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 80.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					115.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 115.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)					115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:03A57D36

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa/reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	125.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						125.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	125.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:482DEFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 57.871,00 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 57.871,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	RS	7.871,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26000000	RS	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						57.871,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 624.009-9 -Agência nº 560, Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26000000	RS	57.871,00
Total do Superavit Financeiro (R\$)				57.871,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5617D0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 /2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 014 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 344.320,29 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 344.320,29 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	26000000	RS	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	RS	150.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						150.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	34.171,80
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						34.171,80

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	17.240,60
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	8.131,68
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						25.372,28

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços Públicos de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	23.263,21
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	R\$	11.513,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						34.776,21
Total dos Créditos Anulados (R\$)						344.320,29

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 624.008-0 -Agência nº 560, Caixa Econômica Federal.	Fonte de Recurso	26000000	R\$	344.320,29
Total do Superavit Financeiro (R\$)				344.320,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9506C408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 017 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 017/2024, RESOLVE registrar os preços para **contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa, com capacidade mínima de 7,80m³**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluentes de fossas sépticas, em caminhão pipa, com capacidade mínima de 7,80m³.

Fornecedor: REGINALDO TORRES DELFINO - ME						
CNPJ: 07.829.144/0001-02						
Endereço: Travessa João Barra, 53 – Bairro: Centro – Umarizal/RN – CEP: 59.865.000						
Representante: REGINALDO TORRES DELFINO – 029.169.564-76						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SUCÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS	N/A	Unid.	4.000	25,00	100.000,00
TOTAL GERAL						100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX= percentual da Taxa anual=6%

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times [1 + (TX/100)]^N - 1 = 0,00016438$$

365365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação e pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOREAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I- Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-Apedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro em razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DASDISPOSIÇÕESFINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº017/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo:A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro:As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN,02 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

REGINALDO TORRES DELFINO - ME

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5CD0EB8E

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE DE 2024 - MUNICIPIO DE ALMINO AFONSO**

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							6º Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.059.637,83	50.534.103,53	9.043.360,51	17,90	41.210.308,08	81,55	9.323.795,45
RECEITAS CORRENTES	34.037.137,83	44.511.603,53	9.043.360,51	20,32	41.210.308,08	92,58	3.301.295,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.000,00	814.734,42	210.746,54	25,87	1.049.165,17	128,77	-234.430,75
Impostos	529.000,00	742.734,42	200.465,46	26,99	1.008.062,81	135,72	-265.328,39
Taxas	72.000,00	72.000,00	10.281,08	14,28	41.102,36	57,09	30.897,64
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	11.330,24	12,59	64.944,60	72,16	25.055,40
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	90.000,00	90.000,00	11.330,24	12,59	64.944,60	72,16	25.055,40
RECEITA PATRIMONIAL	207.000,00	207.000,00	37.953,37	18,33	369.747,80	178,62	-162.747,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	202.000,00	202.000,00	17.953,37	8,89	295.484,49	146,28	-93.484,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	20.000,00	400,00	74.263,31	1.485,27	-69.263,31
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.139.137,83	43.399.869,11	8.783.330,36	20,24	39.726.450,51	91,54	3.673.418,60
Transferências da União e de suas Entidades	24.531.737,83	31.132.648,67	5.019.802,04	16,12	28.582.481,21	91,81	2.550.167,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.728.400,00	9.348.220,44	3.249.052,03	34,76	8.334.450,66	89,16	1.013.769,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	103.000,00	143.000,00	33.639,71	23,52	186.157,97	130,18	-43.157,97
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.776.000,00	2.776.000,00	480.836,58	17,32	2.623.360,67	94,50	152.639,33
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	6.022.500,00	6.022.500,00					6.022.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	160.000,00	160.000,00					160.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	160.000,00	160.000,00					160.000,00
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							6º Bimestre/2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00						100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00						50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00						50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.712.500,00	5.712.500,00						5.712.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.247.500,00	4.247.500,00						4.247.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.465.000,00	1.465.000,00						1.465.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00						50.000,00
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00						50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.059.637,83	50.534.103,53	9.043.360,51	17,90	41.210.308,08	81,55		9.323.795,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.059.637,83	50.534.103,53	9.043.360,51	17,90	41.210.308,08	81,55		9.323.795,45
DÉFICIT (VI)I							4.026.962,41	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.059.637,83	50.534.103,53	9.043.360,51	17,90	45.237.270,49	89,52		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.458.668,05					1.458.668,05	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										2024
										6o Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.939.637,83	45.219.029,50	7.272.904,59	45.228.410,49	-9.380,99	7.335.155,71	45.193.793,77	25.235,73	45.188.793,17	34.616,72
DESPESAS CORRENTES	28.299.375,83	38.043.360,13	7.132.365,37	39.351.277,84	-1.307.917,71	7.194.616,49	39.316.661,12	-1.273.300,99	39.311.660,52	34.616,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.725.159,83	12.922.164,61	3.062.158,97	14.230.853,16	-1.308.688,55	3.078.065,04	14.230.853,16	-1.308.688,55	14.230.853,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.787,00	50.787,00	13.935,91	46.301,72	4.485,28	13.935,91	46.301,72	4.485,28	46.301,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.495.429,00	25.070.408,52	4.056.270,49	25.074.122,96	-3.714,44	4.102.615,54	25.039.506,24	30.902,28	25.034.505,64	34.616,72
Transferências a Municípios ²										
Demais Despesas Correntes ²	17.495.429,00	25.070.408,52	4.056.270,49	25.074.122,96	-3.714,44	4.102.615,54	25.039.506,24	30.902,28	25.034.505,64	34.616,72
DESPESAS DE CAPITAL	11.181.500,00	6.716.907,37	140.539,22	5.877.132,65	839.774,72	140.539,22	5.877.132,65	839.774,72	5.877.132,65	
INVESTIMENTOS	10.621.500,00	6.078.375,75	25.800,00	5.192.894,18	885.481,57	25.800,00	5.192.894,18	885.481,57	5.192.894,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	531,62			531,62			531,62		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	460.000,00	638.000,00	114.739,22	684.238,47	-46.238,47	114.739,22	684.238,47	-46.238,47	684.238,47	
RESERVA DE	458.762,00	458.762,00			458.762,00			458.762,00		

CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	120.000,00	26.480,02		8.860,00	17.620,02		8.860,00	17.620,02	8.860,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.059.637,83	45.245.509,52	7.272.904,59	45.237.270,49	8.239,03	7.335.155,71	45.202.653,77	42.855,75	45.197.653,17	34.616,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.059.637,83	45.245.509,52	7.272.904,59	45.237.270,49	8.239,03	7.335.155,71	45.202.653,77	42.855,75	45.197.653,17	34.616,72
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.059.637,83	45.245.509,52	7.272.904,59	45.237.270,49		7.335.155,71	45.202.653,77		45.197.653,17	
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO	2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades											
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior											
Transferências de Pessoas Físicas											
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES											
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais											
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos											
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público											
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6o Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Receitas Correntes											
RECEITAS DE CAPITAL											
OPERAÇÕES DE CRÉDITO											
Operações de Crédito - Mercado Interno											
Operações de Crédito - Mercado Externo											
ALIENAÇÃO DE BENS											
Alienação de Bens Móveis											
Alienação de Bens Imóveis											
Alienação de Bens Intangíveis											
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL											
Transferências da União e de suas Entidades											
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades											
Transferências dos Municípios e de suas Entidades											
Transferências de Instituições Privadas											
Transferências de Outras Instituições Públicas											
Transferências do Exterior											
Transferências de Pessoas Físicas											
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização do Capital Social											
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro											
Resgate de Títulos do Tesouro											
Demais Receitas de Capital											

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO												2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												6o Bimestre/2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE												
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)												
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i = e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	120.000,00	26.480,02		8.860,00	17.620,02		8.860,00	17.620,02	8.860,00			
DESPESAS CORRENTES	120.000,00	26.480,02		8.860,00	17.620,02		8.860,00	17.620,02	8.860,00			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	26.480,02		8.860,00	17.620,02		8.860,00	17.620,02	8.860,00			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA												
OUTRAS DESPESAS CORRENTES												
DESPESAS DE CAPITAL												
INVESTIMENTOS												
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA												
RESERVA DE CONTIGÊNCIA												

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM ROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.939.637,83	45.219.029,50	7.272.904,59	45.228.410,49	99,98	-9.380,99	7.335.155,71	45.193.793,77	99,98	25.235,73	34.616,72
LEGISLATIVA	1.162.159,83	1.260.000,00	128.349,06	1.221.187,49	2,70	38.812,51	220.766,90	1.221.187,49	2,70	38.812,51	
Ação Legislativa	1.162.159,83	1.260.000,00	128.349,06	1.221.187,49	2,70	38.812,51	220.766,90	1.221.187,49	2,70	38.812,51	
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA	73.000,00	75.797,30	14.092,00	63.414,00	0,14	12.383,30	14.092,00	63.414,00	0,14	12.383,30	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	73.000,00	75.797,30	14.092,00	63.414,00	0,14	12.383,30	14.092,00	63.414,00	0,14	12.383,30	
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.866.430,00	6.004.919,45	835.958,64	5.579.947,24	12,33	424.972,21	840.408,64	5.579.947,24	12,34	424.972,21	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.691.643,00	4.730.412,17	672.057,64	4.371.195,39	9,66	359.216,78	676.507,64	4.371.195,39	9,67	359.216,78	
Administração Financeira	1.174.787,00	1.274.507,28	163.901,00	1.208.751,85	2,67	65.755,43	163.901,00	1.208.751,85	2,67	65.755,43	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções		-		-	-	-		-	-	-	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.318.000,00	1.637.247,25	176.444,87	1.184.365,96	2,62	452.881,29	176.444,87	1.184.365,96	2,62	452.881,29	
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	127.000,00	102.369,36		49.216,02	0,11	53.153,34		49.216,02	0,11	53.153,34	
Assistência Comunitária	1.191.000,00	1.534.877,89	176.444,87	1.135.149,94	2,51	399.727,95	176.444,87	1.135.149,94	2,51	399.727,95	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											

Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.995.048,00	19.349.269,83	3.741.253,64	20.679.318,99	45,71	-1.330.049,16	3.715.253,64	20.653.318,99	45,69	-1.304.049,16	26.000,00
Atenção Básica	1.500.000,00	5.952.920,04	1.100.494,03	6.468.742,33	14,30	-515.822,29	1.100.494,03	6.468.742,33	14,31	-515.822,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.123.048,00	12.886.851,32	2.596.792,25	13.712.967,09	30,31	-826.115,77	2.570.792,25	13.686.967,09	30,28	-800.115,77	26.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	205.000,00	298.554,85	43.967,36	293.554,85	0,65	5.000,00	43.967,36	293.554,85	0,65	5.000,00	
Vigilância Sanitária	153.000,00	205.305,72		204.054,72	0,45	1.251,00		204.054,72	0,45	1.251,00	
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	5.637,90				5.637,90				5.637,90	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.845.000,00	6.773.717,26	1.510.473,90	6.865.931,79	15,18	-92.214,53	1.501.857,18	6.857.315,07	15,17	-83.597,81	8.616,72
Ensino Fundamental	5.997.000,00	6.265.615,06	1.431.461,90	6.481.549,11	14,33	-215.934,05	1.422.845,18	6.472.932,39	14,32	-207.317,33	8.616,72
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	848.000,00	508.102,20	79.012,00	384.382,68	0,85	123.719,52	79.012,00	384.382,68	0,85	123.719,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	1.239.000,00	1.859.772,76	277.103,60	1.724.826,53	3,81	134.946,23	277.103,60	1.724.826,53	3,82	134.946,23	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	65.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Difusão Cultural	1.174.000,00	1.792.558,32	277.103,60	1.722.181,29	3,81	70.377,03	277.103,60	1.722.181,29	3,81	70.377,03	
Demais Subfunções		32.214,44		2.645,24	0,01	29.569,20		2.645,24	0,01	29.569,20	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.713.500,00	5.403.999,91	497.202,43	5.311.005,50	11,74	92.994,41	497.202,43	5.311.005,50	11,75	92.994,41	
Infra-Estrutura Urbana	4.528.500,00	5.296.770,99	497.202,43	5.311.005,50	11,74	-14.234,51	497.202,43	5.311.005,50	11,75	-14.234,51	
Serviços Urbanos	75.000,00	26.740,00				26.740,00				26.740,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO										2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções	110.000,00	80.488,92				80.488,92				80.488,92	
HABITAÇÃO	560.000,00	4.790,55				4.790,55				4.790,55	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	560.000,00	4.790,55				4.790,55				4.790,55	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	1.476,19				1.476,19				1.476,19	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	170.000,00	1.476,19				1.476,19				1.476,19	
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											

Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.049.000,00	644.788,96	51.991,66	551.370,88	1,22	93.418,08	51.991,66	551.370,88	1,22	93.418,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções	1.049.000,00	644.788,96	51.991,66	551.370,88	1,22	93.418,08	51.991,66	551.370,88	1,22	93.418,08	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	800.000,00	628.000,00		624.854,25	1,38	3.145,75		624.854,25	1,38	3.145,75	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Demais Subfunções	800.000,00	628.000,00		624.854,25	1,38	3.145,75		624.854,25	1,38	3.145,75	
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6º Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Telecomunicações											
Demais Subfunções											
ENERGIA	115.000,00	38.464,23					38.464,23			38.464,23	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	115.000,00	38.464,23					38.464,23			38.464,23	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.616.500,00	730.950,69		670.099,54	1,48	60.851,15		670.099,54	1,48	60.851,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.616.500,00	730.950,69		670.099,54	1,48	60.851,15		670.099,54	1,48	60.851,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	417.000,00	805.835,12	40.034,79	752.088,32	1,66	53.746,80	40.034,79	752.088,32	1,66	53.746,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	407.000,00	804.326,92	40.034,79	752.088,32	1,66	52.238,60	40.034,79	752.088,32	1,66	52.238,60	
Lazer											
Demais Subfunções	10.000,00	1.508,20				1.508,20				1.508,20	
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	26.480,02		8.860,00	0,02	17.620,02		8.860,00	0,02	17.620,02		
TOTAL (III) = (I + II)	40.059.637,83	45.245.509,52	7.272.904,59	45.237.270,49	100,00	8.239,03	7.335.155,71	45.202.653,77	100,00	42.855,75	34.616,72	
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM ROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (b)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		120.000,00	26.480,02		8.860,00	0,02	17.620,02		8.860,00	0,02	17.620,02	
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	16.884,82		8.860,00	0,02	8.024,82		8.860,00	0,02	8.024,82	
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											6o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												

Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	16.884,82		8.860,00	0,02	8.024,82		8.860,00	0,02	8.024,82	
Assistência Comunitária											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	100.000,00	9.595,20				9.595,20				9.595,20	
Atenção Básica	100.000,00	9.595,20				9.595,20				9.595,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
PREFEITURA DE ALMINO AFONSO											2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											60 Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.041.125,64	2.463.536,46	2.500.987,74	2.206.974,75	3.978.965,69	5.771.129,26	44.990.353,04	47.457.673,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.194,34	78.849,63	71.910,19	63.755,98	80.703,55	130.042,99	1.049.165,17	814.734,42
IPTU	2.923,91	6.083,22	2.613,12	5.072,01	10.989,61	7.848,72	73.609,33	45.000,00
ISS	52.130,61	23.886,98	19.349,82	6.784,29	12.689,71	26.999,31	314.406,14	269.796,20
ITBI	250,00	640,10	381,60	2.143,42	4.926,02	1.898,87	13.557,90	4.000,00
IRRF	46.076,83	47.689,05	47.462,83	48.211,74	48.216,12	86.897,10	606.489,44	423.938,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.812,99	550,28	2.102,82	1.544,52	3.882,09	6.398,99	41.102,36	72.000,00
Contribuições	3.262,68	3.056,77	4.487,21	3.641,07	3.164,41	8.165,83	64.944,60	90.000,00
Receita Patrimonial	39.263,40	26.776,49	13.413,50	27.584,18	6.237,80	31.715,57	369.747,80	207.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.263,40	26.776,49	13.413,50	7.584,18	6.237,80	11.715,57	295.484,49	202.000,00
Outras Receitas Patrimoniais				20.000,00		20.000,00	74.263,31	5.000,00
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços								
Transferências Correntes	2.895.405,22	2.354.853,57	2.411.176,84	2.111.993,52	3.888.859,93	5.601.204,87	43.506.495,47	46.345.939,11
Cota-Parte do FPM	3.388.421,36	2.650.670,06	2.760.301,90	2.308.949,46	2.956.809,84	4.787.411,02	36.424.390,90	34.449.244,46
Cota-Parte do ICMS	226.196,52	174.223,23	184.212,41	251.242,60	167.073,31	217.099,61	2.331.939,62	2.218.213,54
Cota-Parte do IPVA	26.891,69	23.823,36	20.197,93	14.521,76	14.116,39	7.883,66	201.475,75	160.000,00
Cota-Parte do ITR	6,40	52,19	152,48	1.207,79	16,33	40,48	1.679,94	2.125,00
Transferências da LC 61/1989	289,72	392,09	428,00	291,77	322,71	378,86	3.704,63	3.000,00
Transferências do FUNDEB	187.583,10	221.653,96	185.650,49	206.905,80	213.708,72	267.127,86	2.623.360,67	2.836.000,00
Outras Transferências Correntes	-934.238,08	-716.215,83	-740.020,88	-671.380,17	536.558,12	321.008,87	1.917.144,35	6.672.356,11
Outras Receitas Correntes								
DEDUÇÕES (II)	248.732,85	301.017,34	254.358,56	282.339,08	330.183,19	376.551,25	3.780.044,96	2.946.070,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	248.732,85	301.017,34	254.358,56	282.339,08	330.183,19	376.551,25	3.780.044,96	2.946.070,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.792.392,79	2.162.519,12	2.246.629,18	1.924.635,67	3.648.782,50	5.394.578,01	41.210.308,08	44.511.603,53
(-) Transferências obrigatórias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	2.792.392,79	2.162.519,12	2.246.629,18	1.924.635,67	3.648.782,50	5.394.578,01	41.210.308,08	44.511.603,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)								
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	71.689,17	74.407,35	149.000,63		76.204,01	159.585,22	859.438,59	623.649,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.720.703,62	2.088.111,77	2.097.628,55	1.924.635,67	3.572.578,49	5.234.992,79	40.350.869,49	43.887.954,17

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO	2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6º Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	RECEITAS REALIZADAS (b)

Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO					2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (I V - V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO					2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					

Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO					2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO	2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO	2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA
	Até o Bimestre
	RECEITAS ATUALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	44.511.603,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	814.734,42
IPTU	45.000,00
ISS	269.796,20
ITBI	4.000,00
IRRF	423.938,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.000,00
Contribuições	90.000,00
Receita Patrimonial	207.000,00
Aplicações Financeiras (II)	202.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00
Transferências Correntes	43.399.869,11
Cota-Parte do FPM	14.688.652,23
Cota-Parte do ICMS	1.858.213,54
Cota-Parte do IPVA	128.000,00
Cota-Parte do ITR	1.625,00
Transferências da LC 61/1989	2.400,00
Transferências do FUNDEB	2.836.000,00
Outras Transferências Correntes	23.880.978,34
Demais Receitas Correntes	
Outras Receitas Financeiras (III)	
Receitas Correntes Restantes	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - I II)	44.309.603,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(V)	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS(VI)	
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	6.022.500,00
Operações de Crédito (VIII)	160.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	
Alienação de Bens	100.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	
Outras Aliações de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	5.712.500,00
Convênios	5.712.500,00
Outras Transferências de Capital	

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.862.500,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.172.103,53	40.914.823,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.172.103,53	40.914.823,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.069.840,15	39.360.137,84	39.325.521,12	39.320.520,52	152.618,47		
Pessoal e Encargos Sociais	12.948.644,63	14.239.713,16	14.239.713,16	14.239.713,16	23.896,96		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.787,00	46.301,72	46.301,72	46.301,72			
Outras Despesas Correntes	25.070.408,52	25.074.122,96	25.039.506,24	25.034.505,64	128.721,51		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.019.053,15	39.313.836,12	39.279.219,40	39.274.218,80	152.618,47		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.716.907,37	5.877.132,65	5.877.132,65	5.877.132,65	10.196,03		
Investimentos	6.078.375,75	5.192.894,18	5.192.894,18	5.192.894,18	10.196,03		
Inversões Financeiras	531,62						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	531,62						
Amortização da Dívida (XXVII)	638.000,00	684.238,47	684.238,47	684.238,47			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.078.907,37	5.192.894,18	5.192.894,18	5.192.894,18	10.196,03		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	458.762,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.556.722,52	44.506.730,30	44.472.113,58	44.467.112,98	162.814,50		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.556.722,52	44.506.730,30	44.472.113,58	44.467.112,98	162.814,50		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.715.103,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.715.103,89
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.813.234,83						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre						

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
		VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	295.484,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	46.301,72	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.465.921,12	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.040.002,17	1.612.575,82
DEDUÇÕES (XL)	6.118.018,59	2.414.620,51
Disponibilidade de Caixa	6.118.018,59	2.414.620,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.749.281,19	2.621.728,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	162.814,50	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	468.448,10	207.107,98
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.078.016,42	-802.044,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - X LIIB)		-4.275.971,73
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-162.814,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI I)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-4.438.786,23	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXX VI - XXXVII)	-4.687.969,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO	2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.458.668,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO	2024				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6o Bimestre/2024				
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)					
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos				
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b)-(c+d))
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		162.814,50	162.814,50		
PODER EXECUTIVO		162.814,50	162.814,50		
GABINETE DO PREFEITO		14.821,54	14.821,54		
SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS		66.237,58	66.237,58		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.638,92	4.638,92		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		7.233,42	7.233,42		
SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS		35.944,07	35.944,07		
SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA		4.436,50	4.436,50		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO		25.382,47	25.382,47		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		2.800,00	2.800,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		1.320,00	1.320,00		
PODER LEGISLATIVO					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					
TOTAL (III) = (I + II)		162.814,50	162.814,50		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)							
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L = e + k)
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f+g) - (i+j))	
	Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)							
PODER EXECUTIVO							
GABINETE DO PREFEITO							
SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS							
SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA							
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE							
PODER LEGISLATIVO							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							
TOTAL (III) = (I + II)							

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS			742.734,42	1.008.062,81			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			45.000,00	73.609,33			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI			4.000,00	13.557,90			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS			269.796,20	314.406,14			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF			423.938,22	606.489,44			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			19.623.960,77	20.750.995,39			
2.1- Cota-Parte FPM			17.240.622,23	18.212.195,45			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b			17.240.622,23	18.212.195,45			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e							
2.2- Cota-Parte ICMS			2.218.213,54	2.331.939,62			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação			3.000,00	3.704,63			
2.4- Cota-Parte ITR			2.125,00	1.679,94			
2.5- Cota-Parte IPVA			160.000,00	201.475,75			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro							
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais							
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)			20.366.695,19	21.759.058,20			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))			3.924.792,15	4.150.199,08			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))			1.166.881,64	1.289.565,47			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			2.836.000,00	2.623.360,67			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			2.776.000,00	2.623.360,67			
6.1.1- Principal			2.776.000,00	2.623.360,67			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb							
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
6.2.1- Principal							
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira							
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb							
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			60.000,00				
6.3.1- Principal			60.000,00				

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-1.148.792,15	-1.526.838,41

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						2.623.360,67
DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.175.037,06	4.870.254,51	4.870.254,51	4.870.254,51		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.111.271,04	4.870.254,51	4.870.254,51	4.870.254,51		
10.1.1 - Educação Infantil						
10.1.2- Ensino Fundamental	4.111.271,04	4.870.254,51	4.870.254,51	4.870.254,51		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.1.4- Educação Especial						
10.1.5- Administração Geral						
10.2- OUTRAS DESPESAS	63.766,02					
10.2.1- Educação Infantil	11.147,09					
10.2.2- Ensino Fundamental	52.618,93					
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos						
10.2.4- Educação Especial						
10.2.5- Administração Geral						
10.2.6- Transporte (Escolar)						
10.2.7- Outras						

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.870.254,51	4.870.254,51	4.870.254,51			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.870.254,51	4.870.254,51	4.870.254,51			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.870.254,51	4.870.254,51	4.870.254,51			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.836.352,47	4.870.254,51	4.870.254,51	185,65
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS D E CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	262.336,07	-2.246.893,84	-2.246.893,84		-85,65	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.554,10					
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	1.554,10					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS						
20.1- Educação Infantil						
20.2- Ensino Fundamental						
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.163.889,97	4.870.254,51	4.870.254,51	4.870.254,51		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL						
21.1.1- Creche						
21.1.2- Pré-escola						
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.163.889,97	4.870.254,51	4.870.254,51	4.870.254,51		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO						2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.150.199,08
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-2.246.893,84
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						6.397.092,92
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (y)	

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.439.764,55	6.397.092,92	29,40
---	--------------	--------------	-------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	130.198,61		130.198,61		
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.198,61		130.198,61		
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.106.000,00			433.871,69	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.106.000,00			433.871,69	
31.1.1- Salário-Educação	143.000,00			186.157,97	
31.1.2- PDDE					
31.1.3- PNAE	135.000,00			57.126,00	
31.1.4 - PNATE	70.000,00			26.500,92	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.758.000,00			164.086,80	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO							2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.598.680,20	1.995.677,28	1.987.060,56	1.987.060,56	8.616,72		
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	496.955,11	384.382,68	384.382,68	384.382,68			
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.101.725,09	1.611.294,60	1.602.677,88	1.602.677,88	8.616,72		
32.3- ENSINO MÉDIO							
32.4- ENSINO SUPERIOR							
32.5- ENSINO PROFISSIONAL							
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL							
32.8- OUTRAS							
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.773.717,26	6.865.931,79	6.857.315,07	6.857.315,07	8.616,72		
33.1- Despesas Correntes	6.539.297,04	6.813.711,79	6.805.095,07	6.805.095,07	8.616,72		
33.1.1- Pessoal Ativo	4.271.768,75	4.870.254,51	4.870.254,51	4.870.254,51			
33.1.2- Pessoal Inativo							
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00						
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.263.528,29	1.943.457,28	1.934.840,56	1.934.840,56	8.616,72		
33.2- Despesas de Capital	234.420,22	52.220,00			52.220,00		
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos							
33.2.2- Outras Despesas de Capital	234.420,22	52.220,00			52.220,00		
CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	0,30				4.152,42		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.623.360,67				186.157,97		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.870.254,51				189.059,40		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.246.893,54				1.250,99		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)							
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)							
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.246.893,54				1.250,99		

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO			2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b))
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)	160.000,00		160.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e))
DESPESAS DE CAPITAL	6.716.907,37	5.877.132,65	839.774,72
Investimentos	6.078.375,75	5.192.894,18	885.481,57
Inversões Financeiras	531,62		531,62
Amortização da Dívida	638.000,00	684.238,47	-46.238,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.716.907,37	5.877.132,65	839.774,72
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.556.907,37	5.877.132,65	679.774,72
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO			2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			6o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO			2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Reimpostos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h = d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	531,62						531,62
Despesas de Capital	531,62						531,62
Investimentos							
Inversões Financeiras	531,62						531,62
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (I)			EXERCÍCIO (j) = (Ib - (IIIf;IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj)	
VALOR (III)							

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO			2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	529.000,00	742.734,42	1.008.062,81	135,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	73.609,33	163,58
IPTU	45.000,00	45.000,00	73.609,33	163,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	4.000,00	4.000,00	13.557,90	338,95
ITBI	4.000,00	4.000,00	13.557,90	338,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	269.796,20	314.406,14	116,53
ISS	160.000,00	269.796,20	314.406,14	116,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	423.938,22	606.489,44	143,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.924.134,83	19.628.960,77	20.753.795,00	105,73
Cota-Parte FPM	13.954.009,83	17.240.622,23	18.212.195,45	105,64
Cota-Parte ITR	2.125,00	2.125,00	1.679,94	79,06
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	201.475,75	125,92
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	2.218.213,54	2.331.939,62	105,13
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	3.704,63	123,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	2.799,61	55,99
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.453.134,83	20.371.695,19	21.761.857,81	106,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		132.000,00	131.800,00	99,85	131.800,00	99,85	131.800,00	99,85	
Despesas Correntes									
Despesas de Capital		132.000,00	131.800,00	99,85	131.800,00	99,85	131.800,00	99,85	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.567.975,00	3.022.904,47	3.214.467,15	106,34	3.214.467,15	106,34	3.214.467,15	106,34	
Despesas Correntes	3.467.975,00	2.982.872,07	3.206.412,15	107,49	3.206.412,15	107,49	3.206.412,15	107,49	
Despesas de Capital	100.000,00	40.032,40	8.055,00	20,12	8.055,00	20,12	8.055,00	20,12	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									6o Bimestre/2024
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.567.975,00	3.154.904,47	3.346.267,15	106,07	3.346.267,15	106,07	3.346.267,15	106,07	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.346.267,15	3.346.267,15	3.346.267,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.346.267,15	3.346.267,15	3.346.267,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.264.278,67	3.264.278,67	3.264.278,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.264.278,67	3.264.278,67	3.264.278,67
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	81.988,48	81.988,48	81.988,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,38	15,38	15,38

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final não aplicado (k)
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
Diferença de limite não cumprido em 2024				
Diferença de limite não cumprido em 2023				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023					4.436,50	4.436,50				
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício)										

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO										2024			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										6o Bimestre/2024			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE													
anterior)													
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)													
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012										RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
										Saldo Inicial (s)			
										Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
										Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)													
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)													
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)													
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)													

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.262.073,00	14.044.370,52	15.451.154,59	110,02
Proveniente da União	7.346.073,00	10.526.763,62	10.932.547,69	103,85
Proveniente dos Estados	1.916.000,00	3.517.606,90	4.518.606,90	128,46
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	9.262.073,00	14.044.370,52	15.451.154,59	110,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.600.000,00	5.830.515,24	6.336.942,33	108,69	6.336.942,33	108,69	6.336.941,73	108,69	
Despesas Correntes	1.600.000,00	5.698.515,24	6.205.142,33	108,89	6.205.142,33	108,89	6.205.141,73	108,89	
Despesas de Capital		132.000,00	131.800,00	99,85	131.800,00	99,85	131.800,00	99,85	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	9.555.073,00	9.863.946,85	10.498.499,94	106,43	10.472.499,94	106,17	10.472.499,94	106,17	26.000,00
Despesas Correntes	7.165.073,00	8.930.445,73	9.676.130,18	108,35	9.650.130,18	108,06	9.650.130,18	108,06	26.000,00
Despesas de Capital	2.390.000,00	933.501,12	822.369,76	88,10	822.369,76	88,10	822.369,76	88,10	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	205.000,00	298.554,85	293.554,85	98,33	293.554,85	98,33	293.554,85	98,33	
Despesas Correntes	205.000,00	298.554,85	293.554,85	98,33	293.554,85	98,33	293.554,85	98,33	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	153.000,00	205.305,72	204.054,72	99,39	204.054,72	99,39	204.054,72	99,39	
Despesas Correntes	153.000,00	205.305,72	204.054,72	99,39	204.054,72	99,39	204.054,72	99,39	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	14.000,00	5.637,90							
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00							
Despesas de Capital	10.000,00	1.637,90							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO									2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									6º Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXIV + XXXV + XXXVI)	11.527.073,00	16.203.960,56	17.333.051,84	106,97	17.307.051,84	106,81	17.307.051,24	106,81	26.000,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	1.600.000,00	5.962.515,24	6.468.742,33	108,49	6.468.742,33	108,49	6.468.741,73	108,49	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	13.123.048,00	12.886.851,32	13.712.967,09	106,41	13.686.967,09	106,21	13.686.967,09	106,21	26.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	205.000,00	298.554,85	293.554,85	98,33	293.554,85	98,33	293.554,85	98,33	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	153.000,00	205.305,72	204.054,72	99,39	204.054,72	99,39	204.054,72	99,39	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	14.000,00	5.637,90							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	15.095.048,00	19.358.865,03	20.679.318,99	106,82	20.653.318,99	106,69	20.653.318,39	106,69	26.000,00

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO									2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									6º Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE									
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)									
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO			
						No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS									
Ativos Constituídos pela SPE									
TOTAL DE PASSIVOS									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE									
Provisões de PPP									
Outros Passivos									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS									
Obrigações Contratuais									
Riscos não Provisionados									
Garantias Concedidas									
Outros Passivos Contingentes									

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EX. 2025	EX. 2026	EX. 2027	EX. 2028	EX. 2029	EX. 2030	EX. 2031	EX. 2032	EX. 2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÂ O DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO		2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS		
Previsão Inicial		40.059.637,83
Previsão Atualizada		50.534.103,53
Receitas Realizadas		41.210.308,08
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		40.059.637,83
Dotação Atualizada		45.245.509,52
Despesas Empenhadas		45.237.270,49
Despesas Liquidadas		45.202.653,77
Despesas Pagas		45.197.653,17
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
Despesas Empenhadas		45.237.270,49
Despesas Liquidadas		45.202.653,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
Receita Corrente Líquida		41.210.308,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		41.210.308,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.350.869,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		

Resultado Previdenciário

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	2.813.234,83	-3.715.103,89	-132,06
Resultado Nominal - Acima da Linha		-3.465.921,12	

PREFEITURA DE ALMINO AFONSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				2024
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				6o Bimestre/2024
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	162.814,50		162.814,50	
Poder Executivo	162.814,50		162.814,50	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	162.814,50		162.814,50	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.397.092,92	0,25	29,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.870.254,51	0,70	185,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,50	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,15	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.346.267,15	15,00		15,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5BDC7D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1041/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1041/2025 Cerro Corá/RN, 23 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta em 7,5071% (sete virgula cinquenta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º - O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreiras e salário específicos, a exemplo dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e os Profissionais do Magistério, e por possuírem regramento próprio e serem custeados com recursos repassados diretamente pelo Governo Federal, não são contemplados nesta Lei.

Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais.

Parágrafo Único - O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Conforme segue anexo I e II.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ																
ESCALA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL																
NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL																
CLASSE		A	5 Anos	B	10 Anos	C	15 Anos	D	20 Anos	E	25 Anos	Mulher Estímulo Aposentadoria	30 Anos	F	Homem Estímulo Aposentadoria	35 anos
NÍVEL	CARGO	SALÁRIO BASE	PLANO DE CARREIRA - ÍNDICES DE CRESCIMENTO SALARIAL POR TEMPO DE SERVIÇO													
			6 ANOS	12 ANOS	18 ANOS	24 ANOS	30 ANOS	32 ANOS	35 ANOS							
1	COZINHEIRA COVEIRO ENGOMADEIRA LAVADEIRA GARI	1.518,00	75,90	1.609,08	160,91	1.721,72	258,26	1.859,45	371,89	2.008,21	502,05	2.209,03	662,71	2.209,03	2.429,93	850,48
SAL BASE+QUINQ >		1.593,90		1.769,99		1.979,97		2.231,34		2.510,26		2.871,74		2.871,74	3.092,64	3.280,41
2	ASG VIGIA SERVENTE	1.586,02	79,30	1.681,18	168,12	1.798,86	269,83	1.942,77	388,55	2.098,19	524,55	2.308,01	692,40	2.308,01	2.538,81	888,58
SAL BASE+QUINQ >		1.665,32		1.849,29		2.068,69		2.331,32		2.622,74		3.000,41		3.000,41	3.231,21	3.427,39
3	AUX ENFERM VISIT. SANT	1.565,82	78,29	1.659,77	165,98	1.775,95	266,39	1.918,03	383,61	2.071,47	517,87	2.278,62	683,59	2.278,62	2.506,48	877,27
SAL BASE+QUINQ >		1.644,11		1.825,74		2.042,34		2.301,63		2.589,34		2.962,20		2.962,20	3.190,06	3.383,75
4	MOTORISTA PEDREIRO AG. ADMINIST DIGITADOR	1.644,11	82,21	1.742,75	174,28	1.864,75	279,71	2.013,92	402,78	2.175,04	543,76	2.392,54	717,76	2.392,54	2.631,80	921,13
SAL BASE+QUINQ >		1.726,31		1.917,03		2.144,46		2.416,71		2.718,80		3.110,31		3.110,31	3.349,56	3.552,93
5	TEC AGROP CONTAB	1.726,32	86,32	1.829,90	182,99	1.957,99	293,70	2.114,63	422,93	2.283,80	570,95	2.512,19	753,66	2.512,19	2.763,40	967,19
SAL BASE+QUINQ >		1.812,64		2.012,89		2.251,69		2.537,56		2.854,76		3.265,84		3.265,84	3.517,06	3.730,59

INDICE INPC - ACUMULADO 2024

7,5071%

CARGOS EM PROVIMENTO DE CONFIANÇA			
Símbolo	Salário	Representação	Total
CC-1	1.914,80	3.556,05	5.470,85
CC-2	1.840,03	2.248,93	4.088,96
CC-3			2.549,74
CC-4			2.294,75
CC-5			1.835,83
CC-6			1.518,00

CARGOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA	
Símbolo	Gratificação
FG-1	513,72
FG-2	358,25
CARGOS ELETIVOS (Conselho Tutelar)	
Subsídio	1.547,21
GRATIFICAÇÃO P/ EFETIVO CARGO COMISSIONADO	
Símbolo	Gratificação
CC-2	1.639,40
CC-3	1.056,59
CC-4	735,73
CC-5	535,59
CC-6	508,15

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:7138277E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 370.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 540 de 22 de novembro de 2023, Orçamento Geral do Município – (LOA 2024), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 31, de 18 de dezembro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II deste Decreto - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 30, de 18 de dezembro de 2023 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela União, cuja classificação da receita é 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal. Fonte de Recursos: 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2024.

Jandaíra/RN, 31 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					370.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS					150.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					50.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO					120.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	120.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00

ANEXO II

METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

2024	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	TOTAL
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação	697.436,09	666.396,91	664.058,93	621.890,79	642.674,74	5.049,98	583.331,28	1.048.459,25	824.639,05	633.126,23	512.420,39	370.000,00	7.269.483,64
Excesso	697.436,09	666.396,91	664.058,93	621.890,79	642.674,74	5.049,98	583.331,28	1.048.459,25	824.639,05	633.126,23	512.420,39	370.000,00	7.269.483,64

Excesso de Arrecadação:

1	Receita Total Orçada:	R\$	0,00
2	Receita Arrecadada:	R\$	7.269.483,64
3	Excesso de Arrecadação do Exercício:	R\$	7.269.483,64
4	Créditos Adicionais Extraordinários:	R\$	0,00
5	Excesso de Arrecadação Utilizado:	R\$	6.899.483,64
6	Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	370.000,00

Publicado por:
Jose Pereira Alves Neto
Código Identificador:E402BF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 29

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -

DECRETO Nº 29, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.024.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.024.000,00 (três milhões, vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 23 de janeiro de 2025

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					1.700.000,00
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental				1.700.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.700.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.324.000,00
	2120 Fundo Municipal de Saúde				1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	1.000.000,00
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				324.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	324.000,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura

Exercício: 2024 - Data: 23/12/2024 11:02:27

NOVEMBRO/2024

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial:																1.261.898,00	
2 - Receita Arrecadada até o período:																6.797.587,01	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2):																-5.535.689,01	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2):																0,00	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação:																5.419.385,48	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):																116.303,53	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura

Exercício: 2024 - Data: 23/12/2024 11:06:56

NOVEMBRO/2024

Fonte de Recurso: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	-2.800.000,00
Total	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	-2.800.000,00

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial:																0,00	
2 - Receita Arrecadada até o período:																2.800.000,00	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2):																-2.800.000,00	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2):																0,00	

5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															1.261.871,60	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															1.538.128,40	
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE															Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															Exercício: 2024 - Data: 23/12/2024 11:09:39	
NOVEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	91.666,67	93.445,50	0,00	0,00	183.939,66	91.513,50	91.513,50	91.513,50	91.513,50	183.027,00	0,00	0,00	0,00	826.466,16	-734.799,49	
Total	91.666,67	93.445,50	0,00	0,00	183.939,66	91.513,50	91.513,50	91.513,50	91.513,50	183.027,00	0,00	0,00	0,00	826.466,16	-734.799,49	
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :															91.666,67	
2 - Receita Arrecadada até o período :															826.466,16	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															-734.799,49	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															0,00	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															734.412,16	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															387,33	

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:23B5ABF4

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 31

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 31, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.661.487,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.661.487,89 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 23 de janeiro de 2025

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.661.487,89
03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					112.717,50
	3002 Manutenção das Atividades do SAAE				112.717,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.717,50
06.001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					3.513.336,43
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				1.465.036,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	216.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	923.695,85

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	176.256,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	149.083,70
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				370.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	370.000,00
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental				848.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	48.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17063110	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500.000,00
	2041 Aquisicao de Veiculos Para Todas as Moda				94.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	94.300,00
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				136.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	136.000,00
	2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Saúde					35.433,96
	2120 Fundo Municipal de Saúde				35.433,96
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	35.433,96

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2024			
DEZEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados											Total	Diferença *		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :																
															17.845.166,00	
2 - Receita Arrecadada até o período :																
															19.355.645,57	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :																
															-1.510.479,57	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :																
															0,00	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :																
															1.076.638,59	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):																
															433.840,98	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2024 -			
DEZEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados											Total	Diferença *		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :																
															1.376.616,00	
2 - Receita Arrecadada até o período :																
															7.826.276,79	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :																
															-6.449.660,79	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :																
															0,00	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :																
															6.277.685,48	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):																
															171.975,31	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2024 -			
DEZEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados											Total	Diferença *		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :																
															2.950.863,00	
2 - Receita Arrecadada até o período :																
															4.539.228,02	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :																
															-1.588.365,02	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :																
															0,00	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :																
															1.103.060,42	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):																
															485.304,60	

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2024 -	
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.000,00	925,82	1.432,02	1.280,75	1.133,51	606,81	359,23	1,20	627,18	361,52	498,32	537,32	626,56	8.390,24	-3.390,24
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.932.525,00	364.830,06	422.906,12	319.250,01	317.370,26	358.677,19	378.631,20	297.133,89	351.245,28	297.086,93	327.477,02	338.456,72	424.673,24	4.197.737,92	-265.212,92
Total	3.937.525,00	365.755,88	424.338,14	320.530,76	318.503,77	359.284,00	378.990,43	297.135,09	351.872,46	297.448,45	327.975,34	338.994,04	425.299,80	4.206.128,16	-268.603,16
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :														3.937.525,00	
2 - Receita Arrecadada até o período :														4.206.128,16	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :														-268.603,16	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :														0,00	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														249.624,60	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														18.978,56	
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	2.160,25	3.341,40	2.988,38	2.635,88	1.415,87	838,18	2,79	1.463,41	843,52	1.162,74	1.253,72	1.461,95	19.568,09	-9.568,09
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.175.893,00	851.270,10	986.780,92	744.916,67	740.530,57	836.913,41	883.472,81	693.312,44	819.572,31	693.202,81	764.113,07	789.732,31	990.904,22	9.794.721,64	-618.828,64
Total	9.185.893,00	853.430,35	990.122,32	747.905,05	743.166,45	838.329,28	884.310,99	693.315,23	821.035,72	694.046,33	765.275,81	790.986,03	992.366,17	9.814.289,73	-628.396,73
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :														9.185.893,00	
2 - Receita Arrecadada até o período :														9.814.289,73	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :														-628.396,73	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :														0,00	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														600.000,00	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														28.396,73	
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	108.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.315,00
Total	108.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.315,00
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :														108.315,00	
2 - Receita Arrecadada até o período :														0,00	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :														0,00	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :														108.315,00	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														0,00	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														0,00	
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura															
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	252.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.735,00
Total	252.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.735,00
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																									
1 - Receita Prevista Inicial :													252.735,00												
2 - Receita Arrecadada até o período :													0,00												
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :													0,00												
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :													252.735,00												
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :													0,00												
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):													0,00												
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2024 -												
DEZEMBRO/2024																									
Fonte de Recurso : 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT																									
Receitas											Previsão Inicial *	Valores Arrecadados			Total	Diferença *									
												Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT											8.665,00	23.440,53	25.784,59	0,00	30.408,57	33.266,54	35.626,59	35.626,59	38.434,72	45.544,18	45.544,18	45.544,18	45.314,30	404.534,97	-395.869,97
Total											8.665,00	23.440,53	25.784,59	0,00	30.408,57	33.266,54	35.626,59	35.626,59	38.434,72	45.544,18	45.544,18	45.544,18	45.314,30	404.534,97	-395.869,97
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																									
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																									
1 - Receita Prevista Inicial :													8.665,00												
2 - Receita Arrecadada até o período :													404.534,97												
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :													-395.869,97												
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :													0,00												
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :													211.330,68												
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):													184.539,29												

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2024 -			
DEZEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%																
Receitas		Previsão Inicial *	Valores Arrecadados											Total	Diferença *	
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1715500101 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		20.219,00	54.694,58	60.164,03	0,00	70.953,32	77.621,91	83.128,70	83.128,70	89.681,03	106.269,74	106.269,74	106.269,74	105.733,36	943.914,85	-923.695,85
Total		20.219,00	54.694,58	60.164,03	0,00	70.953,32	77.621,91	83.128,70	83.128,70	89.681,03	106.269,74	106.269,74	106.269,74	105.733,36	943.914,85	-923.695,85
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :													20.219,00			
2 - Receita Arrecadada até o período :													943.914,85			
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :													-923.695,85			
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :													0,00			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :													923.695,85			
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):													0,00			

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2024 -			
DEZEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR																
Receitas		Previsão Inicial *	Valores Arrecadados											Total	Diferença *	
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1715520101 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		8.665,00	36.063,52	14.430,74	0,00	19.157,01	18.608,05	19.928,17	19.928,17	21.121,98	14.759,81	14.759,81	14.759,81	14.759,81	208.276,88	-199.611,88
1715520199 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb -		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.528,18	0,00	0,00	0,00	-50.528,18	50.528,18

AJUSTE DO VAAR															
Total	8.665,00	36.063,52	14.430,74	0,00	19.157,01	18.608,05	19.928,17	19.928,17	21.121,98	-35.768,37	14.759,81	14.759,81	14.759,81	157.748,70	-149.083,70
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :	8.665,00														
2 - Receita Arrecadada até o período :	157.748,70														
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-149.083,70														
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00														
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	149.083,70														
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	0,00														
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura											Exercício: 2024 -				
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 15500000 - Transferência do Salário-Educação															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010121 Remuneração de Depósitos Bancários Salário Educação	21.663,00	121,06	433,24	604,75	542,96	524,27	326,50	560,11	593,70	357,66	340,54	378,39	372,39	5.155,57	16.507,43
1714500100 Transferências Salário-Educação Principal	394.989,00	40.148,86	84.706,79	80.418,80	80.618,30	83.090,39	78.579,24	84.168,61	84.860,58	92.549,85	81.096,29	84.905,46	89.042,73	964.185,90	-569.196,90
Total	416.652,00	40.269,92	85.140,03	81.023,55	81.161,26	83.614,66	78.905,74	84.728,72	85.454,28	92.907,51	81.436,83	85.283,85	89.415,12	969.341,47	-552.689,47
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :	416.652,00														
2 - Receita Arrecadada até o período :	969.341,47														
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-552.689,47														
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00														
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	462.853,01														
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	89.836,46														
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura											Exercício: 2024 -				
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010122 Remuneração de Depósitos Bancários PDDE	361,00	0,21	0,17	0,18	0,71	5,55	10,54	12,15	11,74	11,33	12,79	4,61	0,07	70,05	290,95
1714510100 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	9.026,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	7.226,00
Total	9.387,00	0,21	0,17	0,18	900,71	905,55	10,54	12,15	11,74	11,33	12,79	4,61	0,07	1.870,05	7.516,95
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :	9.387,00														
2 - Receita Arrecadada até o período :	1.870,05														
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	0,00														
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	7.516,95														
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00														
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	0,00														
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura											Exercício: 2024 -				
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

1321010123 Remuneração de Depósitos Bancários PNAE	7.221,00	0,34	7,16	24.679,96	134,05	24,29	14,69	8,55	7,55	84,03	1,21	0,00	1,42	24.963,25	-17.742,25
1714520101 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	108.315,00	0,00	24.564,40	0,00	24.564,40	24.890,80	24.646,00	24.646,00	24.646,00	73.938,00	0,00	1,06	0,00	221.896,66	-113.581,66
Total	115.536,00	0,34	24.571,56	24.679,96	24.698,45	24.915,09	24.660,69	24.654,55	24.653,55	74.022,03	1,21	1,06	1,42	246.859,91	-131.323,91

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	115.536,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	246.859,91
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-131.323,91
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	38.358,72
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	92.965,19

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura

Exercício: 2024 -

DEZEMBRO/2024

Fonte de Recurso : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010124 Remuneração de Depósitos Bancários PNATE	2.166,00	46,17	14,38	0,50	109,78	54,59	0,59	0,77	73,84	14,08	0,63	0,55	0,50	316,38	1.849,62
1714530101 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	133.917,00	0,00	0,00	0,00	30.387,08	0,00	0,00	0,00	30.387,08	0,00	0,00	0,00	0,00	60.774,16	73.142,84
Total	136.083,00	46,17	14,38	0,50	30.496,86	54,59	0,59	0,77	30.460,92	14,08	0,63	0,55	0,50	61.090,54	74.992,46

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	136.083,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	61.090,54
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	0,00
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	74.992,46
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura

Exercício: 2024 -

DEZEMBRO/2024

Fonte de Recurso : 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010106 Remuneração de Depósitos Bancários OUTROS FNDE	5.000,00	601,73	481,53	405,81	431,03	405,07	741,68	854,96	825,94	797,20	899,82	781,33	660,68	7.886,78	-2.886,78
1714990101 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	285.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.955,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.955,93	224.274,07
Total	290.230,00	601,73	481,53	405,81	431,03	61.361,00	741,68	854,96	825,94	797,20	899,82	781,33	660,68	68.842,71	221.387,29

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	290.230,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	68.842,71
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	0,00
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	221.387,29

5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														0,00	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														0,00	
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2024 -	
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários CONVÊNIO EDUCAÇÃO	30.722,00	0,86	0,71	0,74	0,78	0,74	156,09	45,73	44,18	42,64	22,88	167,27	96,68	579,30	30.142,70
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	79.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.231,60	0,00	0,00	0,00	0,00	41.655,60	0,00	92.887,20	-13.456,20
Total	110.153,00	0,86	0,71	0,74	0,78	0,74	51.387,69	45,73	44,18	42,64	22,88	41.822,87	96,68	93.466,50	16.686,50
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :														110.153,00	
2 - Receita Arrecadada até o período :														93.466,50	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :														0,00	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :														16.686,50	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														0,00	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														0,00	
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2024 -	
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP Principal	21.663,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.663,00
1722520100 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	10.000,00	0,00	0,00	89,08	0,00	132,24	0,00	0,00	2.863,00	2.941,75	3.162,92	0,00	8.717,35	17.906,34	-7.906,34
Total	31.663,00	0,00	0,00	89,08	0,00	132,24	0,00	0,00	2.863,00	2.941,75	3.162,92	0,00	8.717,35	17.906,34	13.756,66
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :														31.663,00	
2 - Receita Arrecadada até o período :														17.906,34	
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :														0,00	
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :														13.756,66	
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														0,00	
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														0,00	
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2024 -	
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários SAÚDE	0,00	61,66	1.179,27	800,35	469,30	1.451,91	1.555,15	2.220,75	2.378,76	2.477,74	3.173,56	2.849,32	2.636,13	21.253,90	-21.253,90
1321010128 - Remuneração de Depósitos Bancários Atenção Básica	144.421,00	1.403,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403,75	143.017,25

1321010130	Remuneração de Depósitos Bancários Vigilância em Saúde	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,00
1321010131	Remuneração de Depósitos Bancários Assist. Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,34	0,37	0,34	0,33	51,26	78,03	78,10	88,16	76,56	88,39	461,88	-461,88
1321010133	Remuneração de Depósitos Bancários Outros SUS	108.315,00	565,12	731,35	22,45	0,21	4.348,09	12.839,90	15.126,88	12.657,75	8.193,78	5.349,35	4.111,85	3.601,20	67.547,93	40.767,07
1713501101	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	2.510.500,00	209.931,34	211.466,18	211.324,18	199.079,18	3.098.790,30	273.574,18	287.245,18	273.574,18	-2.540.425,82	259.574,18	247.187,68	325.504,48	3.056.825,24	-546.325,24
1713502101	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal	3.611,00	15.288,79	15.288,79	15.288,79	14.883,79	14.883,79	14.883,79	207.105,79	14.883,79	14.883,79	14.883,79	14.883,79	14.883,79	372.042,48	-368.431,48
1713503101	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	72.210,00	5.759,78	5.759,78	22.081,16	9.759,78	6.759,78	6.759,78	5.759,78	7.759,78	6.759,78	6.759,78	6.759,78	20.583,26	111.262,22	-39.052,22
1713504101	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	72.210,00	6.133,95	6.133,95	25.927,95	6.133,95	6.133,95	6.133,95	6.133,95	6.133,95	6.133,95	6.133,95	65.535,24	9.633,71	156.302,45	-84.092,45
1713505101	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	72.210,00	0,00	0,00	0,00	23.505,30	0,00	21.558,16	0,00	23.505,30	0,00	0,00	0,00	72.332,98	140.901,74	-68.691,74
1713509100	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	361.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.050,00
Total		3.345.249,00	239.144,39	240.559,32	275.445,22	253.831,88	3.132.368,16	337.305,24	523.643,59	340.971,54	-2.501.898,68	295.962,77	341.404,22	449.263,94	3.928.001,59	-582.752,59
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :							3.345.249,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :							3.928.001,59									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :							-582.752,59									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :							0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :							3.050.616,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):							-2.467.863,41									

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2024 -			
DEZEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais																
Receitas		Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1713501108 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :							0,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :							2.800.000,00									

3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-2.800.000,00
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	1.261.871,60
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	1.538.128,40

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2024 -

DEZEMBRO/2024

Fonte de Recurso : 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro				
1321010129 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	722,00	1,71	1,42	1,48	1,58	1,50	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,70	714,30
1321010131 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,00
1321010132 - Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	433.260,00	0,00	0,00	1,74	1,53	0,18	-	2.799.744,96	80,85	78,10	2.800.075,38	85,08	73,88	85,32	737,10	432.522,90	
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Total	534.704,00	1,71	1,42	3,22	3,11	1,68	-	2.799.744,95	80,85	78,10	2.800.075,38	85,08	73,88	85,32	744,80	533.959,20	

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	534.704,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	744,80
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	0,00
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	533.959,20
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2024 -

DEZEMBRO/2024

Fonte de Recurso : 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	100.000,00	93.445,50	0,00	0,00	183.939,66	91.513,50	91.513,50	91.513,50	91.513,50	183.027,00	0,00	0,00	0,00	826.466,16	-726.466,16
Total	100.000,00	93.445,50	0,00	0,00	183.939,66	91.513,50	91.513,50	91.513,50	91.513,50	183.027,00	0,00	0,00	0,00	826.466,16	-726.466,16

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	100.000,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	826.466,16
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-726.466,16
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	734.412,16
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	-7.946,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2024 -

DEZEMBRO/2024

Fonte de Recurso : 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	36.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,68	2.500,42	0,00	0,00	0,00	0,00	12.502,10	23.602,90
Total	36.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,68	2.500,42	0,00	0,00	0,00	0,00	12.502,10	23.602,90

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	36.105,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	12.502,10
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	0,00
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	23.602,90
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2024 -

DEZEMBRO/2024

Fonte de Recurso : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	28.884,00	329,67	369,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698,79	28.185,21
1717500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	43.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.326,00
Total	72.210,00	329,67	369,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698,79	71.511,21
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :												72.210,00				
2 - Receita Arrecadada até o período :												698,79				
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :												0,00				
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :												71.511,21				
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :												0,00				
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):												0,00				
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2024 -		
DEZEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	3.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.610,00
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.850.000,00	- 1.846.389,00
Total	7.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.850.000,00	- 1.842.779,00
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :												7.221,00				
2 - Receita Arrecadada até o período :												1.850.000,00				
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :												-1.842.779,00				
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :												0,00				
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :												0,00				
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):												1.842.779,00				
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2024 -		
DEZEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	7.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.221,00
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	10.000,00	0,00	0,00	89,07	0,00	132,23	0,00	0,00	2.863,01	2.941,75	3.162,92	0,00	8.717,35	17.906,33	-7.906,33	
Total	17.221,00	0,00	0,00	89,07	0,00	132,23	0,00	0,00	2.863,01	2.941,75	3.162,92	0,00	8.717,35	17.906,33	-685,33	
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																
1 - Receita Prevista Inicial :												17.221,00				
2 - Receita Arrecadada até o período :												17.906,33				
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :												-685,33				
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :												0,00				
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :												0,00				
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):												685,33				
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2024 -		
DEZEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	108.315,00	444,94	398,94	437,46	366,28	318,18	173,09	219,80	137,01	195,97	128,59	320,80	317,74	3.458,80	104.856,20	
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	335.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00	325.694,00	
Total	444.009,00	444,94	398,94	437,46	366,28	318,18	173,09	219,80	2.137,01	2.195,97	2.128,59	2.320,80	2.317,74	13.458,80	430.550,20	
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																

1 - Receita Prevista Inicial :	444.009,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	13.458,80
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	0,00
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	430.550,20
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2024 -
DEZEMBRO/2024	

Fonte de Recurso : 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1717520101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	9.026,00	14.295,00	72.629,54	27.299,22	36.212,20	53.536,70	9.064,16	37.436,02	32.476,08	23.083,67	65.349,82	7.263,84	79.162,84	457.809,09	-448.783,09
Total	9.026,00	14.295,00	72.629,54	27.299,22	36.212,20	53.536,70	9.064,16	37.436,02	32.476,08	23.083,67	65.349,82	7.263,84	79.162,84	457.809,09	-448.783,09

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	9.026,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	457.809,09
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-448.783,09
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	299.263,09
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	149.520,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2024 -
DEZEMBRO/2024	

Fonte de Recurso : 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	36.105,00	16.743,16	10.857,69	9.947,38	7.146,26	1.653,22	1.457,72	3.742,12	4.081,06	2.433,11	1.667,82	458,82	542,39	60.730,75	-24.625,75
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.103.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.033,00
2414500101 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2414510101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2414990101 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	8.796.921,00	405.702,81	43.830,07	169.567,26	260.830,80	374.494,06	692.628,80	376.387,99	20.346,38	433.836,80	416.586,89	123.438,14	0,00	3.317.650,00	5.479.271,00
Total	10.436.059,00	422.445,97	54.687,76	179.514,64	267.977,06	376.147,28	694.086,52	380.130,11	24.427,44	436.269,91	418.254,71	123.896,96	542,39	3.378.380,75	7.057.678,25

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	10.436.059,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	3.378.380,75
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	0,00
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	7.057.678,25
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2024 -
DEZEMBRO/2024	

Fonte de Recurso : 17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
2414990103 - Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.355,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.355,86	-332.355,86
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.355,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.355,86	-332.355,86

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	0,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	332.355,86
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-332.355,86
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	332.355,86

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2024 -

DEZEMBRO/2024

Fonte de Recurso : 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.704,29	3.698,06	3.090,91	3.159,25	2.498,56	5.153,72	22.304,79	-22.304,79
1719570102 - Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	-300.000,00
2414990102 - Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	2.630.022,00	-2.630.022,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.726,29	3.698,06	3.090,91	3.159,25	2.498,56	1.205.153,72	2.952.326,79	-2.952.326,79

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	0,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	2.952.326,79
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-2.952.326,79
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	382.401,17
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	2.569.925,62

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2024 -

DEZEMBRO/2024

Fonte de Recurso : 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.509,13	601,33	678,72	589,36	680,82	6.059,36	-6.059,36
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.172,13	0,00	0,00	0,00	0,00	94.172,13	-94.172,13
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.681,26	601,33	678,72	589,36	680,82	100.231,49	-100.231,49

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	0,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	100.231,49
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-100.231,49
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	94.172,13
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	6.059,36

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura	Exercício: 2024 -

DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP -Lei 9.478/1997															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	36.541,59	34.579,09	35.136,02	34.710,59	35.476,95	0,00	35.438,08	58.762,74	54.365,81	38.881,04	36.535,31	37.304,18	437.731,40	-337.731,40
Total	100.000,00	36.541,59	34.579,09	35.136,02	34.710,59	35.476,95	0,00	35.438,08	58.762,74	54.365,81	38.881,04	36.535,31	37.304,18	437.731,40	-337.731,40
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :															
2 - Receita Arrecadada até o período :															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura												Exercício: 2024 -			
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010110 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	361,00	16,07	0,00	0,00	15,10	0,06	0,06	15,26	22,55	4,30	7,24	0,23	0,28	81,15	279,85
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.860,00	3.970,40	0,00	0,00	3.630,92	0,00	0,00	3.522,81	0,00	0,00	5.850,78	0,00	0,00	16.974,91	-10.114,91
Total	7.221,00	3.986,47	0,00	0,00	3.646,02	0,06	0,06	3.538,07	22,55	4,30	5.858,02	0,23	0,28	17.056,06	-9.835,06
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :															
2 - Receita Arrecadada até o período :															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura												Exercício: 2024 -			
DEZEMBRO/2024															
Fonte de Recurso : 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1241500100 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	233.223,00	58.829,94	63.374,09	70.801,47	63.427,23	72.689,04	58.101,88	63.968,20	60.429,09	57.723,34	53.303,47	56.941,70	56.983,09	736.572,54	-503.349,54
Total	233.223,00	58.829,94	63.374,09	70.801,47	63.427,23	72.689,04	58.101,88	63.968,20	60.429,09	57.723,34	53.303,47	56.941,70	56.983,09	736.572,54	-503.349,54
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :															
2 - Receita Arrecadada até o período :															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):															

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 32Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 32, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.717,50, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.717,50 (cento e doze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 23 de janeiro de 2025

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					112.717,50
03.001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					112.717,50
	3002 Manutenção das Atividades do SAAE				112.717,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.717,50

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - SAAE													Exercício: 2024 -			
DEZEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1122010399 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,00
1122010499 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,00
1321010141 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	1.300,00	594,16	514,41	562,38	656,43	634,01	676,38	957,31	950,96	734,22	823,03	753,14	927,03	8.783,46	-7.483,46	
1611010102 - Serviços de Fornecimento de Água	1.362.594,00	175.403,76	158.676,14	153.303,01	183.702,53	155.168,56	167.476,87	168.120,11	156.113,26	137.845,01	165.209,51	172.606,81	191.114,52	1.984.740,09	-622.146,09	
7611010102 - Serviços de Fornecimento de Água	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Total	1.515.338,00	175.997,92	159.190,55	153.865,39	184.358,96	155.802,57	168.153,25	169.077,42	157.064,22	138.579,23	166.032,54	173.359,95	192.041,55	1.993.523,55	-478.185,55	

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório

* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo

1 - Receita Prevista Inicial :	1.515.338,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	1.993.523,55
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-478.185,55
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	417.092,96
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	61.092,59

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - SAAE													Exercício: 2024 -	

DEZEMBRO/2024																
Fonte de Recurso : 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União																
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	79.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.431,00
Total	179.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.431,00

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	179.431,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	0,00
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	0,00
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	179.431,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	0,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	0,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:6FOC1371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A") DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - PODER EXECUTIVO							RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							ANUAL/2024				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.145.905,67	14.042,72	934.471,70	29.089,23	0,00	0,00	168.302,02	153.230,15	4.217,87	15.071,87	
Recursos Livres (Não Vinculados)											
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.145.905,67	14.042,72	934.471,70	29.089,23	0,00	0,00	168.302,02	153.230,15	4.217,87	15.071,87	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.221.651,95	16.513,01	430.255,19	20.553,10	56.880,46	0,00	1.697.450,19	7.418,77	3.497,40	1.690.031,42	
660 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FNAS	15.718,97	0,00	1.103,09	0,00	0,00	0,00	14.615,88	406,50	1.748,70	14.209,38	
Recursos Vinculados à Educação											
540 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	8.353,61	15.701,92	104.330,66	1.396,48	0,00	0,00	-113.075,45	0,00	0,00	-113.075,45	
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	143.053,92	0,00	8.000,00	6.752,00	0,00	0,00	128.301,92	0,00	0,00	128.301,92	
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	444,62	811,09	0,00	10.404,62	0,00	0,00	-10.771,09	0,00	0,00	-10.771,09	

553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	2,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,86	0,00	0,00	2,86
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	115.596,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.596,37	0,00	0,00	115.596,37
599 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.000,00	0,00	256,00	0,00	0,00	0,00	744,00	0,00	0,00	744,00
Recursos Vinculados à Saúde										
600 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	317.567,85	0,00	157.534,94	0,00	56.880,46	0,00	103.152,45	0,00	0,00	103.152,45
601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	323.812,00	0,00	39.073,45	0,00	0,00	0,00	284.738,55	4.628,40	0,00	280.110,15
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	56.261,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.261,94	0,00	0,00	56.261,94
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (NÃO POR)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
Recursos Vinculados à Assistência Social										
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.718,97	0,00	1.103,09	0,00	0,00	0,00	14.615,88	406,50	1.748,70	14.209,38
665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.339,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.339,49	0,00	0,00	16.339,49
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências										
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	276.519,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.519,73	0,00	0,00	276.519,73
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	6,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,45	0,00	0,00	6,45
706 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	513.900,72	0,00	22.363,00	0,00	0,00	0,00	491.537,72	1.977,37	0,00	489.560,35
710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	95.490,96	0,00	0,00	0,00	-95.490,96	0,00	0,00	-95.490,96
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	181,97	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-1.818,03	0,00	0,00	-1.818,03
716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	677,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,76	0,00	0,00	677,76
719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	12.827,74	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	11.827,74	0,00	0,00	11.827,74
Demais Vinculações Legais										
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	403.666,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.666,98	0,00	0,00	403.666,98
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.367.557,62	30.555,73	1.364.726,89	49.642,33	56.880,46	0,00	1.865.752,21	160.648,92	7.715,27	1.705.103,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO V (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A") DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - PODER EXECUTIVO							RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							ANUAL/2024				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados De Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.145.905,67	14.042,72	934.471,70	29.089,23	0,00	0,00	168.302,02	153.230,15	4.217,87	15.071,87	
Recursos Livres (Não Vinculados)											
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.145.905,67	14.042,72	934.471,70	29.089,23	0,00	0,00	168.302,02	153.230,15	4.217,87	15.071,87	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	2.221.651,95	16.513,01	430.255,19	20.553,10	56.880,46	0,00	1.697.450,19	7.418,77	3.497,40	1.690.031,42	
660 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FNAS	15.718,97	0,00	1.103,09	0,00	0,00	0,00	14.615,88	406,50	1.748,70	14.209,38	
Recursos Vinculados à Educação											
540 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	8.353,61	15.701,92	104.330,66	1.396,48	0,00	0,00	-113.075,45	0,00	0,00	-113.075,45	
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	143.053,92	0,00	8.000,00	6.752,00	0,00	0,00	128.301,92	0,00	0,00	128.301,92	
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	444,62	811,09	0,00	10.404,62	0,00	0,00	-10.771,09	0,00	0,00	-10.771,09	
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	2,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,86	0,00	0,00	2,86	
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	115.596,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.596,37	0,00	0,00	115.596,37	
599 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.000,00	0,00	256,00	0,00	0,00	0,00	744,00	0,00	0,00	744,00	
Recursos Vinculados à Saúde											
600 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	317.567,85	0,00	157.534,94	0,00	56.880,46	0,00	103.152,45	0,00	0,00	103.152,45	
601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	323.812,00	0,00	39.073,45	0,00	0,00	0,00	284.738,55	4.628,40	0,00	280.110,15	
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	56.261,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.261,94	0,00	0,00	56.261,94	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - PODER EXECUTIVO											

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										ANUAL/2024	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO (NÃO POR)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)						
Recursos Vinculados à Assistência Social											
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	15.718,97	0,00	1.103,09	0,00	0,00	0,00	14.615,88	406,50	1.748,70	14.209,38	
665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.339,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.339,49	0,00	0,00	16.339,49	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências											
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	276.519,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.519,73	0,00	0,00	276.519,73	
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	6,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,45	0,00	0,00	6,45	
706 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	513.900,72	0,00	22.363,00	0,00	0,00	0,00	491.537,72	1.977,37	0,00	489.560,35	
710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	95.490,96	0,00	0,00	0,00	-95.490,96	0,00	0,00	-95.490,96	
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	181,97	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-1.818,03	0,00	0,00	-1.818,03	
716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	677,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,76	0,00	0,00	677,76	
719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	12.827,74	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	11.827,74	0,00	0,00	11.827,74	
Demais Vinculações Legais											
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	403.666,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.666,98	0,00	0,00	403.666,98	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.367.557,62	30.555,73	1.364.726,89	49.642,33	56.880,46	0,00	1.865.752,21	160.648,92	7.715,27	1.705.103,29	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:06B863D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º).PDF

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.750.000,00	37.750.000,00	8.082.713,95	21,41	35.959.173,38	95,26	1.790.826,62
RECEITAS CORRENTES.	30.945.457,20	30.945.457,20	8.082.713,95	26,11	29.950.445,43	96,78	995.011,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	905.170,00	905.170,00	178.675,44	19,73	982.483,27	108,54	-77.313,27
IMPOSTOS	807.490,00	807.490,00	166.898,66	20,66	943.674,08	116,86	-136.184,08
TAXAS	94.320,00	94.320,00	11.776,78	12,48	38.809,19	41,14	55.510,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
CONTRIBUIÇÕES	172.120,00	172.120,00	12.265,79	7,12	66.037,17	38,36	106.082,83

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.000,00	166.000,00	12.265,79	7,38	66.037,17	39,78	99.962,83
RECEITA PATRIMONIAL	46.680,00	46.680,00	94.977,11	203,46	288.507,76	618,05	-241.827,76
VALORES MOBILIÁRIOS	46.680,00	46.680,00	94.977,11	203,46	288.507,76	618,05	-241.827,76
RECEITA DE SERVIÇOS	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.734.367,20	29.734.367,20	7.789.545,61	26,19	28.434.032,13	95,62	1.300.335,07
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.144.760,20	23.144.760,20	6.723.229,79	29,04	22.821.726,42	98,60	323.033,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.301.387,00	3.301.387,00	439.602,89	13,31	1.951.902,23	59,12	1.349.484,77
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.277.020,00	3.277.020,00	626.712,93	19,12	3.660.403,48	111,69	-383.383,48
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	7.250,00	8,43	179.385,10	208,58	-93.385,10
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	86.000,00	86.000,00	7.250,00	8,43	179.385,10	208,58	-93.385,10
RECEITAS DE CAPITAL	6.804.542,80	6.804.542,80	0,00	0,00	6.008.727,95	88,30	795.814,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.695.440,00	3.695.440,00	0,00	0,00	3.211.000,00	86,89	484.440,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.695.440,00	3.695.440,00	0,00	0,00	3.211.000,00	86,89	484.440,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.943.342,80	2.943.342,80	0,00	0,00	2.797.727,95	95,05	145.614,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.886.842,80	2.886.842,80	0,00	0,00	2.797.727,95	96,91	89.114,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.750.000,00	37.750.000,00	8.082.713,95	21,41	35.959.173,38	95,26	1.790.826,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.750.000,00	37.750.000,00	8.082.713,95	21,41	35.959.173,38	95,26	1.790.826,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.750.000,00	37.750.000,00	8.082.713,95	21,41	35.959.173,38	95,26	1.790.826,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.750.000,00	40.225.400,00	1.126.777,26	35.289.259,71	4.936.140,29	5.685.052,74	35.129.017,29	5.096.382,71	33.765.393,49	160.242,42
DESPESAS CORRENTES	28.189.807,20	33.142.243,95	1.671.103,78	29.196.806,76	3.945.437,19	5.001.305,96	29.036.564,34	4.105.679,61	27.688.634,88	160.242,42
Pessoal e encargos sociais	10.275.050,00	10.912.344,37	1.347.489,26	10.719.616,73	192.727,64	2.182.022,88	10.602.246,49	310.097,88	10.522.666,10	117.370,24
Juros e encargos da dívida	80.300,00	109.461,61	-30.024,48	76.760,28	32.701,33	24.616,27	76.760,28	32.701,33	76.760,28	0,00
Outras despesas correntes	17.834.457,20	22.120.437,97	353.639,00	18.400.429,75	3.720.008,22	2.794.666,81	18.357.557,57	3.762.880,40	17.089.208,50	42.872,18
DESPESAS DE CAPITAL	9.310.192,80	7.083.156,05	-544.326,52	6.092.452,95	990.703,10	683.746,78	6.092.452,95	990.703,10	6.076.758,61	0,00
Investimentos	8.910.192,80	6.637.156,05	-579.625,90	5.657.153,57	980.002,48	633.747,94	5.657.153,57	980.002,48	5.643.353,57	0,00
Amortização da dívida	400.000,00	446.000,00	35.299,38	435.299,38	10.700,62	49.998,84	435.299,38	10.700,62	433.405,04	0,00
RESERVAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.750.000,00	40.225.400,00	1.126.777,26	35.289.259,71	4.936.140,29	5.685.052,74	35.129.017,29	5.096.382,71	33.765.393,49	160.242,42
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.750.000,00	40.225.400,00	1.126.777,26	35.289.259,71	4.936.140,29	5.685.052,74	35.129.017,29	5.096.382,71	33.765.393,49	160.242,42
SUPERÁVIT (XIII)				669.913,67			830.156,09	-	2.193.779,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.750.000,00	40.225.400,00	1.126.777,26	35.959.173,38	4.936.140,29	5.685.052,74	35.959.173,38	5.096.382,71	35.959.173,38	160.242,42
RESERVA DO RPPS				-			-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(e-h)		0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat.130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184
---	--	---

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B8550A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52,.PDF)

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/Subfunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024	
R\$ 1,00											
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.750.000,00	40.225.400,00	1.126.777,26	35.289.259,71	100,00	4.936.140,29	5.685.052,74	35.129.017,29	100,00	5.096.382,71	0,00
01 - Legislativa	1.700.000,00	1.359.480,64	-153.765,07	1.326.162,30	3,76	33.318,34	301.349,26	1.326.162,30	3,78	33.318,34	0,00
031 - Ação Legislativa	1.700.000,00	1.359.480,64	-153.765,07	1.326.162,30	3,76	33.318,34	301.349,26	1.326.162,30	3,78	33.318,34	0,00
04 - Administração	8.257.430,00	8.917.423,62	333.473,03	8.007.470,61	22,69	909.953,01	917.258,46	7.882.252,65	22,44	1.035.170,97	125.217,96
122 - Administração Geral	7.782.030,00	8.558.335,62	304.264,53	7.670.662,11	21,74	887.673,51	854.133,19	7.545.444,15	21,48	1.012.891,47	125.217,96
123 - Administração Financeira	313.800,00	282.500,00	27.804,57	277.804,57	0,79	4.695,43	50.629,61	277.804,57	0,79	4.695,43	0,00
124 - Controle Interno	71.500,00	62.488,00	1.403,93	59.003,93	0,17	3.484,07	12.495,66	59.003,93	0,17	3.484,07	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	53.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
131 - Comunicação Social	37.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00
08 - Assistência Social	1.700.946,00	1.592.340,86	84.188,06	948.176,80	2,69	644.164,06	196.792,75	929.173,00	2,65	663.167,86	19.003,80
122 - Administração Geral	44.000,00	68.468,09	-803,61	41.466,37	0,12	27.001,72	1.196,40	41.466,37	0,12	27.001,72	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	127.140,00	36.790,00	3.034,28	9.403,87	0,03	27.386,13	4.634,28	9.403,87	0,03	27.386,13	0,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	15.900,00	8.000,00	0,00	816,00	0,00	7.184,00	0,00	816,00	0,00	7.184,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	319.060,00	266.623,82	25.652,07	168.189,37	0,48	98.434,45	32.931,08	168.182,87	0,48	98.440,95	6,50
244 - Assistência Comunitária	1.163.046,00	1.204.958,95	56.305,32	724.353,19	2,05	480.605,76	158.030,99	705.355,89	2,01	499.603,06	18.997,30
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	31.800,00	7.500,00	0,00	3.948,00	0,01	3.552,00	0,00	3.948,00	0,01	3.552,00	0,00
10 - Saúde	8.928.900,00	10.841.854,26	690.184,36	9.277.575,11	26,29	1.564.279,15	1.987.417,14	9.268.290,71	26,38	1.573.563,55	9.284,40
122 - Administração Geral	885.780,00	587.736,98	-20.176,80	470.475,68	1,33	117.261,30	6.618,59	470.475,68	1,34	117.261,30	0,00
301 - Atenção Básica	7.303.820,00	9.458.532,47	645.105,31	8.123.652,48	23,02	1.334.879,99	1.857.130,30	8.114.368,08	23,10	1.344.164,39	9.284,40
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.800,00	529.849,71	34.872,78	486.638,72	1,38	43.210,99	91.611,18	486.638,72	1,39	43.210,99	0,00

304 - Vigilância Sanitária	152.000,00	14.820,00	0,00	0,00	0,00	14.820,00	0,00	0,00	0,00	14.820,00	0,00					
305 - Vigilância Epidemiológica	396.500,00	250.915,10	30.383,07	196.808,23	0,56	54.106,87	32.057,07	196.808,23	0,56	54.106,87	0,00					
12 - Educação	7.739.250,00	8.493.969,41	978.510,14	7.837.246,44	22,21	656.722,97	1.718.164,57	7.830.510,18	22,29	663.459,23	6.736,26					
122 - Administração Geral	100.700,00	86.170,12	-28.597,98	50.260,86	0,14	35.909,26	6.534,66	50.260,86	0,14	35.909,26	0,00					
361 - Ensino Fundamental	5.430.780,00	6.578.397,10	859.570,01	6.158.978,21	17,45	419.418,89	1.381.867,13	6.152.241,95	17,51	426.155,15	6.736,26					
364 - Ensino Superior	37.100,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00					
365 - Educação Infantil	1.836.700,00	1.535.503,76	148.134,39	1.355.295,93	3,84	180.207,83	277.964,61	1.355.295,93	3,86	180.207,83	0,00					
366 - Educação de Jovens e Adultos	190.800,00	250.978,43	48.022,01	241.329,73	0,68	9.648,70	49.525,08	241.329,73	0,69	9.648,70	0,00					
367 - Educação Especial	143.170,00	41.420,00	-48.618,29	31.381,71	0,09	10.038,29	2.273,09	31.381,71	0,09	10.038,29	0,00					
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR		INSCRITAS	RP	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)	(c) = (a-b)			No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)	(e) = (a-d)		PROCESSADOS (f)		
13 - Cultura	1.008.360,00	1.768.652,26	50.761,71	1.400.069,69	3,97	368.582,57			67.718,86	1.400.069,69	3,99	368.582,57		0,00		
391 - Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico	30.000,00	12.590,00	0,00	1.056,00	0,00	11.534,00			0,00	1.056,00	0,00	11.534,00		0,00		
392 - Difusão Cultural	978.360,00	1.756.062,26	50.761,71	1.399.013,69	3,96	357.048,57			67.718,86	1.399.013,69	3,98	357.048,57		0,00		
15 - Urbanismo	6.216.822,80	6.178.362,48	-838.983,43	5.780.482,72	16,38	397.879,76			370.843,00	5.780.482,72	16,46	397.879,76		0,00		
451 - Infraestrutura Urbana	5.240.952,80	4.937.059,25	-934.043,00	4.544.241,61	12,88	392.817,64			164.248,94	4.544.241,61	12,94	392.817,64		0,00		
452 - Serviços Urbanos	975.870,00	1.241.303,23	95.059,57	1.236.241,11	3,50	5.062,12			206.594,06	1.236.241,11	3,52	5.062,12		0,00		
16 - Habitação	39.000,00	24.250,00	-5.200,00	15.600,00	0,04	8.650,00			5.200,00	15.600,00	0,04	8.650,00		0,00		
244 - Assistência Comunitária	20.000,00	24.250,00	-5.200,00	15.600,00	0,04	8.650,00			5.200,00	15.600,00	0,04	8.650,00		0,00		
482 - Habitação Urbana	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
17 - Saneamento	571.900,00	117.240,00	0,00	0,00	0,00	117.240,00			0,00	0,00	0,00	117.240,00		0,00		
511 - Saneamento Básico Rural	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00			0,00	0,00	0,00	45.000,00		0,00		
512 - Saneamento Básico Urbano	521.900,00	72.240,00	0,00	0,00	0,00	72.240,00			0,00	0,00	0,00	72.240,00		0,00		
20 - Agricultura	543.591,20	137.155,63	-13.687,45	45.057,42	0,13	92.098,21			25.597,60	45.057,42	0,13	92.098,21		0,00		
122 - Administração Geral	56.131,20	14.131,20	838,15	2.897,09	0,01	11.234,11			838,15	2.897,09	0,01	11.234,11		0,00		
605 - Abastecimento	108.460,00	77.870,00	-14.525,60	31.965,90	0,09	45.904,10			24.759,45	31.965,90	0,09	45.904,10		0,00		
606 - Extensão Rural	199.520,00	34.404,43	0,00	10.194,43	0,03	24.210,00			0,00	10.194,43	0,03	24.210,00		0,00		
607 - Irrigação	9.250,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00			0,00	0,00	0,00	4.250,00		0,00		
608 - Promoção da Produção Agropecuária	170.230,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00			0,00	0,00	0,00	6.500,00		0,00		
23 - Comércio e Serviços	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00			0,00	0,00	0,00	18.000,00		0,00		
695 - Turismo	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00			0,00	0,00	0,00	18.000,00		0,00		
26 - Transporte	104.000,00	57.057,90	6.508,50	51.131,66	0,14	5.926,24			6.508,50	51.131,66	0,15	5.926,24		0,00		
122 - Administração Geral	104.000,00	57.057,90	6.508,50	51.131,66	0,14	5.926,24			6.508,50	51.131,66	0,15	5.926,24		0,00		
27 - Desporto e Lazer	209.800,00	164.151,33	-10.487,49	88.227,30	0,25	75.924,03			13.587,49	88.227,30	0,25	75.924,03		0,00		
812 - Desporto Comunitário	164.800,00	73.125,70	1.000,00	24.575,70	0,07	48.550,00			1.000,00	24.575,70	0,07	48.550,00		0,00		
813 - Lazer	45.000,00	91.025,63	-11.487,49	63.651,60	0,18	27.374,03			12.587,49	63.651,60	0,18	27.374,03		0,00		
28 - Encargos Especiais	462.000,00	555.461,61	5.274,90	512.059,66	1,45	43.401,95			74.615,11	512.059,66	1,46	43.401,95		0,00		
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	462.000,00	555.461,61	5.274,90	512.059,66	1,45	43.401,95			74.615,11	512.059,66	1,46	43.401,95		0,00		
99 - Reserva	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
999 - Reserva de Contingência	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR		INSCRITAS	RP	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)	(c) = (a-b)			No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)	(e) = (a-d)		PROCESSADOS (f)		
TOTAL (III) = (I + II)	37.750.000,00	40.225.400,00	1.126.777,26	35.289.259,71	100,00	4.936.140,29			5.685.052,74	35.129.017,29	100,00	5.096.382,71		160.242,42		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:307C4C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ													RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024		
													R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024			
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.341.226,77	2.739.521,93	1.990.832,51	2.382.257,24	2.988.660,17	3.102.556,45	2.647.651,43	2.384.427,31	2.248.183,79	2.065.921,60	2.324.695,27	6.454.125,52	33.670.059,99	35.197.637,20	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.512,90	72.873,54	67.651,09	55.689,52	78.462,85	104.979,25	149.686,14	58.267,96	47.852,43	90.832,15	98.998,26	79.677,18	982.483,27	905.170,00	
1.1.1- IPTU	19.476,26	8.618,44	15.004,46	8.373,50	13.592,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218,77	25.575,02	95.859,21	167.990,04	
1.1.2- ISS	11.228,03	24.119,68	10.982,66	2.620,34	19.759,22	24.429,62	47.340,11	11.145,49	13.769,42	16.187,16	18.633,99	9.718,93	209.934,65	198.800,00	
1.1.3- ITBI	1.249,16	1.423,82	10.050,00	1.289,45	1.289,46	1.423,50	1.289,46	1.751,34	0,00	1.289,46	5.257,58	1.423,50	27.736,73	11.199,96	
1.1.4- IRRF	38.065,44	37.225,41	29.727,08	38.772,84	41.822,00	76.736,58	99.202,18	43.743,65	32.940,41	70.837,03	60.387,18	40.683,69	610.143,49	429.500,00	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.494,01	1.486,19	1.886,89	4.633,39	1.999,41	2.389,55	1.854,39	1.627,48	1.142,60	2.518,50	9.500,74	2.276,04	38.809,19	97.680,00	
1.2- Contribuições	7.577,49	5.997,22	6.616,78	0,00	7.135,95	5.950,13	2.526,25	5.966,46	6.447,17	5.553,93	6.728,94	5.536,85	66.037,17	172.120,00	
1.3- Receita Patrimonial	25.692,98	23.647,43	24.754,52	16.460,91	16.654,22	11.133,78	14.018,75	34.851,85	19.524,89	6.791,32	4.948,31	90.028,80	288.507,76	46.680,00	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.692,98	23.647,43	24.754,52	16.460,91	16.654,22	11.133,78	14.018,75	34.851,85	19.524,89	6.791,32	4.948,31	90.028,80	288.507,76	46.680,00	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	
1.7- Transferências Correntes	2.230.443,40	2.637.003,74	1.891.771,03	2.310.106,81	2.886.209,45	2.980.493,29	2.481.420,29	2.118.582,84	2.174.359,30	1.957.604,09	2.206.769,76	6.278.882,69	32.153.646,69	33.986.547,20	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,53	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,52	18.276.933,93	19.313.594,20	
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	214.617,08	126.606,19	135.613,58	135.185,09	165.099,66	148.356,15	187.515,09	144.429,67	152.710,61	208.278,10	138.452,47	179.973,84	1.936.837,53	3.201.500,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	4.406,63	5.882,91	8.383,95	8.644,38	9.487,87	8.811,73	10.743,98	7.887,90	7.225,04	5.455,75	3.338,00	8.203,57	88.471,71	300.000,00	
1.7.4- Cota-Parte do ITR	28,51	7,71	115,68	69,55	0,00	20,68	6,44	27,75	745,66	900,90	198,76	137,29	2.258,93	6.000,00	
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	242,70	252,41	296,70	256,73	270,20	339,54	300,00	406,16	443,37	301,03	334,29	392,46	3.835,59	11.200,00	
1.7.6- Transferências do FUNDEB	384.942,47	391.306,48	270.957,18	311.842,54	338.456,31	359.202,91	284.189,17	334.730,73	280.568,36	318.364,99	328.187,57	346.441,44	3.949.190,15	3.445.320,00	
1.7.7- Outras Transferências Correntes	212.799,60	191.067,30	278.216,71	597.385,31	910.858,19	893.778,06	297.454,08	300.289,01	346.812,21	265.058,04	252.371,77	3.350.028,57	7.896.118,85	7.708.933,00	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	39,09	0,00	197,70	0,00	0,00	166.758,20	0,00	5.140,11	7.250,00	0,00	179.385,10	86.000,00	
2- DEDUÇÕES (II)	-326.540,24	-410.925,98	-268.519,40	-280.175,78	-327.379,00	-345.502,48	-243.205,44	-296.712,63	-249.710,54	-274.836,23	-325.242,08	-370.864,76	-3.719.614,56	-4.252.180,00	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-326.540,24	-410.925,98	-268.519,40	-280.175,78	-327.379,00	-345.502,48	-243.205,44	-296.712,63	-249.710,54	-274.836,23	-325.242,08	-370.864,76	-3.719.614,56	-4.252.180,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.014.686,53	2.328.595,95	1.722.313,11	2.102.081,46	2.661.281,17	2.757.053,97	2.404.445,99	2.087.714,68	1.998.473,25	1.791.085,37	1.999.453,19	6.083.260,76	29.950.445,43	30.945.457,20	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.014.686,53	2.328.595,95	1.722.313,11	2.102.081,46	2.661.281,17	2.757.053,97	2.404.445,99	2.087.714,68	1.998.473,25	1.791.085,37	1.999.453,19	6.083.260,76	29.950.445,43	30.945.457,20	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024			
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	37.847,48	31.348,55	29.499,42	25.022,78	38.191,73	37.270,27	28.240,00	30.233,31	147,45	28.852,00	44.886,75	300.426,66	631.966,40	289.000,00	
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.976.839,05	2.297.247,40	1.692.813,69	2.077.058,68	2.623.089,44	2.719.783,70	2.376.205,99	2.057.481,37	1.998.325,80	1.762.233,37	1.954.566,44	5.782.834,10	29.318.479,03	30.656.457,20	
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÉGO						MARIA EDILEUZA BARRETO					SUELDO LINO DE ANDRADE				
Prefeito Municipal Mat.13000029						Controladora Geral Do Município Mat.1201697					Contador Mat.1206184				

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: B2FB4B7C

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024	
R\$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos Em		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.386,95	483.858,56	382.081,78	199.608,00	30.555,73	311.226,20	742.356,18	675.221,90	675.221,90	328.718,15	49.642,33	80.198,06
Executivo	128.386,95	483.858,56	382.081,78	199.608,00	30.555,73	311.226,20	742.336,18	675.201,90	675.201,90	328.718,15	49.642,33	80.198,06
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.105,73	0,00	0,00	294,64	811,09	13.569,64	0,00	0,00	0,00	9.612,23	3.957,41	4.768,50
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.130,68	0,00	0,00	0,00	227.130,68	0,00	0,00
1200 - ÓRGÃO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	38.261,33	96.403,23	58.455,10	76.209,46	0,00	15.841,45	360.323,57	352.022,15	352.022,15	24.966,96	-824,09	-824,09
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.344,18	0,00	0,00	1.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	10.491,60	34.000,27	7.648,94	36.842,93	0,00	0,00	39.792,02	28.363,51	28.363,51	11.428,51	0,00	0,00
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	18.991,45	205.933,69	152.110,47	41.649,95	31.164,72	14.479,30	180.159,82	153.530,11	153.530,11	0,00	41.109,01	72.273,73
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	50.769,91	147.521,37	163.867,27	35.844,09	-1.420,08	29.811,98	162.060,77	141.286,13	141.286,13	50.586,62	0,00	-1.420,08
800 - ÓRGÃO	422,75	0,00	0,00	422,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	0,00	0,00	0,00	4.993,15	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00
1000 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	128.386,95	483.858,56	382.081,78	199.608,00	30.555,73	311.226,20	742.356,18	675.221,90	675.221,90	328.718,15	49.642,33	80.198,06

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:809A0EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, PDF)

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											NOVEMBRO-DEZEMBRO/2024	
R\$ 1,00												
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)					REGISTROS EFETUADOS EM 2024						
						No bimestre			Até o bimestre (b)			
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS (I)												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos Não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	27.726.464,63	29.950.445,43																		
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)																				
Nota:																				

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat.130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184
---	--	---

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:A13C3791

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - CONSOLIDADO	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-DEZEMBRO/2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	974.905,88	791.358,01	828.130,95	848.717,40	829.688,12	864.766,18	800.510,77	844.989,82	823.681,53	813.474,95	925.573,25	1.256.449,63	10.602.246,49	117.370,24
Pessoal Ativo	974.905,88	791.358,01	828.130,95	848.717,40	829.688,12	864.766,18	800.510,77	844.989,82	823.681,53	813.474,95	925.573,25	1.256.449,63	10.602.246,49	117.370,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	787.796,01	723.093,33	755.544,98	775.622,74	751.391,54	793.905,91	758.505,05	764.386,53	756.493,70	756.169,95	837.118,63	1.155.523,09	9.615.551,46	117.370,24
Obrigações Patronais	187.109,87	68.264,68	72.585,97	73.094,66	78.296,58	70.860,27	42.005,72	80.603,29	67.187,83	57.305,00	88.454,62	100.926,54	986.695,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de T erceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	83.659,06	49.538,47	75.974,57	80.367,83	73.571,20	74.691,07	78.613,15	74.809,43	76.992,94	72.126,85	76.529,73	94.185,08	911.059,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	58.682,10	49.538,47	47.433,76	54.160,05	48.088,25	49.208,12	53.130,20	48.570,76	50.863,86	45.997,77	50.618,79	42.501,20	598.793,33	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	24.976,96	0,00	28.540,81	26.207,78	25.482,95	25.482,95	25.482,95	26.238,67	26.129,08	26.129,08	25.910,94	51.683,88	312.266,05	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	891.246,82	741.819,54	752.156,38	768.349,57	756.116,92	790.075,11	721.897,62	770.180,39	746.688,59	741.348,10	849.043,52	1.162.264,55	9.691.187,11	117.370,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.950.445,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	631.966,40	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.318.479,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.808.557,35	33,45%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	17.591.087,42	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00 %	16.711.533,05	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	15.831.978,68	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2024 2º Semestre			2025 1º Semestre				2025 2º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)		Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)		Limite (h) = (a)
60,00 %	33,45 %	%							

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:17DC13E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.PDF

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - PODER EXECUTIVO													RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JULHO-DEZEMBRO/2024	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	927.081,91	737.047,41	776.230,16	797.310,81	772.677,13	790.007,98	749.076,52	793.583,23	772.247,28	762.068,36	874.166,66	1.160.366,40	9.911.863,85	117.370,24
Pessoal Ativo	927.081,91	737.047,41	776.230,16	797.310,81	772.677,13	790.007,98	749.076,52	793.583,23	772.247,28	762.068,36	874.166,66	1.160.366,40	9.911.863,85	117.370,24
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	739.972,04	672.887,53	707.847,48	728.419,44	704.188,24	723.351,00	711.301,75	717.183,23	709.290,40	708.966,65	789.915,33	1.072.274,39	8.985.597,48	117.370,24
Obrigações Patronais	187.109,87	64.159,88	68.382,68	68.891,37	68.488,89	66.656,98	37.774,77	76.400,00	62.956,88	53.101,71	84.251,33	88.092,01	926.266,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	83.659,06	49.538,47	75.974,57	80.367,83	73.571,20	74.691,07	78.613,15	74.809,43	76.992,94	72.126,85	76.529,73	94.185,08	911.059,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	58.682,10	49.538,47	47.433,76	54.160,05	48.088,25	49.208,12	53.130,20	48.570,76	50.863,86	45.997,77	50.618,79	42.501,20	598.793,33	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	24.976,96	0,00	28.540,81	26.207,78	25.482,95	25.482,95	25.482,95	26.238,67	26.129,08	26.129,08	25.910,94	51.683,88	312.266,05	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	843.422,85	687.508,94	700.255,59	716.942,98	699.105,93	715.316,91	670.463,37	718.773,80	695.254,34	689.941,51	797.636,93	1.066.181,32	9.000.804,47	117.370,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.950.445,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	631.966,40	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.318.479,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.118.174,71	31,10%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	15.831.978,68	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	15.040.379,74	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	14.248.780,81	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024 2º Semestre			2025 1º Semestre			2025 2º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	31,10 %	%						

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.13000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:561EF77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CONTROLADORIA
RREO 6º BIMESTRE 2024

I. Anexo 1 - Balanço Orcamentario - Analitico.pdf	MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.000.000,00	31.000.000,00	7.527.859,17	37.510.236,52	-6.510.236,52
I Receitas Correntes	30.333.919,00	30.333.919,00	7.527.859,17	35.938.019,52	-5.604.100,52
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.007.600,00	1.007.600,00	294.935,95	1.302.367,66	-294.767,66
1.1.1 Impostos	947.200,00	947.200,00	280.507,22	1.264.756,10	-317.556,10
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	74.800,00	74.800,00	18.333,00	47.545,66	27.254,34
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	22.400,00	22.400,00	16.414,82	20.277,79	2.122,21
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	20.000,00	20.000,00	15.432,36	18.602,97	1.397,03
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	482,46	482,46	717,54
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	500,00	1.192,36	7,64
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	52.400,00	52.400,00	1.918,18	27.267,87	25.132,13
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	25.349,69	24.650,31
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	492,38	492,38	707,62
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	1.425,80	1.425,80	-225,80
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	720.000,00	720.000,00	184.488,23	896.186,51	-176.186,51
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	720.000,00	720.000,00	184.488,23	896.186,51	-176.186,51
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000,00	700.000,00	179.085,02	884.635,60	-184.635,60
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000,00	700.000,00	179.085,02	884.635,60	-184.635,60
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	700.000,00	700.000,00	179.085,02	884.635,60	-184.635,60
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	5.403,21	11.550,91	8.449,09
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	5.403,21	11.550,91	8.449,09
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	152.400,00	152.400,00	77.685,99	321.023,93	-168.623,93
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	152.400,00	152.400,00	77.685,99	321.023,93	-168.623,93
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	152.400,00	152.400,00	77.685,99	321.023,93	-168.623,93
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	150.000,00	75.123,83	318.461,77	-168.461,77
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.200,00	1.200,00	987,96	987,96	212,04

1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.200,00	1.200,00	1.574,20	1.574,20	-374,20
1.1.2 Taxas	58.400,00	58.400,00	12.663,88	35.846,71	22.553,29
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.200,00	35.200,00	374,00	13.735,58	21.464,42
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	34.000,00	34.000,00	374,00	13.735,58	20.264,42
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	34.000,00	34.000,00	374,00	13.735,58	20.264,42
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	25.000,00	25.000,00	0,00	11.771,58	13.228,42
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	7.000,00	7.000,00	224,00	1.814,00	5.186,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	1.000,00	1.000,00	150,00	150,00	850,00
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	23.200,00	23.200,00	12.289,88	22.111,13	1.088,87
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	23.200,00	23.200,00	12.289,88	22.111,13	1.088,87
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	23.200,00	23.200,00	12.289,88	22.111,13	1.088,87
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	2.000,00	2.000,00	550,00	1.766,00	234,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	11.739,88	20.345,13	-345,13
1.1.3 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	1.764,85	1.764,85	235,15
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	1.764,85	1.764,85	235,15
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	2.000,00	2.000,00	1.764,85	1.764,85	235,15
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	2.000,00	2.000,00	1.764,85	1.764,85	235,15
1.2 Contribuições	150.000,00	150.000,00	30.416,95	166.660,18	-16.660,18
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	30.416,95	166.660,18	-16.660,18
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	30.416,95	166.660,18	-16.660,18
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	30.416,95	166.660,18	-16.660,18
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	150.000,00	150.000,00	30.416,95	166.660,18	-16.660,18
1.3 Receita Patrimonial	109.809,00	109.809,00	103.362,15	537.695,65	-427.886,65
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	4.140,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	4.140,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024					
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.2 Valores Mobiliários	104.289,00	104.289,00	103.362,15	537.695,65	-433.406,65
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	102.909,00	102.909,00	103.362,15	537.695,65	-434.786,65
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	102.909,00	102.909,00	103.362,15	537.695,65	-434.786,65
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	102.909,00	102.909,00	103.362,15	537.695,65	-434.786,65
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	12.390,25	85.967,12	-35.967,12
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	7.200,00	7.200,00	753,35	2.458,35	4.741,65
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	17.842,00	17.842,00	23.855,38	100.600,13	-82.758,13
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	120,00	120,00	1.195,93	8.630,12	-8.510,12
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	4.140,00	4.140,00	34.337,65	167.118,70	-162.978,70
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.193,00	1.193,00	5.214,00	34.136,15	-32.943,15
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	690,00	690,00	86,14	334,42	355,58
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	312,34	1.664,62	-664,62
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	276,00	276,00	0,00	0,00	276,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	120,00	120,00	0,00	0,00	120,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	3.180,00	3.180,00	16.992,49	100.445,50	-97.265,50
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	235,73	2.038,41	2.961,59
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	138,00	138,00	1.490,31	6.802,57	-6.664,57
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	3.000,00	3.000,00	1.289,40	7.139,01	-4.139,01

1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	120,00	120,00	7,88	45,51	74,49
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.200,00	1.200,00	881,98	5.012,25	-3.812,25
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	600,00	600,00	431,84	1.509,35	-909,35
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	0,00	0,00	494,34	2.444,83	-2.444,83
1.3.2.1.01.0.1.38 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO - ESTADO	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.790,00	3.790,00	3.393,14	11.348,61	-7.558,61
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.2.9.99 Outros Valores Mobiliários	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.2.9.99.0.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6 Receita de Serviços	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.6.3 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.3.1 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.3.1.99 Outros Serviços de Atendimento à Saúde	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.3.1.99.1 Outros Serviços de Atendimento à Saúde -Principal	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	5.520,00
1.6.9 Outros Serviços	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.7 Transferências Correntes	29.019.590,00	29.019.590,00	7.079.842,74	33.911.464,26	-4.891.874,26
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.618.910,00	20.618.910,00	5.368.204,01	24.038.491,08	-3.419.581,08
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.990.096,00	15.990.096,00	3.248.295,37	14.965.744,15	1.024.351,85
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.990.000,00	15.990.000,00	3.247.691,83	14.963.600,56	1.026.399,44
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.600.000,00	15.600.000,00	2.519.602,83	13.551.761,72	2.048.238,28
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.600.000,00	15.600.000,00	2.519.602,83	13.551.761,72	2.048.238,28
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.500.000,00	19.500.000,00	3.149.503,41	16.865.095,09	2.634.904,91
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.900.000,00	-3.900.000,00	-629.900,58	-3.313.333,37	-586.666,63
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	390.000,00	390.000,00	728.089,00	1.411.838,84	-1.021.838,84
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024					
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	390.000,00	390.000,00	728.089,00	1.411.838,84	-1.021.838,84
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	390.000,00	390.000,00	728.089,00	1.411.838,84	-1.021.838,84
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	96,00	96,00	603,54	2.143,59	-2.047,59
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	96,00	96,00	603,54	2.143,59	-2.047,59
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	120,00	120,00	754,42	2.679,45	-2.559,45
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-24,00	-24,00	-150,88	-535,86	511,86
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	612.902,00	612.902,00	58.627,03	331.877,40	281.024,60
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	3.247,41	3.578,82	1.421,18
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	3.247,41	3.578,82	1.421,18
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	587.902,00	587.902,00	55.379,62	328.298,58	259.603,42
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	6.902,00	6.902,00	0,00	0,00	6.902,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	6.902,00	6.902,00	0,00	0,00	6.902,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	576.000,00	576.000,00	55.379,62	328.298,58	247.701,42
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	576.000,00	576.000,00	55.379,62	328.298,58	247.701,42
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.689.470,00	2.689.470,00	1.345.855,90	4.592.105,10	-1.902.635,10
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.574.970,00	2.574.970,00	1.321.855,90	4.568.105,10	-1.993.135,10
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.057.440,00	2.057.440,00	1.045.381,47	3.369.863,45	-1.312.423,45
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.057.440,00	2.057.440,00	1.045.381,47	3.369.863,45	-1.312.423,45
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.989.440,00	1.989.440,00	977.605,47	2.997.095,45	-1.007.655,45
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	18.000,00	18.000,00	67.776,00	372.768,00	-354.768,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	223.530,00	223.530,00	48.969,66	294.627,96	-71.097,96

1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	223.530,00	223.530,00	48.969,66	294.627,96	-71.097,96
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	101.700,00	101.700,00	48.969,66	295.707,96	-194.007,96
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	115.830,00	115.830,00	0,00	0,00	115.830,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	0,00	-1.080,00	1.080,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	87.000,00	87.000,00	13.356,24	58.331,69	28.668,31
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	87.000,00	87.000,00	13.356,24	58.331,69	28.668,31
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	69.000,00	69.000,00	13.356,24	46.584,88	22.415,12
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	18.000,00	18.000,00	0,00	11.746,81	6.253,19
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	61.200,00	61.200,00	10.051,60	47.798,60	13.401,40
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	61.200,00	61.200,00	10.051,60	47.798,60	13.401,40
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	61.200,00	61.200,00	10.051,60	47.798,60	13.401,40
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	104.400,00	104.400,00	204.096,93	797.483,40	-693.083,40
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	104.400,00	104.400,00	204.096,93	797.483,40	-693.083,40
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	102.000,00	102.000,00	204.096,93	752.117,10	-650.117,10
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	2.400,00	2.400,00	0,00	45.366,30	-42.966,30
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	108.500,00	108.500,00	24.000,00	24.000,00	84.500,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	62.000,00	62.000,00	24.000,00	24.000,00	38.000,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	62.000,00	62.000,00	24.000,00	24.000,00	38.000,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	25.800,00	25.800,00	0,00	0,00	25.800,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024					
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	386.317,00	386.317,00	87.102,82	762.557,01	-376.240,01
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	148.000,00	148.000,00	87.102,82	478.459,77	-330.459,77
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	148.000,00	148.000,00	87.102,82	478.459,77	-330.459,77
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	106.877,00	106.877,00	0,00	153.257,60	-46.380,60
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	106.877,00	106.877,00	0,00	153.257,60	-46.380,60
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	31.800,00	31.800,00	0,00	36.442,00	-4.642,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	19.016,00	19.016,00	0,00	15.940,80	3.075,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	46.202,00	46.202,00	0,00	76.060,00	-29.858,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	3.588,00	3.588,00	0,00	0,00	3.588,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.271,00	6.271,00	0,00	24.814,80	-18.543,80
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	123.040,00	123.040,00	0,00	29.246,28	93.793,72
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	123.040,00	123.040,00	0,00	29.246,28	93.793,72
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	7.090,00	42.910,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	17.725,02	32.274,98
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	11.040,00	11.040,00	0,00	4.431,26	6.608,74
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200,00	1.200,00	0,00	101.593,36	-100.393,36

1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200,00	1.200,00	0,00	101.593,36	-100.393,36
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	101.593,36	-100.393,36
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	433.045,00	433.045,00	573.015,25	3.065.574,44	-2.632.529,44
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	369.118,00	369.118,00	552.153,09	2.957.217,84	-2.588.099,84
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	369.118,00	369.118,00	552.153,09	2.957.217,84	-2.588.099,84
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	369.118,00	369.118,00	552.153,09	2.957.217,84	-2.588.099,84
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	51.927,00	51.927,00	0,00	0,00	51.927,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	51.927,00	51.927,00	0,00	0,00	51.927,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	51.927,00	51.927,00	0,00	0,00	51.927,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	12.000,00	12.000,00	20.862,16	108.356,60	-96.356,60
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	12.000,00	12.000,00	20.862,16	108.356,60	-96.356,60
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	12.000,00	12.000,00	20.862,16	108.356,60	-96.356,60
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	297.760,00	297.760,00	54.603,96	262.556,53	35.203,47
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	297.760,00	297.760,00	54.603,96	262.556,53	35.203,47
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	297.760,00	297.760,00	54.603,96	262.556,53	35.203,47
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024					
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	60.000,00	60.000,00	10.638,03	54.614,92	5.385,08
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	40.000,00	40.000,00	9.208,22	52.053,67	-12.053,67
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	80.000,00	80.000,00	12.359,71	51.397,94	28.602,06
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.000,00	80.000,00	22.398,00	104.490,00	-24.490,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Enfrentamento de Pandemias	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	127.220,00	127.220,00	0,00	0,00	127.220,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	45.220,00	45.220,00	0,00	0,00	45.220,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	45.220,00	45.220,00	0,00	0,00	45.220,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	45.220,00	45.220,00	0,00	0,00	45.220,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	82.100,00	82.100,00	703,68	58.076,45	24.023,55
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000,00	6.000,00	703,68	4.222,98	1.777,02
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	6.000,00	6.000,00	703,68	4.222,98	1.777,02
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	5.000,00	5.000,00	0,00	53.848,80	-48.848,80
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	53.848,80	-48.848,80
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	960,00	960,00	0,00	0,00	960,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	960,00	960,00	0,00	0,00	960,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-240,00	-240,00	0,00	0,00	-240,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.140,00	70.140,00	0,00	4,67	70.135,33
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	70.140,00	70.140,00	0,00	4,67	70.135,33
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	70.140,00	70.140,00	0,00	4,67	70.135,33
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.700.680,00	2.700.680,00	454.525,36	3.023.938,29	-323.258,29
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.323.284,00	2.323.284,00	438.196,79	2.698.274,94	-374.990,94
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.201.293,00	2.201.293,00	424.806,03	2.569.531,39	-368.238,39
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.201.293,00	2.201.293,00	424.806,03	2.569.531,39	-368.238,39
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.751.616,00	2.751.616,00	531.007,49	3.211.913,97	-460.297,97
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-550.323,00	-550.323,00	-106.201,46	-642.382,58	92.059,58
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	100.394,00	100.394,00	12.420,73	112.859,24	-12.465,24

1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	100.394,00	100.394,00	12.420,73	112.859,24	-12.465,24
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	125.492,00	125.492,00	15.525,89	141.073,88	-15.581,88
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-25.098,00	-25.098,00	-3.105,16	-28.214,64	3.116,64
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.597,00	3.597,00	970,03	5.121,24	-1.524,24
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.597,00	3.597,00	970,03	5.121,24	-1.524,24
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.497,00	4.497,00	1.212,52	6.401,44	-1.904,44
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-900,00	-900,00	-242,49	-1.280,20	380,20
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.000,00	18.000,00	0,00	10.763,07	7.236,93
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	10.763,07	7.236,93
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	62.762,00	62.762,00	16.328,57	69.208,64	-6.446,64
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	62.762,00	62.762,00	16.328,57	69.208,64	-6.446,64
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024					
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	62.762,00	62.762,00	16.328,57	69.208,64	-6.446,64
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.780,00	12.780,00	0,00	75.594,20	-62.814,20
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.780,00	12.780,00	0,00	75.594,20	-62.814,20
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.780,00	12.780,00	0,00	75.594,20	-62.814,20
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	12.780,00	12.780,00	0,00	75.594,20	-62.814,20
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	191.730,00	191.730,00	0,00	180.860,51	10.869,49
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	149.730,00	149.730,00	0,00	180.860,51	-31.130,51
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	149.730,00	149.730,00	0,00	180.860,51	-31.130,51
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	110.124,00	110.124,00	0,00	0,00	110.124,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.380,00	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.380,00	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	3.380,00	3.380,00	0,00	0,00	3.380,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	106.744,00	106.744,00	0,00	0,00	106.744,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	106.744,00	106.744,00	0,00	0,00	106.744,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	106.744,00	106.744,00	0,00	0,00	106.744,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.257.113,37	6.849.034,89	-1.149.034,89
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	1.257.113,37	6.849.034,89	-1.149.034,89
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	1.257.113,37	6.849.034,89	-1.149.034,89
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.700.000,00	5.700.000,00	1.257.113,37	6.849.034,89	-1.149.034,89
1.9 Outras Receitas Correntes	40.020,00	40.020,00	19.301,38	19.831,77	20.188,23
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.020,00	40.020,00	19.301,38	19.831,77	20.188,23
1.9.2.1 Indenizações	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.2 Restituições	37.260,00	37.260,00	19.301,38	19.831,77	17.428,23
1.9.2.2.99 Outras Restituições	37.260,00	37.260,00	19.301,38	19.831,77	17.428,23
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	35.880,00	35.880,00	19.301,38	19.831,77	16.048,23
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.3 Ressarcimentos	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2 Receitas de Capital	666.081,00	666.081,00	0,00	1.572.217,00	-906.136,00
2.1 Operações de Crédito	11.660,00	11.660,00	0,00	0,00	11.660,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	11.660,00	11.660,00	0,00	0,00	11.660,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	10.832,00	10.832,00	0,00	0,00	10.832,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	4.624,00	4.624,00	0,00	0,00	4.624,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	4.624,00	4.624,00	0,00	0,00	4.624,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	6.208,00	6.208,00	0,00	0,00	6.208,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	6.208,00	6.208,00	0,00	0,00	6.208,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	828,00	828,00	0,00	0,00	828,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	828,00	828,00	0,00	0,00	828,00

2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	828,00	828,00	0,00	0,00	828,00
2.4 Transferências de Capital	654.421,00	654.421,00	0,00	1.572.217,00	-917.796,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	503.470,00	503.470,00	0,00	1.372.217,00	-868.747,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	156.660,00	156.660,00	0,00	0,00	156.660,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	113.520,00	113.520,00	0,00	0,00	113.520,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	113.520,00	113.520,00	0,00	0,00	113.520,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024					
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	72.140,00	72.140,00	0,00	0,00	72.140,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	72.140,00	72.140,00	0,00	0,00	72.140,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.380,00	1.380,00	0,00	310.000,00	-308.620,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.380,00	1.380,00	0,00	310.000,00	-308.620,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.380,00	1.380,00	0,00	310.000,00	-308.620,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	310.000,00	-308.620,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	229.150,00	229.150,00	0,00	862.217,00	-633.067,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.380,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	109.010,00	109.010,00	0,00	862.217,00	-753.207,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	109.010,00	109.010,00	0,00	862.217,00	-753.207,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	109.010,00	109.010,00	0,00	862.217,00	-753.207,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.760,00	2.760,00	0,00	200.000,00	-197.240,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.951,00	150.951,00	0,00	200.000,00	-49.049,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	77.951,00	77.951,00	0,00	200.000,00	-122.049,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	13.391,00	13.391,00	0,00	0,00	13.391,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	13.391,00	13.391,00	0,00	0,00	13.391,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	6.900,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	24.100,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	24.100,00	24.100,00	0,00	0,00	24.100,00
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	13.800,00
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	17.000,00	17.000,00	0,00	200.000,00	-183.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17.000,00	17.000,00	0,00	200.000,00	-183.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

2.4.2.9.51 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.9.51.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.000.000,00	31.000.000,00	7.527.859,17	37.510.236,52	-6.510.236,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.000.000,00	31.000.000,00	7.527.859,17	37.510.236,52	-6.510.236,52
DEFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				37.510.236,52	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.302.727,20		1.248.726,69	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.302.727,20		1.248.726,69	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024							
Bimestre: 6/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.000.000,00	35.456.393,20	3.613.644,92	32.784.974,63	2.671.418,57	6.171.877,32	31.932.329,84	3.524.063,36	31.932.329,84	852.644,79
3 Despesas Correntes	25.626.351,00	31.616.637,86	3.282.791,52	30.383.994,76	1.232.643,10	5.623.447,98	30.144.564,97	1.472.072,89	30.144.564,97	239.429,79
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.509.894,00	15.395.797,20	1.492.366,86	15.160.493,77	235.303,43	2.453.474,89	14.921.063,98	474.733,22	14.921.063,98	239.429,79
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	14.509.894,00	15.395.797,20	1.492.366,86	15.160.493,77	235.303,43	2.453.474,89	14.921.063,98	474.733,22	14.921.063,98	239.429,79
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.457.916,00	1.904.353,24	39.214,06	1.851.180,71	53.172,53	319.937,92	1.851.180,71	53.172,53	1.851.180,71	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.854.496,00	11.949.425,89	1.463.325,60	11.853.710,92	95.714,97	1.845.789,94	11.666.041,81	283.384,08	11.666.041,81	187.669,11
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.464.592,00	1.184.672,55	-39.501,18	1.120.477,98	64.194,57	248.690,23	1.068.717,30	115.955,25	1.068.717,30	51.760,68
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	181.868,00	160.411,88	29.328,38	155.494,52	4.917,36	39.056,80	155.494,52	4.917,36	155.494,52	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	41.298,00	3.408,00	0,00	0,00	3.408,00	0,00	0,00	3.408,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	479.874,00	190.117,64	0,00	179.629,64	10.488,00	0,00	179.629,64	10.488,00	179.629,64	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.850,00	3.408,00	0,00	0,00	3.408,00	0,00	0,00	3.408,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	88.320,00	1.120,00	250,00	1.000,00	120,00	250,00	1.000,00	120,00	1.000,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	88.320,00	1.120,00	250,00	1.000,00	120,00	250,00	1.000,00	120,00	1.000,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	88.320,00	1.120,00	250,00	1.000,00	120,00	250,00	1.000,00	120,00	1.000,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.028.137,00	16.219.720,66	1.790.174,66	15.222.500,99	997.219,67	3.169.723,09	15.222.500,99	997.219,67	15.222.500,99	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	110.480,00	168.394,60	-94.494,73	68.150,38	100.244,22	28.220,52	68.150,38	100.244,22	68.150,38	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	92.960,00	28.781,49	2.314,00	25.346,00	3.435,49	4.272,00	25.346,00	3.435,49	25.346,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.520,00	139.613,11	-96.808,73	42.804,38	96.808,73	23.948,52	42.804,38	96.808,73	42.804,38	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	24.800,00	40.604,00	-17.251,49	40.152,51	451,49	7.734,71	40.152,51	451,49	40.152,51	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.800,00	40.604,00	-17.251,49	40.152,51	451,49	7.734,71	40.152,51	451,49	40.152,51	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	10.820.857,00	16.010.722,06	1.901.920,88	15.114.198,10	896.523,96	3.133.767,86	15.114.198,10	896.523,96	15.114.198,10	0,00

339014 DIÁRIAS - CIVIL	96.252,00	11.860,00	6.000,00	6.000,00	5.860,00	6.000,00	6.000,00	5.860,00	6.000,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	12.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.647.523,00	5.132.951,40	428.061,54	4.826.155,28	306.796,12	810.657,75	4.826.155,28	306.796,12	4.826.155,28	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	142.100,00	10.980,00	0,00	10.300,00	680,00	0,00	10.300,00	680,00	10.300,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	289.336,00	363.872,72	-70.449,30	325.934,42	37.938,30	74.241,80	325.934,42	37.938,30	325.934,42	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	86.014,00	45.786,22	-6.113,78	28.366,22	17.420,00	17.836,22	28.366,22	17.420,00	28.366,22	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	64.844,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	868.188,00	400.566,03	27.765,00	370.494,00	30.072,03	62.520,00	370.494,00	30.072,03	370.494,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.574.637,00	9.325.540,24	1.477.477,03	8.935.104,02	390.436,22	2.051.165,88	8.935.104,02	390.436,22	8.935.104,02	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	352.860,00	239.649,42	-4.011,80	181.996,20	57.653,22	37.701,30	181.996,20	57.653,22	181.996,20	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.280,00	8.280,00	0,00	0,00	8.280,00	0,00	0,00	8.280,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	163.000,00	352.992,06	47.292,19	336.292,19	16.699,87	64.444,91	336.292,19	16.699,87	336.292,19	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	114.830,00	3.610,00	0,00	0,00	3.610,00	0,00	0,00	3.610,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.368,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	298.771,00	49.313,97	0,00	42.455,77	6.858,20	0,00	42.455,77	6.858,20	42.455,77	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.546,00	61.180,00	-4.100,00	51.100,00	10.080,00	9.200,00	51.100,00	10.080,00	51.100,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339096 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	5.235.649,00	3.701.755,34	330.853,40	2.400.979,87	1.300.775,47	548.429,34	1.787.764,87	1.913.990,47	1.787.764,87	613.215,00
44 INVESTIMENTOS	4.281.622,00	2.987.630,99	342.685,33	1.707.436,61	1.280.194,38	445.801,91	1.094.221,61	1.893.409,38	1.094.221,61	613.215,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.281.622,00	2.987.630,99	342.685,33	1.707.436,61	1.280.194,38	445.801,91	1.094.221,61	1.893.409,38	1.094.221,61	613.215,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	25.374,00	3.804,92	0,00	0,00	3.804,92	0,00	0,00	3.804,92	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.954,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.010,00	67.037,34	59.737,34	59.737,34	7.300,00	59.737,34	59.737,34	7.300,00	59.737,34	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.111.152,00	1.290.573,44	-673.103,06	576.678,63	713.894,81	31.131,52	576.678,63	713.894,81	576.678,63	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.017.292,00	1.601.011,70	956.051,05	1.051.157,05	549.854,65	354.933,05	437.942,05	1.163.069,65	437.942,05	613.215,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.840,00	24.003,59	0,00	19.863,59	4.140,00	0,00	19.863,59	4.140,00	19.863,59	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	604.400,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	604.400,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	604.400,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	349.627,00	710.524,35	-11.831,93	693.543,26	16.981,09	102.627,43	693.543,26	16.981,09	693.543,26	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	349.627,00	710.524,35	-11.831,93	693.543,26	16.981,09	102.627,43	693.543,26	16.981,09	693.543,26	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	349.627,00	710.524,35	-11.831,93	693.543,26	16.981,09	102.627,43	693.543,26	16.981,09	693.543,26	0,00
9 Reserva de Contingência	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
							Exercício: 2024			

Bimestre: 6/2024										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.000.000,00	35.456.393,20	3.613.644,92	32.784.974,63	2.671.418,57	6.171.877,32	31.932.329,84	3.524.063,36	31.932.329,84	852.644,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.000.000,00	35.456.393,20	3.613.644,92	32.784.974,63	2.671.418,57	6.171.877,32	31.932.329,84	3.524.063,36	31.932.329,84	852.644,79
SUPERÁVIT (XIII)				4.725.261,89			5.577.906,68		5.577.906,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.000.000,00	35.456.393,20	3.613.644,92	37.510.236,52	2.671.418,57	6.171.877,32	37.510.236,52	3.524.063,36	37.510.236,52	852.644,79
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.020.066,33	3.551.101,22	2.660.518,40	2.786.543,21	3.482.990,59	3.655.207,83	3.595.907,88	3.009.904,79	3.092.442,04	2.801.624,14	3.064.036,05	5.203.423,69	39.923.766,17	34.810.504,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.165,98	74.629,37	83.636,46	82.207,64	122.702,41	85.222,90	197.094,19	95.830,46	96.563,14	97.379,16	108.019,31	186.916,64	1.302.367,66	1.007.600,00
IPTU	1.677,37	739,28	669,13	380,26	83,21	100,33	74,52	0,00	27,14	111,73	124,63	16.290,19	20.277,79	22.400,00
ISS	14.889,44	15.510,53	12.908,06	13.049,34	42.017,08	10.976,60	62.895,16	24.136,02	19.665,78	27.289,93	37.751,48	39.934,51	321.023,93	152.400,00
ITBI	2.154,59	0,00	0,00	0,00	11.373,56	2.142,90	922,13	274,27	8.482,24	0,00	0,00	1.918,18	27.267,87	52.400,00
IRRF	46.655,23	53.066,16	67.774,61	67.070,60	67.170,39	69.067,39	133.202,38	70.161,10	68.134,92	69.395,50	68.722,43	115.765,80	896.186,51	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.789,35	5.313,40	2.284,66	1.707,44	2.058,17	2.935,68	0,00	1.259,07	253,06	582,00	1.420,77	13.007,96	37.611,56	60.400,00
Contribuições	12.822,15	10.626,39	16.215,17	12.596,65	15.473,89	12.914,51	13.672,58	15.565,30	13.537,75	12.818,84	17.604,72	12.812,23	166.660,18	150.000,00
Receita Patrimonial	30.165,14	33.274,89	43.852,80	38.210,74	37.835,57	38.528,19	52.386,84	54.905,07	53.742,33	51.431,93	46.096,88	57.265,27	537.695,65	109.809,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.165,14	33.274,89	43.852,80	38.210,74	37.835,57	38.528,19	52.386,84	54.905,07	53.742,33	51.431,93	46.096,88	57.265,27	537.695,65	102.909,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
Transferências Correntes	2.904.913,06	3.432.570,57	2.516.813,97	2.653.528,18	3.306.978,72	3.518.011,84	3.332.754,27	2.843.603,96	2.928.598,82	2.639.994,21	2.892.315,14	4.927.128,17	37.897.210,91	33.496.175,00
Cota-Parte do FPM	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,93	19.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	339.054,59	211.601,51	226.411,06	225.551,02	275.354,31	247.398,61	312.700,05	240.850,80	254.660,11	347.324,42	230.883,25	300.124,24	3.211.913,97	2.751.616,00
Cota-Parte do IPVA	5.299,25	4.489,60	9.250,26	11.959,82	28.034,37	13.504,85	18.599,45	13.000,20	11.219,40	10.190,79	10.493,91	5.031,98	141.073,88	125.492,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	26,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,96	1.292,86	699,05	55,37	2.679,45	120,00
Transferências da LC 61/1989	405,62	421,85	495,45	428,32	450,83	566,50	500,73	677,65	739,74	502,23	557,73	654,79	6.401,44	4.497,00
Transferências do FUNDEB	868.914,29	878.557,66	673.113,74	759.777,94	827.439,43	877.094,18	742.001,59	848.938,63	782.487,19	826.156,06	844.243,03	985.885,59	9.914.609,33	6.133.045,00
Outras Transferências Correntes	277.832,90	415.619,21	409.330,02	399.087,87	713.662,56	809.463,48	557.740,91	409.325,06	493.032,37	295.282,57	321.551,27	1.241.670,69	6.343.598,91	4.591.405,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.301,38	19.831,77	40.020,00
DEDUÇÕES (II)	-351.633,10	-427.678,67	-286.873,95	-298.932,42	-353.175,27	-366.290,77	-269.852,30	-317.067,99	-270.930,59	-303.711,02	-345.304,08	-394.296,49	-3.985.746,65	4.476.585,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-351.633,10	-427.678,67	-286.873,95	-298.932,42	-353.175,27	-366.290,77	-269.852,30	-317.067,99	-270.930,59	-303.711,02	-345.304,08	-394.296,49	-3.985.746,65	4.476.585,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.668.433,23	3.123.422,55	2.373.644,45	2.487.610,79	3.129.815,32	3.288.917,06	3.326.055,58	2.692.836,80	2.821.511,45	2.497.913,12	2.718.731,97	4.809.127,20	35.938.019,52	30.333.919,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.668.433,23	3.123.422,55	2.373.644,45	2.487.610,79	3.129.815,32	3.288.917,06	3.326.055,58	2.692.836,80	2.821.511,45	2.497.913,12	2.718.731,97	4.809.127,20	35.938.019,52	30.299.919,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	1.400.000,00	34.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	33.888,00	0,00	45.634,81	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	0,00	67.776,00	384.514,81	36.000,00	
(-) Outras Deduções	58.160,48	0,00	58.160,48	58.160,48	58.160,48	59.771,21	62.992,67	62.992,67	129.621,70	0,00	68.032,31	136.064,62	752.117,10	102.000,00	
Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.576.384,75	3.123.422,55	2.269.849,16	2.395.562,31	2.837.766,84	2.695.257,85	3.229.174,91	2.595.956,13	2.658.001,75	2.464.025,12	2.650.699,66	3.905.286,58	33.401.387,61	30.127.919,00	

3. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--	--------------------------	---

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.333.919,00	35.938.019,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.007.600,00	1.302.367,66
IPTU	22.400,00	20.277,79
ISS	152.400,00	321.023,93
ITBI	52.400,00	27.267,87
IRRF	720.000,00	896.186,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.400,00	37.611,56
Receitas de Contribuições	150.000,00	166.660,18
Receita Patrimonial	109.809,00	537.695,65
Aplicações Financeiras (II)	102.909,00	537.695,65
Outras Receitas Patrimoniais	6.900,00	0,00
Transferências Correntes	29.019.590,00	33.911.464,26
Cota-Parte do FPM	15.990.000,00	14.963.600,56
Cota-Parte do ICMS	2.201.293,00	2.569.531,39
Cota-Parte do IPVA	100.394,00	112.859,24
Cota-Parte do ITR	96,00	2.143,59
Transferências da LC 61/1989	3.597,00	5.121,24
Transferências do FUNDEB	6.133.045,00	9.914.609,33
Outras Transferências Correntes	4.591.165,00	6.343.598,91
Demais Receitas Correntes	46.920,00	19.831,77
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	46.920,00	19.831,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.231.010,00	35.400.323,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	666.081,00	1.572.217,00
Operações de Crédito (VIII)	11.660,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	654.421,00	1.572.217,00	
Convênios	307.101,00	1.062.217,00	
Outras Transferências de Capital	347.320,00	510.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	654.421,00	1.572.217,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.885.431,00	36.972.540,87	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.885.431,00	36.972.540,87	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.616.637,86	30.383.994,76	30.144.564,97	30.144.564,97	0,00	370.524,09	370.524,09
Pessoal e Encargos Sociais	15.395.797,20	15.160.493,77	14.921.063,98	14.921.063,98	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.120,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.219.720,66	15.222.500,99	15.222.500,99	15.222.500,99	0,00	370.524,09	370.524,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.615.517,86	30.382.994,76	30.143.564,97	30.143.564,97	0,00	370.524,09	370.524,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.701.755,34	2.400.979,87	1.787.764,87	1.787.764,87	0,00	43.821,20	43.821,20
Investimentos	2.987.630,99	1.707.436,61	1.094.221,61	1.094.221,61	0,00	43.821,20	43.821,20
Inversões Financeiras	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	710.524,35	693.543,26	693.543,26	693.543,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.991.230,99	1.707.436,61	1.094.221,61	1.094.221,61	0,00	43.821,20	43.821,20
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.744.748,85	32.090.431,37	31.237.786,58	31.237.786,58	0,00	414.345,29	414.345,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.744.748,85	32.090.431,37	31.237.786,58	31.237.786,58	0,00	414.345,29	414.345,29
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.320.409,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.320.409,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.483.854,76

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		537.695,65	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.857.104,65	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		9.176.812,66	8.483.269,40
DEDUÇÕES (XL)		3.284.491,56	8.425.317,37
Disponibilidade de Caixa		3.284.491,56	8.425.317,37
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.411.693,82	8.468.701,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		40,00	40,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		127.162,26	43.343,81
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		5.892.321,10	57.952,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.834.369,07	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.690.350,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		5.834.369,07	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.297.673,42
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.302.727,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.302.727,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
5. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF												MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2024 - Pág.: 1/1		
Bimestre: 6/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d) e=(a+b)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	91.044,35		464.739,88	414.345,29	414.345,29	139.938,94	1.500,00	1.540,00	
PODER EXECUTIVO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	91.044,35		464.739,88	414.345,29	414.345,29	139.938,94	1.500,00	1.540,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	91.044,35		464.739,88	414.345,29	414.345,29	139.938,94	1.500,00	1.540,00	

6. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF												MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino												Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024															
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)															
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)															
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS															
1 - RECEITA DE IMPOSTOS												PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU												22.400,00		20.277,79	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI												52.400,00		27.267,87	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS												152.400,00		321.023,93	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF												720.000,00		896.186,51	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS												22.772.925,00		21.639.002,67	
2.1- Cota-Parte FPM												19.890.000,00		18.276.933,93	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b												19.500.000,00		16.865.095,09	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e												390.000,00		1.411.838,84	
2.2- Cota-Parte ICMS												2.751.616,00		3.211.913,97	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação												4.497,00		6.401,44	
2.4- Cota-Parte ITR												120,00		2.679,45	
2.5- Cota-Parte IPVA												125.492,00		141.073,88	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro												0,00		0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais												1.200,00		0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)												23.720.125,00		22.903.758,77	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))												4.476.585,00		3.985.746,65	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))												1.453.446,25		1.680.506,93	
FUNDEB															
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO												PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS												6.150.887,00		10.015.209,46	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos												5.717.842,00		6.949.635,02	
6.1.1- Principal												5.700.000,00		6.849.034,89	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira												17.842,00		100.600,13	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb												0,00		0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF												51.927,00		0,00	
6.2.1- Principal												51.927,00		0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira												0,00		0,00	

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	369.118,00	2.957.217,84
6.3.1- Principal	369.118,00	2.957.217,84
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000,00	108.356,60
6.4.1- Principal	12.000,00	108.356,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.223.415,00	2.863.288,24
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.015.209,46	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.331.746,92	10.230.780,80	9.378.136,01	9.378.136,01	852.644,79

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: 6/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.400.941,23	7.390.757,89	7.151.328,10	7.151.328,10	239.429,79	
10.1.1- Educação Infantil	2.370.474,08	2.363.416,08	2.285.550,09	2.285.550,09	77.865,99	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.030.467,15	5.027.341,81	4.865.778,01	4.865.778,01	161.563,80	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.930.805,69	2.840.022,91	2.226.807,91	2.226.807,91	613.215,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.183.630,40	1.144.012,18	610.012,18	610.012,18	534.000,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.474.581,95	1.447.270,23	1.368.055,23	1.368.055,23	79.215,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	266.519,34	248.740,50	248.740,50	248.740,50	0,00	
10.2.4- Educação Especial	4.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.846.947,61	8.994.302,82	8.994.302,82	852.644,79	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.281.414,68	7.041.984,89	7.041.984,89	239.429,79	0,00	331.779,66
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.457.176,33	1.843.961,33	1.843.961,33	613.215,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.356,60	108.356,60	108.356,60	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.073.400,97	6.833.971,18	6.833.971,18	239.429,79	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.147,52	1.466.147,52	1.466.147,52	534.000,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.069.135,39	455.920,39	455.920,39	613.215,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.934.797,00	7.073.400,97	7.073.400,97	71,40
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.094.466,32	2.000.147,52	2.000.147,52	67,64
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	443.582,68	1.069.135,39	1.069.135,39	36,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.001.520,95	168.261,85	168.261,85	0,00	1,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	40.004,68	343.828,51	(383.833,19)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	343.828,51	(343.828,51)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	40.004,68	0,00	(40.004,68)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.759.647,66	2.659.424,78	2.659.424,78	2.659.424,78	0,00
20.1- Educação Infantil	533.752,56	523.593,98	523.593,98	523.593,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.538.502,76	1.507.595,09	1.507.595,09	1.507.595,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.133,30	23.133,30	23.133,30	23.133,30	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	664.259,04	605.102,41	605.102,41	605.102,41	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.091.394,58	12.890.205,58	12.037.560,79	12.037.560,79	852.644,79
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.091.931,04	4.031.022,24	3.419.156,25	3.419.156,25	611.865,99
21.1.1- Creche	2.958.600,38	2.933.203,07	2.855.337,08	2.855.337,08	77.865,99
21.1.2- Pré-escola	1.133.330,66	1.097.819,17	563.819,17	563.819,17	534.000,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.999.463,54	8.859.183,34	8.618.404,54	8.618.404,54	240.778,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.659.424,78		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.985.746,65		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A O ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	13.602,09		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.631.569,34		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.725.939,69	6.631.569,34	28,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	97.572,73	83.970,64	83.590,44	13.602,09	380,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.617,73	72.015,64	71.635,44	13.602,09	380,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	11.955,00	11.955,00	11.955,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		673.769,00		972.556,33	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		505.015,00		791.695,82	
31.1.1- Salário-Educação		151.000,00		485.598,78	
31.1.2- PDDE		2.520,00		45,51	
31.1.3- PNAE		108.077,00		158.269,85	
31.1.4 - PNATE		123.640,00		30.755,63	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		119.778,00		117.026,05	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		164.130,00		180.860,51	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		4.624,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
6					

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.399.108,17	877.999,26	877.999,26	877.999,26	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.508,17	142.092,54	142.092,54	142.092,54	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	837.186,12	378.872,85	378.872,85	378.872,85	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	43.900,00	43.274,89	43.274,89	43.274,89	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	226.157,09	194.861,47	194.861,47	194.861,47	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	133.184,63	118.897,51	118.897,51	118.897,51	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	2.320,16	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.490.502,75	13.768.204,84	12.915.560,05	12.915.560,05	852.644,79	
33.1- Despesas Correntes	12.938.518,61	12.661.300,45	12.421.870,66	12.421.870,66	239.429,79	
33.1.1- Pessoal Ativo	9.068.230,07	8.972.788,47	8.733.358,68	8.733.358,68	239.429,79	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.870.288,54	3.688.511,98	3.688.511,98	3.688.511,98	0,00	
33.2- Despesas de Capital	1.551.984,14	1.106.904,39	493.689,39	493.689,39	613.215,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.551.984,14	1.106.904,39	493.689,39	493.689,39	613.215,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				99.197,45	11.209,59	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				10.015.209,46	485.598,78	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				9.390.091,01	394.911,61	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				724.315,90	101.896,76	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	(25,60)	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				(814.701,04)	0,00	
				1.539.016,94	101.871,16	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						

- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF		MUNICIPIO DE SANTA MARIA	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2024 -	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Recitas	Previsão Atualizada (a)	Recitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	11.660,00	0,00	11.660,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.701.755,34	2.400.979,87	1.300.775,47
Investimentos	2.987.630,99	1.707.436,61	1.280.194,38
Inversões Financeiras	3.600,00	0,00	3.600,00
Amortização da Dívida	710.524,35	693.543,26	16.981,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.701.755,34	2.400.979,87	1.300.775,47
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.690.095,34	2.400.979,87	1.289.115,47
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

8. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF		MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

9. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF		MUNICIPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Exercício: 2024 -			
Bimestre: 6/2024							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Recitas	Previsão Atualizada (a)			Recitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00		0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (II f + II g))		Saldo Atual (k) = (III i + III j)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

10. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE.PDF		MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		947.200,00	947.200,00	1.264.756,10	133,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		22.400,00	22.400,00	20.277,79	90,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		52.400,00	52.400,00	27.267,87	52,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		152.400,00	152.400,00	321.023,93	210,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		720.000,00	720.000,00	896.186,51	124,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		22.381.725,00	22.381.725,00	20.227.163,83	90,37
Cota-Parte FPM		19.500.000,00	19.500.000,00	16.865.095,09	86,48
Cota-Parte ITR		120,00	120,00	2.679,45	2.232,87
Cota-Parte IPVA		125.492,00	125.492,00	141.073,88	112,41
Cota-Parte ICMS		2.751.616,00	2.751.616,00	3.211.913,97	116,72
Cota-Parte IPI-Exportação		4.497,00	4.497,00	6.401,44	142,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		23.328.925,00	23.328.925,00	21.491.919,93	92,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.112.434,00	3.845.796,54	3.643.166,28	94,73	3.643.166,28	94,73	3.643.166,28	94,73	0,00
Despesas Correntes	3.073.740,00	3.781.316,99	3.643.166,28	96,34	3.643.166,28	96,34	3.643.166,28	96,34	0,00
Despesas de Capital	38.694,00	64.479,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	269.040,00	1.061.147,67	1.061.047,73	99,99	1.061.047,73	99,99	1.061.047,73	99,99	0,00
Despesas Correntes	106.140,00	1.057.157,67	1.057.057,73	99,99	1.057.057,73	99,99	1.057.057,73	99,99	0,00
Despesas de Capital	162.900,00	3.990,00	3.990,00	100,00	3.990,00	100,00	3.990,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	49.620,00	497.408,58	497.355,68	99,98	497.355,68	99,98	497.355,68	99,98	0,00
Despesas Correntes	49.620,00	497.408,58	497.355,68	99,98	497.355,68	99,98	497.355,68	99,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.680,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	36.000,00	20.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	33.240,00	17.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.501.744,00	5.425.514,79	5.201.569,69	95,87	5.201.569,69	95,87	5.201.569,69	95,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.201.569,69	5.201.569,69	5.201.569,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		5.201.569,69	5.201.569,69
		5.201.569,69	5.201.569,69

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.223.787,99	3.223.787,99	3.223.787,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.223.787,99	3.223.787,99	3.223.787,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.977.781,70	1.977.781,70	1.977.781,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,20	24,20	24,20

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		3.223.787,99	5.201.569,69	1.977.781,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977.781,70
Empenhos de 2023		2.772.010,68	4.115.488,10	1.343.477,42	0,00	0,00	0,00	74.699,41	1.811,39	36.847,02	1.306.630,40
Empenhos de 2022		2.619.218,24	3.801.117,28	1.181.899,04	2.311,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.311,49	1.179.587,55
Empenhos de 2021		2.144.447,42	2.959.759,55	815.312,13	9.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.314,00	805.998,13
Empenhos de 2020 e anteriores		870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.109.521,00	3.109.521,00	4.667.699,30	150,10
Proveniente da União	3.007.350,00	3.007.350,00	4.592.105,10	152,69
Proveniente dos Estados	102.171,00	102.171,00	75.594,20	73,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	6.208,00	6.208,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.115.729,00	3.115.729,00	4.667.699,30	149,81

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024							
Bimestre: 6/2024									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.536.530,00	2.149.112,64	2.074.273,13	96,51	2.074.273,13	96,51	2.074.273,13	96,51	0,00
Despesas Correntes	2.217.542,00	2.127.522,64	2.054.409,54	96,56	2.054.409,54	96,56	2.054.409,54	96,56	0,00
Despesas de Capital	318.988,00	21.590,00	19.863,59	92,00	19.863,59	92,00	19.863,59	92,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	477.301,00	1.193.009,90	1.179.638,00	98,87	1.179.638,00	98,87	1.179.638,00	98,87	0,00
Despesas Correntes	332.930,00	1.193.009,90	1.179.638,00	98,87	1.179.638,00	98,87	1.179.638,00	98,87	0,00

Despesas de Capital	144.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	146.400,00	12.797,00	11.597,00	90,62	11.597,00	90,62	11.597,00	90,62	11.597,00	90,62
Despesas Correntes	146.400,00	12.797,00	11.597,00	90,62	11.597,00	90,62	11.597,00	90,62	11.597,00	90,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.630,00	97.080,80	81.753,60	84,21	81.753,60	84,21	81.753,60	84,21	81.753,60	84,21
Despesas Correntes	47.940,00	97.080,80	81.753,60	84,21	81.753,60	84,21	81.753,60	84,21	81.753,60	84,21
Despesas de Capital	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	37.920,00	244.124,24	233.060,80	95,46	233.060,80	95,46	233.060,80	95,46	233.060,80	95,46
Despesas Correntes	37.230,00	243.434,24	233.060,80	95,73	233.060,80	95,73	233.060,80	95,73	233.060,80	95,73
Despesas de Capital	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.247.781,00	3.697.124,58	3.580.322,53	96,84	3.580.322,53	96,84	3.580.322,53	96,84	3.580.322,53	96,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.648.964,00	5.994.909,18	5.717.439,41	95,37	5.717.439,41	95,37	5.717.439,41	95,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	746.341,00	2.254.157,57	2.240.685,73	99,40	2.240.685,73	99,40	2.240.685,73	99,40	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	196.020,00	510.205,58	508.952,68	99,75	508.952,68	99,75	508.952,68	99,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.600,00	97.080,80	81.753,60	84,21	81.753,60	84,21	81.753,60	84,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	63.600,00	244.724,24	233.060,80	95,23	233.060,80	95,23	233.060,80	95,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	37.000,00	21.562,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.749.525,00	9.122.639,37	8.781.892,22	96,26	8.781.892,22	96,26	8.781.892,22	96,26	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

11. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.PDF	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
12. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	Exercício: 2024
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Bimestre: 6/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.000.000,00
Previsão Atualizada	31.000.000,00
Receitas Realizadas	37.510.236,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.302.727,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.000.000,00
Dotação Atualizada	35.456.393,20
Despesas Empenhadas	32.784.974,63
Despesas Liquidadas	31.932.329,84
Despesas Pagas	31.932.329,84
Superávit Orçamentário	4.725.261,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.784.974,63
Despesas Liquidadas	31.932.329,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.938.019,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.938.019,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.401.387,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.483.854,76	5.320.409,00	358,55
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	1.690.350,00	5.834.369,07	345,15

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	40,00	0,00	0,00	40,00
Poder Executivo	40,00	0,00	0,00	40,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	555.784,23	139.938,94	414.345,29	1.500,00
Poder Executivo	555.784,23	139.938,94	414.345,29	1.500,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	555.824,23	139.938,94	414.345,29	1.540,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.631.569,34	25,00	28,95
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.073.400,97	70,00	71,40
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	2.000.147,52	0,00	67,64
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.069.135,39	15,00	36,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	11.660,00	
Despesa de Capital Líquida	2.400.979,87	1.300.775,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024				
RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.201.569,69	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
		15,00	24,20	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Janderly Roberto de Sousa e Silva
Código Identificador:90F1B7C6

**CONTROLADORIA
RGF 2º SEMESTRE 2024**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024 -														
2º Semestre/2024															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.293.638,91	1.079.078,30	1.098.500,56	1.092.540,93	1.101.796,52	1.088.339,77	1.744.394,79	1.209.044,07	1.090.709,71	1.093.264,31	1.096.637,99	1.241.907,30	14.229.853,16	239.429,79	
Pessoal Ativo	1.293.638,91	1.079.078,30	1.098.500,56	1.092.540,93	1.101.796,52	1.088.339,77	1.744.394,79	1.209.044,07	1.090.709,71	1.093.264,31	1.096.637,99	1.241.907,30	14.229.853,16	239.429,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.293.638,91	1.002.905,51	1.015.936,09	1.009.281,20	1.016.715,86	999.968,56	1.656.769,16	1.122.462,61	1.003.431,43	1.004.064,33	1.010.519,70	1.088.080,48	13.223.773,84	187.669,11	
Obrigações Patronais	0,00	76.172,79	82.564,47	83.259,73	85.080,66	88.371,21	87.625,63	86.581,46	87.278,28	89.199,98	86.118,29	153.826,82	1.006.079,32	51.760,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	76.018,29	78.267,13	76.817,48	76.817,48	76.817,48	76.996,32	80.750,40	70.345,36	78.573,56	77.573,56	82.318,09	268.798,57	1.120.093,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.629,64	179.629,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	66.041,28	68.294,62	68.294,62	68.294,62	68.294,62	67.023,81	69.200,48	58.736,48	66.941,28	65.941,28	70.394,62	65.941,28	803.398,99	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	9.977,01	9.972,51	8.522,86	8.522,86	8.522,86	9.972,51	11.549,92	11.608,88	11.632,28	11.632,28	11.923,47	23.227,65	137.065,09	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.217.620,62	1.000.811,17	1.021.683,08	1.015.723,45	1.024.979,04	1.011.343,45	1.663.644,39	1.138.698,71	1.012.136,15	1.015.690,75	1.014.319,90	973.108,73	13.109.759,44	239.429,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	35.938.019,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.400.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	384.514,81	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	752.117,10	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	33.401.387,61	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	13.349.189,23	39,97
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	18.036.749,31	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.134.911,84	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	16.233.074,38	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.		

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024 -
2º Semestre/2024	

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2024 -		
2º Semestre/2024				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.176.812,66	8.867.710,37	8.483.269,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.176.812,66	8.867.878,68	8.551.297,51	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	9.176.812,66	8.867.878,68	8.551.297,51	0,00
De Tributos	838.509,51	805.130,91	775.341,58	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.191.424,26	7.925.244,12	7.647.827,52	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	146.878,89	137.503,65	128.128,41	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-168,31	-68.028,11	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.284.491,56	7.339.401,05	8.425.321,49	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.284.491,56	7.339.401,05	8.425.321,49	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	3.411.693,82	7.492.456,85	8.468.705,30	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	40,00	40,00	40,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	127.162,26	153.015,80	43.343,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.892.321,10	1.528.309,32	57.947,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.494.597,65	31.778.712,35	35.938.019,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.874.597,65	31.158.712,35	35.938.019,52	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	34,14	28,45	23,60	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	21,43	4,90	0,16	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	32.249.517,18	37.390.454,82	43.125.623,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.024.565,46	33.651.409,34	38.813.061,08	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	555.784,23	131.560,75	854.144,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2024			
2º Semestre/2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.494.597,65	31.778.712,35	35.938.019,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.874.597,65	31.158.712,35	35.938.019,52	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.912.411,48	6.854.916,72	7.906.364,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	5.321.170,33	6.169.425,05	7.115.727,86	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2024			
2º Semestre/2024				

RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.494.597,65	31.778.712,35	35.938.019,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.874.597,65	31.158.712,35	35.938.019,52	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.912.411,48	6.854.916,72	7.906.364,29	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	5.321.170,33	6.169.425,05	7.115.727,86	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

3. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF		MUNICIPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2024	
2º Semestre/2024			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.938.019,52	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.938.019,52	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.750.083,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.175.074,81	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.515.661,37	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024 -
2º Semestre/2024	

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.329.251,84	0,00	0,00	0,00	106.471,48	0,00	1.222.780,36	0,00	0,00	1.222.780,36
Recursos não Vinculados de Impostos	1.329.251,84	0,00	0,00	0,00	106.471,48	0,00	1.222.780,36	0,00	0,00	1.222.780,36
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.139.453,46	40,00	0,00	1.500,00	79.024,70	0,00	7.058.888,76	852.644,79	0,00	6.206.243,97
Recursos Vinculados à Educação	2.537.779,69	40,00	0,00	0,00	33.567,11	0,00	2.504.172,58	852.644,79	0,00	1.651.527,79
Transferências do FUNDEB	1.539.016,94	0,00	0,00	0,00	30.253,71	0,00	1.508.763,23	852.644,79	0,00	656.118,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	998.762,75	40,00	0,00	0,00	3.313,40	0,00	995.409,35	0,00	0,00	995.409,35
Recursos Vinculados à Saúde	3.135.592,75	0,00	0,00	1.500,00	43.764,81	0,00	3.090.327,94	0,00	0,00	3.090.327,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.426.760,10	0,00	0,00	0,00	33.458,70	0,00	2.393.301,40	0,00	0,00	2.393.301,40
Outros Recursos Vinculados à Saúde	708.832,65	0,00	0,00	1.500,00	10.306,11	0,00	697.026,54	0,00	0,00	697.026,54
Recursos Vinculados à Assistência Social	421.839,60	0,00	0,00	0,00	1.692,78	0,00	420.146,82	0,00	0,00	420.146,82
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	778.950,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.950,49	0,00	0,00	778.950,49
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	445.480,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.480,74	0,00	0,00	445.480,74
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	333.469,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.469,75	0,00	0,00	333.469,75
Demais Vinculações Legais	57.612,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.612,03	0,00	0,00	57.612,03
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	57.612,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.612,03	0,00	0,00	57.612,03
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	207.678,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.678,90	0,00	0,00	207.678,90

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO								Exercício: 2024 -		
2º Semestre/2024										

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	De Exercícios Anteriores (b)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.468.705,30	40,00	0,00	1.500,00	185.496,18	0,00	8.281.669,12	852.644,79	0,00	7.429.024,33

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

4. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---	--------------------------	---

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024
2º Semestre/2024		

LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	35.938.019,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.938.019,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.401.387,61	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.349.189,23	39,97
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	18.036.749,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.134.911,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	16.233.074,38	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	57.947,91	0,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.125.623,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.906.364,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.750.083,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.515.661,37	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	852.644,79	7.429.024,33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RGF 03-2024 ANEXO 05 IPSV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
Instituto de Previdência Social de São Vicente					ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
3o. QUADRIMESTRE											
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')					R\$ 1,00						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (F)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)(1) (G)= (A-(B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (H)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (I)=(G-H)
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	DO EXERCÍCIO ATUAL (C)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINC.(EXCETO RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	14.919,32	0,00	-14.919,32	0,00	0,00	-14.919,32	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Fundo a Fundo Rec. do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinc. Prev. Social (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transfe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trans.C.Inst.Cong.exc.Educ.,Saúde Assis.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinc.Decorrentes de Transferência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec.Ope.Créd(exce.vinc.à Educ. e à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rec.Vinc.Fundos(exc.Educ.,Saúde,Assis.Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	14.919,32	0,00	-14.919,32	0,00	0,00	-14.919,32	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINC. AO RPPS (III)	13.972.005,64	1.166,40	1.430,00	0,00	0,00	0,00	13.969.409,24	7.400,00	0,00	13.962.009,24	
Rec.Vinc.RPPS-Fundo Cap(Plano Previdenc.)	13.972.005,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.972.005,64	0,00	0,00	13.972.005,64	
Rec.Vinc.RPPS-Fundo Rep(Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinc.RPPS-Taxa de Administração	0,00	1.166,40	1.430,00	0,00	0,00	0,00	-2.596,40	7.400,00	0,00	-9.996,40	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.972.005,64	1.166,40	1.430,00	0,00	14.919,32	0,00	13.954.489,92	7.400,00	0,00	13.947.089,92	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:29:22											
NOTA: (1) Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO					JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO						
Diretora Presidente					Contador						

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 06-2024 ANEXO 01 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)	R\$ 1,00						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	4.740.000,00	4.740.000,00	1.123.634,37	23,71	5.447.174,48	114,92	-707.174,48
RECEITAS CORRENTES	4.740.000,00	4.740.000,00	1.123.634,37	23,71	5.447.174,48	114,92	-707.174,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	102.054,73	0,00	384.413,73	0,00	-384.413,73
Impostos	0,00	0,00	102.054,73	0,00	384.413,73	0,00	-384.413,73
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.691.000,00	3.691.000,00	485.220,41	13,15	3.206.285,04	86,87	484.714,96
Contribuições sociais	3.691.000,00	3.691.000,00	485.220,41	13,15	3.206.285,04	86,87	484.714,96
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	719.000,00	719.000,00	104.215,10	14,49	984.474,94	136,92	-265.474,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	719.000,00	719.000,00	104.215,10	14,49	984.474,94	136,92	-265.474,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00	330.000,00	432.144,13	130,95	872.000,77	264,24	-542.000,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	432.144,13	130,95	872.000,77	264,24	-542.000,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.750.000,00	4.750.000,00	1.123.634,37	23,66	5.447.174,48	114,68	-697.174,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.750.000,00	4.750.000,00	1.123.634,37	23,66	5.447.174,48	114,68	-697.174,48
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.750.000,00	4.750.000,00	1.123.634,37	23,66	5.447.174,48	114,68	-697.174,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k) NÃO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr										
orçamentárias)(VIII)	4.750.000,00	4.750.000,00	752.581,23	3.622.824,47	1.127.175,53	759.181,23	3.615.424,47	1.134.575,53	3.613.994,47	7.400,00
DESPESAS CORRENTES	4.530.000,00	4.530.000,00	752.581,23	3.622.824,47	907.175,53	759.181,23	3.615.424,47	914.575,53	3.613.994,47	7.400,00
Pessoal e encargos so	4.243.000,00	4.239.000,00	742.994,71	3.544.703,39	694.296,61	742.994,71	3.544.703,39	694.296,61	3.543.985,89	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	287.000,00	291.000,00	9.586,52	78.121,08	212.878,92	16.186,52	70.721,08	220.278,92	70.008,58	7.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS	4.750.000,00	4.750.000,00	752.581,23	3.622.824,47	1.127.175,53	759.181,23	3.615.424,47	1.134.575,53	3.613.994,47	7.400,00
DESPESAS(X)=(VIII+IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	4.750.000,00	4.750.000,00	752.581,23	3.622.824,47	1.127.175,53	759.181,23	3.615.424,47	1.134.575,53	3.613.994,47	7.400,00
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	1.824.350,01	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.750.000,00	4.750.000,00	752.581,23	1.824.350,01		759.181,23	3.615.424,47		3.613.994,47	7.400,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:20:00

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)				
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Diretora Presidente	Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:8F33F860

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 06-2024 ANEXO 02 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	6º bimestre de 2024 (Novembro a Dezembro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.750.000,00	4.750.000,00	752.581,23	3.622.824,47	100,00	1.127.175,53	759.181,23	3.615.424,47	100,00	1.134.575,53	7.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.750.000,00	4.750.000,00	752.581,23	3.622.824,47	100,00	1.127.175,53	759.181,23	3.615.424,47	100,00	1.134.575,53	7.400,00
Administração Geral	4.750.000,00	4.750.000,00	752.581,23	3.622.824,47	100,00	1.127.175,53	759.181,23	3.615.424,47	100,00	1.134.575,53	7.400,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.750.000,00	4.750.000,00	752.581,23	3.622.824,47	100,00	1.127.175,53	759.181,23	3.615.424,47	100,00	1.134.575,53	7.400,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:20:33											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 24/01/2025 - HORA DA EMISSÃO: 12:20:33											
IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO	JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO										
Diretora Presidente	Contador										

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B7619D0B